



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 102

QUINTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 1980

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, eu eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo à seguinte

RESOLUÇÃO Nº 72, DE 1980

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar empréstimo externo no valor de US\$ 63,000,000.00 (sessenta e três milhões de dólares americanos), para ser aplicado no Programa Estadual de Promoção de Pequenos Produtores Rurais.

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a realizar uma operação de empréstimo externo, com a garantia da União, no valor de US\$ 63,000,000.00 (sessenta e três milhões de dólares americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada a financiar o Programa Estadual de Promoção de Pequenos Produtores Rurais, com o objetivo de aumentar a produtividade e melhorar as condições de vida em cerca de 102 (cento e dois) municípios do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A operação a que se refere o artigo anterior realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Resolução nº 2.156, de 13 de novembro de 1979, da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de setembro de 1980. — Senador **Luiz Viana**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo à seguinte

RESOLUÇÃO Nº 73, DE 1980

Suspender a execução do art. 116, salvo seu parágrafo único, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, aprovado pela Resolução Normativa nº 1, de 11 de dezembro de 1975, do Tribunal de Justiça daquele Estado.

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida aos 5 de março de 1980, nos autos do Recurso Extraordinário nº 87.728-2, a execução do art. 116, salvo seu parágrafo único, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, aprovado pela Resolução Normativa nº 1, de 11 de dezembro de 1975, do Tribunal de Justiça daquele Estado.

Senado Federal, 10 de setembro de 1980. — Senador **Luiz Viana**, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 130ª SESSÃO, EM 10 DE SETEMBRO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

— Nº 201/80 (nº 356/80, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 154/80 (nº 3.223/80, na Casa de origem), que dispõe sobre a organização dos diretórios municipais dos Partidos Políticos em for-

mação, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.817, de 5 de setembro de 1980.)

— Nº 202/80 (nº 364/80, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 39/80 (nº 2.573/80, na Casa de origem), que reajusta o valor da pensão especial concedida a Dulce Evers de Abreu. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.818, de 9 de setembro de 1980.)

— Nº 203/80, (nº 375/80, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 34/80 (nº 2.570/80, na Casa de origem), que autoriza a rever-

são ao Município de Castro, Estado do Paraná, do terreno que menciona. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.819, de 9 de setembro de 1980.)

De agradecimento de comunicação:

— Nº 204/80 (nº 366/80, na origem), referente às matérias constantes das Mensagens nºs 42 a 44, 56, 57, 65 a 69, 76, 77, 91, 92, 192 e 341, de 1980, da Presidência da República.

1.2.2 — Parecer

Referente à seguinte matéria

Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1979 (nº 35/79, na Câmara dos Deputados). (Redação do vencido para o turno suplementar.)

1.2.3 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 225/80, de autoria do Sr. Senador Bernardino Viana, que estabelece normas para concessão de cotas de trigo em grãos aos Estados onde não existam moinho e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 226/80, de autoria do Sr. Senador Orestes Quérzia, que introduz alteração na Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

— Projeto de Lei do Senado nº 227/80, de autoria do Sr. Senador Passos Pôrto, que dispõe sobre o direito de ação das Associações Ambientais.

1.2.4 — Comunicações da Liderança do PDS na Câmara dos Deputados

— De substituições de membros em Comissão Mista.

1.2.5 — Requerimento

— Nº 372/80, de autoria do Sr. Senador Paulo Brossard, solicitando prorrogação do prazo concedido à Comissão Especial incumbida de apresentar sugestões concretas que se destinem ao aperfeiçoamento e modernização da instituição do Júri Popular. **Aprovado**.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Atividades culturais e científicas desenvolvidas pelo Instituto Brasileiro da Cultura Luso-Afro-Asiático e a participação da Dra. Aldina de Araújo Oliveira à frente daquele órgão.

SENADOR JARBAS PASSARINHO — Processo crescente de incompatibilizar o Governo junto à opinião pública brasileira e de desviá-lo dos rumos da redemocratização do País.

SENADOR PAULO BROSSARD, como Líder — Observações de S. Ex^a a respeito do discurso do orador que o antecedeu na tribuna.

1.2.7 — Requerimento

Nº 373/80, de autoria dos Srs. Jarbas Passarinho e Humberto Lucena, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1980, que aprova o texto do Convênio de Santo Domingo (Ata de Registro dos Estatutos da Organização de Educação Ibero-Americana OEI), assinado em 31 de outubro de 1957.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 23/79 (nº 1.849/76, na Casa de origem), que estabelece normas sobre a documentação exigida aos candidatos, em concursos públicos. **Aprovado**, com emenda. À Comissão de Redação.

— Requerimento nº 366/80, de autoria do Sr. Senador Mauro Benvides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Universidades em Crise", publicado no *Correio Braziliense*, edição de 8 de setembro de 1980. **Aprovado**.

— Requerimento nº 370/80, de autoria do Sr. Leite Chaves e outros Srs. Senadores, requerendo urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para os Projetos de Lei do Senado nºs 57, 59 e 78, de 1971, 24, de 1975, e 4, de 1976, que tramitam em conjunto. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Leite Chaves.

— Projeto de Lei da Câmara nº 68/78 (nº 93/75, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de informação sobre o Fundo de Garantia por tempo de Serviço. **Discussão adiada** para a sessão do dia 24 de setembro de 1980, nos termos do Requerimento nº 374/80.

— Projeto de Lei da Câmara nº 35/80 (nº 2.384/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a permuta dos terrenos que menciona, situados nos Municípios do Rio de Janeiro e de Campos, no Estado do Rio de Janeiro. **Aprovado**. À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 37/80 — Complementar, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, dando nova redação ao dispositivo da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, que estabelece critérios e limites para a fixação da remuneração de vereadores. **Aprovado**, em turno único. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 25/79, de autoria do Sr. Senador Gabriel Hermes, que altera o art. 14 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e dá outras providências. **Rejeitado**. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 371/79, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, que regula o pagamento do laudêmio incidente nas transmissões financiadas pelo Sistema Financeiro de Habitação. **Discussão adiada** para o dia 24 do mês em curso, nos termos do Requerimento nº 375/80.

— Projeto de Lei do Senado nº 3/80, de autoria do Sr. Senador Helvécio Nunes, que dispõe sobre a cobrança de taxas relativas a concursos públicos. **Aprovado**, em primeiro turno.

1.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 7/80 (nº 45/80, na Câmara dos Deputados), em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 373/80, lido no expediente. **Aprovado**, nos termos do substitutivo da Comissão de Relações Exteriores, após pareceres das comissões competentes. À Comissão de Redação.

Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 7/80 (Redação do vencido para o turno suplementar), em regime de urgência. **Aprovação**, à Câmara dos Deputados.

1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.6 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR GILVAN ROCHA — Resposta ao discurso proferido na presente sessão pelo Senador Jarbas Passarinho.

SENADOR JARBAS PASSARINHO, como Líder — esclarecimentos sobre o discurso proferido por S. Ex^a na presente Sessão, em face das ilações dos Líderes da Oposição sobre o mesmo.

SENADOR LEITE CHAVES — Considerações sobre transações comerciais entre a Empresa Malves S.A. e o Banco Itaú S.A.

SENADOR AMARAL FURLAN — Exposição que será feita pelo Ministro César Cals, em Caracas, sobre o Programa Brasileiro de Energia.

SENADOR FRANCO MONTORO — Projeto de Lei do Senado em tramitação na Câmara dos Deputados, estabelecendo que a atualização de tributos não poderá exceder o índice oficial da correção monetária.

SENADOR MARCOS FREIRE — Proposta de Emenda à Constituição que será apreciada pelo Congresso Nacional que estabelece a aposentadoria dos professores aos 25 anos de serviço. Extensão do 13º salário e do reajuste semestral para os servidores públicos.

1.7 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 131^a SESSÃO, DE 10 DE SETEMBRO DE 1980

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Mensagens nºs 188 e 154/80 (nºs 319 e 259/80, na origem), do Senhor Presidente da República propondo ao Senado Federal, sejam autorizados os Governos dos Estados da Bahia e do Rio Grande do Norte a elevarem os montantes de suas dívidas consolidadas internas.

— Ofício S-nº 24/80 (nº 412/80, na origem), do Sr. Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal para contrair empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00, de dólares norte-americanos, destinado à Companhia Metropolitana de São Paulo — METRÔ.

— Mensagens nºs 174, 155, 172, 164, 169, 168, de 1980, do Senhor Presidente da República propondo ao Senado Federal sejam autorizados o Hospital Henrique Lage, de Lauro Müller (SC); o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e as Prefeituras Municipais de Ilhéus (BA); Votorantim (SP); Goianésia (GO); e Currais Novos (RN), a elevarem os montantes de suas dívidas consolidadas.

— Ofício S-nº 22/80 (nº 420/80, na origem), do Sr. Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, solicitando ao Senado Federal, autorização para con-

tratar empréstimo externo de US\$ 20,000,000,00, para aporte de capital na Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro — METRÔ — RJ.

— Mensagens nºs 178 e 179/80, do Senhor Presidente da República submetendo ao exame do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Natal (RN) elevar o montante de sua dívida consolidada interna.

2.2.2 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 228/80, de autoria do Sr. Lázaro Barboza, que dispõe sobre o exercício da profissão de fotógrafo.

2.2.3 — Requerimentos

— Nº 376/80, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo “Saúde para todos, proposta municipalista”, de autoria do Prefeito de Osasco, Sr. Guaçu Piteri.

— Nºs 377 a 379/80, de autoria do Sr. Senador Saldanha Derzi, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para os Projetos de Resolução nºs 72 a 74, de 1980, que autorizam respectivamente, os Governos dos Estados da Bahia e do Rio Grande do Norte a elevarem os montantes de suas dívidas consolidadas interna e o de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo no valor que menciona para o fim que es-

pecifica, a fim de que figurem no Ordem do Dia da sessão seguinte. Aprovados.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 191/80 (nº 332/80, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Renato Barroso Dennis, Embaixador do Brasil junto à República do Senegal, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Gâmbia. Apreciado em sessão secreta.

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SÉSSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — ATOS DO PRESIDENTE

- Nºs 30 e 48, de 1980.
- Nºs 5 e 6, de 1980 (Declaratório).

4 — ATAS DE REUNIÕES DO CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

5 — ATA DE COMISSÃO

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 130^a SESSÃO, EM 10 DE SETEMBRO DE 1980 2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SRS. ALEXANDRE COSTA, GABRIEL HERMES E GASTÃO MÜLLER

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Evandro Carreira — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Freire — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — João Lúcio — Lourival Baptista — Lomanto Júnior — Moacyr Dalla — Amaral Furlan — Franco Montoro — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Paulo Brosard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 201/80 (nº 356/80, na origem), de 5 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 154, de 1980 (nº 3.223/80, na Casa de origem), que dispõe sobre a organização dos diretórios municipais dos Partidos Políticos em formação, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.817, de 5 de setembro de 1980.)

Nº 202/80 (nº 364/80, na origem), de 9 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1980 (nº 2.573/80, na Casa de origem), que reajusta o valor da pensão especial concedida a Dulce Evers de Abreu. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.818, de 9 de setembro de 1980.)

Nº 203/80 (nº 375/80, na origem), de 9 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1980 (nº 2.570/80, na Casa de origem), que autoriza a reversão ao Município de Castro, Estado do Paraná, do terreno que menciona. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.819, de 9 de setembro de 1980.)

De agradecimento de comunicação:

Nº 204/80 (nº 366/80, na origem), de 9 do corrente, referente às matérias constantes das Mensagens nºs 42 a 44, 56, 57, 65 a 69, 76, 77, 91, 92, 192 e 341, de 1980, da Presidência da República.

PARECER

PARECER Nº 658, DE 1980 Da Comissão de Redação

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1979 (nº 35/79, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1979 (nº 35/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo que estabelece a Comunidade da Pimenta-do-Reino, aberto à assinatura em Bangkok, Tailândia, de 16 de abril a 31 de agosto de 1971.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Murilo Badaró.

ANEXO AO PARECER Nº 658, DE 1980

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1979 (nº 35/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo que estabelece a Comunidade da Pimenta-do-Reino, aberto à assinatura em Bangkok, Tailândia, de 16 de abril a 31 de agosto de 1971.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo que estabelece a Comunidade da Pimenta-do-Reino, aberto à assinatura em Bangkok, Tailândia, de 16 de abril a 31 de agosto de 1971.

Art. 2º Todas as emendas ou alterações introduzidas no texto referido no artigo anterior só se tornarão eficazes e obrigatórias para o País após a respectiva aprovação pelo Congresso Nacional.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 225, DE 1980

Estabelece normas para concessão de cotas de trigo em grão aos Estados onde não existam moinho, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Será concedida, mediante concorrência pública, cota única de trigo em grão aos Estados onde não haja moinho.

Parágrafo único. As empresas interessadas em participar da concorrência deverão apresentar proposta pela qual se possa evidenciar a viabilidade técnica, econômica e financeira do empreendimento.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Tem sido reclamada como grande injustiça a não concessão de cotas de trigo em grão a alguns Estados da Federação, ainda que o consumo justifique a implantação de moinho.

É que o Decreto-lei nº 210, de 27 de fevereiro de 1967, restringe os rateios das cotas aos moinhos já existentes.

Hoje, com o custo do frete elevadíssimo, os Estados que não possuem moinhos não podem concorrer, em termos de engorda de bovinos e de aves, com os Estados produtores de farelo, ingrediente indispensável na fabricação de ração de alto poder nutritivo.

No caso particular do Piauí, o consumo aparente de farinha de trigo, segundo estimativa da Divisão Comercial DIRIG/SUNAB, a partir de 1970 e até 1976, foi o seguinte:

ANOS	QUILO	AUMENTO S/O ANO ANTERIOR	MÉDIA MENSAL EM SACOS DE 50 KG	CORRESPONDENTE HORAS GEM ENTRADA T/24 HORAS
1970	8.009.482	32,48%	13.349	34,2
1971	9.493.105	18,52%	15.822	40,6
1972	9.723.970	2,43%	16.207	41,5
1973	9.762.100	0,39%	16.260	41,7
1974	12.566.045	28,72%	20.943	53,7
1975	14.871.065	18,34%	24.785	63,5
1976	17.419.025	17,13%	29.032	74,4

Como o aproveitamento na Zona é superior a 100%, o registro equivalente, tomando-se por base dados ainda de até 1976, corresponderia a aproximadamente 65t em 24 horas.

Em linhas gerais os benefícios, que a implantação das moageiras traria para os Estados favorecidos seriam a mobilização de contingente apreciável de mão-de-obra, inclusive qualificada, aquisição de farelo, a custo muito inferior ao atual, para rações de aves e gado; e o incremento de suas receitas tributárias.

O projeto propõe-se a corrigir tratamento discriminatório e injusto.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1980. — Bernardino Viana.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura e de Economia.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 1980

Introduz alteração na Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 47 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 47.

IV — solicitadores.

§ 1º Ao quadro de solicitadores referido no inciso IV terão acesso bacharéis em ciências jurídicas e sociais que, mediante recomendação de um juiz de direito e responsabilidade direta de um advogado, se comprometam a residir e trabalhar em comarca onde não haja advogado.

§ 2º A inscrição a que se refere o parágrafo anterior valerá por tempo indeterminado.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O vigente Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, instituído pela Lei nº 4.215/63, exige, como condição *sine qua non* para ingresso no quadro de advogados o chamado Exame de Ordem ou, em seu lugar, resultado de comprovação de exercício.

Trata-se de medida contra a qual nada se deve dizer, visto que tem a marca incontratada do saneamento e da moralização profissionais.

Entretanto, é o juiz aposentado Dr. Asér Martins de Souza Campos que adverte para os graves e terríveis sacrifícios da justiça e da sociedade nas comunidades, comarcas mesmo, onde não existem advogados militantes.

Ele mesmo — o Dr. Asér — cita números, informando que no Brasil todo são 700 comarcas que não dispõem de um só advogado (90 delas no mais adiantado Estado da Federação: São Paulo), sendo, portanto, considerável o contingente populacional sacrificado por falta de assistência judiciária.

O projeto ora oferecido à consideração da Casa, por sugestão do mencionado magistrado, visa assim ser solução tão-somente para o problema apontado, não envolvendo qualquer crítica ou mesmo tentativa de contornar a exigência do Exame de Ordem.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1980. — Orestes Quêrcia.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.215, DE 27 DE ABRIL DE 1963

ESTATUTO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Da inscrição na Ordem

Art. 47. A Ordem dos Advogados do Brasil compreende os seguintes quadros:

- I — advogados;
- II — estagiários;
- III — provisionados.

Art. 48. Para inscrição no quadro dos advogados é necessário:

- I — capacidade civil;
- II — diploma de bacharel ou doutor em Direito, formalizado de acordo com a lei (art. 57);
- III — certificado da comprovação do exercício e resultado do estágio, ou de habilitação no Exame de Ordem (arts. 18, inciso VIII, letras “a” e “b” e 53);

IV — título de eleitor e quitação de serviço militar, se for brasileiro;

- V — não exercer cargo, função ou atividades incompatíveis com a advocacia (arts. 82 a 86);
- VI — não ter sido condenado por sentença transitada em julgado em processo criminal, salvo por crime que não importe em incapacidade moral;
- VII — não ter conduta incompatível com o exercício da profissão (art. 110, parágrafo único).

Parágrafo único. Satisfazendo os requisitos deste artigo, o estrangeiro será admitido à inscrição nas mesmas condições estabelecidas para os brasileiros no seu país de origem, devendo exibir diploma revalidado, quando não formado no Brasil.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 227, DE 1980

Dispõe sobre o direito de ação das Associações Ambientais

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As pessoas jurídicas de direito privado constituídas para a defesa dos recursos naturais e de combate à poluição, provando a regularidade de sua constituição, têm legitimidade para proporem, em nome próprio e a nível de substituição processual ou de assistência litisconsocial, ações para reparar ou fazer cessar os gravames contra o meio ambiente.

Art. 2º O *cápítulo* do art. 1º da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Qualquer cidadão ou pessoa jurídica, quando autorizada por lei, será parte legítima para pleitear a anulação ou a declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Municípios, de entidades autárquicas

cas, de sociedade de economia mista, de sociedades mútuas de seguro nas quais a União represente os segurados ausentes, de empresas públicas, de serviços sociais autônomos, de instituições ou fundações para cuja criação ou custeio o tesouro público haja concorrido ou concorra com mais de 50% do patrimônio ou de receita ánuas, de empresas incorporadas ao patrimônio da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios e de quaisquer pessoas jurídicas ou entidades subvencionadas pelos cofres públicos."

Art. 3º Acrescente-se mais um parágrafo ao art. 1º da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965:

§ 8º A prova de existência da pessoa jurídica será feita pela juntada de seus estatutos registrados na forma da Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Este projeto consubstancia uma das conclusões do Primeiro Simpósio Nacional de Direito do Meio Ambiente promovido pela Sociedade Brasileira do Direito do Meio Ambiente, a Universidade Metodista de Piracicaba e a Associação dos Advogados de São Paulo.

O Doutor Paulo Affonso Leme Machado, Presidente da Sociedade Brasileira do Direito do Meio Ambiente assim justifica o presente projeto:

"As agressões ambientais estão aumentando e nesta última década passaram a constituir motivo de preocupação diária para os brasileiros. Podemos afirmar que em todas as partes do País a poluição não é desconhecida: já se sentem seus efeitos ou existe o receio de virem as comunidades a serem atingidas pelos poluentes.

A industrialização das últimas décadas processou-se de tal maneira, que colheu de forma imprevista o legislador e o administrador público.

Tentando-se diminuir os problemas foi criada a Secretaria Especial do Meio Ambiente, a nível federal. Nos Estados vem-se procurando estruturar organismos públicos com o fim de controlar a poluição.

A preservação ecológica no Brasil não visa frear o desenvolvimento. O que se acentua é a necessidade de um crescimento global, em que o avanço tecnológico seja feito em favor do homem, em que os seus direitos à vida, à saúde e à existência em ambiente não degradado sejam respeitados.

A realização do equilíbrio dos ecossistemas e não do seu imobilismo não pode ser tarefa somente dos governantes frente a ação de possíveis poluidores. As vítimas atuais ou em potencial têm que desempenhar um papel relevante na consecução do bem comum ecológico. Já no Império, ensinava o jurista Visconde do Uruguai — "O Governo do Estado, em lugar de entregar uma parte de sua ação a seus agentes, restitui-a à Sociedade. Em lugar de tratar dos negócios do povo, convida-o a tratar deles por si mesmo".

Inobstante a possibilidade atual das vítimas da poluição fazerem valer perante o Judiciário os seus interesses ambientais, na realidade, raros são os casos em que o direito à ação é utilizado. "É comum a complexidade dos problemas a enfrentar, a ausência de competência técnica e científica do cidadão, o peso econômico do adversário, o risco do processo civil e de seu custo a tornar quase ilusória a atuação dos interesses difusos graças à atividade de denúncia e de ação do indivíduo isolado, que acaba por renunciar ou por ceder no direito de que é titular e de que poderia valer-se jurisdicionalmente."

O fato de a poluição e a degradação da natureza não atingirem, em geral, somente uma pessoa, faz com que as vítimas fiquem à espera da ação uma das outras, o que acaba por traduzir-se em inércia na defesa dos interesses metaindividuais. Chega-se ao absurdo jurídico de que "prejudicando muitos, não se prejudica civilisticamente a ninguém".

A legislação brasileira procurou investir o cidadão de um direito de preservação do patrimônio público através da ação popular. As Constituições Federais de 1934, 1946, 1967 e a Emenda Constitucional nº 1/69, em seu art. 153, § 31 trataram da ação popular. Entretanto, a Lei Constitucional como a Lei nº 4.717 de 29 de junho de 1965 não foram explícitas em admitir a pessoa jurídica como parte legítima para intentar ação popular. Dessa forma, o Supremo Tribunal Federal sumulou que "pessoa jurídica não tem legitimidade para propor ação popular" (S. 365).

A ação popular é o único remédio processual para lutar-se contra a agressão poluidora. Entretanto, é um meio jurídico válido e que será eficaz se houver possibilidade de ser feita uma postulação adequada e uma produção de provas convincente. "Se, antes, só competia aos órgãos estatais superiores controlar a atividade governamental, hoje, pela ação popular, cabe também ao povo intervir na administração, para invalidar os atos que lesarem o patrimônio econômico, administrativo, artístico, ambiental ou histórico da comunidade." A expressão "cabe ao povo intervir" aflora uma realidade fática: di-

fcilmente a defesa dos interesses da comunidade pode ser feita por um indivíduo solitário.

Há necessidade de formulações legislativas novas, pois o Código de Processo Civil, em seu art. 6º preceitua: "Ninguém poderá pleitear, em nome próprio, direito alheio, salvo quando autorizado por lei". Preconiza-se, pois, a possibilidade da pessoa jurídica de direito privado — associação com fins exclusivos de defesa da natureza e combate à poluição — possa ser parte legítima para defender o interesse comum à preservação do direito à vida e o direito à saúde. Desde já se destaque que não é muito o que se propõe, mas é o mínimo para se tentar defender nosso patrimônio ambiental que não só não pertence com exclusividade às atuais gerações, devendo ser transmitido também às futuras.

A poluição, em geral, provém não da ação de um indivíduo isolado, mas de empresas, isto é, de pessoas jurídicas. Como permitir, portanto, que a pessoa jurídica polua e não permitir que uma pessoa jurídica, em posição contrária, defendia o interesse coletivo e enfrente o poluidor?

O Professor Drago, da Sociedade de Legislação Comparada afirma: "o método comparativo traz ainda mais interesse quando ele se aplica às disciplinas novas (como o direito do meio ambiente) porque verdadeiramente a seu propósito, que um direito uniforme está nascendo... Quando o direito está impregnado da técnica e procura dominá-la, o relacionamento não é só mais fácil como mais benéfico".

Na Espanha, "dentro do contencioso de anulação é perfeitamente viável que a representação processual dos interesses afetados fique a cargo de pessoas jurídicas associativas face o disposto no art. 32 da lei jurisdicional que deve interpretar-se em sentido amplo e em relação com o art. 28, 1, a. Este artigo admite perfeitamente, por exemplo, a legitimidade para o efeito de um eventual contencioso sobre águas, intervindo irmandades de lavradores, associações ou federações de pescadores, associações de vizinhos para a defesa da qualidade atmosférica ou de agressões de outra ordem".

Nos Estados Unidos as associações de proteção ao meio ambiente começaram a ter seus direitos processuais reconhecidos primeiramente nas legislações estaduais. Foi o Estado de Michigan pelo "Michigan's environmental protection act, 1970" que deu poderes "para o procurador geral, para as agências, para as pessoas (seja pessoa privada ou uma associação) para intentar processo para a proteção do ar, da água ou de quaisquer recursos naturais do País, contra a poluição ou a destruição". Leis análogas foram promulgadas posteriormente em outros Estados (Califórnia, Connecticut, Flórida, Indiana, Massachusetts, Minnesota...). O Congresso Americano passou a habituar-se em inserir tais disposições nas leis federais (Federal Water Pollution Control Act., sec. 505; Clean Air Act, sec. 301; Solid Waste Disposal Act, sec. 7002; Noise Control Act, sec. 12).

A França passou a admitir legitimidade das associações pelas Leis nº 76-629 sobre a proteção da natureza, datada de 10 de junho de 1976, em seu art. 40 e Lei nº 16-1285 de 31 de dezembro de 1976 em seus arts. 8 e 44-I que passaram a ser os artigos L-121-8 e L-160-I do Código de Urbanismo. O Artigo de Lei 121-8 diz: "As associações locais de usuários aprovadas nas condições definidas por decreto, em Conselho de Estado, são consultadas, a seu pedido, para a elaboração dos planos de ocupação do solo". O Artigo de Lei 160-I prescreve: "Toda a associação, seja a reconhecida de utilidade pública, seja a regularmente declarada depois de três anos no mínimo e aprovada, propondo-se por seus estatutos de agir para a proteção e melhoria do quadro de vida e do meio ambiente, pode exercer os direitos reconhecidos à parte civil no que concerne aos fatos constituidores de infração às alíneas 1ª e 2ª deste Artigo, que tragam prejuízos direto ou indireto aos interesses coletivos que ela tenha por objetivo defender".

No Canadá, conforme o seu sistema de ação popular, "as organizações sociais de proteção do meio ambiente exercem freqüentemente um papel positivo e constituem um importante instrumento de controle social".

O direito comparado mostra exemplos de países onde estruturas processuais tradicionais não foram suficientes para fazer retroceder a poluição e a devastação de recursos naturais e, por isso, se confiou, também, às associações essa difícil tarefa.

O Prof. Diogo de Figueiredo Moreira Neto afirma acerca das pessoas de interesse coletivo que "outras existem que não estão inseridas na estrutura da Administração Pública, mas que apresentam características que as colocam, reconhecidamente, em destacada situação face ao interesse coletivo, muitas vezes recebendo uma delegação atípica".

A outorga do direito de ação às associações ambientais não acarretará a sobrecarga dos encargos forenses, pois não se ignora a dificuldade para organizar-se e manter-se sociedades desse tipo. O interesse coletivo reclama tal legitimidade processual, interesse que não "se diferencia do individual

pelo aspecto quantitativo e que não pede proteção somente como soma dos interesses individuais mas sobretudo "exprime uma força coesiva de tais interesses" pressupondo a unificação e a composição dos interesses egoísticos tendo em vista um fim unitariamente colimado".

Acentue-se que as associações ambientais submetem-se para sua constituição à Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973. Dessa forma ficam asseguradas a organização de entidades com fins lícitos e que não atentem ao bem público, à segurança do Estado e da coletividade, à ordem pública ou social, à moral e aos bons costumes.

O Código Civil, em seu art. 75 afirma "a todo o direito corresponde uma ação, que o assegura". O que se vê concretamente é que o direito a um meio ambiente saudável e equilibrado não encontrou, ainda, ação para o assegurar. Essa a razão, em suma, do projeto de lei proposto.

Cumpre o dever de encaminhá-lo ao exame do Congresso Nacional, seja pela minha condição de filiado à Sociedade Brasileira do Direito do Meio Ambiente, seja pelos seus patrióticos e humanos propósitos.

Participamos do seu debate com o Deputado Pacheco Chaves, da representação de São Paulo, e pedimos a sua aprovação. É uma valiosa contribuição do Congresso a essa nova luta da sociedade.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1980. — Passos Pôrto.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

(Emenda Constitucional nº 1, de 17-10-1969)

Art. 153

§ 31. Qualquer cidadão será parte legítima para propor ação popular, que vise a anular atos lesivos ao patrimônio de entidades públicas.

LEI Nº 4.717, DE 29 DE JUNHO DE 1965

Regula a ação popular.

Art. 1º Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a anulação ou a declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Municípios, de entidades autárquicas, de sociedade de economia mista (Constituição, art. 141, § 38), de sociedades mútuas de seguro nas quais a União representa os segurados ausentes, de empresas públicas, de serviços sociais, autônomos, de instituições ou fundações para cuja criação ou custeio o tesouro público haja concorrido ou concorra com mais de 50% do patrimônio ou de receita ânua de empresas incorporadas ao patrimônio da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, e de quaisquer pessoas jurídicas ou entidades subvencionadas pelos cofres públicos.

§ 1º Consideram-se patrimônio público para os fins referidos neste artigo, os bens e direitos de valor econômico, artístico, estético, histórico ou turístico.

§ 2º Em se tratando de instituições ou fundações, para cuja criação ou custeio o tesouro público concorra com menos de 50% do patrimônio ou da receita ânua, bem como de pessoas jurídicas ou entidades subvencionadas, as consequências patrimoniais da invalidade dos atos lesivos terão por limite e repercução deles sobre a contribuição dos cofres públicos.

§ 3º A prova da cidadania, para ingresso em juízo, será feita com o título eleitoral, ou com documento que a ele corresponda.

§ 4º Para instruir a inicial, o cidadão poderá requerer às entidades a que se refere este artigo, as certidões e informações que julgar necessárias, bastando para isso indicar a finalidade das mesmas.

§ 5º As certidões e informações, a que se refere o parágrafo anterior, deverão ser fornecidas dentro de 15 (quinze) dias da entrega, sob recibo, dos respectivos requerimentos, e só poderão ser utilizadas para a instrução de ação popular.

§ 6º Somente nos casos em que o interesse público devidamente justificado, impuser sigilo, poderá ser negada certidão ou informação.

§ 7º Ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, a ação poderá ser proposta desacompanhada das certidões ou informações negadas, cabendo ao juiz, após apreciar os motivos do indeferimento, e salvo se tratando de razão de segurança nacional, requisitar umas e outras; feita a requisição, o processo correrá em segredo de justiça que cassará com o trânsito em julgado de sentença condenatória.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Ofício nº 164/80

Brasília, 10 de setembro de 1980

A Sua Excelência
Senhor Senador Luiz Viana Filho
DD. Presidente do Senado Federal

Senhor presidente:

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os nomes dos Senhores Deputados Josias Leite, Honorato Vianna e Djalmira Bessa para integrarem, em substituição aos dos Senhores Deputados Antônio Morimoto, José Mendonça Bezerra e Igo Losso, respectivamente, a Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 70 e 71/80-CN, que "tornam o número de vereadores proporcional à população do município".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e elevado apreço. — Deputado Nelson Marchezan, Líder do PDS.

x x x

Ofício nº 166/80

Brasília, 10 de setembro de 1980.

A Sua Excelência
Senhor Senador Luiz Viana Filho
DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente:

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o nome do Senhor Deputado Cláudio Sales para integrar, em substituição ao do Senhor Deputado Antônio Ferreira, a Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Mensagem nº 110/80-CN, que submete à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.792/80, o qual "dispõe sobre a destinação do eventual excesso de arrecadação do Imposto Sobre Operações Financeiras no exercício de 1980".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e elevado apreço. — Deputado Nelson Marchezan, Líder do PDS.

x x x

Ofício nº 167/80

Brasília, 10 de setembro de 1980

A Sua Excelência
Senhor Senador Luiz Viana Filho
DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente:

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os nomes dos Senhores Deputados Brabo de Carvalho e Darcilio Ayres para integrarem, em substituição aos dos Senhores Deputados Nilson Gibson e Airon Rios, a Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 68/80-CN, que "revoga o art. 162 e o § 2º do art. 166 e altera a redação do inciso XX do art. 165 e do art. 116 da Constituição Federal".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e elevado apreço. — Deputado Nelson Marchezan, Líder do PDS.

x x x

Ofício nº 168/80

Brasília, 10 de setembro de 1980

A Sua Excelência
Senhor Senador Luiz Viana Filho
DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente:

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o nome do Senhor Deputado Cláudio Sales para integrar, em substituição ao do Senhor Deputado Augusto Lucena, a Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Mensagem nº 103/80-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 178/80, que "fixa vencimentos para cargos do Governo do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e elevado apreço. — Deputado Nelson Marchezan, Líder do PDS.

Ofício nº 169/80

Brasília, 10 de setembro de 1980

A Sua Excelência
Senhor Senador Luiz Viana Filho
DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente:

Tenho a honra de indicar a vossa Excelência o nome do Senhor Deputado Athié Coury para integrar, em substituição ao do Senhor Deputado Jorge Paulo, a Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Mensagem nº 109/80—CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.791/80, o qual “dispõe sobre a renúncia, pela União, em favor do Estado de São Paulo, ao domínio direto de área situada no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo”.

Aproveito a oportunidade para renovar a vossa Excelência os meus protestos de estima e elevado apreço. — Deputado Nelson Marchezan, Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 372, DE 1980

Senhor Presidente:

O prazo concedido à Comissão Especial criada em consequência da aprovação do Requerimento nº 436, de 1979, de autoria do nobre Senador Murilo Badaró, expira a 12 do corrente, sem que seus trabalhos estejam concluídos.

Assim sendo, solicito a V. Ex^e, nos termos do art. 77, § 1º, a, do Regimento Interno, prorrogação do referido prazo por 60 (sessenta) dias.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^e os meus protestos de elevada consideração.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1980. — Paulo Brossard, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Aprovado o requerimento fica prorrogado o prazo por 60 dias.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Para uma breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Instituto Brasileiro da Cultura Luso-Afro-Asiática (IBRACLA) — entidade de natureza exclusivamente cultural e científica, sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública e registrada no Conselho Nacional do Serviço Social, — vem desenvolvendo com eficiência as atividades determinantes de sua criação, notadamente através de um Boletim Informativo que divulga as pesquisas e trabalhos dos seus ilustres associados.

Promovendo o estudo das culturas africana e asiática, desenvolvendo contatos culturais com os núcleos de língua portuguesa, ou de sua influência, espalhados por todos os continentes, para a preservação e expansão do idioma luso no mundo, a IBRACLA organiza departamentos, centros de estudo, comissões, seções permanentes ou temporárias e grupos de trabalho para exame e debate dos problemas ou assuntos vinculados às suas finalidades. Ao mesmo tempo, procede à efetivação de reuniões, a nível nacional e internacional, dentro dos seus objetivos, e dispõe de biblioteca e cinemateca.

Muito tem contribuído para o êxito das suas atividades culturais e científicas, a excepcional capacidade e a esclarecida liderança da Doutora Aldina de Araújo Oliveira, atual Presidente da entidade. Poliglota e exímia orientalista, a Doutora Aldina de Araújo Oliveira está realizando uma admirável obra de pesquisa histórica e sociológica sobre a Ásia e a África, e sobre a presença da língua portuguesa e da cultura da expressão lusitana no mundo, em especial naqueles Continentes.

Os diversos estudos que tem publicado, — livros, conferências, traduções e dezenas de artigos, — consagraram-na como pesquisadora e escritora da mais alta categoria.

Destacam-se no elenco dos seus principais trabalhos, os seguintes livros:

“Contribuição para o Conhecimento da Personalidade Chinesa”, “Considerações sobre a Língua Chinesa e o Dialetos de Macau”, “A Influência da Cultura e da Língua Portuguesa na Indonésia”, “Papia Cristão — O Dialetos dos Portugueses de Málaca”, “Confúcio, Motivação Filosófica e Social que perdura há 25 séculos”, “Aspectos da Expansão da Língua Portuguesa no Mundo”.

Primeira intelectual portuguesa convidada a falar na Academia Brasileira de Letras, a Doutora Aldina de Araújo Oliveira, foi Assessora do Ministro

da Educação e Cultura, Eduardo Portella, durante o IV Congresso Ibero-Americanano de Educação, recentemente levado à efecto em Madri, na Espanha.

A cultura brasileira, na multiplicidade de seus aspectos, concentra, atualmente, o interesse e as preocupações da Doutora Aldina de Araújo Oliveira, para quem “o fenômeno brasileiro, com os seus 120 milhões de habitantes, constitui um fator essencial e um fato fundamental da vida contemporânea, sobretudo quando observado pelo ângulo da sua unidade e da integração com o idioma português que já ocupa o 5º lugar entre as línguas do mundo, sendo falado por quase duzentos milhões de pessoas. A irradiação intercontinental do idioma português, amplia e fortalece as possibilidades integradoras de uma cultura luso-afro-asiática”.

Encerrando estas ligeiras considerações sobre o Instituto Brasileiro de Cultura Luso-Afro-Asiática e a fascinante personalidade da Doutora Aldina Araújo Oliveira, que o preside com invulgar competência e dinamismo, desejo chamar a atenção do Senado Federal para a importância intrínseca e as potencialidades de uma política cultural atualizada em função das nossas realidades contemporâneas, principalmente nesta fase da conjuntura mundial, quando o Itamaraty considera, como uma das suas prioridades maiores, o intercâmbio político, econômico e cultural com as Nações emergentes da África e da Ásia. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Com a palavra o nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pretendo que este discurso seja feito de fatos concretos, de interpretação sobre eles, e que conclua por uma pergunta que dirijo à Casa, não apenas aos meus companheiros de Partido, mas a todos aqueles que pertencem às Oposições brasileiras.

Começo por lembrar que o Movimento de 1964 tinha indiscutível vocação democrática e, entretanto, desviou-se, dado o reagrupamento imediato das esquerdas após a vitória das armas.

Ainda há pouco tempo, creio que mesmo antes da Anistia, ou pouco depois dela ter sido transformada em lei, o Sr. Leonel Brizola confessava, em consequência de uma acusação frontal que lhe fez a Sra. Ivete Vargas, que chegou a receber dólares do governo cubano, para tentar a guerrilha urbana ou guerrilha rural no Brasil. Disse o Ex-Governador do Rio Grande do Sul, entretanto, que eram poucos dólares, e hoje se declara um desencantado com a possibilidade de luta armada que ele disse, em 1967, já a esse estágio do pensamento houvera chegado.

O *brazilianist* Thomas Skidmore, escrevendo, exatamente nesta data, 1967, a respeito do Brasil, dizia que ele só encontrara duas organizações resistindo ao Governo: uma estava nas universidades e a outra, no grupo progressista da Igreja Católica.

O Sr. Carlos Prestes classificou como aventureirismo militar o movimento da esquerda armada que durou de 1967 até 1972, 1973.

E, finalmente, é bom recordar que tudo isso succionou o movimento revolucionário de 1964, desviou, atraiu para os atos de exceção, culminando no Ato Institucional nº 5.

É uma breve interpretação que pretendo rememorar, da qual nunca me afastei, a respeito da razão pela qual um movimento que nasceu com a melhor intenção de preservar um Brasil democrático, acabou caminhando para um mergulho, o último dos quais durou dez anos, na legislação de exceção.

Tivemos, a partir do Presidente Geisel, a liberalização em marcha. Antes, por ato pessoal de Sua Excelência, a suspensão da censura à imprensa, excepto à chamada imprensa alternativa e, depois, numa das sessões bastante movimentadas do Congresso, tivemos a aprovação da Mensagem que se transformaria na Emenda Constitucional nº 11, com a queda do Ato Institucional nº 5 e, consequentemente, todos os diplomas de exceção.

Com o Presidente Figueiredo, desde logo, tivemos a eliminação residual da censura à imprensa, mesmo essa chamada alternativa ou nanica; em seguida, cai o Decreto-lei 477, que era um decreto que respondia à subversão no campo universitário e nas escolas de 2º grau, com muito menos intensidade.

Votamos a Anistia, por iniciativa do Presidente da República, e todos nós fomos testemunhas que votamos dentro de um clima de verdadeira desordem dentro do Congresso. Aquilo a que assistimos, aquilo de que participamos, àquela altura, dava-nos a impressão de ter sido algo absolutamente inédito na vida do Congresso brasileiro, e essa impressão era confirmada por velhos parlamentares, alguns dos quais com 8 mandatos sucessivos na Câmara dos Deputados.

O fato é que, a cada votação dessas que temos tido, culminando com a última, a mais recente, a que levou à prorrogação dos mandatos municipais,

nota-se sempre esse tipo de comentário dos velhos parlamentares: "nunca assisti a isso no Congresso". De maneira que está provada a existência de uma escalada.

Depois da Anistia, o Presidente propôs a restauração das eleições diretas para Governadores e o fim da chamada Lei Falcão. Aí está a Proposta de emenda Constitucional, já agora lida, com Comissão constituída, para ser votada pelo Congresso brasileiro.

Qual tem sido a resposta a essa liberalização, a essa determinação do Presidente da República, no seu Governo? De um lado, a direita; tão pronto começou o processo de distensão, dentro do próprio juramento que o Presidente da República fez e que, entendo, deva ser interpretado como a firme determinação de erigir, neste País, uma democracia estável, começamos a ter panfletagens dirigidas, fundamentalmente, contra auxiliares diretos do Presidente da República, especialmente o Ministro Golbery do Couto e Silva. Depois, vieram as ameaças ao próprio Presidente da República e a colocação, nesses panfletos de ataque, também, antes ao Presidente Geisel, sob o fundamento de que esse processo de liberalização, na verdade, estava se confundindo com o processo de comunização do Brasil. Basta ler os panfletos da direita, dessa época, para se concluir que, por trás daquela vocação confessada de patriotismo, o que existia era um total inconformismo com a convivência democrática que se pretendia estabelecer.

De outro lado, a esquerda: agressões verbais violentíssimas, adjetivos insuportáveis, dirigidos desde ao Presidente da República até a nós que, aqui, representamos o Partido da Maioria do Governo. Uma tentativa, por falta, inclusive, de polidez parlamentar, de nos colocar sempre como pessoas sem vontade própria, sem cerviz, sem dignidade pessoal. Dir-se-ia que até aí tratase de um jogo parlamentar e que é um direito de espernear da própria Oposição, quando não consegue fazer valer os seus pontos de vista.

Mas quem acompanha este processo, como estou, agora, rapidamente, a sumarizá-lo, sabe que, paralelamente, voltou a se falar abertamente neste País, publicado isto com declarações, na luta de classes e, mais ainda, na forma armada dessa luta, como meio de conquistar o poder.

O Sr. Luiz Carlos Prestes, a que citei ainda há pouco, que criticou tão duramente o chamado aventureirismo da esquerda armada de 1967 a 1973, foi o mesmo que, sentindo fugir-lhe o terreno no Comitê Central do Partido Comunista Brasileiro, regressou à tese marxista-leninista e, acenando com os episódios havidos no Irã, admitiu a possibilidade de a luta armada ser um instrumento de conquista do poder. Isto se deu pela altura do mês de outubro do ano de 1979.

Tenho em mãos, aqui, do *Jornal do Brasil*, no primeiro caderno, página 7, uma entrevista do Sr. Armênio Guedes, um histórico comunista brasileiro, que esteve na França muitos anos, militante há 44 anos do Partido Comunista. Fizeram-lhe esta pergunta:

"Luiz Carlos Prestes admitiu, esta semana, a possibilidade de uma saída para chegar-se ao socialismo no Brasil. É esta também a sua opinião ou, antes, pensa que uma passagem ao socialismo por caminhos não violentos é mais provável?"

Resposta longa do Sr. Armênio Guedes, da qual extraio esta passagem:

"Todos os que fizeram os seus cálculos tendo base a ruptura do regime na passagem para um sistema democrático, por meio da luta armada, estão equivocados."

Mais adiante:

"Mesmo que houvesse a possibilidade, no Brasil, de transformações socialistas, por elas deveríamos lutar por meios não violentos. Pessoalmente, não vejo necessidade de se utilizar a luta armada na conquista do socialismo, nas condições atuais."

E, um pouco além, na sua entrevista, diz:

"Devemos utilizar o espaço democrático conquistado nos últimos tempos para lutar contra as limitações que ainda existem."

E notem os Srs. Senadores esta passagem:

"Hoje no Brasil já é possível a discussão; por exemplo se sou um sindicalista posso agir dentro do meu sindicato como um comunista; posso dar a minha opinião sobre a melhor maneira de reivindicar, de lutar por melhores condições de vida e pela liberdade."

Encerro aqui essa passagem da entrevista de um comunista histórico que mais tarde derrubaria, no Comitê Central do Partido Comunista Brasileiro, o Sr. Luiz Carlos Prestes, que passou a ser substituído pelo Sr. Giocondo Dias. E o Sr. Luiz Carlos Prestes nessa altura aliou-se aos ex-terroristas do chamado "Movimento Revolucionário 8 de Outubro", ou seja MR-8, o qual também prega a luta armada para a conquista do poder.

Esta é uma face, apenas das várias faces do comunismo embutido nas esquerdas brasileiras.

O PC do B não abriu mão de suas posições marxista-leninistas, consequentemente a sua práxis é de luta de classe, luta armada.

Ao mesmo tempo, o que vimos nós? Nesta escalada que estou pretendendo demonstrar, vimos o terrorismo político. Um jornal que era praticamente desconhecido nesta República, chamado *Hora do Povo* publicou aquela famosa declaração de que havia 152 brasileiros ladrões, os quais haviam se apropriado de dinheiros públicos, transformado em dólares e mantido em contas na Suíça. De uma maneira como nenhum partido organizado neste País seria capaz de fazê-lo, os interessados nessa denúncia fizeram com que esses papéis, multiplicados em todas as formas, chegassem a todos os recantos do Brasil, encimando a acusação os nomes do ex-Presidente Geisel e Médici, doze Srs. Senadores e mais centenas de personalidades brasileiras todas ligadas à Revolução de 64, de maneira direta ou indireta.

Tomei conhecimento, ainda recentemente, pela palavra de ilustre Senador que tem assento aqui na Bancada das Oposições, indo ele a um garimpo, em lugar recôndito deste País, lá encontrou a cópia da nefanda publicação, a qual foi feita partindo-se da certeza de que era impossível a qualquer um de nós dar uma demonstração contrária, e impossível, exatamente porque ninguém consegue quebrar o sigilo bancário da Suíça.

Eu, em pessoa, junto com o nobre Senador Lomanto Júnior fomos à Embaixada da Suíça. Pedimos ao Embaixador — não que nos permitisse dizer que não tínhamos conta ou que pudéssemos dar uma declaração, como é comum no Brasil, quando se resolve matar a calúnia no nascedouro, dar uma declaração ou dar uma procuração para que a pessoa se emita na posse daquilo que diz que nós possuímos — pedimos apenas que através de um organismo semelhante ao Banco Central no Brasil, nos fosse dada uma declaração negativa de qualquer depósito. Impossível. S. Ex^a consultou seu governo e, depois de um mês, nos declarou que é absolutamente impossível, porque até isso é entendido na legislação suíça como sendo quebra de sigilo. Logo, quem inventou que os depósitos estavam na Suíça, sabia precisamente que nós não poderíamos lançar mão desse recurso fulminante para demonstrar que a calúnia partira de quem nos acusava.

Pior: de um ilustre companheiro do Rio Grande do Sul, tomo conhecimento de que há algum tempo, não muito recuado, estas cópias foram reproduzidas por vereadores de um partido oposicionista, forte no Rio Grande do Sul, e levadas a diversos municípios e entregues em mãos para multiplicar o efeito da calúnia.

Não sei se sou imprudente neste momento, mas devo, por um dever de justiça, declarar que a mesma fonte que me trouxe ao conhecimento esta informação me disse, taxativamente, que o nobre Senador Paulo Brossard reagira contra esse processo, indignado pela maneira pela qual ele estava sendo feito.

O Sr. Leite Chaves (PTB — PR) — Permite um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Pois não.

O Sr. Leite Chaves (PTB — PR) — Senador Jarbas Passarinho, não endosso essas acusações.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Como?

O Sr. Leite Chaves (PTB — PR) — Não endosso essas acusações. Mas, quero dizer a V. Ex^a que, 6 meses antes de serem elas difundidas no País, um banqueiro amigo meu que esteve na Alemanha, não na Suíça, fazendo curso, me dizia na época: "Chaves, voltei impressionado com a quantidade de depósitos secretos de pessoas do Brasil, pessoas muito bem conhecidas; eu fiquei impressionado com o valor". Isso, na Alemanha Ocidental.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Louvo V. Ex^a, porque V. Ex^a tem amigos tão poderosos que conseguem vencer o Governo da Suíça...

O Sr. Leite Chaves (PTB — PR) — Da Suíça não, da Alemanha.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Ah! V. Ex^a fala da Alemanha Ocidental?

O Sr. Leite Chaves (PTB — PR) — Falei na Alemanha Ocidental.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Depósitos na Alemanha ou na Suíça?

O Sr. Leite Chaves (PTB — PR) — Depósitos na Alemanha, muitos depósitos secretos na Alemanha.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Então, essa é outra questão que V. Ex^a está trazendo à Casa. Eu estava pensando que V. Ex^a se referia a um banqueiro que, por seu turno, se referia à questão da Suíça. Por-

que tive que me envolver nesse problema, inclusive, recebi uma reportagem do *Le Point*, revista francesa que mostra que dois membros da Alfândega francesa entraram clandestinamente na Suíça, com a finalidade de pesquisar depósitos clandestinos. Foram presos e foi estipulado pelo governo suíço um pagamento, que não sei a que título, fiança ou o que seja, para que eles fossem libertados, e o qual correspondia exatamente ao valor gasto pela Suíça para localizar, através de um encontro de informantes, a presença dessas duas figuras da Alfândega francesa no território suíço, tal a precisão com que se trabalha. Agora, a Casa ouve a informação do nobre Senador Leite Chaves.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Ouço o nobre Senador Paulo Brossard, e peço apenas à Oposição o seguinte: como estou no preâmbulo de alguma coisa que presumo será importante para todos nós, e como estou inscrito nesta fase, em que tempo é pequeno, eu depois de dar o aparte ao nobre Senador Paulo Brossard preferiria — mas, não o impeço de modo algum — preferiria que me permitissem chegar até ao fim.

Ouço o nobre Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Nobre Senador, apenas para um esclarecimento e para sua informação. V. Ex^e mencionou meu nome dizendo que eu teria manifestado meu desacordo relativamente à divulgação que teria sido feita ou estaria sendo feita por um partido...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Desacordo com o processo adotado.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Eu queria dizer a V. Ex^e que a notícia que lhe foi dada não tem nenhum fundamento, eu ignorava por inteiro o fato. Apenas para sua informação.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Eu agradeço a informação de V. Ex^e, porque ninguém melhor do que V. Ex^e para dá-la. Apenas, não creio que o elogio implícito que estava na minha palavra à figura de V. Ex^e seja desmerecido, porque li, depois, uma declaração de V. Ex^e com muita grandeza.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Claro, isso é outra coisa. Eu disse claro quando V. Ex^e falou em grandeza; eu digo claro à declaração que fiz lá e fiz aqui. Apenas para sua informação: eu ignoro o fato que V. Ex^e mencionou e, por conseguinte também aquela posição que eu teria tomado, tomaria, teria tomado se tivesse tido conhecimento, mas realmente não tomei conhecimento e por isso não tomei a atitude.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Agradeço a V. Ex^e e me parece definitivo o esclarecimento.

Depois, tivemos publicações de documentos secretos do Exército brasileiro em jornais da imprensa alternativa. Isso me pareceu, de algum modo, uma provocação. Porque, notem os Srs. Senadores: mesmo no caso do Pentágono, os famosos Papéis do Pentágono, a democracia americana, que é uma democracia estável, ela foi abalada por aquela liberdade. Porque são documentos que de todos os modos referem-se à segurança do Estado.

E foi obtido esse documento como? Através do suborno de um cabo que tinha acesso à sessão secreta da sua unidade militar.

Cito adiante:

"Jornais publicaram, fartamente, lista de supostos torturadores brasileiros, entre os nomes de Generais em Altos Comandos na ativa do Exército brasileiro."

Veio, depois, a literatura agressiva dos ex-banidos, da qual, evidentemente, eu excluo, sobretudo por ser muito bem escrita, aquela que tem como autor o Sr. Fernando Gabeira.

Finalmente, ainda muito recente a este fato, um Deputado, que considero um homem sério, certamente envolvido por informantes da pior intenção maledicente, envolveu direta, frontalmente, três Oficiais Generais do Exército brasileiro como sendo autores de uma fantástica "Operação Cristal". E citou os Comandantes do III Exército, do II Exército e da IV Região Militar. Todos, ou quase todos, com passagem nos organismos de repressão à guerrilha urbana e à guerrilha rural, na fase mais violenta da esquerda armada.

Tivemos, depois, o grevismo: a greve pela greve. Os 15% pedidos como produtividade, que escandalizariam qualquer pessoa com um mínimo de informação sobre economia no mundo, mas tomados como pretexto para desencadear a greve pela greve.

Tivemos a campanha da Assembléia Nacional Constituinte. Por que eu insiro essa campanha nos fatos pretéritos? Porque ela tem uma característica interessante. É porque se alguns membros da Oposição defendem a Assembléia Nacional Constituinte, imediatamente, ou em 1982, como pretendia o Senador Orestes Quêrcia, que ontem retirou a sua emenda na hora da vo-

tação, outros petendiam-na já, com a deposição do Presidente Figueiredo. Porque a tanto equivalia declarar que a Assembléia Nacional Constituinte, uma vez constituída, geraria eleições imediatas para a Presidência da República.

Ainda: o estigma de haver servido a qualquer Governo Revolucionário de 1964 para cá: Delfim Netto, Andreazza, Golbery. Qualquer um que haja servido a um Governo recebe esse tipo de estigma desde logo. Eu mesmo, que tomo a atenção dos meus pares neste Senado Federal, tenho sido habitualmente vítima de um cavalheiro que pretende ser o homem fatal da minha vida política, assim como Eça de Queirós teve o seu homem fatal.

Ainda há dias, respondendo aqui a uma aparte dado pelo nobre Senador Humberto Lucena e a outro dado pelo nobre Senador Roberto Saturnino, eu concluía que, de fato, o mais importante para todos nós, que estamos interessados em Brasil, que estamos interessados em solução pacífica, era que nos compussemos para achar rumos comuns, guardadas as posições de cada um, na Oposição e no Governo.

No dia seguinte, essa expressão apareceu um pouco ampliada, como se eu estivesse a propor um Governo de coalizão nacional. Pois muito bem. Que propunha eu, se estivesse propondo um Governo de coalizão nacional? Prisão? Tortura? Violência? Extinção da Oposição? Pois a essa proposta correspondeu, por um desconhecido cavalheiro, que tem assento na Câmara dos Deputados, representando o Rio Grande do Sul, uma nova objurgatória contra mim. Eu não teria, segundo o entendimento desse senhor, nenhuma qualificação para falar em pacificação neste País, porque teria mão manchada pelo AI-5 e pelo Decreto-lei nº 477.

Aí está caracterizado o tipo de revanchismo, de tentativa de confronto, permanentemente instalado em certas mentes de políticos brasileiros. E não me perguntem bem quem é porque não sei.

Lembro-me bem de que Churchill, certa vez, perdidas as eleições, ouvia Clement Attlee anunciar o Governo trabalhista e a cada nome: "Ministro do Trabalho, Ministro da Indústria, Ministro disso ou daquilo, Churchill punha a mão em concha na orelha e perguntava: "Quem? Quem?" E ao terminar a indicação, ele disse: "Esse é o Ministério do "quem-quem" — porque ninguém sabia quem era. Para mim é um quem-quem qualquer da Câmara, que acha que deve me agredir todas as vezes que eu coloco uma posição de confraternização.

Entretanto, por que recebe tamanha divulgação neste País? Se é um quem-quem, por que a divulgação? Porque a divulgação está a serviço precisamente da tentativa de incompatibilizar a nossa vida comum sobre o regime pacífico e democrático.

Entretanto, o Sr. Adolfo Suárez foi Secretário Executivo da Falange Nacionalista na Espanha e é citado como um dos grandes exemplos das figuras que podem trabalhar pela democratização de um país.

A tudo absorvemos. A tudo absorvemos, até mesmo a essa noite nefanda, já hoje, li nos jornais, chamada a "Noite das Garrafadas", que se processou no Congresso Nacional há poucos dias, como uma nítida tentativa orquestrada, organizada, de immobilizar a Maioria no Congresso. Não eram apenas os apodos soezes não eram os insultos vulgares, era a tentativa, pelo ruído, pela desordem estabelecida, de impedir que a votação se realizasse a qualquer custo.

Ainda me dizia o nobre Presidente da Câmara dos Deputados, há poucos dias, que trinta e cinco cadeiras foram quebradas e em grande parte jogadas sobre o Plenário. Não vou mais voltar sobre o assunto, porque ele é bastante conhecido. Só lastimo que, num debate nesta Casa, tentando minimizar os efeitos desta turba disposta a promover a desordem a qualquer custo, houvesse quem dissesse que se tratava de manifestação da juventude brasileira. E a prova de que nós somos um Poder cada vez mais exposto, é que de tudo aquilo que surgiu, e vimos de tudo, apenas se deu maior ênfase à luta corporal que infelizmente se travou no plenário do Congresso Nacional entre Deputados, e podia ter sido entre Senadores, fato que, aliás, não diria que é corriqueiro, mas não é infreqüente em muitos parlamentos democráticos do mundo, ainda que todos nós repilamos o que ocorreu. Mas foi sobre isso que se centrou, principalmente, a crítica que recebemos, crítica essa também feita pela imprensa brasileira em editoriais.

Chegamos ao terrorismo. Estamos com o terrorismo redutivo e em plena escalada. Um nefando crime contra a humanidade, que o Governo reafirma, através das suas Lideranças em ambas as Casas, e o tem feito sempre, a sua determinação inabalável de apurar. Tivemos, desgraçadamente, vítimas fatais. E no momento em que o Ministro da Justiça me declara que com a parceria de meios que tem, cada vez mais destaca novas pessoas credenciadas para a apuração desses atos de violência terrorista, leio uma notícia, ainda no domingo, de que somente hoje, depois de não sei quantos dias ao atentado praticado, é que se começam a ouvir as testemunhas. Perguntei ao Ministro, e

ele me disse: "Calúnia. Já ouvimos mais de quarenta pessoas". Mas, ninguém se preocupa em perguntar se a Itália, que tem uma lei antiterror, que votou essa lei exatamente depois de ter o auge do terrorismo atingido a vida democrática italiana, já descobriu quem foi o assassino de Aldo Moro — dificuldades que mesmo um país democrático, instrumentado com para chegar à origem desses fatos.

No entanto, ontem, se não fosse a palavra do Senador Murilo Badaró, repelindo insinuações desastradamente feitas pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, nós teríamos ouvido, por maioria, nesta Casa, uma acusação de que o Governo, senão através de suas principais pessoas, mas através daquilo que o Presidente da Ordem chamou de seu quintal, estaria envolvido nesse nefando crime contra a humanidade. Aprioristicamente se condena.

Indícios veementes teriam sido depoimentos anônimos prestados por telefone ao Presidente da Ordem, ou a outras pessoas da sua organização.

Chego à síndrome do retrocesso.

Há um ano e oito meses na Liderança da Maioria desta Casa, quase que diariamente respondo a perguntas de jornalistas, de políticos, de amigos, sobre a possibilidade de retrocesso. Quero declarar, ainda uma vez, como disse há pouco, que é inabalável a convicção e determinação do Governo do Presidente João Baptista de Figueiredo, em erigir uma democracia estável neste País. E é tão inabalável a sua disposição em erégi-la como é em não se deixar succionar, atrair, desviar pelas provocações e pelas tentativas artificiais de confronto entre a sociedade civil e a sociedade militar no Brasil. Isto é absolutamente artificial. Não existe senão em mentes doentias, que pretendem, através de provocações dirigidas a chefes militares da maior dignidade pessoal, criar o deseável confronto.

Pergunto eu, ao encerrar, Sr. Presidente, Srs. Senadores: se há uma desordem, como creio ter pinçado claramente — e pronto para defender cada um dos meus argumentos — se há uma desordem, repito, em plena escalada neste País, a quem aproveitaria ela? A quem a desordem aproveitaria? Primeiro, aos que nada têm a perder, nem honra, nem dignidade e nem convicções. Segundo, aos que têm a perder, aos que podem perder privilégios e posições conquistadas, e que se encontram sob ameaça a partir do momento em que o Governo decide fazer reformas pacíficas, consentidas pela maioria. Ainda mais, àqueles que, intoxicados de uma ideologia do medo, como Simone de Beauvoir classificou muito bem, a ideologia da direita, sentem-se ameaçados, quer nos seus privilégios, quer nas suas convicções, é através da intolerância e da ignorância política somadas, criam uma espécie de anticomunismo primário, furibundo, que é capaz de identificar estupidamente como comunismo, quer o socialismo democrático, quer um partido reformista como é o nosso partido majoritário nesta Casa.

Lembro que quando o nosso programa foi publicado, fomos nós acusados de termos feito concessões marxistas às teses que defendíamos.

Mas, também de outro lado, há os que estão interessados na desordem, porque jogam tudo na eliminação das liberdades. Pretendem, dentro daquela famosa teoria do movimento pendular, que para eles é mais fácil assenhoriar-se do poder, a partir do estabelecimento de uma ditadura nítida de direita neste País, e provocarão à custa de qualquer sacrifício, de quem quer que seja, este *desideratum* maldito.

Não sei se a outros aproveita. A esses quatro segmentos de uma população no meu País, eu lançaria a suspeita de que a eles aproveita a desordem.

Não é o momento senão de fazer uma pergunta, como prometi no início do meu discurso, não apenas, repito, ao meu partido, mas também aos partidos de Oposições: se isso se passa — e não há dúvida de que se passa — devemos fazer o jogo dos beneficiários da desordem? É palavra que o Líder do Governo tem a dizer, hoje, nesta Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard, que falará como Líder.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS). Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Informado de que ocuparia a tribuna, na tarde de hoje, o nobre Senador Jarbas Passarinho, não imaginava, no entanto, qual o tema de sua oração. De modo que acompanhei palavra por palavra, item por item, à espera de que S. Ex^e deixasse mais claro, menos a nós do que à Nação, o seu pensamento e as suas preocupações, porque é evidente que a palavra do Líder do Governo, nesta alta Casa do Congresso Nacional, é sempre importante, e as suas inquietações e as suas preocupações são de ser sempre objeto da maior atenção e da maior análise. É, aliás, uma das grandes vantagens do regime parlamentar, ou, para ser mais preciso, das instituições parlamentares, mesmo que o

regime não seja parlamentar, que através da tribuna, seja da Câmara, seja do Senado, algumas questões nacionais possam ser colocadas para o debate, para a apreciação, para o julgamento.

Mas eu confesso, Sr. Presidente, que o discurso de S. Ex^e deixou ao meu espírito algo a desejar. Eu prefiria que S. Ex^e fosse mais explícito — voltar a dizer — menos a nós do que à Nação brasileira. O nobre Senador começou lembrando os compromissos democráticos ou as boas intenções do Movimento de 64. A Casa conhece o meu pensamento, e eu ainda não mudei de opinião — posso estar errado, mas ainda não mudei. Amanhã poderei fazê-lo, mas até o presente momento continuo a pensar que o Movimento de 64 foi um movimento de legítima defesa da sociedade, relativamente a um governo que chegou a fazer o preconício da antilei.

Apontava-se a Constituição como um óbice ao bom governo e à solução das questões nacionais.

Agora, que essas intenções foram abandonadas muito cedo, isto é inequívoco que foram.

Muito antes do AI-5 — crime cometido em dezembro de 1968 — já em outubro de 1965 o Presidente Castello Branco capitulava. E capitulava diante da Oposição? Não! Capitulava diante dos seus amigos, dos seus companheiros.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — Ato não assinado pelo Ministro da Justiça Milton Campos.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Dos seus companheiros — uso a expressão no seu sentido mais amplo.

Já me dei ao trabalho de mostrar desta tribuna, não o farei agora, que a linguagem do Presidente Castello Branco, até os últimos dias de outubro de 1965, até horas antes do Ato nº 2, era uma, e, depois, foi desmentida, foi rasgada, foi amarrada, foi jogada ao cesto dos papéis inúteis, quando da edição do Ato nº 2. O Presidente dizia, semanas antes, dias antes, na Capital do Piauí, que a edição de um novo ato institucional se devia aos eternos veiculadores de notícias falsas, e que ele sabia, como todos sabiam, não possuir autoridade para praticar tal ato.

De modo que, o desvirtuamento dos compromissos democráticos do Movimento de 1964 se dera muito cedo, e não em função da Oposição daquele tempo, mas das resistências internas do que se poderia chamar o conjunto das forças dominantes.

Nem preciso falar, Sr. Presidente, nem preciso lembrar, Sr. Presidente, os atos que vieram depois a ser praticados e que constituiriam uma nódoa nos piores momentos da República Velha: a cassação de mandatos parlamentares e a suspensão de direitos políticos de homens de absoluta honradez, homens mais limpos do que os cassadores, como já tive ocasião de dizer em vários lugares, inclusive aqui, nesta Casa, para, através dessa operação desonesta e imoral, transformar as maiorias em minorias e, às minorias em maiorias.

Sr. Presidente, V. Ex^e sabe que estou a referir-me ao que aconteceu no Rio Grande do Sul, para entregar o meu Estado, como um pecúlio castrense, a um ministro de Estado do Governo que cassava mandatos e que, nas urnas, tinha sofrido uma espetacular derrota eleitoral.

Naquele momento, a chamada Revolução se perdeu, porque se divorciou da honra. Da honra, Sr. Presidente. Ali, ela se divorciou dos seus compromissos.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Permitiria V. Ex^e um breve aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — V. Ex^e não precisa de licença para interromper-me.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Como utilizei o tempo inicial como inscrição individual, reservei-me o direito de utilizar o tempo da liderança após a Ordem do Dia, para prosseguirmos os debates. Talvez eu seja mais explícito, como V. Ex^e requereu que eu o fosse. Apenas, diria que até em conversa pessoal com V. Ex^e já fiz sentir que esse processo que V. Ex^e condena sempre com grande veemência, e no meu entender justificadamente do ponto de vista pessoal de V. Ex^e, se fez em pleno desdobramento do Movimento Revolucionário de 1964.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Depois do Ato nº 2.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Para chegar ao AI-2.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Depois do Ato 2.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Para chegar ao AI-2 primeiro. V. Ex^e mesmo disse que o Presidente Castello Branco não pretendia chegar lá. Estive com S. Ex^e 10 dias antes, e a sua disposição não era a de ceder a qualquer pressão no sentido de fazer a chamada revolução dentro da Revolução.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Mas cedeu.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Cedeu. V. Ex^e naturalmente julgará um homem com a responsabilidade histórica do Presidente Castello Branco segundo o ângulo de algum modo parcial de V. Ex^e. Outros julgarão segundo o modo parcial favorável, e a História julgará em definitivo, se não vier a ser reescrita, segundo determinadas convicções doutrinárias. Lembro a V. Ex^e que exatamente nesse período — longe do que V. Ex^e disse ainda há pouco, que não se devia às Oposições — havia uma oposição ilegal tentando a contra-revolução no Brasil, comandada no Uruguai, sediada, no seu treinamento em Cuba, e revelada, confessada, faz pouco tempo aqui, no Brasil, pelo Sr. Leonel Brizola. Então, V. Ex^e ignorou o fato. Para V. Ex^e isso não tinha expressão nenhuma.

O SR. PAULO BROSSARD(PMDB — RS) — Nobre Senador Jarbas Passarinho, tive a fortuna de conhecer um homem chamado Raul Pilla. Lembro-me que, por esse tempo, creio que chegando ao Rio Grande do Sul, foi ele indagado por jornalistas acerca da atividade conspiratória que estariam a fazer os exilados brasileiros que se encontravam no Uruguai. E o meu Mestre disse isto: “O ofício do exilado é conspirar”.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Sim. É completamente diferente.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Permita-me que conclua.

Sr. Presidente, que os exilados conspirassem, é natural. Eu diria, como meu Mestre Raul Pilla, que é o seu ofício. Agora, que um governo todo-poderoso, com todos os poderes que tinha o Governo Castello Branco, se divorciasse do caminho da lei, para percorrer aquilo que ele mesmo havia chamado “os perigosos atalhos do arbitrio”, nos quais é fácil entrar e difícil é sair, vai uma grande diferença.

Evidentemente, não estamos aqui para discutir esse fato histórico, um fato do passado. Apenas não queria deixar sem reparo essa primeira assertiva do eminentíssimo Líder.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Que, evidentemente, não estamos de acordo, ambos, na forma de interpretá-la. Apenas brevemente, gostaria de dizer a V. Ex^e que, quando se trata de uma conspiração de exilados que, entretanto, tem raízes no movimento internacional, que é estipendiada por um movimento internacional, a segurança de uma revolução obrigava a que ela tivesse talvez atitudes que condenassem a biografia do Presidente Castello Branco, como o nobre Senador condena agora.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Nobre Senador, estamos num mundo em que essas interferências são quase que diárias e, infelizmente, inevitáveis. De modo que, se a cada interferência dessas, formos recorrer aos expedientes do arbitrio, então vamos desistir definitivamente da prática da democracia. O mundo atual é este mundo. Não é outro.

Continuo, Sr. Presidente.

O nobre Senador ainda aludiu àquele malfadado Decreto nº 477, e, segundo a sua interpretação, se destinava a combater a subversão na área estudantil universitária.

Eu lembraria que não foi apenas o Decreto nº 477. Foram os atos de arbitrio, de maneira geral, que atingiram homens da mais alta reputação — profissional, intelectual, universitária, política, social. Da mais alta reputação.

Quer V. Ex^e que eu decline um nome? Só um? Carlos de Brito Velho. Só um. Foi atingido por um desses atos. Não sei qual o número dele, porque pouco importa também. Foi atingido. Foi afastado da cátedra universitária. Foi proibido de ensinar, mesmo em escola particular, porque o arbitrio se restringiu ao ponto de estabelecer que os atingidos por aqueles atos não podiam lecionar em escola alguma que recebesse subvenção do Poder Público. E V. Ex^e sabe que, hoje, praticamente, não existe nenhuma escola que não receba, por maior ou menor grau, uma subvenção do Poder Público.

Fico aqui, Sr. Presidente, para não ir além.

O nobre Senador lembrou que, quando da votação do projeto de Anistia, o Congresso Nacional foi palco de manifestações várias, especialmente manifestações hostis, marcadamente hostis, ao projeto que estava sendo votado. E, mais adiante, votou a referir-se ao episódio da última semana. Nobre Líder, peço para não entrar neste assunto, porque não se encontra presente o Presidente da Casa e eu não gosto de dizer nada em relação a pessoas que não estejam aqui.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — A posição de V. Ex^e é conhecida.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Por isto mesmo, fico mais à vontade para falar nesses assuntos; mas, mesmo assim, não gostaria de

falar, ausente do Presidente do Senado, que é o Presidente do Congresso Nacional.

Quando V. Ex^e, naquela madrugada de quinta-feira, lá pelas três horas da madrugada, ocupou a tribuna para criticar a Oposição, tive a ocasião de dizer que a crítica tinha endereço errado. E, na ocasião, disse — e V. Ex^e estava na Mesa e me ouviu com a maior atenção, Senador Lourival Baptista — o que a circunstância me obrigava, e voltei a dizer aqui: a crítica à Oposição está mal endereçada, não posso aceitá-la.

O nobre Senador falou depois em ameaças ao Presidente da República. Confesso que não as conheço.

Falou na divulgação de documento secreto do Exército; falou na veiculação das notícias envolvendo torturas e torturadores; falou em uma notícia divulgada sobre dólares existentes, supostamente existentes em bancos suíços e feitos por personalidades brasileiras; falou até na Constituinte.

Ora, Sr. Presidente, eu creio que é preciso pôr um pouco de ordem em tantos assuntos diversos entre si.

O meu pensamento em relação à notícia dos dólares, ou dos supostos dólares depositados em contas secretas em bancos suíços também é conhecido por esta Casa, por todos os membros dela. Para mim, Sr. Presidente, pode haver, não duvido que haja; só que aquela notícia, para mim, a notícia divulgada e amplamente divulgada, é simplesmente inverossímil. Advogado de profissão — talvez por isso eu sinta, ou tenha apurado o meu sentido de apreciar fatos — não posso levar a sério uma notícia divulgada por um semanário no Brasil que dá um relatório completo dos depositantes brasileiros ou dos supostos depositantes brasileiros em bancos suíços, em contas secretas. Só isto; basta isto; nada mais do que isto.

E quando, na Cidade de Pelotas, um vereador veio me falar com absoluta convicção, com plena convicção, a respeito dos Generais Médici e Geisel, em relação aos quais os meus sentimentos não são de amizade e também não são de admiração, eu me senti no dever moral, no dever político — porque sempre entendi que a atividade política é uma atividade limpa, tem que ser uma atividade limpa — de procurar fazer ver que aquela notícia poderia até ser verdadeira, mas que não poderia ser tida como tal, pela singelíssima razão de que, se a conta era secreta, não poderia ser divulgada por um semanário do Rio de Janeiro. E se é verdade que os bancos suíços, segundo se diz universalmente, recolhem grandes depósitos, fabulosos depósitos, exatamente em contas secretas, em contas numeradas, em que o sigilo vai até ao desaparecimento do nome do depositante, que se identifica através de um número, é evidente que não haveria de ser um jornal brasileiro, por mais bem informado que fosse, que poderia devassar esse sigilo.

De modo que, com relação a isso, creio que pagamos um preço. E já uma vez tive ocasião de discutir esse assunto, talvez sobre as origens psicológicas dessa tendência à maledicência nacional. O velho Capistrano de Abreu localizava na Inquisição o gosto pela anedota menos asseada, que é muito vulgarizado entre nós. Creio que poderia ser investigada psicologicamente, sociologicamente esta tara — eu chamo de tara — da sociedade brasileira em relação a isso, ao hábito de acomodar de desonesta a pessoa que passa por um cargo público.

Já tive ocasião de lembrar aqui, uma vez, incidentalmente, que, nesta Casa, Pinheiro Machado, certa ocasião, disse que toda pessoa que passasse por um cargo público saía com a pecha de desonesto, o que provocou um protesto enérgico e imediato de Ruy Barbosa.

O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR) — Senador, V. Ex^e é do Rio Grande do Sul, onde é publicado o jornal. Só queria uma informação. Houve notícia de processo por injúria, difamação e calúnia contra o Diretor do jornal. Queria saber se houve a instauração desse inquérito.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Não. Esse jornal que publicou isso não é do Rio Grande do Sul; não, nobre Senador.

O Sr. Leite Chaves (PTB — PR) — Não? De onde é o jornal?

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Sei lá. Não, não é do Rio Grande do Sul.

O Sr. Leite Chaves (PTB — PR) — V. Ex^e tem conhecimento de que houve inquérito?

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Não, não tenho, mas posso tranquilizar: não é do Rio Grande do Sul.

Relativamente a documentos secretos do Exército que foram publicados, eu me recordo de que o *New York Times* publicou documentos do Pentágono, da maior importância, porque eram documentos que diziam respeito à guerra do Vietname, à política norte-americana militar em relação àquele território asiático. O Governo tentou obstar a publicação desses papéis, e a Suprema Corte, o grande tribunal norte-americano, reconheceu o direito do jor-

nal de publicar aquilo e eles foram integralmente publicados. Ninguém se lembrou de recorrer a um ato, não sei que número, para impedir a publicação de papéis da maior importância. E ainda tem mais, Sr. Presidente, ainda tem mais. Creio que duas semanas depois da decisão da Suprema Corte Americana, eu recebia, das mãos do Cônsul americano em Porto Alegre, o acórdão da Suprema Corte, um acórdão que tinha reconhecido o direito do jornal de publicar e que tinha afastado a pretensão do Governo que ele representava. Quinze dias depois, eu recebia, das mãos do Cônsul americano em Porto Alegre, a íntegra da decisão da Suprema Corte dos Estados Unidos.

De modo que há diferenças, e diferenças profundas, entre os países que assumem os riscos da democracia, porque a democracia tem riscos, tem gravames, tem encargos, tem ônus, e daqueles que, para evitar os inconvenientes daqui ou dali, a toda hora e a todo pretexto estão recorrendo a essa farmacopeia inesgotável, a farmacopéia do arbítrio.

Relativamente à tortura, Sr. Presidente, creio que ainda não foi escrita a história da tortura no Brasil. Ela terá de ser escrita. Agora, lembraria ao eminente Líder que não há quem negue a existência da tortura; não há. Discute-se acerca de responsabilidade desta ou daquela autoridade; mas, a existência, o fato da tortura, isto, até hoje, creio que não vi negado, pelo menos nos últimos anos.

Entramos, agora, num ponto de particular delicadeza. É que, se a tortura existiu — e eu ponho no passado — ela foi praticada por quem? Ela foi praticada por alguém. Então, a pergunta que se faz é esta: alguém foi responsável pelas torturas praticadas? Não, ninguém.

Quando, por exemplo, o General Geisel, Presidente da República, demitiu o Comandante do II Exército, o que foi dito aqui e foi dito mais de uma vez, é que teria sido um ato injusto, porque o General Ednardo não era responsável pelas torturas. Eu não posso dizer nem que sim nem que não. Se o nobre Senador Passarinho, por exemplo, que já se ocupou deste assunto nesta Casa, me disser que o General Ednardo não era, pelo que a sua palavra me vale eu aceito como verdade.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Muito obrigado.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — A questão muda apenas de individualidade, muda de nome; a questão permanece de pé: se o General Ednardo não era o responsável pelas torturas praticadas, quem era? De modo que a questão continua de pé, pode não enodiar aquela individualidade, aquela pessoa, mas o fato continua a existir e continua impune. Isto é muito grave, isto é muito sério.

Lembro que a substituição do General Ednardo ocorreu depois dos "suicídios" do jornalista Wladimir Herzog e do operário Miguel Fiel Filho. No entanto foram feitos inquéritos para apurar os fatos. E esses inquéritos oficiais concluíram pelo suicídio. Ninguém, ninguém acredita nisso, ninguém acreditou nisso, ninguém acreditou nisso. No entanto, inquéritos foram feitos debaixo do peso da responsabilidade moral daqueles que o fizeram, que o determinaram, e a conclusão foi pelo suicídio. Mas, então por que o General Ednardo foi afastado do Comando do II Exército por ato do Senhor Presidente da República General Ernesto Geisel? Então não deveria ter sido!

Mas tem mais ainda.

Outro dia, um hoje parlamentar, um antigo membro do Governo de São Paulo, falando a respeito desses atentados terroristas que ultimamente se têm verificado, disse uma frase muito significativa, para, isentando ao mesmo tempo que isentava de culpa o General Ednardo, Comandante então do II Exército, dizia essa pessoa, "que ele fora superado pelos seus subordinados", superado. Foi dito faz dois ou três dias, faz coisa de uma semana por alguém, que é insuspeito, que ao tempo integrava o Governo do Estado de São Paulo. No entanto, o inquérito deu pelo suicídio. O inquérito, ou os inquéritos confluíram pelo suicídio, coisa em que ninguém jamais acreditou.

Como o inquérito da Polícia Federal, lá no Rio Grande do Sul, a respeito do seqüestro dos uruguaios, que concluiu pela passagem livre dos dois lá pela minha cidade, rumo ao Uruguai, lá pelo Aceguá. E ninguém, nenhuma pessoa do Rio Grande do Sul acredita naquilo, sabe que aquilo não é verdade.

Foi por isso que, uma vez, disse, aqui, nesta Casa a propósito exatamente dessa estória dos dólares da Sufça, dei a minha interpretação: por que pessoas acreditam nisso, quando um pouco de análise e crítica afastaria, como inverossímil, a versão? É porque, no Brasil, acontecem coisas que não podiam acontecer. Acontecem e não podiam acontecer. Então, vai se formando no espírito público a convicção de que tudo pode acontecer e, por mais absurdo que seja, uma versão passa a ter credibilidade. (Palmas.) Veja bem V. Ex^a, Sr. Presidente, que estou conversando este assunto com a franqueza e com a serenidade de quem quer, afinal de contas, esclarecer esse assunto, em termos impersonais, mas em termos de uma franqueza sem restrições.

Por fim, o nobre Senador chegou à Constituinte para ver na Constituinte, também, uma manifestação já não digo suspeita, muito mais que suspeita...

Nobre Senador Jarbas Passarinho, eu entendo que nós temos de passar pela Constituinte. Não é que eu deseje a Constituinte, é porque ela é o caminho natural, depois da desordem institucional, havida neste País. O difícil é consertar institucionalmente este País, sem passar pela Constituinte. De modo que a Constituinte é o caminho natural. Agora, a mim pouco importa, nobre Senador, se um dos autores prediletos de V. Ex^a, e V. Ex^a tem vários autores da sua predileção que não são da minha, defende essa tese.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Nós também temos autores comuns, para alegria minha.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Graças a Deus, afinal alguma coisa nos une. Se nem tudo nos une, alguma coisa nos une.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — E um dos meus autores prediletos, V. Ex^a é defeso de nele falar, chama-se Paulo Brossard. Vou comentá-lo logo a seguir.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — V. Ex^a me obriga agora, a manifestar as minhas divergências com V. Ex^a. E eu vou apontar apenas uma. O nobre Senador publicou um livro, sob o título "O último dos líderes da ARENA no Senado". Divergi do título, eu diria "O melhor dos líderes da ARENA no Senado". (Muito bem! Apoiado.) Não o último, o melhor.

Vou continuar, Sr. Presidente. S. Ex^a falou, ainda que rapidamente, num episódio, afinal de contas, que não é nada agradável nem nada elogiável, mas que também não é sem precedentes: uma luta entre pessoas numa reunião do Congresso.

Vou dizer uma coisa a V. Ex^a, aquilo tinha de acontecer, aquele ponto de desforço pessoal é evidente que ia acontecer. Só não o via quem não queria ver, porque os acontecimentos não ocorreram assim, como um raio num dia de sol. Não, eles foram surgindo, crescendo e chegou ao momento em que era inevitável que houvesse uma agressão física e que ela desse origem a um desforço pessoal. É evidente. De modo que, mais uma vez chamo a atenção da Casa para o problema. Essas coisas não acontecem por acaso. Pelos motivos que já declinei, não quero aprofundar-me.

O nobre Senador falou, por fim, no terrorismo redivivo e ascendente. E aqui, Sr. Presidente, eu creio que está uma questão que deve ser reexaminada, nesta Casa. Peço licença para chamar a atenção da Casa para um fato. No dia em que bombas estouraram na sede da Ordem dos Advogados do Rio de Janeiro e na Câmara de Vereadores daquela cidade, ocupei a tribuna e fiz um discurso longo, pelo menos longo, enriquecido por apartes de quase todos os meus companheiros de bancada, senão de todos.

Desde então não voltei à tribuna, Sr. Presidente, para cuidar do assunto. Por quê? Porque o Presidente da República, porque o ilustre General João Baptista de Oliveira Figueiredo fez dois pronunciamentos, pelo menos, um aqui, quando recebeu a visita de seus correligionários, e outro na cidade de Uberlândia. Num desses pronunciamentos Sua Excelência fez uma declaração que a mim pareceu da maior importância, tão importante que eu que não imaginava que o nobre Senador Jarbas Passarinho fosse tratar do assunto, entre os meus papéis tinha esta passagem — é uma frase — tanto ela me impressionou.

O Presidente da República, recebendo a visita de seus correligionários do Partido Democrático Social, entre os quais se encontrava o nobre líder Jarbas Passarinho, numa certa altura do discurso que, salvo engano, foi de improviso — Sua Excelência me confirma — disse frase que peço licença para reproduzi-la:

"Estamos dispostos a não nos desviarmos daquela linha que, inicialmente, nós traçamos, de levar o País à normalidade democrática, a despeito de 4, 20 ou mil bombas que atirem sobre nossas cabeças."

Estas palavras foram ditas pelo Presidente da República. E eu, Sr. Presidente, adversário de Sua Excelência, não ponho em dúvida a sua palavra. E por isto, desde então, até agora, eu calei e não voltei mais ao assunto e não voltaria hoje, não fora o discurso do nobre Senador Líder do Governo.

Entendo que esta declaração, feita naquele momento, é da maior importância e quero ressaltar esta importância. Segundo o General Figueiredo, nem uma, nem quatro, nem vinte, nem mil bombas desviarão Sua Excelência da rota a que se traçou. Eu tenho me manifestado muitas vezes a respeito do acerto desta rota, que não me parece incensurável, muito ao contrário. Mas eu não ponho em dúvida a sinceridade de quem profere estas palavras.

Por isso, Sr. Presidente, eu dei tempo. Por isso, desde então, até agora, não voltei ao assunto, embora pudesse fazê-lo. Por exemplo: um ou dois dias

depois eu li nos jornais, na primeira página dos grandes jornais do País, declarações do Ministro da Justiça dizendo que havia pessoas indiciadas, que já havia pessoas conhecidas.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — S. Ex^e negou completamente isso.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Ainda bem. Porque a mim causou a maior surpresa, devo dizer a V. Ex^e.

Se o nobre Líder diz que o Ministro negou, já não me ocupo do fato, mas, ao mesmo tempo, ele mostra que eu não estava equivocado da minha estupefação ao ler as declarações, que eu ia dizer do Ministro, mas corrijo, atribuídas ao Ministro da Justiça.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — V. Ex^e permite-me um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Com muito prazer.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — O que foi de estarrecer, nobre Senador Paulo Brossard, depois de todos nós, das Oposições, termos aplaudido essas palavras enfáticas do Senhor Presidente da República, veio aquela nota da Secretaria de Comunicação Social tentando atribuir a membros do ex-MDB a responsabilidade pelos atentados de Minas Gerais.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Eu chegarei lá.

Mas, antes de chegar àquela nota, queria lembrar que o Senhor Presidente da República, em Uberlândia também fez outro discurso. Fez um discurso de que não queria me ocupar, não me ocuparia, pelo menos, estava deixando o tempo passar, porque, perdoem os seus amigos e defensores nesta Casa, ele fez um discurso que, a meu juízo, não era um discurso de um Chefe de Estado e que um chefe de Estado não deve dizer certas coisas. Sua Excelência, desafiando assim que se tinha a impressão de que ele sabia quem era, numa linguagem que não é a linguagem de um Chefe de Governo, muito menos de um Chefe de Estado, Sua Excelência concitou os terroristas que atirassesem sobre a sua pessoa as bombas e não sacrificassem pessoas inocentes.

Muito perigosa esta linguagem, Sr. Presidente! Quando não fosse por outras razões, bastaria uma: é que quando ocorrem fatos desse tipo, há sempre um contingente que se pode atribuir a desequilibrados. Há aqueles que praticam atos de terrorismo conscientemente, deliberadamente, buscando um determinado resultado, mas também há uma componente menor, quiçá, de pessoas desequilibradas, que se sentem atraídas por esses fenômenos individuais que se transformam em fenômenos sociais. De modo que não é nada recomendável que um Chefe de Governo coloque a questão nos termos que foi colocado pelo Chefe do Governo brasileiro.

Mas, aquele discurso também tem outras passagens que são pouco inteligíveis ao leitor comum. Sua Excelência proclama que os seus Ministros foram escolhidos por ele e ele não cede às pressões e os manterá, etc. Por que isto, naquele momento? Teria sido uma declaração inconsequente? Teria sido uma explosão, ou aquilo quer dizer mais alguma coisa? Ou aquilo está ligado a determinadas manifestações ou às tais ameaças a que aludiu há pouco o nobre Senador Jarbas Passarinho, que Sua Excelência o Senhor Presidente da República teria sido ameaçado?

Não sei, Sr. Presidente, eu não freqüento as áreas governamentais, não tenho o privilégio de conhecer os seus segredos, mas observo que, naquele discurso de Uberlândia, há certas partes que não são inteligíveis ao comum dos mortais, onde nos situamos nós da Oposição.

Mas, passam-se os dias e depois nós chegamos a Minas Gerais. E aí a Polícia aponta duas, três ou quatro pessoas como sendo responsáveis por bombas que teriam sido estouradas, ou teriam sido localizadas em uma ou duas cidades, por sinal pequenas, no Estado de Minas Gerais. E a Nação perplexa, nobre Senador Jarbas Passarinho, tomou conhecimento de uma nota desse Serviço criado no atual Governo, SECOM, essa obra-prima, este primor de serviço que se chama SECOM, não sei quantas laudas, divulgada pela *Voz do Brasil*, divulgada em todos os jornais, com ampla circulação no Congresso — nós estávamos reunidos àquela noite — atribuindo ao PMDB, se não a responsabilidade expressa, explícita e única, mas acentuando que as pessoas...

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Também o nosso Partido foi citado.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Também o Partido de V. Ex^e foi contemplado! E sei que com erros materiais, e relativamente à filiação, à identificação partidária daquelas pessoas.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa, Fazendo soar a campainha.) — Lamento interromper V. Ex^e para comunicar que, como Líder o prazo de vinte minutos de V. Ex^e já foi ultrapassado em mais quinze.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Já vou encerrar, Sr. Presidente. Agradeço a sua tolerância, mas sei que foi em homenagem ao assunto

que estamos a tratar, que V. Ex^e teve essa prova de generosidade e de atenção a mim, pessoalmente, que eu agradeço. Vou encerrar.

Mas então nós vimos, nobre Senador Jarbas Passarinho, o Governo — porque a SECOM é o Governo, creio até que funciona lá no próprio Palácio do Planalto, é um órgão que fala pelo Governo — divulgar e dar uma ampla divulgação a uma nota que o menos que se pode dizer é que parece ter sido escrita por um magarefe. Estou sendo muito condescendente, nobre Senador, mas é a nota de um magarefe. É uma coisa tão estapafúrdia, tão irracional, que recomenda tão pouco o Governo, que o nosso Deputado José Bonifácio Lafaiete de Andrade, cujos pensamentos e cujas palavras são tão conhecidas, saiu de Juiz de Fora e disse: "Não; esses não são terroristas."

Os editoriais do *Jornal do Brasil* e do *Estado de S. Paulo* chamaram a atenção para a gravidade do fato, porque o Governo perde a credibilidade quando recorre a expedientes como aquele. E a Oposição silenciou sobre isto, mantendo crédito aberto ao Governo para que esclarecesse esses episódios. De modo que a benignidade da Oposição, a complacência da Oposição tem sido sem limites. Para quê? Para que o Governo sem dificuldade devasse esses esconderijos que o afingem tanto quanto atingem à sociedade brasileira.

De modo, Sr. Presidente que, estamos hoje diante deste fato. O Presidente da República, o General Figueiredo chamou a si a responsabilidade do esclarecimento dos fatos. Sua Excelência assumiu uma grave responsabilidade perante a Nação. É certo que o Presidente da República, como chefe da administração federal é o primeiro responsável, mas ele fez questão de chamar a si, expressamente, para quê?

Para tranquilizar a Nação, entendo eu, no sentido de que — dizia ele — fazia questão absoluta porque era uma questão de honra — não foi assim, Senador Jarbas Passarinho? — o esclarecimento do fato. E por isto posso ser censurado por não ter ocupado a tribuna nestes dias, mas eu não a ocupei deliberadamente, para que se não pudesse dizer que, por uma palavra imprópria que eu dissesse, tivesse causado um prejuízo ao esclarecimento disto que o Presidente da República proclamou à Nação ser uma questão de honra.

Agora, Sr. Presidente, todos os Jornais de hoje publicam declarações do Sr. Ministro da Marinha — a menos que S. Ex^e amanhã venha a negar essas declarações — baseio-me no que publicaram os jornais, o Ministro da Marinha declarou que tem a convicção, tem a certeza de quem são os autores e, mais do que isso, já transmitiu seu...

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Rogo ao eminentíssimo Líder Murilo Badaró que não aparteie o orador, visto que S. Ex^e já excedeu todo o tempo que lhe era destinado.

V. Ex^e terá tempo necessário para pedir, como Líder, a palavra. É o apeito que a Mesa faz a V. Ex^e, no cumprimento do Regimento.

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Era só para passar para conhecimento de V. Ex^e e da Casa a nota que o Ministro da Marinha acaba de distribuir.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Confirma ou não?

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Se V. Ex^e me permite, eu a lerei.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Não é necessário, nobre Senador. Pelo que pude depreender, o ilustre Ministro da Marinha nega as declarações...

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — A frase final da nota diz: "Assim, carece de qualquer veracidade as notícias divulgadas sobre seu conhecimento dos donos dos autores dos atentados terroristas no País."

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Sr. Presidente, há certas ocasiões em que o interesse da verdade prepondera. Por isto até solicitei que o nobre Senador dissesse logo o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Peço ao nobre Senador Paulo Brossard que conclua o seu discurso.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Já vou concluir, Sr. Presidente.

Então, já tivemos um outro desmentido: o Ministro da Marinha não disse o que os jornais lhe atribuíram, de modo que não continuou neste ponto.

Para concluir, Sr. Presidente, eu lembraria, não em defesa do Presidente da Ordem dos Advogados, o ilustre Dr. Seabra Fagundes, mas em defesa da verdade. S. Ex^e foi, aqui, censurado e até um pouco duramente censurado, porque teria falado no "quintal do Governo". Agora, a questão é esta, Sr. Presidente: como já tem sido observado, e eu mesmo observei desta tribuna, todos os atentados atribuídos à esquerda foram esclarecidos — todos. Aquelas que a opinião pública identifica como que partindo da direita até pelos destinatários desses atos, nenhum, até agora, foi esclarecido — nenhum!

Um jornalista que prima pelo conhecimento dos fatos, como é o Jornalista Carlos Castello Branco, publicava há mais dias um artigo intitulado: "Da União contra o terrorismo", o qual não deixa de dizer que os autores destes crimes devem ser procurados é nas adjacências do Governo, é nas cercanias do Governo. De modo que esta é, realmente, uma opinião firmada, generalizada. Um jornalista que é extremamente ligado ao Ministro Chefe da Casa Civil diz isto: "Alguns funcionários do Governo namoram a possibilidade de os atentados serem praticados por esquerdistas, para provocar o efeito reflexo sobre a direita. Perda de fosfato. Em primeiro lugar, porque todos — repita-se — todos os atentados praticados por esquerdistas foram apurados." E diz: "Os atentados vêm da direita."

Eu encerro, Sr. Presidente — se for mister e se, regimentalmente, puder voltar à tribuna voltarei na sessão de hoje, mas talvez não possa; uma vez que estou falando como Líder não terei, creio eu, a facilidade de retornar à tribuna — eu encerro para dizer isto que todo mundo sabe: a Oposição representada pelo PMDB, já manifestou e manifesta a sua condenação formal a todo e qualquer ato de violência, seja praticado pelo Governo, seja praticado fora do Governo. Entende que o convívio democrático supõe o respeito absoluto a determinadas normas, normas que por sinal o Governo timbrou em descumprir reiteradas vezes, reiterássimas vezes. Entende que o apelo à violência é um flagelo, e o que é mais: é um flagelo contagioso! É um flagelo contagioso! Tenho guardado silêncio dias e dias, dando tempo a que o Governo apure esses fatos, que não podem ficar no desconhecido. Não podem! E por fim, Sr. Presidente, Srs, Senadores, tenho a dizer que quem está em dúvida com a sociedade não é a Oposição, é o Governo. É o Governo. E o Presidente da República reconheceu isto ao dizer que era uma questão de honra o esclarecimento do fato.

Como brasileiro, mostrando mais uma vez o grau da nossa tolerância, que pode ser confundida até com complacência, continuamos a esperar, mas a esperar uma investigação séria, com resultados sérios, ainda que, para tanto, tenham de ser dispensados os bons ofícios da SECOM.

E por fim, Sr. Presidente, eu deixaria aqui uma pergunta ao nobre Senador Jarbas Passarinho, Líder do Governo nesta Casa: a Oposição pode fazer alguma coisa nesse sentido? Pode? Se puder, diga. Porque logo no começo surgiram esses episódios, vieram me falar a esse respeito. E eu indaguei: o que a Oposição pode fazer? Porque, ao que me consta, nós não temos reservas policiais, nós não temos forças paramilitares, nós não censuramos telefones, nós não devassamos correspondência. De outro lado, o Governo tem todos os recursos, os maiores que um governo já teve em toda a História do Brasil, para descobrir isto.

E volto a dizer: quando se trata de atos deste tipo, ou semelhantes a ele, praticados por grupos esquerdistas, o Governo revela uma eficiência admirável. Quando a identificação se volta para os arraiais da direita, os dias se passam, as noites se sucedem, e a palavra do Presidente da República, que chamou a si a responsabilidade na apuração dos fatos, e a palavra do Presidente da República, que disse à Nação, suponho eu que para tranquilizá-la, que se tratava de uma questão de honra do seu Governo, a palavra ainda está por ser resgatada.

Os meus votos são que não se passem muitos dias nem muitas noites, até que o resgate venha a ser feito. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Marcos Freire — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Passos Pôrto — Dirceu Cardoso — João Calmon — Alberto Lavinas — Hugo Ramos — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Barbaró — Tancredo Neves — Orestes Quêrcia — Benedito Canelas — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — José Richa — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — V. Ex^e pede a palavra como Líder para que assunto?

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Para fazer a réplica do discurso do Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Não sei se enquadra em nenhum artigo do Regimento. O Líder falará em qualquer fase da sessão, por 20 minutos, desde que o assunto seja de natureza inadiável.

Passaremos à Ordem do Dia, e logo após concederei a palavra a V. Ex^e.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — V. Ex^e há de convir...

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — ...a resposta ao Líder da Maioria, pelo Líder da Oposição,...

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Em votação...

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Sr. Presidente, estou levantando uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Em votação o Projeto de Lei da Câmara...

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Sr. Presidente, estou levantando uma questão de ordem. Levo V. Ex^e, que é o cultor do Regimento, a observar o Regimento, que é clarríssimo. O Líder tem o direito a falar em qualquer parte da sessão, inclusive na votação, durante os 20 minutos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Para assunto de natureza inadiável.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Mas, nada existe mais inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Mesa acha que inadiável é tudo aquilo que não poderá deixar de ser feito nesta sessão. Logo após a Ordem do Dia, V. Ex^e terá a palavra.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — O que é, permita-me, com todo o respeito, uma atribuição puramente pessoal do Presidente, porque todos sabemos que inadiável é a resposta, é a réplica da Oposição à palavra da Maioria. Como sabe V. Ex^e, a Oposição, hoje, é construída, nesta Casa, por dois Partidos, e não por um só.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Pelo entendimento de V. Ex^e, não haverá mais Ordem do Dia na Casa, porque qualquer assunto poderá ser julgado de natureza inadiável.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — V. Ex^e sabe que o Regimento é soberano, e eu protesto veemente. V. Ex^e sabe que é uma tradição desta Casa, e é regimental, que o Líder tenha a palavra assegurada em qualquer fase da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Mesa não aceita o protesto.

O Sr. 1º-Secretário lerá o requerimento que se acha sobre a mesa.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — A Mesa não aceita o protesto com o meu protesto, Ex^e.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 373, DE 1980

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b", do Regimento, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1980 (nº 45/80, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Santo Domingo (Ata de Registro dos Estatutos da Organização de Educação Ibero-Americana OEI), assinado em 31 de outubro de 1957.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1980. — Jarbas Passarinho — Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1979 (nº 1.849/76, na Casa de origem), que estabelece normas sobre a documentação exigida aos candidatos, em concursos públicos, tendo PARECERES, sob nºs 599 e 600, de 1979, e 595 e 596, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento, favorável, com emenda que apresenta, de nº 1-CCJ;

2º pronunciamento, favorável ao substitutivo de plenário; e

— de Serviço Público Civil — 1º pronunciamento, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça;

2º pronunciamento, favorável ao substitutivo de plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia de 27 de agosto último, tendo a votação adiada para a presente sessão a requerimento do nobre Senador Jarbas Passarinho.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

É o seguinte o substitutivo rejeitado

EMENDA Nº 2

(Substitutivo)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1979

Estabelece a documentação necessária para inscrição em concursos públicos.

Art. 1º No ato de inscrição nos concursos públicos promovidos por órgãos da Administração Direta e Indireta, serão exigidos ao candidato, exclusivamente, os seguintes documentos:

- I — cédula de identidade;
- II — título de eleitor;
- III — prova de quitação com o Serviço Militar;
- IV — prova de escolaridade e/ou habilitação profissional específica, quando exigida para cargo ou emprego.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Passa-se à votação do projeto, sem prejuízo da emenda a ele oferecida.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem como se acham. (Pausa.) Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 23, DE 1979

(Nº 1.849/76, na Casa de origem)

Estabelece normas sobre a documentação exigida aos candidatos, em concursos públicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos concursos públicos promovidos por órgãos da Administração Pública direta e Indireta, destinados ao preenchimento de cargos vagos, a documentação necessária somente será exigida por ocasião da nomeação do candidato, após sua aprovação.

Art. 2º No ato de inscrição do candidato, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- I — cédula de identidade;
- II — título de eleitor;
- III — prova de quitação com o Serviço Militar;
- IV — prova de habilitação profissional específica, quando exigida para o cargo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Em votação a emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovados o projeto e a emenda, a matéria vai à Comissão de Redação.

É a seguinte a emenda aprovada

EMENDA Nº 1-CCJ

Ao item IV do art. 2º

Dê-se a seguinte redação:

"Art. 2º

IV — prova de escolaridade e/ou habilitação profissional específica, quando exigida para o cargo ou emprego."

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 366, de 1980, do Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Universidades em Crise", publicado no *Correio Braziliense*, edição de 8 de setembro de 1980.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem como se acham. (Pausa.) Aprovado.

Será feita a transcrição.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada

"UNIVERSIDADES EM CRISE"

O Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras acaba de entregar ao Ministro Eduardo Portella, da Educação e Cultura, um documento respaldado por 22 titulares de estabelecimentos de ensino superior, no qual são retratados os difíceis momentos vividos pela comunidade universitária do País de âmbito federal.

Além da crise financeira que atravessam, do montante dos *deficits* e da impossibilidade de manutenção de várias unidades de ensino, os reitores tornaram patente a ampliação dos encargos decorrentes da reforma universitária, ainda em implantação, sem que novas fontes financeiras viessem em socorro das crescentes dificuldades que as assoberbam.

A autonomia universitária, cantada em prosa e verso em todos os títulos e documentos que se interessaram pela vida acadêmica, continua tão morta hoje como no começo do século. Mais ainda, às universidades estão sendo cobrados resultados sociais e econômicos, nos desdobramentos normais de seu trabalho como forma de avaliação das respostas que o ensino superior deve à comunidade a que se tenha integrado.

Faltam recursos de capital e de custeio para garantir a normalidade de funcionamento de numerosos departamentos e para preservar a qualidade do ensino, freqüentemente posta sob questionamento. Até mesmo a pesquisa que deveria ser rubrica normal de orçamento das universidades é exclusivamente financiada pelos repasses do Conselho Nacional de Pesquisas e FINEP, em vez de constituir-se em dotações de reforço, destinadas a fomentar essa atividade.

Ainda segundo o documento entregue pelo CRUB ao Ministro Eduardo Portella, em maio do corrente ano, as instituições universitárias já haviam recorrido às reservas de contingências para atender a despesas de custeio, tendo, igualmente, solicitado recursos suplementares para as despesas que somente terão cobertura até o presente mês de setembro.

O planejamento das universidades, necessariamente destinado a servir de exemplo, por força de ação de liderança de métodos de trabalho, em decorrência dos intermináveis pedidos de suplementação financeira, passou a ser uma fantasia administrativa, desde que o máximo que se consegue alcançar é uma previsão orçamentária de características semestrais.

Existe uma falácia vertical comprometendo o ensino superior entre nós, conforme se vê. Acresça-se a esse dilúvio de contradições uma deficiência de base na problemática universitária relacionada com um projeto de reestruturação da carreira do magistério. Reformulado de forma abrangente, esse projeto tem como principais destaques a devolução à carreira docente da capacidade de atrair e de fixar talentos e a restauração da dignidade profissional.

O processo contendo a reclassificação encontra-se em avaliação em áreas do Poder Executivo, visando a atrair para atividades acadêmicas os professores.

Mas, por enquanto, não são promissoras as perspectivas das universidades brasileiras, segundo a versão mais isenta que sobre seus destinos possa ser apresentada. Afinal, a palavra de 22 reitores é um testemunho de fôlego, uma advertência com sobras de qualificação e que deve, por isso mesmo, ganhar as honras e as precedências de uma avaliação profunda, para uma resposta adequada.

O ensino superior tem compromissos indissolúveis com o País, necessitando de espaço próprio, de autonomia administrativa e financeira, enfim, de condições amplas para poder agir e reagir diante dos fenômenos sociais, políticos, econômicos e culturais que necessariamente devem refletir-se nos *campi* universitários, estruturando uma vida acadêmica identificada com o homem, o meio ambiente e as formas de apoio para o seu uso e a sua ocupação.

Não pode, por isso mesmo, a universidade estreitar-se na sua capacitação, limitando-se em seu alcance, por força da indigência de recursos humanos, materiais e financeiros.

E, pelo visto, ante a palavra de 22 reitores de universidades federais a situação não está muito aquém da indigência, da pobreza quase absoluta. Sem meios para a realização de sua extraordinária destinação."

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 370, de 1980, do Senador Leite Chaves e outros Senhores Senadores, requerendo urgência, nos termos do art. 371, alínea c do Regimento Interno, para os Projetos de Lei do Senado nºs 57, 59 e 78, de 1971, 24, de 1975 e 4, de 1976, que tramitam em conjunto.

Em votação o requerimento.

O Sr. Leite Chaves (PTB — PR) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Tem a palavra V. Exª

O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Diversos projetos se encontram em andamento no Senado, desde 1971, visando disciplinar a propaganda, no País, do uso do fumo e de bebidas alcoólicas.

São projetos originários da Casa, da iniciativa de Senadores de diversos artidos, anteriores aos atuais blocos partidários.

E, na Comissão de Agricultura, com o apoio unânime, com aprovação unânime, nós oferecemos um substitutivo a todos eles. Parece-me que a Liderança do Governo já me antecipou o seu voto favorável. Acho que a Casa não pode deixar de trazer, de imediato, este projeto a Plenário para discuti-lo amplamente, já que diversas camadas da população brasileira se estão arregimentando no sentido de dar uma definição a esse assunto.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Aprovado.

As matérias constantes do requerimento que vem de ser aprovado figurarão na Ordem do Dia da quarta sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1978 (nº 93/75, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de informação sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, tendo

PARECERES, sob nºs 550 e 551, de 1980, das Comissões:
— de Economia, contrário, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro; e
— de Finanças, favorável.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão de 14 de agosto último, tendo a discussão adiada para a presente sessão por deliberação do Plenário.

O Regimento Interno, entretanto, no § 2º, do art. 310, permite um segundo adiamento por prazo não superior a 30 dias.

Com esse objetivo, foi encaminhado à Mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 374, DE 1980

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1979, a fim de ser feita na sessão de 24 de setembro.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1980. — **Humberto Lucena**.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — De acordo com a deliberação do Plenário a matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de 24 de setembro de 1980.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1980 (nº 2.384/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a permuta dos terrenos que menciona, situados nos Municípios do Rio de Janeiro e de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 648, de 1980, da Comissão:
— de Finanças.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 35, DE 1980

(Nº 2.384/79, na Casa de origem)

(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Autoriza a permuta dos terrenos que menciona, situados nos Municípios do Rio de Janeiro e de Campos, no Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizada a permuta do imóvel de propriedade da União, a ser desmembrado de área maior, localizado na Rua Capitão Félix, contíguo e adjacente ao de nº 132, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com área equivalente a 1.854,00m² (um mil, oitocentos e cinquenta e quatro metros quadrados), pelo imóvel de propriedade do Estado do Rio de Janeiro, situado na Avenida Rui Barbosa, nº 975, esquina com a Rua Marechal Floriano, na Cidade de Campos, naquele Estado, com área de 1.311,72m² (um mil, trezentos e onze metros e setenta e dois centímetros quadrados), estimados em Cr\$ 1.570.548,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e oito cruzeiros) cada um.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1980 — Complementar, do Senador Humberto Lucena, dando nova redação ao dispositivo da Lei Complementar, nº 25, de 2 de julho de 1975, que estabelece critérios e limites para a fixação da remuneração de vereadores, tendo

PARECERES, sob nºs 642 e 643, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável; e

— de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão.

Nos termos do inciso II do art. 322 do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo nominal. (Pausa.)

No entanto, tendo havido acordo das Lideranças, a votação far-se-á pelo processo simbólico.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 37, DE 1980 — COMPLEMENTAR

Dá nova redação ao dispositivo da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, que estabelece critérios e limites para a fixação da remuneração de Vereadores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º No art. 7º da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, substitui-se a expressão “3% (três por cento)” por “5% (cinco por cento)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 7:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que altera o art. 14 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 375 a 377, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Tancredo Neves;

— de Economia, favorável;

— de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 25, DE 1979

Altera o art. 14 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 14 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 14. A contratação de seguros será feita com a cláusula de correção monetária para capitais e valores, observada a equivalência atuarial dos compromissos assumidos pelos contratantes, na forma das instruções do Conselho Nacional de Seguros Privados."

Art. 2º Os contratos de seguros privados em vigor poderão ser ajustados às disposições do artigo anterior, mediante acordo entre as partes, vedadas quaisquer prorrogações ou renovações sem a cláusula de correção monetária a que se refere a alteração estabelecida pelo art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 8:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 371, de 1979, do Senador Humberto Lucena, que regula o pagamento do laudêmio incidente nas transmissões financiadas pelo Sistema Financeiro de Habitação, tendo

PARECERES, sob nºs 472 e 473, de 1980, das Comissões
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Finanças, favorável.

A discussão do presente projeto foi adiada, em virtude de requerimento aprovado pelo Plenário quando de sua inclusão na Ordem do Dia da sessão de 14 de agosto último.

O Regimento Interno, entretanto, no § 2º do art. 310, permite um segundo adiamento por prazo não superior a 30 dias.

Com esse objetivo, foi encaminhado à Mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 375, DE 1980

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 371, de 1979, constante do item 8 da Ordem do Dia, a fim de ser feita na sessão de 24 de setembro.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1980 — **Humberto Lucena.**

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — De acordo com a manifestação favorável do Plenário a matéria voltará à Ordem do Dia na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 9:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1980, do Senador Helvídio Nunes, que dispõe sobre a cobrança de taxas relativas a concursos públicos, tendo

PARECERES, sob nºs 644, 645 e 646, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, com voto vencido, em separado, do Senador Bernardino Viana.

— de Serviço Público Civil, favorável; e
— de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria voltará oportunamente à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 3, DE 1980

Dispõe sobre a cobrança de taxas referentes a concursos públicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É defeso ao Poder Executivo, através da administração direta ou indireta, cobrar taxas, a qualquer título, quando da seleção de pessoal, aos que se inscreverem nos respectivos concursos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, passa-se à apreciação do Requerimento nº 373/80, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1980.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1980 (Nº 45/80, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Santo Domingo (Ata de Registro dos Estatutos da Organização de Educação Ibero-Americana-OEI), assinado em 31 de outubro de 1957. (Dependendo de pareceres das Comissões de Relações Exteriores e de Educação e Cultura).

Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Relações Exteriores que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 659, DE 1980

Da Comissão de Relações Exteriores sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 07, de 1980 (nº 45-B, de 1980, na Câmara dos Deputados), que “aprova o texto do Convênio de Santo Domingo (Ata de Registro dos Estatutos de Organização de Educação Ibero-Americana — OEI), assinado em 31 de outubro de 1957”.

Relator: Senador Aloisio Chaves

O Senhor Presidente da República, atendendo ao preceituado no artigo 44, inciso I, da Constituição, submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Convênio de Santo Domingo (Ata de Registro dos Estatutos da Organização de Educação Ibero-Americana), assinado em 31 de outubro de 1957, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores.

O documento, de responsabilidade do Itamarati, revela que, por ocasião do último Congresso Ibero-Americano de Educação, o Ministro da Educação e Cultura, Professor Eduardo Portella, destacou o grande interesse que a entidade apresenta para nosso País “na qualidade de foro regional de debates de importantes questões educacionais”. Ressaltou ainda o citado Ministro que a Organização “oferece boas possibilidades de assistência educacional, sobretudo em áreas específicas de sua Pasta, no âmbito do ensino rural e das periferias urbanas”. Por estas razões, entendeu o Governo ser do interesse nacional a adesão ao referido ato internacional.

A entidade, à qual o Brasil ora pretende filiar-se, tem por finalidades principais:

- organizar serviços de informação e documentação sobre o desenvolvimento da educação nos países ibero-americanos;
- orientar e assessorar em questões culturais e educativas;
- difundir e promover a efetivação dos princípios e recomendações aprovados pelos Congressos Ibero-Americanos;
- fomentar o intercâmbio cultural e educativo;
- organizar congressos, conferências, seminários e assembleias sobre temas educativos;
- coordenar a ação dos países ibero-americanos no seio das organizações educativas internacionais; e
- criar centros especializados de pesquisa, documentação e intercâmbio em matéria educativa.

São membros da Organização os Estados ibero-americanos cujos governos aprovem os estatutos, podendo ainda ser admitidos como associados, com caráter consultivo, as entidades oficiais ou privadas de natureza educativa, desde que recomendadas pelo Conselho Diretor.

O órgão máximo do organismo é o Congresso que, integrado por delegações de todos os Estados-membros, reúne-se, pelo menos, uma vez por triénio, no país designado pelo Congresso anterior. Confere o artigo VIII ao refe-

rido órgão poderes para reformar, por maioria de 2/3, os estatutos da organização e por maioria simples para deliberar sobre o programa de atividades e orçamento.

As funções executivas são delegadas ao Conselho Diretor que é integrado apenas pelos Ministros da Educação dos países-membros. É Presidente nato o Ministro do país anfitrião, designando-se entre os demais um Vice-Presidente.

A parte administrativa e burocrática é da responsabilidade da Secretaria Geral, cuja chefia é afeta a uma pessoa eleita pelo Congresso. O Conselho Diretor, por seu turno, poderá designar um Secretário Geral Adjunto.

É previsto que a sede central do organismo será em Madri, podendo ser instaladas filiais em qualquer país ibero-americano que garanta a liberdade de ação, a salvaguarda do *status internacional* e o apoio necessário ao cumprimento de suas metas.

A entidade tem patrimônio próprio constituído por subvenções ou contribuições dos membros, cessões ou doações de bens, resultado da venda de publicações e prestação de serviços, pelo fundo bibliográfico e documental e, finalmente, pelo fundo de reserva tal como autorizado pelo Congresso.

É criado um cargo de administrador e um de tesoureiro, ambos sujeitos ao Secretário Geral, com a finalidade de dar execução às diretrizes de gestão formuladas pelo Secretário.

O ajuste ora examinado visa a estabelecer um intercâmbio cultural profícuo entre países que têm a mesma origem étnica-cultural. Do relacionamento só podem advir consequências benéficas para todas as partes, razão pela qual louvamos a iniciativa do Governo em promover a adesão do Brasil ao texto.

Cumpre esclarecer, no tocante ao disposto no artigo VIII, que, por força de dispositivo constitucional (art. 44, inciso I), não poderia o Brasil automaticamente aceitar qualquer reforma introduzida nos Estatutos em pauta pela simples decisão de uma maioria de dois terços dos membros do Congresso. Qualquer ato internacional só se torna vinculante, para o país, após a respectiva aprovação pelo Congresso Nacional. Por esta razão, propomos a aprovação da matéria na forma do seguinte substitutivo ao Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1980:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Convênio de Santo Domingo (Ata de Registro dos Estatutos da Organização de Educação Ibero-Americana — OEI), assinado pelo Governo da República Federativa do Brasil, em 31 de outubro de 1957.

Parágrafo único. Quaisquer reformas ou alterações do texto aprovado pela entidade serão submetidas à aprovação do Congresso Nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 1980. — **Tarsó Dutra**, Presidente — **Aloysio Chaves**, Relator — **Tancredo Neves** — **Itamar Franco** — **José Richa** — **Almir Pinto** — **Henrique de La Rocque** — **Saldanha Derzi**.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O parecer da Comissão de Relações Exteriores conclui favoravelmente ao projeto, na forma de substitutivo que oferece. Sobre o substitutivo já se pronunciou a Comissão de Constituição e Justiça, cujo parecer será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 660, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 07, de 1980 (nº 45-B, de 1980, na Câmara dos Deputados), que “aprova o texto do Convênio de Santo Domingo (Ata de Registro dos Estatutos da Organização de Educação Ibero-Americana — OEI), assinado em 31 de outubro de 1957”. (Substitutivo da Comissão de Relações Exteriores.)

Relator: Senador Helvídio Nunes

Após ter sido aprovado na Câmara dos Deputados, chega a esta Casa do Congresso Nacional o texto do Convênio de Santo Domingo (Ata de Registro dos Estatutos da Organização de Educação Ibero-Americana — OEI), assinado em 31 de outubro de 1957. A matéria origina-se de Mensagem Presidencial que tem por objetivo obter a necessária aprovação parlamentar, a fim de que o Poder Executivo possa manifestar o seu desejo, no plano internacional, de passar a integrar a mencionada entidade.

A proposição é acompanhada de Exposição de Motivos subscrita pelo Chanceler brasileiro onde se enfatiza o “interesse que a Organização apresenta para o Brasil na qualidade de foro regional de debates de importantes questões educacionais”. O mesmo documento acrescenta que o titular da pasta da Educação, Ministro Eduardo Portella, manifestou opinião no sentido de que

a entidade supranacional oferece “boas possibilidades de assistência educacional, sobretudo no âmbito do ensino rural e das periferias urbanas”.

A doura Comissão de Relações Exteriores desta Casa, após examinar minudentemente os diversos aspectos do tratado, concluiu que a adesão do Brasil à entidade só poderia trazer consequências benéficas para o País.

Observou-se, entretanto, que o artigo VIII, do texto, dá competência ao “Congresso” da Organização para, por maioria de dois terços, reformar os estatutos, ora objeto de apreciação parlamentar. Lembra a seguir o Relator que o Brasil, por força do disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição, não poderia “automaticamente aceitar qualquer reforma introduzida nos estatutos em pauta pela simples decisão de uma maioria de dois terços dos membros” da organização internacional.

Foi oportuna a ressalva feita quando da aprovação da matéria na Comissão que nos precedeu. Efetivamente, a Carta Magna exige a prévia aprovação congressual de todos os atos internacionais firmados pelo País, a fim de que se possam tornar juridicamente vinculantes.

Ante o exposto, e considerando que no tocante ao mérito foi o ajuste julgado conveniente aos interesses nacionais, somos pela aprovação da matéria, na forma do substitutivo proposto pela Comissão de Relações Exteriores.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 1980. — **Aderbal Jurema**, Presidente, em exercício — **Helvídio Nunes**, Relator — **Murilo Badaró** — **Cunha Lima** — **Lenoir Vargas** — **Bernardino Viana** — **Leite Chaves** — **Almir Pinto** — **Amaral Furlan**.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo.

Solicito ao nobre Senador Aderbal Jurema o parecer da Comissão de Educação e Cultura.

O SR. ADERBAL JUREMA (PDS — PE). Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o projeto ora em apresentação recebeu parecer favorável na Cor. issão de Constituição e Justiça, do nobre Senador Helvídio Nunes; na Comissão de Relações Exteriores teve por Relator o nobre Senador Aloysio Chaves que apresentou emendas ao projeto. Essas emendas foram aprovadas. A Comissão de Educação e Cultura, examinando o parecer do Senador Helvídio Nunes e o parecer do Senador Aloysio Chaves, conclui aceitando as emendas já aprovadas na Comissão de Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O parecer é favorável ao projeto, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Relações Exteriores.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto e o substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los, declaro-a encerrada.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto. A matéria vai à Comissão de Redação a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nos termos do artigo 385 do Regimento Interno, estando a matéria em regime de urgência, passa-se imediatamente ao turno suplementar.

Discussão, em turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1980. (Dependendo de parecer da Comissão de Redação.)

Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Redação cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 661, DE 1980

Da Comissão de Redação

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 07, de 1980 (nº 45/80, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador João Calmon

A Comissão apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 07, de 1980 (nº 45/80, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Santo Domingo (Ata de Registro dos Estatutos da Organização de Educação Ibero-Americana — OEI), assinado em 31 de outubro de 1957.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 1980. — **Adalberto Sena**, Presidente — **João Calmon**, Relator — **Murilo Badaró**.

ANEXO AO PARECER Nº 661, DE 1980

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 07, de 1980 (nº 45/80, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Santo Domingo (Ata de Registro dos Estatutos da Organização de Educação Ibero-Americana — OEI) assinado em 31 de outubro de 1957.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Convênio de Santo Domingo (Ata de Registro dos Estatutos da Organização de Educação Ibero-Americana — OEI) assinado pelo Governo da República Federativa do Brasil em 31 de outubro de 1957.

Parágrafo único. Quaisquer reformas ou alterações do texto aprovado pela entidade serão submetidas à aprovação do Congresso Nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, nos termos do art. 318 do Regimento Interno.

À matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Através da Mensagem nº 191, de 1980, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Renato Bayma Denis, Embaixador do Brasil junto à República do Senegal, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Gâmbia.

Para apreciação da matéria, a Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Líder do Partido Popular, Senador Gilvan Rocha.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Nação foi surpreendida, esta semana, por uma entrevista, num seminário de muito prestígio, do Sr. Ministro Chefe da Casa Civil do Governo da República, homem geralmente acostumado aos repórteres do poder, que inclusive faz, na biografia, absoluta questão de ser erinênciaria parda. S. Exª, no meio das declarações insólitas, porque repete aquele velho aforismo do sapateiro subindo acima das suas sandálias, dizia que a abertura do País dependeria da pulverização das Oposições brasileiras.

O simples fato, da réplica do Líder da Maioria, estar sendo feita por dois Senadores da Oposição, parece desmentir a S. Exª o Sr. Ministro. Talvez ele não tenha pulverizado as Oposições brasileiras. Mais que isso, S. Exª esqueceu que aquele casuísmo fez as Oposições brasileiras, de um modo absolutamente consequente e consciente, repetir o fenômeno da fênix, renascendo das cinzas, para lembrar aos poderosos que mais forte do que a força das armas é, e sempre foi a força do pensamento.

E é por isso, Sr. Presidente, que estou aqui na tribuna, como Líder também de um Partido de Oposição, para responder ao discurso do eminentíssimo Líder Jarbas Passarinho. O meu discurso, entretanto, possui diferenças fundamentais como o do Líder do PDS. A primeira é que aqui minha voz é *vox populi*, e lá é *vox rei*; *vox rei*, porque S. Exª, além de Líder da Maioria encarna a fala do trono, a fala do Poder, a fala do Governo, a fala do Sistema. E aqui, modestamente, existe apenas a fala do representante de um Estado.

A segunda diferença, Sr. Presidente, é que a minha fala sucede à fala do Senador Paulo Brossard. Ele, o jurista, o historiador, o homem da tribuna do poderoso Estado do Rio Grande do Sul, de raras tradições liberais. Eu, médico, pouco afeiçoadão ao trabalho de jurista desta Casa, oriundo do menor Estado da Federação.

E é por isso, Sr. Presidente, que enquanto aquele outro Líder falava sobre o desvirtuamento da democratização do País, pela chamada Revolução de 1964, eu, com minha formação pragmática de médico, preferi falar diretamente sobre pontos do discurso do ilustre Líder da Maioria. E me permiti anotar certas observações que não poderiam passar em branco pela minha Bancada.

A primeira observação diz respeito à chamada abertura do período Geisel. S. Exª se refere da determinação daquele Presidente em levar avante aquilo que foi jurado, sacramentado, lançado à Nação, desde o início da Revo-

lução, que aquele Movimento Militar teria sido feito sob a égide da democracia.

S. Exª diz que a abertura começou a partir do General Geisel. Esqueceu-se, porém, de fazer a contrapartida naquele balanço que sempre haverá no julgamento final e definitivo de todos os homens. E aquele homem que, segundo o Líder da Maioria, foi o patrocinador da abertura política, a Nação não vai esquecer, é o inventor do pacote de abril, é o fechador do Congresso Nacional.

Não sei, Sr. Presidente, se no julgamento da História, num balanço honesto, e memorial, S. Exª sairia ganhando. É preciso, portanto, que fique registrado na memória desta Casa a outra face do Presidente Geisel — o cassador de mandatos, o homem que fechou o Congresso Nacional e o homem que inventou a esdrúxula figura do senador indireto.

Ao julgar a era Geisel o ilustre Líder fez outra injustiça ao povo brasileiro ao dizer que o cassador de mandatos, o fechador das Casas Legislativas, é responsável pela queda do AI-5.

S. Exª desconhece a luta nacional, a luta do povo amordaçado, mas consciente — como sempre foi o povo brasileiro —, fazendo com que fossem criadas as condições que tornavam absolutamente incompatível com o tempo a permanência daquele ato de exceção. E isto não é, novidade — sabe S. Exª a liberdade nunca é dada. É sempre conquistada.

Sr. Presidente; esperávamos de S. Exª, o Líder da Maioria, novidades no campo político-institucional, na ocasião em que o País, mais vive o seu maior momento de inquietação e seguramente à sua maior crise econômico-social de toda a nossa História Republicana.

Ouvimos de S. Exª a reafirmação — repetida, monótona, hipnotizante — de que estamos no risco da comunização do País, e que grupos extremados querem o poder pela força.

Será que S. Exª disse alguma novidade?! Será que neste Mundo pervertido por ideologias as mais exóticas, as mais diferentes, existe alguma novidade em dizer-se que existem grupos que disputam o poder pela força?!

Sabe S. Exª que isto é uma constante da evolução humana. A menos que S. Exª seja adepto do paraíso terrestre preconizado e pregado por Marx, na sua teorização do homem comunal, que é uma aberração absoluta para quem tem a sua cultura baseada no evolucionismo. S. Exª vai constatar aquilo que gerações hão de ver: grupos extremados tentando tomar o poder pela força. Certamente esquece-se S. Exª do ingrediente mais importante: é que aqui, neste País, como nos países mercê da força criativa do seu povo e da força transcendental da sua natureza, esses grupos são e serão absoluta minoria que não pode continuar a ser desculpa contra a vontade daquela maioria que deseja a normalização da sua terra.

S. Exª não trouxe nenhuma novidade, como esperávamos, pelo anúncio da sua fala-do-trono.

Voltou-se às contas da Suíça, para reafirmar que essas contas são absolutamente inexpugnáveis, que nem o poderio do Pentágono dos Estados Unidos é capaz de entrar naquela malha absolutamente secreta dos grandes capitalistas e dos grandes corruptos do Mundo, que se valem do sigilo bancário mais tradicional da terra, que é o adotado pela Suíça.

Devo dizer a S. Exª que uma das qualidades do Congresso Nacional, e principalmente do Senado da República, é este convívio de oito anos com representantes dos Estados o que torna possível, para nós que não chegamos aqui impunemente, conhecermos uns aos outros, e que S. Exª está absolutamente acima de qualquer suspeita desse tipo de delito por sua compostura, por sua ideologia, no nosso entender algumas vezes empolgada por sua lealdade a toda prova, mas de toda maneira absolutamente digna.

Sr. Presidente, nessa hora difícil da vida nacional é de nossa obrigação, e, mais do que de nossa obrigação, é do nosso dever procurar saídas para esse eclipse que nos encobre a todos, e que certamente não foi inventado pela Oposição brasileira. Por isso é que devemos temer colocações que, longe de nos trazer a liberdade que perseguimos, podem significar um entrave na caminhada aberta, difícil, escura que os brasileiros conscientes tentam, apesar de tudo.

Quanto à observação sobre as manifestações das galerias do Congresso Nacional na ocasião da votação da emenda, absolutamente indecente, da prorrogação dos mandatos, aquelas manifestações têm que ser visualizadas também de acordo com a lei imutável da sabedoria humana, a Lei de Newton, que S. Exª, cultor da Física, conhece certamente, com todas as vírgulas e todas as letras. Aquilo foi uma reação, aquilo foi uma resposta a uma agressão que sofreu o povo brasileiro e, mais do que o povo brasileiro, a sofreu o Congresso Nacional, a quem, por artimanha, foi lançado o pecado de aprovar, em nome de um sistema de governo, a mais impura de todas as leis, que é a lei que desvirtua a democracia, que começa e termina com a temporariedade dos mandatos.

O Sr. Leite Chaves (PTB — PR) — V. Ex^e me concede um aparte?

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Pois não.

O Sr. Leite Chaves (PTB — PR) — Eu não sei se V. Ex^e entendeu bem, mas dificilmente a Oposição percebeu as razões que teriam levado o Senador Jarbas Passarinho a tratar deste assunto hoje, no Senado. A meu ver não houve fato novo algum. O pronunciamento do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil não pode ter sido causa de outra contra-reação, mesmo porque o comportamento de S. Ex^e foi de extrema moderação, de extrema equidistância das paixões, apenas mostrou que está à altura do elevado cargo que exerce. Então só atribuímos a fala de S. Ex^e ao fato de o Presidente da República, até hoje, diversos dias posteriores à ocorrência, não ter apontado nenhum responsável pelos atos de terrorismo. E depois porque a Nação se convenceu de que aquela encenação de Minas Gerais tivesse alguma envolvência com o caso do Rio de Janeiro. Então S. Ex^e teria vindo para isto, para criar outra expectativa. Na realidade, a Oposição abriu grande crédito de confiança ao Senhor Presidente da República, na certeza de que Sua Excelência tenha poderes para apurar isso; se o Presidente da República não tem condições para isto, não mereceria a confiança das Oposições; Sua Excelência se não pode apurá-lo, o fato é mais grave para o País; se Sua Excelência está se detendo em situações que o impossibilitam de esclarecer à Nação acerca de um fato que está exigindo esclarecimento, então estamos diante de um fato preocupante. De forma que V. Ex^e, nobre Senador, está se havendo muito bem na sua argumentação e no levantamento de suas dúvidas, como também de igual forma se houve o Senador Paulo Brossard. Estamos surpresos com esse pronunciamento. Não atentamos para sua oportunidade. Só haveria cabimento se S. Ex^e o Líder governista viesse hoje, em nome do Presidente da República, dizer a esta Casa quais foram os responsáveis pelo atentado, não apenas para levantar dúvidas de todo inconcebíveis a essa altura.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — V. Ex^e tem toda a razão.

Eu diria na minha formação — que nunca neguei — de médico; isso é o que chamamos de síndrome geral de adaptação. É a falta de adaptação com a claridade, Ex^e. E aquele deslumbramento que existe em toda pessoa que sai do escuro para o claro. Vislumbra-se, assombra-se, vê fantasmas, tem receio, tem medo. Porque o que o Presidente da OAB disse no Senado da República cabe na boca de qualquer democrata livre. S. Ex^e disse apenas ao Senado, como disse à Nação, da sua estranheza. E não adianta, aqui, tentar comparar o atentado do Brasil com o de Aldo Moro, que é um atentado isolado. Aqui há mais de 20 atentados absolutamente sem respostas, sem autores, no anonimato, na vaga comum da escuridão conveniente. Então S. Ex^e não tem razão, creio eu, de admoestar o Senado da República no sentido de que ainda podem acontecer fatos que favoreçam um retrocesso para que este País mergulhe novamente na incerteza de uma ditadura.

Acreditamos no Presidente da República e disso nunca fizemos segredo. O meu Partido talvez tenha sido o primeiro a dizer que apoia e aplaudia determinação de Sua Excelência no sentido de preservar esta Nação dessa onda maléfica terrorista, que nada de positivo pode trazer para nenhum país do mundo. Isto não significa entretanto um cheque em branco a Sua Excelência. Temos mais do que o direito, temos o dever, em nome da população que nos pôs nas Casas do Congresso, de sermos gatos escalados.

Estamos acostumados com promessas, estamos acostumados ao longo desses anos todos, mesmo que essa promessa fosse muito mais do que isso, fosse o cumprimento de um texto constitucional, para que as desculpas chegassem, como chegaram agora, no sentido de impedir a única, legítima e livre manifestação de pensamento que é o voto livre, secreto e direto.

Sr. Presidente, não devo, não posso e nem me permito dizer que o discurso de S. Ex^e foi inútil.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Com muito prazer.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — Apenas para assinalar dois pontos que me parecem da maior importância, e que deveriam levar a Maioria a uma reflexão. V. Ex^e fez muito bem. V. Ex^e salientou a gravidade, a violência, e acrescentou ainda uma outra expressão, a brutalidade que representou a prorrogação de mandatos dados pelo povo através do Congresso. Foi uma bofetada dada no povo brasileiro. Nos 4 mil municípios brasileiros que esperavam a abertura democrática, houve um desaponto...

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — O Prefeito Tito Costa, de São Bernardo do Campo, não tem a opinião de V. Ex^e.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — A intriga não impedirá o prosseguimento. Se alguém diverge, eu divirjo dele. Não creio que a pessoa citada tenha feito declarações favoráveis a essa medida, porque publicamente reafir-

mou várias vezes sua posição, que foi inteiriça da parte do Partido. Uma única divergência está sendo apurada pela Comissão Executiva, e que vai terminar com a exclusão daquele que não correspondeu a um ponto fundamental. Isso não justifica outros excessos, mas não se pode deixar de apontar para a gravidade dessa medida. Segundo ponto, todos concordam em que os fatos devem ser apurados. O Congresso Nacional tem uma função fiscalizadora que não lhe pode ser negada, principalmente no momento em que se está procurando devolver ao Congresso as prerrogativas que lhe são inerentes e indelclináveis. Uma delas é a de fiscalizar. Ora, nos termos da Constituição e do Regimento Comum do Congresso Nacional, um terço de Senadores e um terço de Deputados requerem uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Nos termos da Constituição e do Regimento Comum essa constituição é automática, é direito da Minoría, entretanto a Maioria se opõe. Temos notícia de que a Presidência pretende mandar isto à Comissão de Justiça, onde a Maioria do Governo ocasional poderá impedir o exercício de um direito da Minoría. É preciso que se reflita sobre a gravidade dessas medidas. Por que tirar do Congresso o direito de acompanhar essa investigação? Não queremos poupar ninguém, esquerda, direita, centro-esquerda, centro-direita, sejam quem for, o culpado deve ser responsabilizado, com elevação, com espírito público, mas com a preocupação da verdade e não a submissão à palavra, apenas, de uma ou outra autoridade. Nesse sentido, parece-me que a Maioria está a dever à Minoría uma explicação para essa providência, que nos parece absolutamente inadmissível, de cortar, à Minoría e ao Congresso Nacional, o direito de apurar esses fatos.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — V. Ex^e tem toda a razão. Em primeiro lugar, porque ninguém, neste País, tem direito de duvidar de falsidade ideológica de V. Ex^e, que sempre foi um Líder nacional, campeão dos votos livres neste País.

Em segundo lugar, pelo seu horror, várias vezes demonstrado, contra a manifestação da força contra o pensamento. V. Ex^e, que tem uma formação humanística, de São Paulo de 1932, é porta-voz absolutamente respeitado neste País, por suas posições a favor da liberdade e da democracia. Diz muito bem V. Ex^e que a Maioria nos deve e mais que a nós, deve a esta Casa e à Nação, um esclarecimento desses fatos, sem o qual estará estimulada a luta subterrânea e a filosofia do poder do mais forte.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Com muito prazer, Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — V. Ex^e está falando não apenas como representante de Sergipe, mas na qualidade de Líder do Partido Popular, nesta Casa. O Senador Jarbas Passarinho é um homem de profunda honestidade, de muita correção, que tem muito zelo ao tomar as suas atitudes, ao realizar as suas manifestações. É Líder do Governo nesta Casa. Assoma à tribuna, na tarde de hoje, e faz uma retrospectiva de vários acontecimentos ocorridos nos últimos dias, neste País, e conclui com uma indagação que, a meu juízo, é uma séria advertência à Nação, particularmente depois das explosões de bombas em que o Senhor Presidente da República faz, em Uberlândia, um discurso patético, com dois pontos já destacados, na tarde de hoje, pelo Líder Paulo Brossard. Sua Excelência deixa, inclusive, a Nação perplexa, dizendo de que não aceita a imposição para modificação, para substituição do seu Ministério. Essas expressões, essas imposições não partiram da esquerda, não partiram dos partidos da Oposição. De quem teriam partido essas imposições? Senador Gilvan Rocha, entendo que cabe ao Senador Jarbas Passarinho, pela sua responsabilidade de Líder do Partido, nesta Casa, num momento de inquietação da sociedade brasileira, em que todos os brasileiros vivem numa expectativa agonizante, explicitar essa advertência, para que todos nós possamos contribuir para que algo que paira sobre nós não venha a ocorrer. O Líder do Governo está no dever, na obrigação, de explicitar esta sua advertência à Nação, para que esse algo que se prenuncia não venha a ocorrer.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — V. Ex^e está coberto de razão.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Pediria ao nobre Líder que terminasse a sua oração e não concedesse mais apartes, porque o seu tempo já se esgotou.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Vou terminar, Sr. Presidente.

V. Ex^e está coberto de razão, nobre Senador Evelásio Vieira. A Nação é testemunha de que nós defendemos o normal e jamais poderá ser advertido como subversivo, como radical, aquele que defende a normalidade, que defende o leito normal da democracia, que defende a alternância de poder, que defende o acesso aos meios de comunicação dos diversos segmentos do pensamento público.

Exatamente por isso — Sr. Presidente, é que a Oposição brasileira está tranqüila e apta a responder o Sr. Líder do Governo. A quem interessa bombas, a quem interessa o terror nesta Nação? Evidentemente que não é à Oposição legal e patriótica, que recebeu o mandato popular.

Eu vou mais além, Sr. Presidente, para concluir, dizendo que nesta hora difícil que a Nação atravessa, quando o Presidente da República recebeu a solidariedade como nenhum outro recebeu nestes 16 anos de história recente, é preciso que Sua Excelência, que recebeu uma herança maldita, faça possível renascer a credibilidade popular, faça possível a crença do povo brasileiro, dos políticos, da sociedade civil, de que Sua Excelência realmente marcha resoluta para a normalidade do País.

Não é deixando porta-vozes diretos ou indiretos falarem em distritão, em sublegendas, em artifícios tais que têm o claríssimo objetivo de impedir a alternância do poder...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Muito bem!

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — ...que Sua Excelência vai pacificar a Nação. Sua Excelência fica a dever à Nação um cronograma absolutamente claro, sem reservas, destemido como o é Sua Excelência nas aparições públicas, para que as oposições brasileiras, em vez de desconfiadas, em vez de comemorar a fala que vem temperada pelo talento, mas com a admoestação originária do fulcro do poder, cobrem de S. Ex^a o Líder da Maioria, em vez de admoestações, em vez de observações ao Partido da Oposição, e para alegria do povo brasileiro, a determinação de fato, não com palavras, não com a mão vazia estendida, mas, dentro da mão presidencial, o roteiro absoluto e inequívoco da democratização deste País. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, que falará como Líder.

O Sr. Leite Chaves (PTB — PR) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves, para uma questão de ordem:

O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR) — Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estou inscrito, inclusive, para fazer uma denúncia, na Ordem do Dia, como primeiro orador. S. Ex^a, o nobre Senador Jarbas Passarinho, falou a primeira vez como Líder, não foi?

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — O Senador Jarbas Passarinho falou a primeira vez, por cessão do Senador Bernardino Viana e, agora, S. Ex^a vai falar como Líder.

O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR) — Sr. Presidente, não é que eu queira coarctar o segundo pronunciamento de S. Ex^a, mas que seja observado o Regimento, para que não haja preterição para terceiros.

De forma que apelo a V. Ex^a e à Mesa para que se observem essas mínimas coisas e encaminhe os trabalhos pelo Regimento, sem que haja desdouro ou restrição ao pronunciamento do ilustre Líder.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Pelo que estou informado, — assumi, agora, a Presidência, eventualmente — o regimento está sendo cumprido integralmente.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Tenho a palavra, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, como Líder.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a haver me assegurado a palavra, escrupulosamente, dentro do Regimento.

Quando o Regimento não agrada à parte das Oposições, elas provam, desde logo, que não são capazes de conter, até mesmo um gesto que, em regra, não são capazes de fazer, um gesto impolido.

O nobre Senador Leite Chaves, a quem testemunhamos o nosso apreço pela polidez com que trata os seus Pares, acaba, praticamente, de me atropelar, criando-me um constrangimento, quase insuperável, de vir eu à tribuna, no exercício escrupuloso do meu direito.

Pedi ao Senador Bernardino Viana que S. Ex^a se inscrevesse por mim e S. Ex^a o fez em tempo hábil, exatamente dentro do que prescreve o Regimento, quando se encerrou a sessão de há 48 horas.

De modo que eu falei inscrito e, agora, cabe-me o direito de falar como Líder.

Quando o nobre Senador Leite Chaves faz o apelo inteiramente descabido, *data venia*, S. Ex^a, talvez, estivesse se referindo à generosidade da Mesa, que permitiu ao Sr. Senador Paulo Brossard falar 50 minutos e ao Sr. Sena-

dor Gilvan Rocha falar 40. Talvez, seja esse o objetivo de S. Ex^a, mas acho que, mesmo assim, não cabe constranger os ilustres colegas da Liderança.

Dito isto, creio que vou submeter o Sr. Senador Leite Chaves a uma tortura intelectual de ter que me ouvir...

O Sr. Leite Chaves (PTB — PR) — É uma honra, nobre Senador.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — ...porque pretendo esgotar o meu prazo, em homenagem ao Sr. Senador Paulo Brossard e ao Sr. Senador Gilvan Rocha, que replicaram o meu discurso. E só o faço, imediatamente, porque me parece que alguma coisa foi colocada no ar, exatamente no aparte do Sr. Senador Leite Chaves, que me obriga a esta explicação, dado que, entre os apartes, aquele que mais apreciei foi o do Sr. Senador Evelásio Vieira. Acho que S. Ex^a interpretou à puridade a minha posição e me fez, também, uma exortação final, que me cabe, por um dever cavalheiresco, corresponder.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Ouço o nobre Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Nobre Senador Jarbas Passarinho, neste momento, na Câmara dos Deputados, está sendo lançado um volume dos perfis parlamentares, do grande parlamentar que o Rio Grande do Sul deu ao Brasil, Professor Raul Pilla. Devo comparecer ao ato de lançamento desse livro, por motivos que V. Ex^a não ignora. Assim, vou pedir licença para retirar-me do plenário e peço que não tome como desatenção ao seu pronunciamento nesta tarde.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Todos nós conhecemos o devotamento e, mais que isso, a devoção de V. Ex^a a esta ilustre figura brasileira, à memória desse homem que, realmente, é uma das glórias da vida pública brasileira. Mas eu pediria a V. Ex^a apenas que me ouvisse nesta ligeira passagem. V. Ex^a, ao referir-se ao Decreto-lei nº 477, — sabe que é uma das minhas cicatrizes pessoais. — V. Ex^a, outra vez, deu-me alegria, porque não foi possível a V. Ex^a localizar, no Decreto-lei nº 477, a violência que houvesse sido praticada por mim e nem pelo Senador Tarso Dutra. O caso do nobre Deputado e Professor Brito Velho foi caso de Ato Institucional nº 5.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Eu disse que não foi o 477, foi um dos tantos atos.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Percebi bem, quando V. Ex^a disse, se não estou equivocado, que eu me referia ao 477, mas não era só o 477. V. Ex^a disse isso. Mas, como poderia parecer a alguém que não estivesse acompanhando com o zelo com que eu gostosamente faço às palavras de V. Ex^a, que o 477 teria alguma implicação nesse caso, fiz questão de esclarecer. Mas, aproveito a oportunidade para salientar que o Senador Tarso Dutra recusou referendar o ato. O ato foi publicado e não tem nele a assinatura que corresponderia ao *referendum* do Ministro da Educação.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Mas, eu não fiz nenhuma referência nesse sentido.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Não, eu disse que aproveitei a oportunidade para um esclarecimento em homenagem a uma das figuras que mais respeito, nesta Casa, e a quem me coube suceder no Ministério da Educação.

Eu pediria ao nobre Líder Paulo Brossard uma oportunidade para, dentro do que tem caracterizado, até agora, o nosso debate, entrarmos num terreno extremamente delicado, particularmente para mim, que é o terreno da tortura. V. Ex^a fez uma acusação grave, porque V. Ex^a, a título de perguntar, exclamou: quem foi, entretanto, punido por isso? Quem teria sido responsabilizado? Sem que, note-se bem, de modo algum, isto signifique uma concordância minha, ainda que por omissão, ao processo de tortura, eu gostaria de lembrar a V. Ex^a que, dentro da guerra suja, chamada guerra revolucionária, praticada por países e povos altamente civilizados, não conheço, no registro da História Contemporânea desses povos, a responsabilização pelas torturas, inclusive nas lutas patrióticas de independência de nações colonizadas. Tenho um livro magnífico de Pierre Henri Simon, "Le Portrait d'un officier", um romance em que o ilustre escritor, infelizmente já desaparecido, mostra a deformação profissional de um oficial francês, que lutou na I Guerra Mundial e na II Guerra Mundial, quando fugiu da prisão alemã. V. Ex^a está assentindo, consequentemente, conhece a obra. Ele testemunhou as violências e torturas praticadas pela Gestapo, e, posteriormente, foi ver isto praticado pelo seu exército colonial, na Indochina, de onde saiu para a Argélia, onde caiu em lugar pior. Então, esta personagem do livro mostra a sua total inconformação com o que viu seu exército colonial fazer. Até, há uma passagem do romance em que ele diz que, num determinado instante, descarregava um equipamento dos pára-quedistas, na Argélia, e, na Deuxième Section, havia como dotação

orçamentária o magneto para dar choques nos árabes. Tenho a obra do General Salan, como a do General Massu, que fez questão de escrever "A Verdadeira Batalha da Argélia", onde defende a tortura funcional, sob o título de que, fazendo-a, estaria livrando centenas ou milhares de patriotas, ao seu lado, de sofrerem as consequências do terrorismo. Mas, é um assunto de tal ordem delicado, até do ponto de vista escatológico, que eu gostaria de contar, um dia, com a presença de V. Ex^e, neste plenário, para irmos um pouco mais além, adentrarmo-nos nesta questão, com a premissa, desde logo levantada, antes que qualquer maledicente ponha aspas em palavras que eu não disse, que não significa de modo algum que eu esteja me associando aos que defendem o princípio da tortura. Apenas, eu diria que nações civilizadas como a França, a Alemanha, a Inglaterra, na luta contra o Irã, como os Estados Unidos na guerra do Vietnam, não responsabilizaram membros de suas forças armadas que, evidentemente, praticaram essa violência.

De um outro ponto apenas, que peço a V. Ex^e desculpas por retê-lo, um ponto só: é ligado à questão dos documentos do Pentágono. No meu discurso, eu dizia que, mesmo os Estados Unidos, com uma democracia estável, foram balançados quando esse documento foi publicado, se não me engano, no *Time Magazine* inicialmente.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Pelo *New York Time*.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Pelo *New York Time*. No *Time Magazine*, recordo-me ter lido, no chamado "Pentágono Papers". Há dois dias, li uma parte das memórias do General Walters, muito conhecido no Brasil, e ele dizia que o acordão a que V. Ex^e, Senador Paulo Brossard, se referiu ainda há pouco, é o acordão que o Supremo não poderia deixar de dar, porque ele fez dentro do direito positivo americano. Agora, o que diz o General Walters — é que há uma estranha curiosidade dentro desse direito — é que ele protege as pessoas contra as publicações de assuntos pessoais, é considerado reservado, mas não protege o Estado. De maneira que é um estágio da civilização americana. Querer transplantar isto para os trópicos, desde logo, e admitir que os nossos documentos secretos, que é o grau quase que o mais avançado e mais exacerbado do sigilo, possam ser pura e simplesmente publicados, é querer dar um salto queimando etapas no processo da civilização.

Espero V. Ex^e numa outra oportunidade para, quem sabe, incursionarmos, acredito até que com pontos de vista muito semelhantes, porque a mim me repugna essa violência, que considero covarde, praticada contra um prisioneiro indefeso, mas peço a Deus que nunca me ponha diante desse dilema, e nem a V. Ex^e.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Já que V. Ex^e falou em documentos secretos, antes de retirar-me, volto a dizer, quero devolver-lhe um documento confidencial que V. Ex^e me deu, aquele sobre a estrutura de preços dos derivados de petróleo, porque não o quero como documento confidencial. Imagine só se amanhã ou depois venha a ser publicado, e eu corro o risco de ser responsabilizado por quebrar o sigilo sobre o qual V. Ex^e me confiou.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Como o meu Vice-Líder para os segredos da gasolina é o Senador Lomanto Júnior, peço a V. Ex^e que passe às mãos dele o documento.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Passei.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — E prosseguirei, em atenção ao meu querido colega, brilhante Senador por Sergipe, Líder do Partido Popular, nesta Casa, Gilvan Rocha. Vou, ilustre Senador Gilvan Rocha, provavelmente atender à gentil convocação que me fez o Senador Leite Chaves, para ser mais breve. Já que a matéria, levantada diretamente pelo Senador Paulo Brossard, estando ele ausente, fica de certo modo prejudicada na resposta imediata, peço a V. Ex^e que nos contenhamos dentro da temática que V. Ex^e levantou.

O fato de V. Ex^e ter indicado no Presidente Geisel as ações que ele, compelido a fazer, as fez, não destroem em nada, absolutamente em nada o que eu coloquei. É indiscutível que S. Ex^e começou um processo de liberalização do regime que estava debaixo de atos institucionais, a partir do Ato Institucional nº 5, como o maior deles, e dos corolários desse teorema. O Senador Leite Chaves, entretanto, aparteando V. Ex^e, perguntou quais seriam as razões que fizeram o Líder Jarbas Passarinho tratar deste assunto. V. Ex^e interpretou, e eu me permito discordar, que o meu discurso era uma admotação ao Senado. Vejo que não fui feliz, porque se uma inteligência cintilante, como a de V. Ex^e, assim interpreta as minhas palavras, eu realmente poderia dizer que o meu discurso foi inútil, como V. Ex^e quase o disse. Quando em verdade, creio que a interpretação dada pelo Senador Evelásio Vieira permite que eu considere que a minha semente, como na parábola das sementes, caiu em terreno fértil, ainda que apenas 10% delas.

O que pretendi eu? Pretendi, exatamente, fazer a pergunta final. Vamos fazer o jogo das minorias ressentidas? Em nenhum momento declarei que essas minorias teriam capacidade de ser maioria no Brasil. Mas, quem, como eu, tem incursionado seguidamente na literatura, hoje farta no Brasil, que é o testemunho supostamente histórico dos ex-terroristas brasileiros, admite a possibilidade que uma minoria ativista pode criar graves danos à vida social e à vida política de um país?

Não tenho dúvidas de que, pelo menos aqui, no Senado, teremos uma unanimidade em relação ao repúdio de qualquer processo violento para a conquista do poder. Mas, lembro a V. Ex^e, nobre Senador — que considero aqui um liberal, sem dúvida alguma, mas, neste instante, desavisado — que um dos nossos pares, o nobre Senador Henrique Santillo, não foi considerado suficientemente à esquerda para pertencer a um Partido que está adotando posições consagradoras da luta de classes, como mola do processo de tomada do poder. Refiro-me ao Senador Henrique Santillo, e V. Ex^e sabe bem que é verdade. E por que S. Ex^e foi recusado dentro do chamado Partido dos Trabalhadores?

Foi recusado sob o fundamento de que esse Partido não poderia receber no seu seio nenhum membro do Congresso atual. Não é bem nenhum, porque há membros do Congresso atual que pertencem ao Partido dos Trabalhadores, na Câmara. Mas, havia uma suspeita de contaminação, note V. Ex^e, de contaminação burguesa pelo processo democrático da representatividade. Se isto não chega a estimular a inteligência de V. Ex^e, a qual todos nós aqui rendemos homenagem, a culpa é minha, porque não fui suficientemente explícito. A culpa é minha. Como a culpa é minha no momento em que chego a esta tribuna, e pretendo fazer uma exortação à classe política brasileira para que ela se preceite no sentido de não fazer o jogo daqueles que estão interessados na desordem. E tive tanto cuidado em caracterizar os segmentos, que não me fixei num só, mas em quatro. Falei naqueles que não querem se reeducar para o convívio democrático que, desde o início, não aceitaram já o processo iniciado pelo Presidente Geisel, e agora complementado pelo Presidente Figueiredo; referi-me àqueles que impregnados de ideologia do medo de perder os seus privilégios — falei muito claramente nisso — fazem do anticomunismo uma indústria, isto sim uma explicação para qualquer tipo de resistência que eles possam promover, como falei, parece que foi isso que não agradou aos ouvidos de V. Ex^e, tão sensível, naqueles que estão interessados em eliminar a faixa de liberdade existente neste País, e a marcha para a sua consolidação definitiva.

Vou dar a V. Ex^e exemplos, nobre Senador. V. Ex^e se referiu às minorias, e ignorou-as, praticamente. E achei imprudente. V. Ex^e achou que elas não teriam capacidade de fazer qualquer tipo de perturbação da vida brasileira. É um otimismo exagerado de V. Ex^e.

Tenho aqui um livro que não foi publicado no Brasil, o foi em Portugal, de autoria daquele Sr. que, num discurso de mera provocação reles, deu pretexto para o estabelecimento do AI-5. Diz ele, aqui, nesta página que passarei à Taquigrafia, e o livro a V. Ex^e, se lhe aprovou:

"A violência é uma escolha que fazemos, quando todas as outras desaparecem. Isso é essencialmente verdade em relação às massas oprimidas que guardam em sua memória histórica os massacres que sofreram cada vez que tentaram rebelar-se contra o opressor. Acreditávamos, portanto, que somente depois que se tornasse cristalicamente claro que o sistema não toleraria a mínima oposição, e repremira pela violência qualquer movimento por um pouco mais de justiça social, ou mesmo pela melhoria elementar das condições de vida das massas, é que surgiria a possibilidade de organizar-se um movimento revolucionário suficientemente forte para se transformar em uma alternativa ao poder da reação."

Pego redobrada atenção de V. Ex^e para o passo seguinte:

"Deduzímos dessa análise que a fachada democrática constituída pela ditadura, e da qual o Congresso fazia parte, tinha de ser destruída."

Não cansarei V. Ex^es com o restante da leitura, que me foi extremamente útil e ilustrativa. Disse ele que chegou aqui sob qual fachada democrática? Constituição de 1967. Nenhum diploma de exceção vigente. Constituição, que já sustentei em debates aqui, nesta Casa, que tem o seu capítulo dos Direitos e Garantias Individuais, o mais liberal dos capítulos das Constituições brasileiras pois melhor ainda, ou no mínimo igual ao da Constituição de 1946. Mas, isso é ditadura para aqueles que como este Sr. confessam aqui que vieram de uma luta que ele considera como perda do seu tempo, uma luta liberal, para a convicção de que apenas o processo revolucionário da luta de classes poderia colocar os oprimidos no poder.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — V. Ex^e me permite, nobre Senador?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Pois não.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Apenas para registrar que V. Ex^e faz uma constatação que é de todos nós; constatação, infelizmente — eu diria sem redundância — constante, das Minorias tentarem chegar ao pôder pela guerra revolucionária. Mas, há de V. Ex^e concordar que isso é uma minoria, neste País.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Mas eu chamei minoria.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — E que na medida em que o Presidente recebe, como recebeu, o maior apoio que um Chefe de Estado já recebeu, nesses 16 anos, eu diria de quase da unanimidade do povo brasileiro, no sentido de rejeitar o método dessas minorias, V. Ex^e há de convir que o caminho está largamente aberto; um caminho onde nós todos reunidos iremos, pelo processo único e convincente do voto, derrotar essas minorias. Sabe V. Ex^e que a Oposição brasileira, aqui representada por dois partidos políticos, estará absolutamente disposta, tal como V. Ex^e está disposto, a enfrentar essa constatação de V. Ex^e, que eu insisto, não é novidade, de que uma minoria quer se apoderar do poder pela força.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Nobre Senador Gilvan Rocha, talvez V. Ex^e padeça no raciocínio de um erro básico, se me permite a expressão — quis fugir dele mas não encontrei outro — de um erro básico. Eu não pretendo descobrir; nada pretendo revelar, aqui, em primeira mão. Imagine eu, ridículo que seria, chegar aqui para dizer que existe minoria ressentida, que existem minorias dispostas a tomar o poder pela força. Não. Fiz questão de constatar, porque há implicações graves, e pretendo voltar a este discurso, exatamente para não deixar nenhum ponto obscuro.

O Sr. Luiz Carlos Prestes, em documento que tenho — provarei, e V. Ex^e sabe, porque como Líder, além de Senador zeloso, V. Ex^e lê todo esse material — o Sr. Luiz Carlos Prestes indicou, repito, o Movimento Democrático Brasileiro como aquele que deveria ser o objeto de adesão de todos os comunistas para alcançar o poder.

Até aí nós poderíamos, então, interpretar que ele queria se aproveitar de um veículo importante, como é o segundo partido desta República, para poder, mais tarde, dizer, como disse ridicilmente na França, que a vitória de 1974 se deveu aos comunistas; e levou aqui uma reprimenda de vários emedebistas, na ocasião. Ou, depois, dizer como disse que a Igreja Católica era sua aliada, o que levou reprimenda inclusive de Dom Helder Câmara...

Então, para esse processo estou eu chamando a atenção, porque no momento em que o Sr. Luiz Carlos Prestes, lutando pelo domínio do Comitê Central, perde esse domínio e adere ao processo de luta armada, junto ao MR-8, terroristas que fizeram terrorismo com bombas, no passado, e fazem agora terrorismo político, é evidente que não podemos perder de vista que aí está um foco de provocação. Eu quis apenas salientar os focos de provocação que se encontram diante de nós.

V. Ex^e falou ainda há pouco no nobre Senador Franco Montoro. Quem de nós não conhece a vida democrática do nobre Senador por São Paulo? Quem de nós não sabe que S. Ex^e, já pela coragem, pelo desassombro de atacar os excessos de direita e de esquerda, não pagou também o seu preço? Sei de conferências de S. Ex^e, em áreas universitárias altamente trabalhadas pela esquerda, que quando S. Ex^e pregava com gestos, tentando simbolizar em gestos, a doutrina cristã, a doutrina do Partido Democrata Cristão, do qual S. Ex^e foi um dos mais notáveis integrantes, não causou grande efeito, porque ele recusou o gesto da mão, do punho de ódio, como recusou os braços cruzados da indiferença — se bem estou reproduzindo os gestos brilhantes do Senador por São Paulo.

Então, não é aqui que se encontra a minha preocupação e, portanto, não me cabe, de maneira nenhuma, aceitar a interpretação de V. Ex^e de que estou admoestando o Senado. V. Ex^e sim, escreve, diz, e consequentemente a Taquigrafia escreveu, que as bombas não interessam à oposição legal e patriótica, disse muito bem V. Ex^e. Mas o que estou aqui a insistir e a tentar, de algum modo, caracterizar as dificuldades crescentes que temos tido não é a Oposição legal. Pode ser, sim, dentro da Oposição legal, uma fachada utilizada para fins que não são os previstos por V. Ex^e, evidentemente, no sentido da conquista do poder, para criar um processo de impasse que conduza ao retrocesso.

Este foi o meu papel, alertar para este fato, ratificar a determinação do Presidente de lutar, por todos os meios e modos ao seu alcance, para implantar o que estou dizendo, uma democracia estável, as bases para uma democracia estável, neste País que nunca a teve, nesta América Latina que nunca a teve. Tivemos instantes de democracia.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex^e me permite?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Ouço o nobre Senador pelo Ceará.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Meu caro Líder, desde as primeiras palavras do Líder Paulo Brossard, senti que o pensamento de V. Ex^e não teria sido compreendido nem na extensão e nem na sua essência. Essa incompreensão levou, na realidade, a um confronto, em termos de julgamento de um passado, que, a meu ver, absolutamente não estava em causa.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Exato.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Um passado que se tem sua lição a nos oferecer, não estava, no momento, em discussão e nem devia provocar o debate que, afinal de contas, desvirtuou o sentido do discurso de V. Ex^e. Entendi perfeitamente o seu o objetivo. Outros talvez não lhe tenham entendido porque o espírito que paira no ar, às vezes, faz com que alguns não percebam bem a intensão dos que falam. O objetivo de V. Ex^e foi exatamente o de chamar a atenção para a necessidade de uma reação contra as minorias extremistas. Os objetivos dessas minorias não interessam a nenhum de nós, que em todos os partidos buscamos a abertura democrática; é a construção desse edifício novo é, a democracia nova que nós visamos, tanto o Partido do Governo como os partidos da Oposição. Se há alguém, dentro deles, querendo nos desviar desse caminho, constituem apenas exceções.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Exatamente.

E quando o Presidente da Casa, aqui, no momento de dar explicações a respeito do seu procedimento, referiu-se a Parlamentares que estavam em entendimento com a turba comandada — não era uma assistência, eram mil pessoas compactas de uma mesma origem imediatamente foi objeto de uma objurgatória partida do Sr. Senador Marcos Freire. Veja V. Ex^e a suscetibilidade das Oposições para este fato.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — É o que chamo de predisposição de espírito.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Exato. E a leniência, quando analisa o fato contrário. Isto sim, estou eu tentando não admoestar mas advertir, no sentido de que é preciso que tenhamos as nossas antenas voltadas em 360 graus.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — E todo o Congresso deve apoiar V. Ex^e porque todos, tenho certeza, estamos de acordo com seus pontos de vista.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — E que não sejamos apriorísticos. Este é o outro ponto. Por exemplo, o Senador Gilvan Rocha, ainda há pouco, quando assumiu a responsabilidade de falar como Líder, deu-me a impressão que S. Ex^e descartava, dentro do quadro atual, qualquer possibilidade de participação de uma esquerda radical nos processos de desordem que aí estão. Eu não descarto. Mas se algum indício aparece no sentido de levar a essas esquerdas, note bem nobre Senador pelo Ceará, meu prezado colega Senador José Lins, imediatamente esse indício será inquinado de vicioso, partido da Oposição. Isso não é justo, porque é um julgamento apriorístico.

Disseram aqui, e disseram com a maior desenvoltura, que todos os atentados partidos da esquerda foram esclarecidos. Não é verdade.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex^e vê que é hora de que o espírito de desarmem, para podermos julgar convenientemente os fatos e construir juntos o futuro que desejamos.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Exato. Ainda há momentos eu lembrava que Aldo Moro morreu faz 2 anos, e a Itália não foi capaz de chegar, até agora, à autoria do ato terrorista. Há 2 anos.

Os movimentos de esquerda, no Brasil, começaram em 1967; os primeiros êxitos da reação legalista, foram em 1969. Mas se quer que em 10 dias o Presidente da República, desde logo, cite nomes de responsáveis por isso. Por quê? Porque há no fundo uma indisfarçável atitude mental da Oposição de caracterizar pessoas ligadas ao Governo como praticantes desse crime. Isto é o que eu quis apontar aqui. Cuidado com esse tipo de jogo, cuidado, porque tira a nossa confiança na independência e na neutralidade da Oposição, quando julga esse fato. Se ela se alia ao Senhor Presidente da República e se dispõe a apoiá-lo, como ela pode apoiá-lo desde logo, aprioristicamente condenando-o? E foi isso que mereceu do nosso colega Murilo Badaró o repúdio às palavras do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, porque se houvesse o silêncio dele, nós estariam agora considerando que o "quintal" do Governo é que era o responsável pelas mortes na OAB e pelo acidente trágico da Câmara de Vereadores. Se uma bomba explode dentro de uma garagem, ninguém da Oposição, no meu entender, até aqui, — eu corro o risco, mas correrei —, ninguém admitiu a hipótese de que fosse uma bomba de fabricação caseira, local, lá escondida, e desgraçadamente um encanador nela houvesse tropeçado.

Então, essa falta de isenção me preocupou. Vou concluir agora, Sr. Presidente, para atender aos reclamos gentis do Senador Leite Chaves, que a parte final me pareceu mais grave.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — V. Ex^e me concede um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Eu darei o aparte a V. Ex^e, porque vou citá-lo em pessoa. A parte final me pareceu mais grave, exatamente vindo do Senador Gilvan Rocha. Vou recorrer às minhas anotações rápidas. S. Ex^e justificou o que eu chamo de desordem no Congresso, porque lá, segundo ele, votava-se uma proposta de emenda constitucional indecente, imoral — foi nesse ponto coadjuvado pelo ardoroso Senador por São Paulo, nosso brilhante colega Senador Franco Montoro.

Ao dar-lhe o aparte, o Senador Franco Montoro enfatizou o vocábulo “brutalidade” e disse que teria sido uma “bofetada na cara do povo brasileiro”. Aqui está, para mim, um dos pontos em que eu terei fracassado totalmente ou não, no discurso que acabei de fazer ainda há pouco e que agora retomo.

Não estou dirigindo essas palavras a nenhum dos meus colegas presentes não por uma malícia do orador, não por uma falta de coragem moral, que graças a Deus, não é meu caso. Mas, sobre Senador Gilvan Rocha, quanta hipocrisia, quanta insinceridade eu vi ao longo dessa tramitação. Afirmei a V. Ex^e, com a palavra que V. Ex^e ainda há pouco me atribuiu séria que ouvi de membros das oposições, a mim em particular, os maiores elogios pela eliminação das eleições municipais de 1980, que seria votada.

O nobre Senador Murilo Badaró citou um prefeito por São Paulo e o nobre Senador Franco Montoro com ele não concordou. É um assunto a esclarecer. Aliás, eu sou muito cuidadoso com questões que são publicadas que, às vezes, nem sempre traduzem exatamente o nosso pensamento. Mas, sou testemunha pessoal. E, mais duas pessoas, uma das quais profundamente agitada naquela noite, chamada “das garrafadas”, uma delas me ofereceu um projeto inteiro de prorrogação de mandatos. De maneira que eu entendo que essa censura forte, veemente, essa ira jupiteriana com que se fala a respeito da Proposta de Emenda à Constituição de Prorrogação de Mandatos, tem parte de pessoas que sinceramente se deixam dominar pelos sentimentos, e tem parte de pessoas que escondem hipocritamente o seu verdadeiro pensamento.

Mas, pior, note-se bem: foi essa a primeira vez que o Congresso foi assaltado? Que a Maioria foi coagida, insultada, ofendida, vilipendiada? Não. Qual era a indecência que votávamos quando votamos a Anistia? Qual era a indecência que votávamos quando votamos a reformulação semestral da Lei dos Salários? É, no entanto, a mesma coisa.

O que se passa, sobre Senador Gilvan Rocha, é que nós aqui somos uma família; e quando não estamos na tribuna, somos uma família mais unida, mas quando o insulto, a calúnia, a agressão é feita a um homem do Governo, nós sentimos muitas vezes que nos falte a solidariedade do momento. Até nem me posso queixar, porque no dia em que levantei a questão dessas contas da Suíça, recebi de todos os Senadores presentes, inclusive da Oposição, a solidariedade. Não posso me queixar. Já tive aqui provas de solidariedade física, partida do Senador Itamar Franco contra um Deputado que insiste em ser um dos pivôs do que aconteceu outro dia.

Portanto, não sei se me equivoco. Não tive passagem pela Câmara dos Deputados, sou ainda um catecúmeno bisonho em política, tenho 15 anos quando o outro tem 32. Não sei se essa minha falta de passagem pela Câmara dos Deputados me deixou perda de perspectivas que não consigo ter. Mas o Senado me merece todo o respeito, pelo cavalheirismo, pela correção, ainda que nós discutamos da maneira mais veemente e mais discordante um do outro. De maneira, que há nisso tudo uma mistura de sinceridade e de hipocrisia, além do que a classificação de indecente, de imoral, não é respeitada por nós, não é aceita por nós de maneira nenhuma, porque todo mundo sabe que a partir da reformulação partidária, nós não estávamos em condições de fazer votação municipal em 1980.

Que se faça disso efeito retórico para o público, é um direito da Oposição, não discuto. Mas que se queira com isso fazer uma condenação definitiva, não pode obter de nós a concordância,...

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — ...seja pelas palavras veementes do Senador paulista, seja pelas palavras sempre irônicas do Senador por Sergipe.

Ouço V. Ex^e, nobre Senador Franco Montoro, e peço permissão, Sr. Presidente, para ouvir, por que V. Ex^e me adverte que o meu tempo concluiu.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — Diz V. Ex^e que pode compreender que por razões retóricas, a Oposição diga o que diz na defesa de uma tese que foi desrespeitada, na prorrogação dos mandatos. Quero dizer a V. Ex^e que nós não aceitamos; isto revela uma diferença mais séria e mais profunda,

e talvez seja isso que esteja faltando. V. Ex^es, acham que a nossa posição é demagógica,...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Eu não disse isso.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — ...é retórica, é uma forma mais delicada de dizer, no fundo, que o que nos impressiona são as palavras. Esta colocação nós não aceitamos, e ela é falsa.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Aí eu duvido.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — Bom, V. Ex^e pode duvidar, e pode julgar e decidir das suas idéias, mas nós não admitimos, não podemos admitir que V. Ex^es queiram reduzir a nossa posição, que é uma posição que decorre da visão que todo o povo brasileiro tem dos problemas que aí estão.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Senador, ela não é uniforme.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — V. Ex^e, com isso, quer passar como uma simples opção, entre duas soluções razoáveis, essa ou aquela, quando, na realidade, o que está havendo é, há muito tempo, uma centralização de poderes, de recursos, o esmagamento das populações periféricas, da população mais pobre, o desrespeito ao voto, o afastamento das possibilidades do povo decidir sobre aquilo que é do seu interesse fundamental. O Governo centraliza tudo, porque quer salvar o Brasil. Os erros estão se acumulando. Está patente aos olhos de todos, de que estamos realmente caminhando para uma verdadeira explosão. Quem não vê isso é quem não quer ver. V. Ex^e não pode dizer que quando nós afirmamos que o povo tem o direito de votar, que o Congresso não tem o direito de prorrogar um mandato que não foi ele que deu, que prorrogação de mandato é uma fórmula iníqua, brutal — foi a expressão que usei —. Não cheguei a usar os outros adjetivos a que V. Ex^e se refere, mas considero uma brutalidade; realmente, no sentido ...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Até mesmo V. Ex^e, quando falou em brutalidade, referiu-se à expressão do Líder do PP.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — Exato, a expressão citada por ele. Aliás foi aquela que achei porque, realmente, tirar do povo, no momento em que ele se sente abandonado, perseguido, os salários, apesar de todas as reformas, — nós demonstramos aqui — os reajustes estão abaixo dos aumentos dos preços;...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Esse é outro assunto da nossa discordância.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — Aumento de produção de automóveis, redução da produção de alimentos. Uma série de fenômenos que são e uma gravidade ímpar e tudo isso sem que o povo seja ouvido. É necessário que se fale em abertura, mas que se dê ao povo uma abertura efetiva em fatos e não em palavras. E no primeiro fato, que seria a eleição, ela é retirada. V. Ex^e pode discordar, mas não pode achar que a nossa posição é retórica ou demagógica ou de outra expressão. Não aceitamos isso. Fazemos questão de que a nossa posição seja respeitada como aqueles que estão lutando por uma causa que lhes parece justa.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Certo.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — Que é a causa do povo brasileiro, que quer ter o direito que lhe está sendo negado há muito tempo, sob pretexto. Essa agitação de que V. Ex^e fala de esquerda ou de direita existe. Não nego nada do que V. Ex^e afirma. Mas isso não justifica que se eliminate o regime democrático. Outras nações têm os mesmos perigos, os mesmos riscos, as mesmas ameaças e é através de fórmulas democráticas que derrotamos as ameaças de ditadura e de violência.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Senador, não sei por que V. Ex^e sempre, no debate, me faz sentir a minha impotência verbal. Esperava poder discutir com V. Ex^e idéias, mas V. Ex^e me obriga a discutir diapasão.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — Fatos.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Quando V. Ex^e diz que não aceita, é o direito de V. Ex^e de não aceitar. Agora, faça-me ao menos uma justiça, uma justiça liminar. Considero as Oposições profundamente heterogêneas. Elas são. Se eu trouxesse para cá as acusações que elas se fazem, reciprocamente, diriam que era intriga. E, no entanto, os fatos estão aí publicados até pela própria imprensa, que não tem o interesse de intrigar.

Portanto, eu não considero monologicamente, o que seria um simplismo de minha parte, a posição da oposição, como tal. Acabei de dizer, de me esforçar por dizer e — só se V. Ex^e não estava atento é que não percebeu, porque inteligência V. Ex^e tem suficiente para isso — é que uma parte da Oposição estava sendo hipócrita, porque aquela que me procura, nobre Senador

Franco Montoro — V. Ex^e poderia destruir esse argumento — o Deputado que faz parte da Oposição leva-me, há coisa de oito meses, um projeto inteiro, assinado, de prorrogação de mandatos e, depois, eu vejo esse Deputado na tribuna, dizer que nós éramos imorais, indecentes, e ainda se envolver na luta corporal? Ora, V. Ex^e há de me permitir que quanto a este eu não coloquei no plano que coloca V. Ex^e. Esta a minha colocação. Há de tudo entre nós. Agora, tínhamos um argumento para nos defender, para defender a posição do Governo. E V. Ex^e não concorda, não aceita. Quando V. Ex^e diz: é direito do povo, também concordo. Quando V. Ex^e diz que o Congresso não poderia resolver afí, é uma coisa que não discuto com V. Ex^e. V. Ex^e é jurista e eu fui tocador de tambor. Então, eu não vou discutir esse problema com V. Ex^e. Mas, há juristas em vários campos. E se a interpretação da lei fosse tão fácil todas as decisões dos tribunais plenos seriam por unanimidade e não o são. O computador resloveria, em vez de súmulas. O nobre Senador Itamar Franco, que é hoje um dos mais estudiosos do Direito, nesta Casa, tem feito, sucessivas vezes, recursos à área do Judiciário. Vejamos, se S. Ex^e tiver razão, quando se analisar o mérito da sua última intervenção junto ao Supremo, então o Supremo declarará o que V. Ex^e acabou de dizer, que o Congresso não pode prorrogar, então nós vamos convocar eleições de qualquer maneira.

Mas, vejas bem V. Ex^e o que há: é que ao realizar-se eleições agora — e nós vimos conversando isso desde maio, antes mesmo de maio eu chamava a atenção, na minha conversa diária com os jornalistas dizendo: maio será o primeiro prazo fatal, se não for cumprido, vamos ter dificuldades adicionais que vão se acumular, provando a inviabilidade da execução das eleições neste ano; tanto que recebi de um Senador da Oposição, aqui presente, uma proposta de entendimentos, que nós poderíamos, evidentemente, passar as eleições para o ano de 81. V. Ex^e reconheceria que em 80, nós não teríamos condições.

Aí estão uns cinco ou seis Partidos, dos quais, quantos têm registro definitivo? Nenhum. Quantos têm registro provisório? Um ou dois? Eu sei que poderíamos encontrar soluções — soluções expeditas — que nos permitissem ir à votação. Não seria, inclusive, a primeira vez, neste País.

Entretanto, se o objetivo fundamental da Lei da Reforma Partidária foi eliminar o bipartidarismo, é natural que o Governo não queira ir ao bipartidarismo, a *fortiori*. É um assunto que nós não poderemos discutir para chegar a um acordo, Senador.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Permite V. Ex^e?

O Sr. Leite Chaves (PTB — PR) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Antes, pela delicadeza habitual de V. Ex^e para comigo, eu peço que se respeite, cronologicamente, o pedido do Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Eu serei muito breve. Mas não gostaria que V. Ex^e saisse da tribuna, sem a observação deste seu colega, sobre dois pontos da sua tréplica: o primeiro, que não é exatamente de V. Ex^e, mas que, por tabela, chegou a este seu colega. É que, de modo algum, o discurso de V. Ex^e foi minimizado, as suas palavras foram compreendidas, foram entendidas e foram memorizadas.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Meu querido colega, chegou um momento em que perguntou-se se o meu discurso teria sido inútil.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Mas veja bem, eu disse que foi compreendido, foi entendido e foi memorizado...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Agradeço.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Só que V. Ex^e, não com o displante de outros, mas com o seu habitual talento nos conta uma velha história. Isto é que nos faz admira-lo, Excelência, de que as minorias vão ser, novamente, a desculpa de um fechamento. Isso é que nos atemoriza, nobre Senador.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Mas com uma diferença básica.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — A diferença é que V. Ex^e é um democrata a toda prova, e a outra diferença é que V. Ex^e diz isso com o seu habitual talento, mas nos assusta de qualquer maneira.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Peço a V. Ex^e que me permita reproduzir um conselho que me deu o Presidente Castello Branco certa feita, em outubro de 1965. Ele pôs a mão no meu ombro, porque eu estava com preocupações tão justificadas que levaram ao AI-2, e disse-me: "vou lhe dar um conselho asiático, preocupe-se, mas não muito". Peço a V. Ex^e, também, preocupe-se, mas não muito. Mas o ponto fulcral do discurso e da interpretação V. Ex^e chegou a ele agora, o erro estará, se eu bem aprendi, em admitir que estou fazendo um *habeas corpus* preventivo, que estou dando razões, através das quais se justificaria amanhã qualquer tipo de retrocesso.

V. Ex^e não tem o direito de fazê-lo; veja o momento do meu discurso: neste ponto, comecei dizendo: A síndrome do retrocesso. Lembro-me bem que disse: há um ano e meio, respondo aos jornalistas todos os dias sobre o retrocesso.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — V. Ex^e, infelizmente, cai no terreno médico. Síndrome é um conjunto de sinais e de sintomas de uma doença. Então vê V. Ex^e que, como médico tenho toda a razão de temer pelo doente. Se o doente entra numa síndrome ele já tem sintomas e sinais de doenças. E é exatamente por isso que eu digo que ficamos alarmados. Nós que não pretendemos, mas de alguma maneira colaboramos para saúde da paz, ficamos alarmados em saber que aquele doente que nós pensávamos estar em plena convalescência, cai numa síndrome.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Como admiro V. Ex^e também como médico, eu faria exatamente a distinção entre sinais e sintomas — e V. Ex^e o faz — e iria mais longe, eu diria que exatamente na etiologia dessa doença é que há a nossa discordância.

Estou apenas colocando num ponto aqui que me parece muito claro e que deve ser dado com a responsabilidade de um Líder de Maioria. Não se dê aos que querem usar o argumento a razão para que esses sintomas sejam interpretados pessimisticamente.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — *Pero que los hay, los hay.*

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — V. Ex^e é que o diz. Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amaral Furlan.

O SR. AMARAL FURLAN (PDS — SP) — Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A imprensa noticiou que o Ministro César Cals vai à Venezuela a fim de participar de uma reunião de Ministros de Energia da América do Sul.

A propósito, o Ministro das Minas e Energia, do Brasil, tem afirmado que o Continente Americano é rico em energia, e que através da regionalização energética poderia ser iniciado um esforço cooperativo em benefício de todos os países.

Durante a reunião, Sr. Presidente, o Ministro César Cals defenderá a tese de que devem ser estudadas efetivas medidas visando "economizar o petróleo gasto para transportar petróleo".

A Venezuela propõe a criação de um Programa Interamericano de Cooperação e Coordenação Energética, cujo objetivo principal consiste em promover o desenvolvimento de fontes de energia e alcançar uma maior eficiência energética no Continente.

O Brasil, que vem implantando um novo modelo energético, já agora com resultados numéricos animadores, estará na reunião mostrando o esforço que vem fazendo, objetivando a economia energética e maximizar o uso das fontes nacionais de energia.

Sr. Presidente, entre as medidas de economia de energia se inclui a regionalização energética. No caso da América Latina, deveria ser dado prioridade aos países do continente importadores de petróleo e outros energéticos, na compra dos combustíveis produzidos na região.

O Programa Interamericano, poderá levar a um compromisso das nações exportadoras de energia do hemisfério a assumirem a responsabilidade de um suprimento contínuo da região.

O Programa Brasileiro de Energia, que tem sido alvo de elogios de países dos vários quadrantes do mundo, estará, mais uma vez, sendo objeto de análise dos Ministros de Energia, reunidos em Caracas nos dias 10 e 11 do corrente mês, quando o Ministro César Cals estará fazendo ampla exposição sobre os mais diferentes aspectos do referido Programa.

É um registro, Sr. Presidente, que desejo fazer nesta Casa, no sentido de que os meus nobres pares dispensem o seu apoio a tese defendida pelo Senador César Cals, naquele importante conclave. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O aumento dos impostos não pode ser maior do que o índice oficial da correção monetária.

Com esse objetivo, apresentamos ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 107, de 1979, que reforma o Código Tributário Nacional, para estabelecer que a atualização de tributos não poderá exceder o índice oficial da correção monetária.

Os jornais noticiam, diariamente, aumentos de impostos exorbitantes, muito superiores ao índice de 45%, fixado oficialmente pelo Governo.

Os abusos e os lançamentos ilegais se multiplicam, exigindo do legislador providências que acatelam os legítimos direitos dos contribuintes, sem ferir o poder tributário do Estado.

Daí a razão de ser desse projeto, que impõe limite aos aumentos. Esse limite será o decorrente do índice de correção monetária estabelecido pelo órgão competente do próprio Governo, a cada ano.

Não é admissível que haja aumento superior aos próprios índices de desvalorização da moeda. É razoável que, anualmente, se aumentem os tributos, tendo-se em vista a perda de valor aquisitivo da moeda. Mas não é admissível que, de ano para ano, se admita majoração de 200, 500 ou 1.000%.

Aprovado por todas as Comissões e pelo Plenário do Senado, o Projeto nº 107/79 foi remetido à Câmara dos Deputados em 20 de novembro de 1979, onde aguarda o parecer da Comissão de Justiça.

Dado o interesse público da matéria e sua inegável urgência, apelamos à Comissão de Justiça da Câmara no sentido de apressar o exame do projeto, que corrige uma situação de injustiça e atenua a galopante elevação do custo de vida.

O legislador não pode ficar indiferente à situação de desespero em que se encontram amplos setores da população brasileira. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE. Lé o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Congresso Nacional está sendo chamado a deliberar sobre a Emenda Constitucional que estabelece a aposentadoria dos professores funcionários públicos aos 25 anos de serviço.

Nada mais justo do que esta propositura, de vez que há, inclusive, um problema de isonomia, já que os professores vinculados ao regime da Previdência Social, que hoje são milhares, têm direito a esta aposentadoria, e os que são funcionários públicos não têm. Cria-se uma situação revoltante, pois muitos destes professores regidos pelas leis trabalhistas são contratados pelo serviço público, com direito a aposentarem-se aos vinte e cinco anos de serviço, apesar de os seus proventos serem calculados com base nos três últimos anos, o que os torna menores do que a remuneração auferida na atividade. Esta injustiça o projeto também procura corrigir.

Em verdade, Senhor Presidente, aos vinte e cinco anos de serviço, os mestres estão com suas energias exauridas, pois dispendidas num trabalho árduo, para o qual têm que se preparar cotidianamente e enfrentar o desgastante controle de classe que exige fineza, decisão e sobretudo competência. Além disso, os baixos salários obriga-os, freqüentemente, a uma sobrecarga exagerada de trabalho para ganharem o necessário à subsistência.

De muito vimos lutando por este e outros justos pleitos que dizem respeito ao nosso funcionalismo público, como o protesto contra as injustiças praticadas durante a implantação do Plano de Classificação de Cargos, criado pela Lei nº 5.645, de 1970, que até hoje não se sabe ao certo se foi aplicado em todas as áreas do serviço público; a situação dos professores universitários, recebendo baixa remuneração e presentemente aguardando o envio ao Congresso Nacional, do anunciado projeto de reestruturação da carreira do magistério superior, que se impõe no sentido de incentivar, de maneira mais efetiva, as inteligências brasileiras em pesquisa, em ensino, em estudo; o sombrio futuro que espera os que se aposentam no serviço público, numa época em que deveriam colher o descanso como recompensa do tempo oferecido ao progresso nacional, mas que terão que enfrentar o descaso com que são tratados sob muitos aspectos; o antigo problema das opções a que eram levados os funcionários de órgãos governamentais que se transformaram em empresas públicas, como a ECT e a REFESA, virtualmente coagidos a decidir em favor do regime CLT, depois de longos anos como estatutários; a contagem recíproca do tempo de serviço entre a atividade pública e privada; o tratamento injusto utilizado contra certas faixas mais humildes do serviço público, como os funcionários da SUCAM, em PE; os baixos salários e as injustiças dos aumentos concedidos sempre abaixo dos índices do custo de vida; o 13º salário e outros pleitos.

A respeito da aposentadoria do servidor público, em geral, que pugnamos passe para 30 anos para o homem, e 25 anos para a mulher, dizíamos no

Senado em 26 de maio de 1975 após examinar uma fracassada tentativa do MDB nesse sentido:

"Continuaremos, entretanto, a nos bater pela reformulação do atual dispositivo constitucional que fixa os tetos, respectivamente, em 35 e 30 anos de serviço. É que essa é uma aspiração que assenta suas bases em fundadas razões de cunho sociológico, levando-se em conta, inclusive, a vida média do trabalhador brasileiro. Daí porque só um percentual insignificante de servidores consegue preencher as condições para obtenção de sua aposentadoria por tempo de serviço.

Dez, vinte, trinta anos de trabalho levam o servidor a um desgaste físico e psíquico que faz dele, aos cinqüenta ou sessenta anos, um ser exausto do seu mister. A rotina de uma atividade repetida através de décadas, os estímulos que o tempo faz desaparecer, as decepções naturais dos que honestamente se dedicam à atividade pública, tornam-no, no mais das vezes, um desencantado.

Dentro da nuance imensa de situações diversas, imaginámos o drama da professora de cabelos encanecidos, ou do ferroviário de mãos calejadas, a avançar no tempo, sem grandes perspectivas de gozar, para si e sua família, alguns anos ainda válidos e fortes de sua existência. Esse prêmio não deve existir apenas para os que conseguem superar, já velhos, as próprias canseiras e os percalços da vida madura, e que lhe é negado, quando se fixa um teto por demais alto para aposentadoria por tempo de serviço.

Por outro lado, há outro aspecto a salientar: o interesse do próprio serviço público, que também sai perdendo quando procura sugar dos servidores as suas últimas energias. Em favor dele, portanto, deve-se igualmente, defender uma maneira de se assegurar a aposentadoria mais cedo dos servidores, renovando automaticamente os quadros do poder público, trazendo-lhes sangue novo dos que estão dispostos, muitas vezes, a lhes dar, em holocausto, a sua juventude."

Em matéria de aposentadoria dos servidores — e no caso inserem-se os mestres aos 25 anos — temos, hoje, a idéia de ontem, já que o quadro permanece o mesmo. Nenhuma alteração substancial se processa na área do funcionalismo público, para modificar a vida destes homens responsáveis pelo funcionamento da máquina da administração pública.

O aposentado, neste País, é um marginalizado, um esquecido. Ao passar para essa condição, via de regra, o servidor tem um decréscimo no seu *status* social, justamente no momento em que, após longos anos de trabalho e baixa remuneração, prepara-se para a velhice e o merecido descanso. Há, pois, que se prosseguir na luta pela paridade de remuneração com os que ficaram na ativa. Esta paridade é muito necessária, sendo uma das maiores reivindicações dos aposentados, porque somente com ela se evitará o que hoje ocorre de um servidor se aposentar em um nível alto e, amanhã, com as modificações nos quadros da ativa, estar recebendo igual aos de mais baixa categoria. Isto é desumano e revoltante. A paridade que aparece é sempre no aspecto das frustrações e, quando algum benefício é propalado, ele vem acompanhado, quase sempre, com uma contrapartida negativa, como foi o anúncio, em maio do ano passado (*Jornal do Brasil*, 20-5-79) da concessão do 13º salário, mas com a retirada de todas as demais vantagens, o que, no final das contas, tornaria o benefício inócuo.

Outro aspecto que deve ser analisado pelo Governo é o dos descontos que são feitos nos proventos da aposentadoria, como o do Imposto de Renda. Ora, já são tão minguados estes proventos que se lhes devia poupar deste tipo de desconto.

É preciso que o Governo olhe para os aposentados do serviço público, criando as leis que os beneficiem como um todo e não apenas as faça setorialmente que, apesar de igualmente justas e necessárias — como a que determina a incorporação aos proventos da gratificação de Raios X, auferida na atividade pelo prazo de 10 anos — atendem apenas a uma facção diminuta. Tem-se que fazer um amplo levantamento da situação global e investir-se na solução com alinco e determinação e não com medidas paliativas e muito menos, como vem sendo feito até hoje, através da eterna desculpa da falta de recursos. Todos sabemos das dificuldades do momento, criadas principalmente pela incompetência dos Governos que se sucederam após o golpe de 64, mas é possível que, com a elaboração de uma política que reconheça o papel do homem que se aposenta, chegue-se a conclusões mais satisfatórias.

Outro problema que gostaríamos de chamar a atenção é o da contagem recíproca do tempo de serviço público e privado, sobre o qual vimos recebendo várias solicitações no sentido de que voltássemos a abordá-lo da tribuna parlamentar.

No plano federal, o assunto será regulado pela Lei nº 6.226, de 14-7-75, regulamentada pelo Decreto nº 76.326, de 23-9-75, o mesmo não ocorrendo nas áreas estadual e municipal em virtude do voto apostado pelo Presidente da República ao art. 3º da referida lei, que os incluía. O argumento para o voto contra a decisão ampla, tomada pelos representantes do povo, era de que o Governo Federal teria que respeitar a autonomia dos Estados e Municípios e que eles próprios deveriam criar os seus disciplinamentos legais.

O fato é que a não complementação, até hoje, desta matéria, vem criando uma situação de injustiça social, se levarmos em conta que há uma variedade imensa de serviços prestados por servidores, ora numa, ora noutra ou noutras esferas.

Pernambuco — para citar o nosso Estado — até hoje não fez a lei concedendo o direito à contagem recíproca por parte dos seus servidores, apesar de sua aprovação ser pacífica por parte da Assembléa Legislativa e a sua falta vir causando enormes prejuízos a grande número de pessoas.

Com efeito, no Brasil todos são muitos os trabalhadores — entre servidores públicos estaduais, municipais e empregados de empresas privadas — que estão esperando pela contagem recíproca de tempo de serviço, a fim de se aposentarem. Segundo a Associação dos Servidores Civis do Brasil, no *Jornal da ASCB*, de abril-maio deste ano, o número de pessoas que aguarda esta providência sobe a centenas de milhares e afirma que:

“Esta estimativa foi feita por órgãos técnicos da Previdência Social e dá a perfeita dimensão do drama vivido por milhares de assalariados, muitos dos quais, com mais de 50 anos de idade e 35 de serviço, estão apenas aguardando a concretização da medida, para o merecido descanso.”

De fato, notícia mais recente confirma que este número está em torno de 20 milhões de pessoas (*Jornal do Brasil*, 15-6-80) e que já existiria, inclusive, anteprojeto pronto para conceder o benefício.

Em verdade, Senhor Presidente, há atualmente uma situação de injustiça que é necessário sanar, de vez que trabalhando para a União, ou para o Estado ou para o Município, o servidor é sempre o mesmo, existindo muitas vezes apenas diferença salarial. Ademais, o servidor se aposenta pelo tempo de serviço que prestou e não porque trabalhou para este ou aquele patrão. O que vale não é a natureza do trabalho ou a sua remuneração pecuniária, mas o tempo dispendido, esse tempo que não volta mais.

Se, realmente, este anteprojeto está pronto desde junho, por que até o momento não chegou ao Congresso?

Fazemos daqui um apelo ao Governo para que acelere as providências necessárias e que o projeto que vier para exame do Parlamento seja o mais abrangente possível, para poder atender a todos.

Senhor Presidente, o 13º salário e o reajuste semestral são outras medidas que precisam ser tomadas pelo Governo para corrigir outra flagrante injustiça social e colocar o servidor público em igualdade com os demais trabalhadores brasileiros. Ambas as providências não saem, diz sempre o DASP e a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, por falta de recursos do erário público. Promessas, porém, não faltam no sentido de estender o 13º salário aos funcionários públicos, como esta de 3 de setembro do ano passado:

“Brasília — O 13º salário para servidores públicos, a equiparação dos aposentados ao pessoal ativo, o novo Estatuto do Funcionário Público e a criação da FUNDASE — Fundação de Seguridade Social dos Servidores do Estado — são estudos em andamento no DASP, para atender às reivindicações mais prementes do funcionalismo.

Dos quatro itens, somente o 13º salário poderá ser efetivado ainda este ano. Apesar dos desmentidos de funcionários do DASP, já há estudos visando à concessão do benefício, ainda em 1979.” (*Jornal do Brasil*, 3-7-79.)

No final, Sr. Presidente, não temos conhecimento de que qualquer das medidas tenham sido tomadas. Vê-se, inclusive, que alguém está agindo com malícia no caso, pois, ao mesmo tempo que aparece uma notícia dando conta de estudos no DASP, diz-se que funcionários deste a desmentem. Com quem está a verdade? Qual a fonte dessa informação?

Mas, é sempre assim. E o funcionário público neste País continua iludido, na esperança de dias melhores que não chegam.

O 13º salário, instituído há mais de 15 anos, tem sido uma das constantes reivindicações do servidor público, sistematicamente negada e excluindo-se com isto, importante segmento social da classe média do gozo desse direito. Dá-se aqui outra violação do princípio da isonomia, de vez que, prestando serviços de natureza pública, não raro em atribuições idênticas e recebendo dos cofres da União, os servidores regidos pela CLT recebem o 13º salário e os estatutários não. O próprio Governo, com isto, dá exemplo de uma política trabalhista incorreta, retirando-lhe a força moral para impor à empresa privada a concessão de salários condignos para seus empregados e o cumprimento das leis da Previdência e Assistência Social.

Idêntico ocorre com o reajuste semestral de salários concedido aos trabalhadores em geral, mas do qual ficaram excluídos os servidores públicos estatutários, civis e militares. Existe, aqui, uma agravante muito séria, pois o reajustamento anual é feito, ainda por cima, mais abaixo dos índices do custo de vida, do que os reajustes semestrais. O funcionário público estatutário ficou, depois da sistemática dos reajustes semestrais, muito mais prejudicado do que antes, de vez que, agora, há uma desfasagem maior entre os seus reajustes e os índices do custo de vida. Explicando-nos melhor, diríamos que, presentemente, ele tem um só reajuste e enfrenta dois aumentos da inflação, pois é sabido que, logo depois dos reajustes salariais, sobrevém maior alta de preços. Sendo costumeiramente aumentado no início do ano, o servidor público terá que sobreviver à inflação após os reajustes de maio e novembro dos trabalhadores regidos pela CLT.

Não se diga que somos contra os reajustes semestrais dos trabalhadores. Pelo contrário, temos posição firmada neste sentido, não apenas pugnando por eles, mas, incl. lve, amparando-os para trimestrais. O que não se pode é deixar de lado os funcionários públicos estatutários, que são em número elevado, e permanecem prejudicados com esta política.

Já estavam mal antes da adoção dos reajustes semestrais, pois a elevação dos seus vencimentos vinha sendo feita, ano a ano, abaixo dos níveis do custo de vida, propiciando um empobrecimento sempre crescente da classe. Eis o que diz a respeito a ASCB, no seu órgão de divulgação anteriormente citado:

“Os servidores públicos federais tiveram uma queda em seu poder aquisitivo, no último ano, de 27,6%, segundo índices fornecidos pelo próprio Governo. Para uma inflação acumulada de 83,8% no período de abril de 1979 a março de 1980, o reajuste concedido aos servidores públicos foi de apenas 56,2%, e ainda apresenta uma perspectiva das mais graves: certamente, devido aos problemas econômico-financeiros do País, não será estendido à numerosa e sofrida classe o reajuste semestral, já em vigor para todas as categorias das empresas privadas.

Como o processo inflacionário se encontra em plena expansão, a crise que envolverá nos próximos meses a sobrevivência de 80% dos servidores públicos pode ser entrevista como gravíssima, pois a longa espera de um ano para nova correção salarial significará a fome e o desespero, dificuldades que cabe apenas ao Governo evitar” (grifos nossos).

A crise anunciada já chegou, estamos no meio dela e somente o Governo pode solucioná-la, através de um reajuste ou abono, ainda este ano, juntamente com o reajuste que os trabalhadores terão em novembro próximo. É uma sugestão que fazemos neste momento.

Os baixos salários, no serviço público, são causas de sofrimentos e frustrações várias. Damos abaixo quadro comparativo que recebemos sobre os

vencimentos dos funcionários públicos do INPS, do IAPAS, e do INAMPS, tempo estavam nas manchetes dos jornais e talvez tenham ocorrido por causa órgão autárquico do Ministério da Previdência e Assistência Social, no período 1976/1980. Lembramo-nos, a propósito, das fraudes que até bem pouco da baixa remuneração destes servidores.

Ei-lo:

QUADRO COMPARATIVO DE DECRESCIMO SALARIAL NO PÉRIODO 1976 A 1980 DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO INPS - INAMPS e IAPAS													
CARGOS e Ref.	VENCIMENTOS MAIO 1976	SAL. MÍNIMO MAIO 1976	VENCIMENTOS MAIO 1977	SAL. MÍNIMO MAIO 1977	VENCIMENTOS MAIO 1978	SAL. MÍNIMO MAIO 1978	VENCIMENTOS MAIO 1979	SAL. MÍNIMO MAIO 1979	VENCIMENTOS MAIO 1980	SAL. MÍNIMO MAIO 1980	ÍNDICE DE DIFERENÇA 1976/1980 a menor	DIFERENÇA A MENOS EM CRUZEIROS	
Agente Portaria - Ref. 8	1.219,00	1,71	1.584,00	1,54	2.185,00	1,51	3.059,00	1,45	4.778,00	1,15	6,56	2.323,77	
Datilógrafo Ref. 16	1.801,00	2,52	2.341,00	2,28	3.230,00	2,23	4.522,00	2,14	7.065,00	1,70	6,82	3.402,67	
AG. ADMINISTRATIVO Ref. 24	2.659,00	3,73	3.456,00	3,36	4.769,00	3,29	6.676,00	3,16	10.431,00	2,51	1,22	5.762,71	
AG. ADMINISTRATIVO 28 CHEFE SEÇÃO DAI 111.1	4.233,00	5,94	5.502,00	5,36	7.592,00	5,24	11.628,00	5,04	16.604,50	4,00	1,94	8.058,22	
AG. ADMINISTRATIVO 32 CHEFE DE SERVIÇO DAI 111.2	5.232,00	7,34	6.801,00	6,62	9.385,00	6,47	13.138,00	6,23	21.527,00	4,94	2,40	9.959,04	
NS - 47	8.173,00	11,46	10.624,00	10,34	14.661,00	10,11	20.525,00	9,74	32.070,00	7,72	3,74	15.519,50	
DAS 101.1 c/Repres.	13.200,00	18,51	17.160,00	16,70	23.680,00	16,33	33.152,40	15,73	51.799,20	12,48	6,63	25.022,08	
	D.Lei nº Decreto 1.445/76	D.Lei nº Decreto 77.510/76	D.Lei nº Decreto 1.525/77	D.Lei nº Decreto 79.610/77	D.Lei nº Decreto 1.604/78	D.Lei nº Decreto 81.615/78	D.Lei nº Decreto 1.660/79	D.Lei nº Decreto 83.375/79	D.Lei nº Decreto 1.732/79	D.Lei nº Decreto 84.674/80			

Como se vê, para todos estes servidores houve decréscimo salarial, se comparado à elevação dos níveis de salário mínimo, que, por seu turno, nem sempre tem acompanhado a elevação do custo de vida. É um exemplo de como o servidor público vem sendo espoliado a cada ano que passa.

Por outro lado, fala-se muito num novo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, em substituição ao atual, consubstanciado na Lei nº 1.711, de 1952. Esperamos que o que vier para a deliberação do Congresso — se vier, pois há tanto tempo vem sendo anunciado — possa trazer em bojo substanciais mudanças que atendam os interesses dessa grande classe de trabalhadores e não apenas medidas superficiais, paliativas. Que nele estejam efetivamente inseridas normas que tornem o disciplinamento legal dos servidores públicos mais humanos. E que se encontre também uma solução adequada para os em disponibilidade, que não a pura e simples aposentadoria por tempo proporcional que não resolve propriamente a questão.

Sr. Presidente, o atual Diretor-Geral do DASP ao assumir a sua pasta, em março do ano passado, vinha para:

"unificar, tanto quanto possível, os dois regimes jurídicos do servidor público; implantar um sistema complementar de aposentadoria, pensão e outros benefícios; reformular a legislação sobre pensões especiais; definir a política sobre imóveis residenciais em Brasília;... reformular a legislação sobre proventos de aposentadoria, por tempo de serviço e invalidez; para avaliação e reformulação de legislação disciplinadora de critérios para aumento por mérito, progressão e ascensão funcional, tornando-os mais objetivos com a introdução de normas variáveis;... a correção das discrepâncias que advém de regimes jurídicos diferentes e não coordenados; a minimização das desigualdades dos regimes de aposentadoria anteriores e posteriores ao Plano de Classificação de Cargos; o estímulo à descentralização no Serviço Público". (D. Pco. 18-3-79 Coluna do Servidor.)

São objetivos louváveis mas, a esta altura, já poderemos indagar se realmente serão alcançados, e não ficarão apenas como promessas como as muitas que vêm sendo feitas através do tempo e não são cumpridas.

A continuar este estado de coisas, os servidores públicos continuarão a sofrer os efeitos de uma política salarial injusta, sem ganhar o suficiente para o sustento digno de suas famílias, e enfrentando o constante aumento do custo de vida que corrói os seus parcos vencimentos. Eles continuam sendo um dos segmentos sociais mais espoliados do País. O Governo descarrega sobre eles pesados sacrifícios, levando-os à fome, ao desespero e à descrença total em medidas que possam vir concretizar anseios, reivindicações e aspirações legítimos.

Sr. Presidente, mais uma vez deixamos registrado, nos Anais do Senado, a nossa palavra em favor dos funcionários públicos brasileiros. É necessário que o Governo volte os seus olhos para eles, equacionando os seus problemas com objetividade, para que possam enfrentar as graves dificuldades da hora presente e consigam prosseguir na sua penosa tarefa de fazer funcionar a Administração Pública, na construção de um Brasil mais dinâmico e mais próspero, que saiba repartir entre os que o fazem o fruto do esforço comum. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente Sessão, designando para a sessão extraordinária a realizar-se neste plenário, às 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 191, de 1980 (nº 332/80, na origem), de 13 de agosto, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Renato Bayma Denis, embaixador do Brasil junto à República do Senegal, para, cumulativamente, exercer a função de embaixador do Brasil junto à República de Gâmbia.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Está encerrada a sessão.
(Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.)

ATA DA 131^a SESSÃO, EM 11 DE AGOSTO DE 1980
2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46^a Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. ALEXANDRE COSTA

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
 SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Freire — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marcos Freire — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Alberto Lavinas — Hugo Ramos — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brosard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES N°s 662, e 663, DE 1980

PARECER N.º 662, de 1980

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem n.º 188, de 1980 (n.º 319/80 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, seja autorizado o Governo do Estado da Bahia a elevar em Cr\$ 7.146.536.851,44 (sete bilhões, cento e quarenta e seis milhões, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinqüenta e um cruzeiros e quarenta e quatro centavos), o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador José Lins

Nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República propõe ao Senado Federal seja autorizado o Governo do Estado da Bahia a elevar em Cr\$ 7.146.536.851,44 (sete bilhões, cento e quarenta e seis milhões, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinqüenta e um cruzeiros e quarenta e quatro centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, mediante contrato de empréstimo junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH — destinado ao financiamento da implantação de projeto para construção e aproveitamento da Barragem de Pedra do Cavalo, naquele Estado.

2. O valor do empréstimo corresponde a 13.073.571 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 546,64, em abril de 1980, com as seguintes condições básicas:

Características da operação:

"A — Valor: 7.146.536.851,44

(correspondente a 13.073.571 UPC de Cr\$ 546,64, em abril/80);

B — Prazos

1 — de carência: 36 meses;

2 — de amortização: 300 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 4% a.a. sobre o saldo devedor;

2 — correção monetária: idêntica a das ORTIN, trimestral;

D — Garantia: vinculação de cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias;

E — Destinação dos recursos: Implantação de projeto para construção e aproveitamento da Barragem de Pedra do Cavalo."

3. Ao processo foram anexados os seguintes elementos e informações fundamentais, indispensáveis para análise da espécie:

a) Parecer do órgão financiador concluindo que a operação sob exame é viável, econômica e financeiramente;

b) Lei Estadual n.º 3.793 de 30 de abril de 1980, autorizadora da operação;

c) Exposição de Motivos (n.º 178/80) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmo. Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao examinar o presente pleito, concluiu pelo deferimento do pedido na forma do art. 2.º da Res. n.º 93, de 1976, do Senado Federal; e

d) parecer do Departamento da Dívida Interna — DEDIP — favorável ao pedido.

4. Por força das disposições contidas no artigo 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, não se aplicam os limites fixados no art. 2.º da Res. n.º 62, de 75, ambas do Senado Federal, haja visto que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

5. É a seguinte a posição da dívida consolidada interna do pleiteante: (Posição em 31-3-80) valor em Cr\$ mil

A — Intralímite	= 8.077.758,8 mil
B — Extralímite	= 7.373.899,9 mil
C — Operação sob exame	= 7.146.536,9 mil (Extralímite)
D = Total Geral (A+B+C)	= 22.598.195,6 mil

6. Levando-se em conta, entretanto, os fundamentos para a análise sobre a capacidade de pagamento do postulante, teríamos a seguinte situação, em vista da receita arrecadada em 1979 e os limites estabelecidos pelo art. 2.º da Res. n.º 62/75.

DADOS RELATIVOS AO BALANÇO DE 79

Receita Arrecadada	Cr\$ mil
D1 — Total	26.923.900,8
D2 — Operações de Crédito	6.632.108,7
D3 — Líquida (D1 — D2)	20.291.792,1
D4 — Índice de Correção	1.1247
D5 — Receita Líquida Corrigida (D3xD4)	22.822.178,8
E — Limites Operacionais	
E1 — Montante Global (70% de D5) item I	15.975.525,0
E2 — Crescimento Real Anual (20% de D5) item II	4.564.435,7
E3 — Dispêndio Anual máximo (15% de D5) item III	3.423.326,8
E4 — Responsabilidade por títulos (35% de D5)	
Item IV	7.987.762,5

7. Com a operação sob exame, adicionada toda a dívida intra + extralímite do Governo do Estado da Bahia, com as parcelas ainda a integralizar (operação já autorizada), os citados limites estariam extrapolados, atingindo os seguintes valores, não obstante tratar-se de uma operação extralímite:

Item I	= Cr\$ 23.847.384,2 mil
Item II	= Cr\$ 7.361.117,4 mil
Item III	= Cr\$ 3.444.319,5 mil

8. Entretanto, do Mapa III — Apuração da Margem para Investimentos com Recursos Próprios (Fonte: Bacen) conclui-se:

a) que o orçamento do pleiteante para o presente exercício é de Cr\$ 46.180.000.000,00 que deduzidas as operações de crédito no valor de Cr\$ 9.176.000.000,00 apresenta uma receita líquida de

Cr\$ 37.004.000.000,0 da qual, Cr\$ 4.381.151.200,00 — cerca de 11,84% — destinam-se a atender a investimentos com recursos próprios;

b) que este último valor — Cr\$ 4.381.151.200,00 — representa o total anual da poupança estadual destinado à amortização dos empréstimos contraídos (considerada a dívida intra + extralímite + operação sob exame), pois tendo em vista o cronograma de pagamentos num prazo de 10 anos (1980 a 1989), a maior parcela anual se dará em 1980, com o valor de Cr\$ 3.444.319,500,00;

c) que o empreendimento a que se propõe o Estado da Bahia se reveste de caráter reprodutivo, devendo produzir o retorno de parte do capital investido, através das rendas da exploração dos serviços;

d) que a margem de poupança real, considerado o item anterior, fica majorado em 50% (multiplicador de 1,5), passando para Cr\$ 11.724.226.800,00, elevando-se a margem para investimentos com recursos próprios para Cr\$ 8.289.226.800,00. Assim, achamos, baseado nos elementos fornecidos e pelo Banco Central do Brasil — DEDIP — que a assunção do compromisso em pauta não irá acarretar maiores pressões nos próximos orçamentos do Governo do Estado da Bahia.

9. Atendidas as exigências constantes nas normas vigentes, o disposto no Regimento Interno e o entendimento desta Comissão para análise de projetos da espécie, opinamos favoravelmente ao pleito contido na presente Mensagem, apresentando, para tanto, o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 72, DE 1980

Autoriza o Governo da Bahia a elevar em Cr\$ 7.146.536.851,44 (sete bilhões, cento e quarenta e seis milhões, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinqüenta e um cruzeiros e quarenta e quatro centavos), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado da Bahia, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 7.146.536.851,44 (sete bilhões, cento e quarenta e seis milhões, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinqüenta e um cruzeiros e quarenta e quatro centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH — destinado ao financiamento da implantação de projeto para construção e aproveitamento da Barragem de Pedra do Cavalo, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 1980. — Roberto Saturino, Presidente em exercício — José Lins, Relator — Orestes Quérica — Vicente Vuolo — Bernardino Viana — Alberto Silva.

MENSAGEM N.º 188, DE 1980, A QUE SE REFERE O PARECER. Mensagem n.º 319/80, na origem.

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, tenho a honra de propor a Vossas Excelências seja autorizado o Governo do Estado da Bahia a elevar em Cr\$ 7.146.536.851,44 (sete bilhões, cento e quarenta e seis milhões, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinqüenta e um cruzeiros e quarenta e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à implantação de projeto para construção e aproveitamento da Barragem de Pedra do Cavalo, naquele Estado, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 31 de julho de 1980. — João Figueiredo.

E.M. n.º 187

Em 31 de julho de 1980.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 23-7-80, ao apreciar o anexo voto, manifestou-se de acordo com o entendimento do pleito do Governo do Estado da Bahia, no sentido de ser autorizado, com base no que estabelece o artigo 2.º da Resolução n.º 93, de 11-10-76, do Senado Federal, a contratar operação de crédito

no valor de Cr\$ 7.146.536.851,44 (correspondentes a 13.073.571 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 546,64, vigente em abril/80), junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação.

2. Nessas condições, e em face do que preceitua o parágrafo único do artigo 2.º da aludida Resolução n.º 93/76, tenho a honra de submeter a matéria à elevada consideração de Vossa Excelência, a fim de que, se merecedora de acolhimento, seja encaminhada ao Senado Federal.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Ernane Galvães, Ministro da Fazenda.

BANCO CENTRAL O BRASIL
Presidência

Estado da Bahia — Pedido de autorização para contratar operação de crédito prevista no artigo 2.º da Resolução n.º 93, de 11-10-76, do Senado Federal.

Senhores Conselheiros:

Pretende o Governo do Estado da Bahia contratar, junto ao DESENBANCO — Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, uma operação de crédito de Cr\$ 7.146.536.851,44 (correspondentes a 13.073.571 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 546,64, vigente em abril/80), nos termos da súmula anexa.

2. Em face do que preceitua o parágrafo único do artigo 2.º da Resolução n.º 93, de 11-10-76, do Senado Federal, submeto o assunto à consideração de V. Ex.ªs, votando pelo seu encaminhamento à Presidência da República, com parecer favorável deste Conselho, para posterior envio àquela Casa do Congresso, se de acordo o Chefe do Poder Executivo.

Anexo.

Voto do Conselheiro

Carlos Geraldo Langoni

Em 1.º-7-80

OPERAÇÃO DE CRÉDITO A SER CONTRATADA PELO ESTADO DA BAHIA JUNTO AO DESENBANCO — BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A, ESTE NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

1. Características da operação:

"A — Valor: 7.146.536.851,44 (correspondente a 13.073.571 UPC de Cr\$ 546,64, em abril/80;

B — Prazos:

1 — de carência; 36 meses;

2 — de amortização: 300 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 4% a.a. sobre o saldo devedor;

2 — correção monetária: idêntica a das ORTN, trimestral;

D — Garantia: vinculação de cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias;

E — Destinação dos recursos: implantação de projeto para construção e aproveitamento da Barragem de Pedra do Cavalo."

2. Segundo o parecer apresentado pelo DESENBANCO — Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S/A, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

3. Trata-se de operação a que, por força das disposições contidas no artigo 2.º da Resolução n.º 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no artigo 2.º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, da mesma Casa do Congresso, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

7. Tendo em vista, entretanto:

a) que o orçamento do pleiteante para o ano corrente prevê a realização de receita de Cr\$ 37.004.000.000,00 (deduzidas as operações de crédito), da qual cerca de 22,40% destinam-se a atender a investimentos com recursos próprios;

b) que o empreendimento a que se propõe o Estado da Bahia se reveste de caráter reprodutivo, devendo consequentemente, ensejar o retorno aos cofres públicos de grande parte do capital investido, através das rendas provenientes da exploração de serviços;

c) que sua margem de poupança real é bastante superior ao maior dispêndio relativo à dívida contraída somado ao do financiamento pretendido; opina o Departamento da Dívida Pública que a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar ao Estado maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Em face do que preceitua o parágrafo único do artigo 2º da precitada Resolução n.º 93, de 1976, o assunto deverá ser encaminhado ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal, se de acordo o Chefe do Poder Executivo.

4. De acordo com os registros do Departamento da Dívida Pública, a situação geral da dívida consolidada interna do Estado da Bahia apresenta-se conforme o quadro a seguir:

Cr\$ mil			
Divida Consolidada Interna	Posição em 31-3-80	Operação sob exame	Situação posterior à contratação pretendida
I — Intralimite	8.077.758,8	—	8.077.758,8
a) Em títulos	3.488.785,6	—	3.488.785,6
b) Por contratos	4.538.973,2	—	4.538.973,2
c) Por garantias	50.000,0	—	50.000,0
— d) Outras	—	—	—
II — Extralimite	7.373.899,9	7.146.536,9	14.520.436,8
a) FDU	—	—	—
b) FAS	87.305,1	—	87.305,1
c) BNH	7.285.594,8	7.146.536,9	14.433.131,7
III — Total Geral (I+II)	15.451.658,7	7.146.536,9	22.598.195,6

5. Levando-se em conta, entretanto, a soma do endividamento intra e extralimite, para efeito de análise sobre a capacidade de pagamento do postulante, teríamos a seguinte situação:

Cr\$ mil				
Divida intra e extralimite. Posição em 31-3-80	A integralizar	Operação sob Exame	Situação posterior à contratação	Limites do art. 2º da Res. 62/75
M.G.	15.451.658,7	1.249.188,6	7.146.536,9	23.847.384,2
C.R.A.	214.580,5	—	7.146.536,9	7.361.117,4
D.A.M.	3.424.149,5		20.170,0	3.444.319,5

M.G. — Montante global; C.R.A. — Crescimento real anual; D.A.M. — Dispêndio anual máximo.

6. Como se vê, considerado todo o endividamento do referido Estado (intra + extralimite + operação sob exame), seriam ultrapassados os teto que lhe foram fixados pelos itens I, II e III do citado artigo 2º da Resolução n.º 62/75.

BANCO CENTRAL DO BRASIL		Nº DO FICHA DO COLO 31550127	DATA 16.05.00
DEPÓSITO	Mapa do Controle das Operações da Divisão Consolidada Interna		
	MAPA II		
A - CARACTERÍSTICAS			
A1 - DADOS DO INFORMANTE <input checked="" type="checkbox"/> ESTADO <input type="checkbox"/> MUNICÍPIO <input type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO INDIRETA NOME: ESTADO DA BAHIA			
A2 - FORNECEDOR DOS RECURSOS			
DESENBANCO-BCO DE DESENV. DO ESTADO DA BAHIA S/A - AGENTE FINANCEIRO DO BNH.			
A3 - CONTRATO			
VALOR (R\$)	PERÍODO DE CARENÇA	PERÍODO DE PAGAMENTO	
7.146.536,851,44	36 meses	300 meses	
TAXAS DE JUROS	CORREÇÃO DE PRETARIA	DIFERENÇA/CAROS	
4 % a.a	ORTH - Trimestral		
A4 - LEI AUTORIZADORA			
nº 3.793, de 30.04.80.			
A5 - GARANTIAS			
Vinculação de cotas do ICM			
A6 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS			
Plano de valorização dos recursos hídricos do Rio Paraguaçu - empreendimento Pedra do Cavalo			
A7 - LIBERAÇÕES			
ANO	PAGAMENTOS	ANO	PAGAMENTOS
09/80	UPC Cr\$ 3.609.810,0000 2.015.997.732,40	01/82	UPC Cr\$ 614.958,3334 336.165.289,76
01/81	2.512.952,0000 1.373.610.011,28	02/82	614.968,3333 336.165.289,72
04/81	2.512.952,0000 1.373.610.011,28	03/82	614.968,3333 336.165.289,72
08/81	2.512.952,0000 1.373.610.011,28		13.073.571,0000 7.146.536,851,44
A8 - AMORTIZAÇÕES (1000)			
ANO	PAGAMENTOS	ANO	PAGAMENTOS
1980	20.170,0	1992	463.095,0
1981	241.521,0	1993	451.661,0
1982	285.861,0	1994	440.226,0
1983	566.005,0	1995	428.792,0
1984	554.571,0	1996	417.358,0
1985	543.136,0	1997	405.923,0
1986	531.702,0	1998	394.489,0
1987	520.268,0	1999	383.054,0
1988	508.633,0	2000	371.620,0
1989	497.399,0	2001	360.165,0
1990	485.064,0	2002	348.751,0
1991	474.530,0	2003	337.316,0
		2004	325.882,0
		2005	314.447,0
		2006	303.013,0
		2007	291.590,0
A9 - DATA, CARIMBOS E ASSINATURAS			

• [www.scholastic.com/teachit](#)

DISCOS MUNICIPAIS	POSIÇÃO EM 31/12/79		POSIÇÃO EM 31.03.80		TOTAL	VARIAÇÃO SOBRE A POSIÇÃO DE DEZEMBRO	INTEGRALIZAÇÕES NOS PRÓXIMOS ANOS					
	VALOR NOMINAL	VALOR CORRIGIDO	INTEGRALIZADA	A INTEGRALIZAR NESTE ANO			EM 1981	EM 19	EM 19			
				B1	B2	B3	B4	B5 = B3 + B4	B6 = B5 - B2	B7	B8	B9 = B7 + B8
I INTRALÍMITE	7.346.911,1	8.263.070,9	8.077.758,8	127.573,2	8.205.332,0	(57.738,9)	267.431,3			267.431,3		
1.1 — EM TÍTULOS	3.102.087,7	3.438.919,0	3.438.785,6		3.488.785,6	(132,4)						
1.2 — POR CONTRATOS	4.191.823,4	4.717.917,9	4.538.973,2	127.573,2	4.666.546,4	(51.371,5)	267.431,3			267.431,3		
1.3 — POR GARANTIAS	50.000,0	56.235,0	50.000,0		50.000,0	(6.235,0)						
1.4 — OUTROS												
E EXTRALÍMITE	6.200.771,1	6.974.007,3	7.373.899,9	654.184,1	8.228.084,0	1.254.076,7						
II.1 — FNOU												
II.2 — FAS	80.022,0	90.000,7	87.305,1	4.601,0	91.906,1	1.905,4						
II.3 — BNM	6.120.749,1	6.884.006,5	7.286.594,8	849.583,1	8.136.177,9	1.252.171,4						
SITOTAL GEFAL II+III	13.547.682,2	15.237.078,2	15.451.658,7	981.757,3	16.433.416,0	1.196.377,8	267.431,3			267.431,3		

C — CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DA DÍVIDA CONSOLIDADA INTERNACIONAL

DAVIDA	EXERCÍCIOS										CÓD.
	19.80	19.81	19.82	19.83	19.84	19.85	19.86	19.87	19.88	19.89	
I - INTRALIMITES	2.674.666,7	2.219.838,1	1.322.294,8	1.112.125,4	1.504.369,3	527.187,2	422.862,2	399.833,4	315.351,2	220.239,1	
II - OPERAÇÕES SOB EXAME	20.170,0	241.521,0	285.861,0	566.005,0	554.571,0	543.136,0	531.702,0	520.268,0	508.833,0	497.399,0	
III - SUBTOTAL (I + II)											
IV - EXTRALIMITES	749.402,8	726.495,2	743.810,8	743.701,6	733.351,5	722.557,8	711.948,3	693.649,1	664.290,5	641.700,7	
V - TOTAL (III + IV)	3.444.319,5	3.187.854,3	2.351.966,6	2.121.832,0	2.792.291,8	2.792.481,0	1.666.512,5	1.613.750,5	1.488.474,7	1.359.338,8	

D — DADOS RELATIVOS AO BALANÇO DE 79

RECEITA ARRECADADA	C/R MIL
D1 — TOTAL	26.923.900,8
D2 — OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.632.108,7
D3 — LÍQUIDA (D1 - D2)	20.291.792,1
D4 — ÍNDICE DE CORREÇÃO	1.1247
D5 — RECEITA LÍQUIDA CORRIGIDA (D3 x D4)	22.822.178,6

E — LIMITES OPERACIONAIS

E — LIMITES OPERACIONAIS	C/R MIL
E1 — MONTANTE GLOBAL (70% de D5)	15.975.525,0
E2 — CRESCIMENTO REAL ANUAL (20% de D5)	4.564.435,7
E3 — DISPÊNDIO ANUAL MÁXIMO (15% de D5)	3.423.326,8
E4 — RESPONSABILIDADE POR TÍTULOS (35% de D5)	7.987.762,5

F — VERIFICAÇÃO DOS LIMITES

ITENS	POSIÇÃO EM 31.03.80 F1	INTEGRALIZAÇÕES NOS PRÓXIMOS ANOS F2	OPERAÇÃO SOB EXAME F3	SITUAÇÃO POSTERIOR À CONTRATAÇÃO F4 = F1 + F2 + F3	LIMITES OPERACIONAIS F5	PARCELA SUJEITA À AUTORIZAÇÃO DO SENADO F6 = F5 - F4	VARDEM PARA CONTRATAÇÕES INDEPENDENTES DE AUTORIZAÇÃO F7 = F5 - F6
I — MONTANTE GLOBAL	15.451.658,7	1.249.188,6	7.146.536,9	23.847.384,2	15.975.525,0	(7.871.859,2)	
II — CRESCEMENTO REAL ANUAL	214.580,5		7.146.536,9	7.361.117,4	4.564.435,7	(2.796.681,7)	
III — DISPÊNDIO ANUAL MÁXIMO	3.424.149,5		20.170,0	3.444.319,5	3.423.326,8	(20.992,7)	
IV — RESPONSABILIDADE POR TÍTULOS	3.488.785,6			3.488.785,6	7.987.762,5	4.499.976,9	

OBSERVAÇÕES

Se realizada a operação, serão ultrapassados os limites fixados pelos Itens I, II e III da Resolução nº 62/75, do Senado Federal.

NOTA
OS VALORES QUE APARECEM COM SINAL NEGATIVO (-) NA COLUNA F6 REPRESENTAM AS PARCELAS SUJEITAS À AUTORIZAÇÃO SENATORIAL.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

NÚMERO DE ARQUIVO: 3155042 DATA: 16.05.80

DEBIP

Mapa de Apuração da Margem para Investimentos com Recursos Próprios

MAPA III

EXTRATO

ESTADO DA BAHIA

BALANÇO RELATIVO AO ORÇAMENTO DE 19

INCÉDIT TOTAL	A	46.180.000,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	B	9.176.000,0
RECEITA LÍQUIDA	A+B+C	37.004.000,0
DESPESA DE GESTÃO	D	10.655.252,7
DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	E	14.414.766,1
JUROS DA DÍVIDA	F	1.585.000,0
TRANSFERÊNCIA CORRENTE LÍQUIDA	G = E+F	12.829.766,1
INVESTIMENTOS GERADATÓRIOS	H	5.702.820,0
DESPESAS CERTAS E INADIÁVEIS	I = G+H	29.187.848,8
MARGEM DE POUPANÇA REAL	J = F-H	7.816.151,2
JUROS DA DÍVIDA	K	1.585.000,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	L	1.850.000,0
TOTAL DO SERVIÇO DA DÍVIDA	M = K+L	3.435.000,0
MARGEM PARA INVESTIMENTOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	J-M+N	4.381.151,2

CONCLUSÕES

Com base nos dados acima, checa-se a seguinte conclusão:

- Margem de investimentos com recursos próprios corresponde a 11,84% da receita prevista (deduzidas as operações de crédito);
- Dispêndio anual máximo corresponde a 44,07% da margem de poupança real.

Contudo, em se tratando de financiamento cuja aplicação carregará retorno, temos a considerar que:

- A margem de poupança real fica majorada em 50% (conforme convencionado com o DEBIP) passando para Cr\$11.724.226,8, elevando a margem de investimentos com recursos próprios para Cr\$6.289.226,8, que corresponde a 22,40% da receita original (deduzidas as operações de crédito);
- Dentro deste novo enfoque, o dispêndio anual máximo passa a representar 20,38% da margem de poupança real.

/RO

DATA: 18.06.80 ASSINATURA: José H. Braga Lima
TÉCNICO: [Signature]

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DEDIP

Mapa Auxiliar para Apuração da Dívida Interna Consolidada
MAPA V

DESCRIÇÃO	01 INTELAGRO	02 TÍTULOS	03 CONTRATOS	04 GARANTIAS	05 OUTRAS	06 TOTAL $06 = 02 + 03 + 04 + 05$	07 EXTRALIMITES	08 FNDU	09 FAS	10 BNH	11 TOTAL $11 = 08 + 09 + 10$	CRES
I — RECEBIMENTOS (LIBERAÇÕES)												
A — NO PRESENTE EXERCÍCIO		127.5.3,2				127.573,2			4.601,0	1.222.417,2	1.227.018,2	
1 — PARCELA RECEBIDA										372.834,1	372.834,1	
2 — PARCELA A RECEBER		127.573,2				127.573,2			4.601,0	849.583,1	854.184,1	
B — NO PRÓXIMOS ANOS												
1 — 19 81		267.431,3				267.431,3						
2 — 19		267.431,3				267.431,3						
3 — 19												
E — BALDOS DEVEDOR		3.488.785,6	4.538.973,2	50.000,0		8.077.758,8			87.305,1	7.286.594,8	7.373.899,9	
F — PAGAMENTOS ANUAIS		1.144.650,9	1.523.915,8	6.100,0		2.674.666,7			3.856,6	745.626,2	749.482,8	
A — NO PRESENTE EXERCÍCIO										1.183,4	133.299,9	134.483,3
1 — PARCELA PAGA		48.504,0	134.136,5			182.640,5				2.673,2	612.326,3	614.999,57
2 — PARCELA A PAGAR		7.096.146,9	1.389.779,3	6.100,0		2.492.026,2						
G — NO PRÓXIMOS ANOS		2.990.225,1	5.281.376,6	67.040,0		8.338.641,7			91.210,4	10.446.454,5	10.537.664,9	
1 — 19 81		1.171.866,7	1.032.131,4	15.840,0		2.219.038,1			6.334,2	720.161,0	726.495,2	
2 — 19 82		420.151,1	887.520,4	14.623,3		1.322.294,8			6.675,5	737.135,3	743.810,8	
3 — 19 83		473.411,1	625.307,6	13.406,7		1.112.125,4			6.985,9	736.715,7	743.701,6	
4 — 19 84		924.723,3	567.449,3	12.196,7		1.504.369,3			7.265,4	726.086,1	733.351,5	
5 — 19 85		8,1	516.205,8	10.973,3		527.187,2			7.514,1	714.643,7	722.157,8	
6 — 19 85		8,1	422.854,1			422.862,2			7.732,0	704.216,3	711.948,3	
7 — 19 87		8,1	399.825,3			399.833,4			7.899,9	685.749,2	693.649,1	
8 — 19 88		8,1	315.343,1			315.361,2			8.065,6	656.224,9	664.290,5	
9 — 19 89		8,1	220.231,0			220.239,1			8.193,0	633.507,7	641.700,7	
10 — 19 90		8,1	151.304,7			151.312,8			8.289,8	622.439,7	630.728,9	
11 — 19 91		8,1	143.203,9			143.212,0			8.358,1	613.228,0	621.586,1	
12 — 19 92		8,1	—			—			8,1	602.502,7	610.495,6	
13 — 19 93		8,1	—			—			8,1	475.223,2	475.823,2	
14 — 19 94	... José Helvídio Nunes Lins TÉCNICO TÁCNICO	—	—	—	—	—	—	—	—	1.817.921,6	1.817.921,5	
15 — 19												

/RDAC



PARECER N.º 663, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 72, de 1980, da Comissão de Economia, que "autoriza o Governo do Estado da Bahia a elevar em Cr\$ 7.146.536.851,44 (sete bilhões, cento e quarenta e seis milhões, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinqüenta e um cruzeiros e quarenta e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada interna".

Relator: Senador Murilo Badaró

Vem ao nosso exame, o presente Projeto de Resolução, apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão do seu parecer sobre a Mensagem n.º 188, de 1980, do Sr. Presidente da República, que "autoriza o Governo do Estado da Bahia a elevar em Cr\$ 7.146.536.851,44 (sete bilhões, cento e quarenta e seis milhões, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinqüenta e um cruzeiros e quarenta e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento da implantação de projeto para construção e aproveitamento da Barragem de Pedro do Cavalo, naquele Estado".

2. Com a edição da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, que alterou a Resolução n.º 62, de 1975, ambas do Senado Federal, ficaram excluídas dos limites estabelecidos pelo art. 2º da Resolução n.º 62/75, as operações de crédito contratadas pelos Estados e Municípios com recursos provenientes do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano — FNDU; do Banco Nacional da Habitação (BNH); e, do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), pois são, segundo o diploma legal acima citado, consideradas extralimites.

3. Através da Lei Estadual n.º 3.793 de 30 de abril de 1980 a operação foi autorizada e o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 25-6-80 manifestou-se pelo acolhimento do pleito do Governo do Estado da Bahia.

4. No âmbito da competência regimental desta Comissão, há a ressaltar que o projeto obedeceu ao disposto no art. 42, item VI, da Constituição; às normas legais vigentes (Resoluções n.os 62, de 1975 e 93, de 1976); e, ao estabelecimento no Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação da matéria, uma vez que constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 1980. — Aderbal Jurema, Presidente em exercício — Murilo Badaró, Relator — Helvídio Nunes — Cunha Lima — Leite Chaves — Bernardino Viana — Lenoir Vargas — Almir Pinto — Amaral Furlan.

PARECERES Nós 664, e 665, DE 1980

PARECER N.º 664, DE 1980

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem n.º 154, de 1980 (n.º 259, de 1980, na Casa de origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 144.000.000,00 (cento e quarenta e quatro milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador José Lins

Com a Mensagem n.º 154/80, o Senhor Presidente da República, submete à deliberação do Senado Federal, o pleito do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que objetiva contratar, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de administrador do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste (FUNDURBANO), a seguinte operação de crédito:

"Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 144.000.000,00

(correspondente a 335.820,8955 UPC de Cr\$ 428,80, em outubro/79);

B — Prazos:

1 — de carência: 24 meses;

2 — de amortização: 120 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 10% a.a.

2 — correção monetária: de acordo com a variação trimestral das ORTN (UPC);

3 — taxa de administração: 1% sobre o valor de cada desembolso;

D — Garantias: vinculação de quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: construção da 2.ª etapa do Centro Administrativo do Estado, em implantação na cidade de Natal (RN)."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido, por considerá-lo técnica e financeiramente viável

não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o empreendimento se enquadra nas normas operacionais do FUNDURBANO e terá grande repercussão técnico-administrativa para o Estado em questão.

De outra parte, considerando todo o endividamento do referido Estado (Intra + Extralímite + operação em tramitação + operação sob exame) ainda assim ele ficaria contido nos parâmetros do art. 2º da Resolução n.º 62/75, do Senado Federal.

Pelo exposto, acolhemos a Mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 73, DE 1980

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 144.000.000,00 (cento e quarenta e quatro milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 2º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 144.000.000,00 (cento e quarenta e quatro milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de administrador do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste (FUNDURBANO), destinado à contratação da 2.ª etapa do Centro Administrativo do Estado, em implantação na cidade de Natal (RN), obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 1980. — Roberto Saturnino, Presidente, em exercício — José Lins, Relator — Bernardo Viana — Vicente Vuolo — Orestes Quêrcia — Alberto Silva.

MENSAGEM N.º 154, DE 1980, A QUE SE REFERE O PARECER

(N.º 259/80, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, tenho a honra de propor a Vossas Excelências seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 144.000.000,00 (cento e quarenta e quatro milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de administrador do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste (FUNDURBANO), destinado à construção da 2.ª etapa do Centro Administrativo do Estado, em implantação na cidade de Natal (RN), de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 8 de julho de 1980. — João Figueiredo.

E. M. n.º 149

Em 26 de junho de 1980.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 25-6-80, ao apreciar o anexo voto, manifestou-se de acordo com o atendimento do pleito do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no sentido de ser autorizado, com base no que estabelece o art. 2º da Resolução n.º 93, de 11-10-76, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 144.000.000,00 (equivalentes a 335.820,8955 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 428,80, vigente em outubro/79), junto ao Banco do Nordeste

do Brasil S.A., este na qualidade de administrador do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste (FUNDURBANO).

2. Nessas condições, em face do que preceitua o parágrafo único do art. 2º da aludida Resolução n.º 93/76, tenho a honra de submeter a matéria à elevada consideração de Vossa Excelência, a fim de que, se merecedora de acolhimento, seja encaminhada ao Senado Federal.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Ernane Galvães, Ministro da Fazenda.

Estado do Rio Grande do Norte. Pedido de autorização para contratar operação de crédito prevista no art. 2º da Resolução n.º 93, de 11-10-76, do Senado Federal.

Senhores Conselheiros,

Pretende o Estado do Rio Grande do Norte contratar, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de administrador do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste (FUNDURBANO), uma operação de crédito de Cr\$ 144.000.000,00, correspondente a 335.820,8955 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 428,80, em outubro/79, nos termos da súmula anexa.

2. Em face do que preceitua o parágrafo único do art. 2º da Resolução n.º 93, de 11-10-76, do Senado Federal, submeto o assunto à consideração de V. Ex.as, votando pelo seu encaminhamento à Presidência da República, com parecer favorável deste Conselho, para posterior envio àquela Casa do Congresso, se de acordo o Chefe do Poder Executivo.

Anexo: Voto do Conselheiro Carlos Geraldo Langoni, em 4-6-80.

Operação de crédito a ser contratada pelo Estado do Rio Grande do Norte junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de Administrador do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste (FUNDURBANO).

Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 144.000.000,00 (correspondente a 335.820,8955 UPC de Cr\$ 428,80, em outubro/79);

B — Prazos:

1 — de carência: 24 meses;

2 — de amortização: 120 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 10% a.a.;

2 — correção monetária: de acordo com a variação trimestral das ORTN (UPC);

3 — taxa de administração: 1% sobre o valor de cada desembolso;

D — Garantia: vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: construção da 2.ª etapa do Centro Administrativo do Estado, em implantação na cidade de Natal (RN).

2. Segundo o parecer apresentado pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

3. Trata-se de operação a que, por força das disposições contidas no art. 2º da Resolução n.º 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no art. 2º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, da mesma Casa do Congresso, haja vista que os recursos a serem repassados provém do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste (FUNDURBANO).

4. De acordo com os registros do Departamento da Dívida Pública, a situação geral da dívida consolidada interna do Estado apresenta-se conforme o quadro a seguir:

Dívida consolidada interna	Posição em 29-2-80	Operação em tramitação	Operação sob exame	Cr\$ mil
				Situação posterior à contratação pretendida
I — INTRALIMITE	146.090,7	—	—	146.090,7
a) Em títulos	1,7	—	—	1,7
b) Por contratos	143.618,2	—	—	143.618,2
c) Por garantias	—	—	—	—
d) Outras	2.470,8	—	—	2.470,8
II — EXTRALIMITE	720.498,6	1.399.237,7	144.000,0	2.263.736,3
a) FDU	—	—	144.000,0	144.000,0
b) FAS	158.451,0	—	—	158.451,0
c) BNH	562.047,6	1.399.237,7	—	1.961.285,3
	866.589,3	1.399.237,7	144.000,0	2.409.827,0
III — TOTAL GERAL (I + II)	866.589,3	1.399.237,7	144.000,0	2.860.671,9

5. Levando-se em conta, entretanto, a soma do endividamento intra e extralimite, para efeito de análise sobre a capacidade de pagamento do postulante, teríamos a seguinte situação:

	Dívida intra e extralimite Posição em 29-2-80	Operação em tramitação + operação sob exame	Situação posterior à contratação	Limites do art. 2º da Res. 62/75
Montante Global	866.589,3	1.543.237,7	2.409.827,0	2.860.671,9
Crescimento real anual	— 89.438,4	313.125,5	223.687,1	817.334,8
Dispêndio anual máximo	146.132,2	57.808,6	203.940,8	613.001,1

6. Como se vê, considerado todo o endividamento do referido Estado (intra + extralimite + operação em tramitação + operação sob exame), ainda assim ele ficaria contido nos parâmetros do citado art 2º da Resolução n.º 62/75.

7. Em face do que preceitua o parágrafo único do art. 2º da precitada Resolução n.º 93, de 1976, o assunto deverá ser encaminhado ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal, se de acordo o Chefe do Poder Executivo.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Nº DO PROTOCOLO / DATA
3154056 / 12.12.79

Mapa de Controle das Operações da Dívida Consolidada Interna

МАРД II

A - CHARACTERISTICS

AI - DADOS DO INFORMANTE		
<input checked="" type="checkbox"/> ESTADO	<input type="checkbox"/> MUNICIPIO	<input type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
NOME		
Estado do Rio Grande do Norte		

A2 → FORNECEDOR DOS RECURSOS

Banco do Nordeste do Brasil S.A. / (Recursos do FUNDURBANO)

AS = CONTRATO	VALOR [C4] 335.820,8955 UPC	PERÍODO DE CARENÇIA	PERÍODO DE PAGAMENTO
	144.000,000,00	24 meses	120 meses
TAXAS DE JUROS		CORREÇÃO MONETÁRIA	OUTROS ENCARGOS
10% a.a.		UPC	Fixa adm.: 1%s/cada desemb

A4 — LES AUTORIZADORES

Lei nº 4932, d: 20.01.80

AS - GARANTIAS

Vinculação de quotas do ICM.

4.2 - PESQUISA DOS REQUISITOS

Construção da 2ª etapa do Centro Administrativo do Estado, em implantação na cidade de Natal (RN).

67 - LIBERACOES

ANO	RECEBIMENTOS	ANO	RECEBIMENTOS
1980	105.785.000,00		
1981	38.215.000,00		

14 AUGUST 2006

ANIO	PAGAMIENTOS	ANIO	PAGAMIENTOS
1980	14.400.000,00		
1981	14.400.000,00		
1982	32.400.000,00		
1983	30.600.000,00		
1984	28.800.000,00		
1985	27.000.000,00		
1986	25.200.000,00		
1987	23.400.000,00		
1988	21.600.000,00		
1989	19.800.000,00		

AB - DATA BACKUP E ASSINATURA

■ = SITUAÇÃO DA DIVISA INTERNACIONAL

DISCRIMINAÇÃO	POSIÇÃO EM 31/12/79		POSIÇÃO EM 29.02.80			VARIAÇÃO SOBRE POSIÇÃO DE DEZEMBRO	INTEGRALIZAÇÕES NOS PRÓXIMOS ANOS		
	VALOR NOMINAL	VALOR CORRIDO	INTEGRALIZADA	INTEGRALIZAR NESTE ANO	TOTAL		EM 19	EM 19	EM 19
	B1	B2	B3	B4	B5 = B3 + B4	B6 = B5 - B2	B7	B8	B9 = B7 + B8
I INTRALIMITE									
I.1 — EM TÍTULOS	147.930,0	160.431,9	146.090,7	-	146.090,7	-14.341,2			
I.2 — POR CONTRATOS	1.7	1,8	1,7	-	1,7	-0,1			
I.3 — POR GARANTIAS	145.457,5	157.750,7	143.618,2	-	143.618,2	-14.132,5			
I.4 — OUTROS	-	-	-	-	-	-			
	2.470,8	2.679,4	2.470,8	-	2.470,8	-208,6			
II EXTRALIMITE									
II.1 — FNDU	728.995,7	790.595,8	720.498,6	-	720.498,6	-70.097,2			
II.2 — FAS	-	-	-	-	-	-			
II.3 — BNH	158.451,0	171.840,1	158.451,0	-	158.451,0	-13.389,1			
	570.544,7	618.755,7	562.047,6	-	562.047,6	-56.708,1			
III TOTAL GERAL (I+II)	876.925,7	951.027,7	866.589,3	-	866.589,3	-89.438,4			

C – CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DA RENDA CONSOLIDADA INTEGRAL

DÍVIDA	EXERCÍCIOS										CR\$ MIL
	1980	1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	1988	1989	
I — INTRALIMITE	50.050,8	56.128,9	50.679,3	15.474,2	5.978,9	3.023,3	375,8	266,8	257,8	248,8	
II — OPERAÇÃO SOB EXAME	14.400,0	14.400,0	32.400,0	30.600,0	28.800,0	27.000,0	25.200,0	23.400,0	21.600,0	19.800,0	
Operação em Tramitação	13.992,4	6.203,3	25.408,6	50.865,6	72.626,4	81.345,8	80.227,0	79.106,1	77.987,0	76.867,3	
III — EXTRALIMITE	102.263,8	104.686,6	95.452,9	91.170,3	68.240,1	61.888,5	55.406,3	53.758,5	52.107,0	50.463,5	
V — TOTAL (I+II+III)	180.707,0	181.418,8	203.940,8	188.110,1	175.645,4	173.257,6	161.109,1	156.531,5	151.051,8	147.379,6	

Operação objeto de pleito constante do processo nº Pt. 3154440

D - DADOS RELATIVOS AO BALANÇO DE 19 79

RECEITA ARRECADADA	Cr\$ MIL
D1 - TOTAL	3.832.000,8
D2 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	63.744,3
D3 - LIQUIDA (D1 - D2)	3.768.256,5
D4 - ÍNDICE DE CORRUPÇÃO	1.0845
D5 - RECEITA LIQUIDA CORRIDIDA (D3 x D4)	4.086.674,2

E - LIMITES OPERACIONAIS

E1 - MONTANTE GLOBAL (70% de DS)	Cr\$ MIL
E2 - CRESCIMENTO REAL ANUAL (20% de DS)	2.860.671,9
E3 - DISPENSO ANUAL MÁXIMO (15% de DS)	817.334,8
E4 - RESPONSABILIDADE POR TÍTULOS (35% de DS)	613.001,1
	—

F - VERIFICAÇÃO DOS LIMITES

ITENS	POSIÇÃO EM 29.02.80	RESUMO DA OPERAÇÃO ANALISADA	OPERAÇÃO SOB EXAME	SITUAÇÃO POSTERIOR À CONTRATAÇÃO	LIMITES OPERACIONAIS	MARGEM PARA CONTRATAÇÃO EXTERNA (70% DE DS)	MARGEM PARA CONTRATAÇÕES INDEPENDENTES DE AUTORIZAÇÃO
I - MONTANTE GLOBAL	866.589,3	1.399.237,7	144.000,0	2.409.827,0	2.860.671,9	450.844,9	
II - CRESCIMENTO REAL ANUAL	- 89.438,4	207.340,5	105.785,0	223.687,1	817.334,8	593.647,7	
III - DISPENSO ANUAL MÁXIMO	146.13,2	25.408,6	32.400,0	203.940,8	613.001,1	409.060,3	
IV - RESPONSABILIDADE POR TÍTULOS							

DESAFEGO

Com a contratação do empréstimo sob exame, somadas as dívidas intralimite, extralimite e as operações em tramitação, a posição permaneceria enquadrada nos parâmetros das Res. 62/75 e 93/76.

*Alfredo Júlio Nogueira
Assessor*

*Maria Thereza Oliveira Borges
Assistente*

NOTA

OS VALORES QUE APARECEN COM SINAL NEGATIVO (-) NA COLUNA F5 REPRESENTAM AS PARCELAS SUJEITAS À AUTORIZAÇÃO SENATORIAL.

PARECER N.º 665, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Resolução n.º ... de 1980, da Comissão de Economia, que "autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 144.000.000,00 (cento e quarenta e quatro milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Helvídio Nunes

Com o presente Projeto de Resolução, de autoria da dourada Comissão de Economia, como conclusão do seu parecer sobre a Mensagem n.º 154, de 1980, do Senhor Presidente da República, fica o Governo do Estado do Rio Grande do Norte autorizado a elevar em Cr\$ 144.000.000,00 (cento e quarenta e quatro milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de administrador do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste (FUNDURBANO), destinado à construção da 2.ª etapa do Centro Administrativo do Estado, em implantação na cidade de Natal, naquela Unidade da Federação.

2. O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2.º da Resolução n.º 62, de 28 de outubro de 1975, também desta Casa do Congresso Nacional.

3. A autora da proposição esclareceu que todas as exigências de caráter técnico foram rigorosamente cumpridas numa perfeita compatibilização com as normas operacionais do FUNDURBANO, acrescentando, ainda, que o empreendimento terá grande repercussão técnica-administrativa para o Estado em questão.

4. Por outro lado, constam dos autos do processo que a operação foi autorizada pela Lei Estadual n.º 4.932, de 30-4-80 e que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 25-6-80, manifestou-se favoravelmente ao acolhimento do pleito do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

5. Nessas condições, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 1980. — Aderbal Jurema, Presidente, em exercício — Helvídio Nunes, Relator — Lázaro Barboza — Leite Chaves — Bernardino Viana — Murilo Badaró — Lenoir Vargas — Almir Pinto — Cunha Lima — Amaral Furlan.

PARECERES N.ºs 666 e 667, DE 1980

PARECER N.º 666, DE 1980

Da Comissão de Finanças. Sobre o Ofício "S" n.º 24, de 1980 (n.º 412/80 — na origem), do Senhor Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal para contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 50,000,000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), juntamente com a uma grupo de bancos a ser definido oportunamente, obedecidas as normas e formalidades específicas para operações da espécie.

Relator: Senador Amaral Furlan

Na forma do disposto no art. 42, item IV, da Constituição, o Senhor Governador do Estado de São Paulo solicita ao Senado Federal, a necessária autorização, para que possa aquele Estado contratar uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50,000,000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), juntamente com a um grupo de bancos a ser definido oportunamente, obedecidas as normas e formalidades específicas para operações da espécie.

2. O Ofício do Senhor Governador do Estado de São Paulo esclarece que a operação "se inclui entre as previstas na proposta de apoio financeiro ao Plano de Investimentos para 1980 da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ, conforme Exposição de Motivos Interministerial n.º 46/80".

3. Acrescenta o Chefe do Executivo do Estado de São Paulo que

"O referido empréstimo externo, juntamente com outra operação no valor de Cr\$ 667.000.000,00 (seiscentos e sessenta e sete milhões de cruzeiros), também prevista na Exposição de Motivos Interministerial supramencionada e que deverá ser contratada junto ao Banco Nacional da Habitação — BNH, bem como, ainda, adicionado às dotações orçamentárias do Estado virão compor a participação do Estado de São Paulo no desenvolvimento das obras de construção da Linha Leste-Oeste do METRÔ para o corrente exercício."

4. Os referidos recursos serão aplicados pela Empresa Metropolitan de Planejamento da Grande São Paulo —EMPLASA, que — conforme o mesmo documento —, "incorporou a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo — EMTU/SP subrogando-se pois em seus direitos e obrigações, na forma do art. 227 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, recursos esses que serão aplicados na forma de aumento do capital da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ, empresa na qual seus

principais acionistas, além do Estado de São Paulo, compreendem a Prefeitura Municipal da Cidade de São Paulo e a República Federativa do Brasil, que igualmente deverão participar daquele aumento de capital".

5. Os recursos a serem aplicados pela Companhia do Metropolitano de São Paulo, no presente exercício, dentro das reais condições econômicas e financeiras do País, possibilitarão, em breve, a operação dos novos trechos da Linha Leste—Oeste, permitindo maior integração entre as linhas de transportes coletivos: ônibus urbanos, suburbanos e cidades adjacentes.

6. O aporte financeiro monta Cr\$ 7.405,3 milhões, com recursos viabilizados pelo Governo Federal, com as especificações seguintes:

"a) Aporte Direto de Recursos — Cr\$ 1.500 milhões, a título de subscrições de ações pelo Governo Federal através da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos — EBTU, dos quais Cr\$ 736,6 milhões pertinentes a recursos do Programa de Mobilização Energética — PME e Cr\$ 763,4 milhões provenientes do Fundo de Desenvolvimento dos Transportes Urbanos — FDTU, destinados a execução de obras civis;

b) Avais da União — aval da União, no valor de Cr\$ 1.385,9 milhões para financiamentos de importação de bens consignados à Companhia; — aval da União, no total de Cr\$ 4.519,4 milhões para empréstimos externos em moeda, a serem tomados pelo Governo do Estado e do Município de São Paulo, em valores de US\$ 50 milhões e US\$ 40 milhões, respectivamente, para participação no capital da empresa; esses empréstimos externos, em moeda, constam do Orçamento da SEST/Recursos Externos."

7. O METRO — SP contará com mais os seguintes financiamentos:

a) Agência Especial de Financiamento Industrial — FINAME = Cr\$ 1.720,8 milhões;

b) Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP = Cr\$ 73,1 milhões;

c) Banco Nacional da Habitação (conta de capital da Companhia) = Cr\$ 667 milhões.

8. Para completar o programa de viabilização de dispêndios, para 1980, a Exposição de Motivos n.º 046/80 conclui:

"As demais fontes de recursos são receitas operacionais e não operacionais do próprio METRO — SP e mais transferências diretas para aportes de capital do Estado e do Município de São Paulo, ai incluídos Cr\$ 800 milhões do Governo do Estado e Cr\$ 100 milhões do Município de São Paulo vinculados ao Programa de Mobilização Energética PME, conforme estabelece o § 3.º do art. 6.º do Decreto-lei n.º 169, de 2-8-79, além de Cr\$ 439 milhões de destaque de recursos orçamentários do Município."

9. Em contrapartida, o METRO — SP propõe atingir as seguintes metas, no presente exercício:

a) Linha Leste—Oeste

— Início de operação da Estação Pedro II, em maio de 1980;
— Entrada em operação do trecho Sé-Bresser, em julho de 1980;

— Continuação das obras das Estações República e Anhangabaú e da interligação Brás/Roosevelt;

— Conclusão da obra bruta e inicio de acabamento e montagem dos sistemas do trecho Bresser—Tatuapé, visando o inicio de operação em setembro de 1981;

— Início das desapropriações no primeiro semestre de 1980, visando o inicio das obras no segundo semestre, do trecho Tatuapé—Itaquera; (Penha)

— Início da segunda etapa do Pátio Itaquera e das obras mínimas necessárias para recepção e teste dos trens "cabeça de série" no segundo semestre de 1980;

— Início das obras e serviços do prolongamento Oeste—Santa Cecília—Marechal Deodoro;

b) Linha Norte—Sul

— Conclusão da montagem e testes dos sistemas necessários do Estacionamento Paulista;

— Desapropriações, demolição e inicio da obra bruta do prolongamento Norte da Linha Norte-Sul.

c) Terminal Rodoviário Tietê

— Conclusão da obra bruta e inicio do acabamento e montagem de sistemas, visando o inicio de operação em março/81.

10. Dentro de uma política de gradativa liquidação de compromissos externos adotados pelo Governo Federal, tem sido enviadas propostas de operações externas vinculadas às Companhias dos Metropolitanos de São Paulo e do Rio de Janeiro, realizadas pelos respectivos Estados e Municípios. Tanto assim que, conforme o Aviso n.º 433/80, anexo, o Senhor Ministro de Estado do Planejamento frisa que os mencionados recursos corresponderão a aporte de capital do Estado à Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRO — SP, devendo ser utilizados somente para liquidação de compromissos externos no corrente ano, não estando, portanto, disponíveis para outros gastos, como previsto na exposição de Motivos Interministerial n.º 46/80, de 4-3-80".

11. Consta no documento n.º 7 do processado a posição da dívida externa do Estado de São Paulo (Em: 30-6-80) — Vide Quadros I e II.

(1) Total da Dívida do Tesouro do Estado = US\$ 261,614,287,00

(2) Total dos Financiamentos (Organismos Internacionais) = US\$ 29,442,181,00

Total Geral (1+2) = US\$ 291,056,468,00

QUADRO I

VALOR DA DÍVIDA	AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA	SAIU DEVIDOR ATUAL	VENCIMENTO	RELATÓRIO FICHAIS 30/2 PÁGINA N.º
US\$ 15.000.000 210/0174	Resolução do Senado Federal nº 13/74, de 03/05/1974	US\$ 47.700.000,00	1986	6
US\$ 140.000.000 210/0175	Resolução do Senado Federal nº 15/74 de 08/05/1974 e nº 51/74 de 02/12/1974	-	1980	7
US\$ 100.000.000 210/0176	Resolução do Senado Federal nº 35/75 de 01/12/1975	US\$ 85.714.287,00	1981	8
US\$ 20.000.000 210/0177	Resolução do Senado Federal nº 82/77 de 07/10/1977	US\$ 18.200.000,00	1985	11
US\$ 30.000.000 210/0178	Resolução do Senado Federal nº 145/77, de 01/12/1977	US\$ 30.000.000,00	1985	9
US\$ 80.000.000 210/0179	Resolução do Senado Federal nº 51/79, de 05/10/1979	US\$ 60.000.000,00	1991	10
TOTAL DA DÍVIDA DO TESOURO DO ESTADO		(1)	US\$ 261.614.287,00	

<u>PROPOSTA DE OPERAÇÕES FINANCIÁRIAS INTERNACIONAIS</u>		<u>QUADRO II</u>		
BITO				
CONSELHO ESTADUAL DE TECNOLOGIA PUCAT - (1075/0173)	US\$ 14.477.433,00	1993	1	
OPERAÇÃO E MIGRAÇÃO DE ESTRADAS DEN - (1085/0166)	US\$ 3.474.834,00	1988	5	
BITO				
SISTEMA DE ABASTIMENTO DE ÁGUA DPAE - (1556/01 a 03/68)	US\$ 11.490.114,00	1986	2 à 4	
TOTAL DOS FINANCIAMENTOS	(2)	US\$ 29.442.181,00		
TOTAL GERAL	(1) + (2)	US\$ 291.056.468,00	=	CR\$ 15.226.619.123,00

Fonte: Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

12. Para a amortização do principal e juros no corrente ano o total estimado é de US\$ 171,6 milhões, sendo que para o 2º semestre estão programados dispêndios de US\$ 77,658 milhões, assim discriminados: Principal = US\$ 53,130; Juros US\$ 24,520 milhões. Vide Quadro III.

13. Para fazer face a esses encargos foi contratada uma operação de empréstimo por conta do Município de São Paulo, no valor da operação de US\$ 40,0 milhões, que somada com a presente proposta irá atingir o montante de US\$ 90,0 milhões, exclusivamente para atender o serviço da dívida Estado, inclusive as do Metropolitano de São Paulo.

QUADRO III

<u>STÍMULOS DA DÍVIDA E JUROS PAGOS - EM MILHARES DE DÓLARES</u>				
ANO	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL	JUROS ESTIMADOS	TOTAL/ANO	OBSEVAÇÕES
1980	53.130	24.520	77.658	
1981	63.672	32.571	95.993	
1982	20.32	20.71	41.303	
1983	16.32	18.304	36.336	
1984	15.279	16.429	32.708	
1985	15.153	14.986	27.839	
1986	9.551	13.459	23.000	
1987	10.657	12.657	23.309	
1988	9.657	8.539	18.216	
1989	73.602	29.930	103.532	
COTAÇÃO: CR\$ 1,00 = US\$ 52,115				

Fonte: Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

14. Para atender as disposições do Regimento Interno e da legislação pertinente, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

a) cópia da Lei Estadual n.º 2.373, de 27 de junho de 1980, autorizando o Estado a contratar uma operação de crédito externo até o valor de US\$ 50,0 milhões;

b) Aviso n.º 434, de 26 de maio de 1980, da SEPLAN, reconhecendo o caráter prioritário da operação e a capacidade de pagamento do Estado;

c) Exposição de Motivos n.º 170, de 17-7-80, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável, enviada ao Senhor Presidente da República, propondo o seu encaminhamento ao Senado Federal, para os fins do art. 42, Item IV, da Constituição;

d) Ofício (FIRCE — n.º 80/096), do Departamento de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros, credenciando a operação em pauta, conforme atribuições conferidas pelo Decreto n.º 65.071, de 27-8-69 e pelo Decreto n.º 84.128, de 29-10-79.

e) comportamento da dívida Estadual (Interna e Externa).

15. O exame das condições creditícias da operação será efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, inciso II do Decreto n.º 74.157, de 6 de junho de 1974, assim que apresentada a respectiva minuta de contrato com o grupo financeiro.

16. No caso, foram cumpridas as exigências do Regimento Interno (art. 403, alíneas a, b, e c). Assim opinamos favoravelmente a solicitação, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 74, DE 1980

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo, a realizar operações de empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares) destinado à Companhia do Metropolitano de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de

principal, junto a grupo finanziador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinado ao aporte de capital do Estado de São Paulo à Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ — SP, objetivando viabilizar o Programa de Investimentos da Companhia para o presente exercício.

Art. 2º. A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto n.º 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Estadual n.º 2.373, de 27 de junho de 1980.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 1980. — Cunha Lima, Presidente — Amaral Furlan, Relator — Affonso Camargo — Mendes Canale — Saldanha Derzi — João Lúcio — Mauro Benevides — Raimundo Parente — Tancredo Neves.

Ofício n.º S/24, de 1980
São Paulo, 11 de agosto de 1980

DEG/Ofício n.º 412/80 — CG
A Sua Excelência o Senhor
Senador Luiz Viana Filho
Digníssimo Presidente do
Senado Federal
Brasília — DF

Senhor Presidente:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para expor e solicitar o que segue:

O Governo do Estado de São Paulo pretende a contratação de empréstimo externo no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), a ser efetuado junto a um grupo de bancos a ser definido oportunamente, obedecidas as formalidades compatíveis junto às autoridades monetárias do país, operação essa que se inclui entre as previstas na proposta de apoio financeiro ao Plano de Investimentos para 1980 da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ, conforme Exposição de Motivos Interministerial n.º 46/80, datada de 4 de março de 1980, devidamente aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O referido empréstimo externo, juntamente com outra operação no valor de Cr\$ 667.000.000,00 (seiscientos e sessenta e sete milhões de cruzeiros), também prevista na Exposição de Motivos Interministerial supramencionada e que deverá ser contratada junto ao Banco Nacional da Habitação — BNH, bem como, ainda, adicionado às dotações orçamentárias do Estado virão compor a participação do Estado de São Paulo no desenvolvimento das obras de construção da Linha Leste-Oeste do METRÔ para o corrente exercício.

Tais recursos serão aplicados através da Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo — EMLASA, que incorporou a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo — EMTU/SP sub-rogado-se pois em seus direitos e obrigações, na forma do artigo 227 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, recursos esses que serão aplicados na forma de aumento do capital da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ, empresa na qual seus principais acionistas, além do Estado de São Paulo, compreendem a Prefeitura Municipal da cidade de São Paulo e a República Federativa do Brasil, que igualmente deverão participar daquele aumento de capital.

Destarte, a soma dos recursos a serem aplicados pela Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ, no decorrer desse exercício, incluídas as aplicações na forma de aumento de capital que deverão ser feitas pelo Governo Federal, Governo do Estado e Prefeitura Municipal de São Paulo, possibilitará a execução das obras daquela Companhia para 1980, já devidamente equacionadas dentro das atuais condições econômicas e financeiras do país.

O mencionado programa de obras da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ, para o corrente exercício estabelece investimentos que desde logo resultarão em grande benefício para a população e para a economia do Estado e do País, uma vez que permitirão breve entrada em operação de novos trechos da Linha Leste-Oeste, com maior integração entre as diversas linhas de transportes coletivos de intensa utilização, nelas incluídas a integração com ônibus urbanos, suburbanos e linhas férreas de subúrbios e cidades adjacentes.

Aliás, dando outros esclarecimentos e fundamentos ao presente, apraz-me encaminhar a Vossa Excelência cópia da Exposição de Motivos que acompanhou o Projeto de Lei n.º 159/80, hoje convertido na Lei Estadual n.º 2.373, de 27 de junho de 1980, que autorizou este Poder Executivo a contratar as operações retro mencionadas.

No que se refere à atual posição da dívida do Estado segue em anexo quadro demonstrativo da capacidade de endividamento interno do Estado em face dos limites fixados pela Resolução n.º 62 e 93 desse Senado Federal, bem como posição dos compromissos decorrentes de empréstimos contratados no Exterior.

Outrossim, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópias xerográficas dos documentos relativos à contratação pretendida pelo Estado dentro das normas vigentes para a contratação de empréstimos externos, os quais, juntamente com os demais documentos já mencionados, estão assim relacionados:

— Autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na Exposição de Motivos n.º 170 do Ministério da Fazenda, para o Governo do Estado de São Paulo dirigir-se ao Senado Federal — Doc. 1;

— Exposição de Motivos Interministerial n.º 46/80, de 4 de março de 1980 aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Doc. 2;

— Exposição de Motivos do Poder Executivo Estadual que acompanhou o Projeto de Lei n.º 159/80 — Doc. 3;

— Lei Estadual n.º 2.373, de 27 de junho de 1980 — Doc. 4;

— Aviso de Prioridade expedido pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República — Doc. 5;

— Posição da dívida interna do Estado de São Paulo, em 30 de junho de 1980, face aos limites de endividamento fixados pelas Resoluções n.ºs 62 e 93 do Senado Federal — Doc. 6;

— Posição de Dívidas Externa do Estado de São Paulo, em 30 de junho de 1980, Doc. 7;

— Credenciamento dado pelo Banco Central do Brasil para os fins do artigo 42, item IV, in fine da Constituição Federal — Doc. 8.

Diante do exposto, venho solicitar de Vossa Excelência, nos termos do item IV do artigo 42 da Constituição Federal, autorização para a contratação do empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus cordiais cumprimentos. — Paulo Salim Maluf, Governador do Estado.

E.M. n.º 170

Em, 17-7-80

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Estado de São Paulo pretende contratar empréstimo externo, no valor de até US\$ 50 milhões, de principal, com a garantia da União, para aplicação no Programa de Investimentos da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ.

2. Quanto aos aspectos formais prévios, requeridos pela legislação pertinente, para a concretização do empréstimo, foram satisfeitos os seguintes:

a) foi promulgada a Lei n.º 2.373, de 27 de junho de 1980, autorizando o Estado a contratar crédito externo até o valor de US\$ 50 milhões;

b) foi reconhecido o caráter prioritário da operação e a capacidade de pagamento do Estado, pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, conforme Aviso n.º 434, de 26 de maio de 1980;

c) foi expedida credencial, pelo Banco Central do Brasil — (FIRCE), para atendimento do disposto no Artigo 2º, Inciso I, do Decreto n.º 65.071, de 27 de agosto de 1969, e no Decreto n.º 74.157, de 6 de junho de 1974.

4. O exame das condições creditícias da operação será efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do Artigo 1º, inciso II, do Decreto n.º 74.157, de 6 de junho de 1974, assim que apresentada a respectiva minuta de contrato.

5. Assim, tenho a honra de propor a Vossa Excelência seja o Estado de São Paulo autorizado a dirigir-se ao Senado Federal, para os fins previstos no Artigo 42, item IV, in fine, da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Ernane Galvães, Ministro da Fazenda.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Exposição de Motivos:

N.º 170, de 17 de julho de 1980. Autorização ao Governo do Estado de São Paulo para dirigir-se ao Senado Federal a fim de obter na forma do disposto no item IV do artigo 42 da Constituição, permissão para realizar empréstimo externo, nos termos da presente Exposição de Motivos. "Aprovo: Em 22-7-80".

E.M. n.º 46/80

Em 4 de março de 1980.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Exceléncia proposta de apoio financeiro do Governo Federal ao Programa de Dispêndios Globais da Companhia do Metropolitano de São Paulo — Metrô — SP, para o corrente ano.

2. A orientação básica seguida se harmoniza, em essência, com as diretrizes governamentais de continuar proporcionando meios e condições para o atendimento das necessidades de transporte coletivo e de massa nas regiões metropolitanas, tendo presente a meta macroeconómica de redução de pressões inflacionárias no ano de 1980.

3. O presente apoio financeiro monta a Cr\$ 7.405,3 milhões contemplando recursos direta e indiretamente viabilizados pelo Governo Federal, conforme especificações a seguir:

a) Aporte Direto de Recursos — Cr\$ 1.500 milhões, a título de subscrição de ações pelo Governo Federal através da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos — EBTU, dos quais Cr\$ 730,6 milhões pertinentes a recursos do Programa de Mobilização Energética — PME e Cr\$ 763,4 milhões provenientes do Fundo de Desenvolvimento dos Transportes Urbanos — FDTU, destinados a execução de obras civis;

b) Avais da União — aval da União, no valor de Cr\$ 1.385,9 milhões para financiamentos de importação de bens consignados à Companhia; — aval da União, no total de Cr\$ 4.519,4 milhões para empréstimos externos em moeda, a serem tomados pelo Governo do Estado e do Município de São Paulo, em valores de US\$ 50 milhões e US\$ 40 milhões, respectivamente, para participação no capital da empresa; esses empréstimos externos, em moeda, constam do Orçamento da SEST/Recursos Externos já aprovado por Vossa Exceléncia conforme despacho exarado na E.M. número 7/80-R-CDE, de 6 de fevereiro de 1980.

4. Além desses recursos, o Metrô — SP contará com financiamento interno de bens, no total de Cr\$ 1.720,8 milhões da Agência Especial de Financiamento Industrial — FINAME e Cr\$ 73,1 milhões de empréstimo da Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP. Outrossim, o Banco Nacional da Habitação — BNH, deverá realizar empréstimo para o Governo do Estado de São Paulo, no montante de 1.213 mil UPC, equivalente a Cr\$ 667 milhões, como participação à conta de capital da Empresa.

5. As demais fontes de recursos são receitas operacionais e não operacionais do próprio Metrô — SP e mais transferências diretas para aportes de capital do Estado e do Município de São Paulo, aí incluídos Cr\$ 800 milhões do Governo do Estado e Cr\$ 100 milhões do Município de São Paulo vinculados ao Programa de Mobilização Energética — PME, conforme estabelece o Parágrafo 3.º do Artigo 6.º do Decreto-lei n.º 169, de 2-8-79, além de Cr\$ 439 milhões de destaque de recursos orçamentários do Município.

6. Assim sendo, o Metrô-SP poderá viabilizar um Programa Global de Dispêndios de Cr\$ 17.041,3 milhões, com a seguinte discriminação de usos e fontes:

USOS	Cr\$ milhões
Despesas de Capital	14.424,2
Investimentos	10.959,4
Amortizações e Encargos Financeiros	3.216,7
Outras Despesas de Capital	248,1
Despesas Correntes	2.617,1
Pessoal e Encargos Sociais	1.675,5
Outros Custeiros	941,6
Total de Dispêndios	17.041,3

FONTES

De Responsabilidade da Companhia	4.667,1
Receitas Operacionais e não Operacionais	1.487,3
Empréstimos internos vinculados à aquisição de bens e serviços	1.793,9
Financiamento de importações de bens e serviços	1.385,9
Participação no Capital Social	8.025,4
— União	1.500,0
— EBTU/FDTU	(763,4)
— EBTU/PME	(736,6)
— Estado de São Paulo:	3.977,8
a) Recursos do Estado — PME	(800,0)
b) Operações de Crédito Interno — BNH (1.213 mil UPC)	(667,0)
c) Operações de Crédito Externo — Moeda (US\$ 50 milhões) 50 x 50.216 =	(2.510,8)
— Município de São Paulo:	2.547,6
a) Recursos Orçamentários	(439,0)
b) Operações de Crédito Externo — Moeda (US\$ 40 milhões) 40 x 50.216 =	(2.008,6)
— Recursos do Município — PME	(100,0)
Saldo de 1979 (Resolução 479)	4.348,8
a) Município de São Paulo	1.444,0
b) Estado de São Paulo	2.904,8
Total de Usos	17.041,3

7. Com o volume de investimentos acima referido, o METRÔ — SP poderá alcançar os seguintes objetivos físico-operacionais:

a) Linha Leste-Oeste:

- Início de operação da Estação Pedro II, em maio de 1980;
- Entrada em operação do trecho Sé-Bresser, em julho de 1980;
- Continuação das obras Estações República e Anhangabaú e da interligação Brás/Roosevelt;
- Conclusão da obra bruta e início de acabamento e montagem dos sistemas do trecho Bresser-Tatuapé, visando o início de operação em setembro de 1981;
- Início das desapropriações no primeiro semestre de 1980, visando o início das obras no segundo semestre, do trecho Tatuapé-Itaquera; (Penha)
- Início da segunda etapa do Pátio Itaquera e das obras mínimas necessárias para recepção e teste dos trens "cabeça de série" no segundo semestre de 1980;
- Início das obras e serviços do prolongamento Oeste-Santa Cecília-Marechal Deodoro;

b) Linha Norte-Sul:

- Conclusão da montagem e testes dos sistemas necessários do Estacionamento Paulista;
- Desapropriações, demolição e início da obra bruta do prolongamento Norte da Linha Norte-Sul.

c) Terminal Rodoviário Tietê:

- Conclusão da obra bruta e início do acabamento e montagem de sistemas, visando o início de operação em março/81.

8. Cabe acrescentar que, com os aportes de recursos externos, em moeda, à disposição do METRÔ — SP, haverá condições de atender ao serviço da dívida externa direta da Companhia e, adicionalmente, cobrir parte da dívida contraída pelo Estado e Município, para transferências ao METRÔ. Contudo, os empréstimos externos, em moeda, bem como os financiamentos externos de bens, somente poderão ser concretizados após autorizações específicas da Secretaria de Planejamento — SEPLAN, para posterior credenciamento pelo Banco Central do Brasil, de acordo com o disposto nos arts. 4.º 7.º e 8.º do Decreto n.º 84.128, de 28 de outubro de 1979.

9. Por sua vez, cada operação de crédito interno somente poderá ser concretizada de acordo com as disposições em vigor, no que se refere ao procedimento de autorização para tais contratações.

10. Tendo em vista que o limite requererá ajustes ao programa de trabalho da Companhia do Metropolitano de São Paulo, deverá

a mesma realizar referida reprogramação com os valores aqui propostos e respectivo cronograma físico-financeiro para encaminhamento à Secretaria de Planejamento — SEPLAN e ao Ministério dos Transportes no prazo de 30 (trinta) dias da aprovação desta Exposição de Motivos.

11. Caso Vossa Excelência aprove o esquema de apoio do Governo Federal para 1980, aqui proposto, para viabilizar objetivos acima descritos, a Secretaria de Planejamento e os Ministérios dos Transportes, da Fazenda e do Interior adotarão as providências necessárias ao seu cumprimento.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do nosso mais profundo respeito. — **Antonio Delfim Netto**, Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — **Ernane Galvães**, Ministro da Fazenda — **Eliseu Resende**, Ministro dos Transportes — **Mário David Andreatta**, Ministro do Interior.

LEI N.º 2.373, DE 27 DE JUNHO DE 1980

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo, e dá outras providências.

O Governador do Estado de São Paulo:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimos em moeda nacional e estrangeira cujos valores se destinam às obras de construção da linha Leste-Oeste do Metrô de São Paulo.

Parágrafo único. Veto.

Art. 2.º As operações de crédito a que se refere o artigo anterior consistirão em:

I — empréstimos no valor global de Cr\$ 667.000.000,00 (seiscentos e sessenta e sete milhões de cruzeiros), a ser obtido junto ao Banco Nacional de Habitação — BNH através de seus Agentes Financeiros, sob as condições básicas e encargos vigorantes no momento da contratação.

II — empréstimo externo no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares), cuja realização será efetuada nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, prazos, comissões, despesas e demais condições vigentes à época do contrato e que forem admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie, obtidos no exterior, obedecidas as demais prescrições e exigências normais dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal.

Art. 3.º O valor dos empréstimos a que se refere esta lei será aplicado na subscrição de ações no aumento de capital da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ, através da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A — EMTU/SP.

Parágrafo único. Para a aplicação dos recursos, na forma prescrita neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a subscrever o aumento do capital da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A — EMTU/SP, até o montante dos créditos a serem obtidos de acordo com esta lei.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria da Fazenda, créditos no montante correspondente aos empréstimos de que trata esta lei, suplementares as dotações própria do orçamento.

Art. 5.º Para o atendimento das despesas com amortização e serviços da dívida contraída, os orçamentos do Estado consignarão anualmente as condições que se fizerem necessárias.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de junho de 1980. — **PAULO SALIM MALUF** — Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda — **Rubens Vaz da Costa**, Secretário de Economia e Planejamento — **Mário Trindade**, Secretário dos Negócios Metropolitanos.

Aviso n.º 433/80

Em 26-5-80

A Sua Excelência o Senhor

Doutor Eliseu Resende

DD. Ministro de Estado dos Transportes

Senhor Ministro:

Apraz-me referir ao Ofício GS/SECREFI n.º 472/80, de 8 de maio de 1980, em que o Estado de São Paulo solicita o reconhecimento de prioridade do Programa de Investimentos da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ — SP, com vistas à contratação por parte daquele Estado, de recursos externos, em moeda, até o valor de US\$ 50 milhões, mediante garantia da União.

mento de prioridade do Programa de Investimentos da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ — SP, com vistas à contratação por parte daquele Estado, de recursos externos, em moeda, até o valor de US\$ 50 milhões, mediante garantia da União.

2. Mencionados recursos corresponderão a aporte de capital do Estado à Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ — SP, devendo ser utilizados somente para liquidação de compromissos externos no corrente ano, não estando portanto disponíveis para outros gastos, como previsto na Exposição de Motivos número 046/80, de 4-3-80, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado no dia 5-3-80.

3. A propósito, e para os efeitos dos Decretos-leis n.ºs 1.312, de 15-2-74 e 1.558, de 17-6-77, combinados com o Decreto n.º 84.128, de 28-10-79, esta Secretaria reconhece a prioridade do referido programa, bem como a capacidade de pagamento do Estado.

Ao encaminhar cópia de Aviso dirigido ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a protestos de elevada estima e consideração. — **Antonio Delfim Netto**, Ministro.

Aviso n.º 434/80

Em 26-5-80

A Sua Excelência o Senhor

Doutor Ernane Galvães

DD. Ministro de Estado da Fazenda

Senhor Ministro:

Apraz-me referir ao Ofício GS/SECREFI n.º 472/80, de 8 de maio de 1980, em que o Estado de São Paulo solicita o reconhecimento de prioridade do Programa de Investimentos da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ — SP, com vistas à contratação por parte daquele Estado, de recursos externos, em moeda, até o valor de US\$ 50 milhões, mediante garantia da União, para aporte de capital na Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ — SP.

2. A propósito e para os efeitos dos Decretos-leis n.ºs 1.312, de 15-2-74 e 1.558, de 17-6-77, combinados com o Decreto n.º 84.128, de 28-10-79, esta Secretaria reconhece a prioridade do programa, bem como a capacidade de pagamento do Estado.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a protestos de elevada estima e consideração. — **Antonio Delfim Netto**, Ministro.

Aviso n.º 435/80

Em 26-5-80

A Sua Excelência o Senhor

Doutor Paulo Salim Maluf

DD. Governador do Estado de São Paulo

Senhor Governador:

Apraz-me referir ao Ofício GS/SECREFI 472/80, de 8 de maio de 1980, relacionado com o reconhecimento de prioridade do Programa de Investimentos da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ, com vistas à contratação por parte desse Estado, de recursos externos, em moeda, até o valor de US\$ 50 milhões, mediante garantia da União.

2. Mencionados recursos corresponderão a aporte de capital do Estado à Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ — SP, devendo ser utilizados somente para liquidação de compromissos externos no corrente ano, não estando portanto disponíveis para outros gastos, como previsto na Exposição de Motivos n.º 046/80, de 4-3-80, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado no dia 5-3-80.

3. A propósito e para os efeitos dos Decretos-leis n.ºs 1.312, de 15-2-74 e 1.558, de 17-6-77, combinados com o Decreto n.º 84.128, de 28-10-79, esta Secretaria reconhece a prioridade do Programa, bem como a capacidade de pagamento do Estado.

Ao encaminhar cópia de Avisos dirigidos aos Exmos. Srs. Ministros de Estado da Fazenda e dos Transportes, renovo a V. Ex.^a protestos de elevada estima e consideração. — **Antonio Delfim Netto**, Ministro.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA



DEPENDÊNCIA: Gabinete do Secretário - JCF/SECREFI

RESUMO GERAL DAS GARANTIAS OFERECIDAS PELO TESOURO DO
ESTADO AS ENTIDADES NÃO AUTÁRQUICAS INCLUÍDAS NO ENDI
VIDAMENTO INTERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ENTIDADE CÓDIGO (UO)	SALDO DEVOLTO DO PRINCIPAL EM 31-12-1979.		PARCELAS A UTILIZAR 1980	
	30 JUN 1980		DEMAIS ANOS	
FEPASA (1690)	8.195.804.540	11.117.620.527	218.569.875	-
DERSA (1692)	100.000.000	2.541.334.934	-	-
CONESP (0809)		-	-	-
CEAGESP (1390)	627.627.233	1.355.880.315	-	-
CETESB (1596)	3.038.412	6.391.404	1.676.496	-
VASP (1691)	-	-	-	-
IPT (1091)	209.912.893	484.219.700	49.805.700	80.240.100
FRUTESP (1392)	-	-	-	-
EMPLASA (2590)	62.584.105	61.355.052	-	-
CPFL (1598)	193.615.991	251.916.753	41.023.000	29.850.000
CAIC (1391)	37.382.622	37.389.622	-	-
SETASA (1991)	3.589.428	5.982.381	-	-
CESP (1590)	-	-	-	-
SABESP (1597)	642.230.506	1.184.127.740	284.356.114	1.963.679.567
TOTAL (I)	10.075.785.730	-	-	-
TOTAL (II)	12.600.777.634	17.046.218.428	595.431.182	2.073.769.667

SERVIÇO DA DÍVIDA (PRINCIPAL E ACESSÓRIOS)

MAIOR DISPENSÃO ANUAL PREVISTO

ANO : 1981

VALOR : CR\$ 3.904.471,4

OBSERVAÇÕES: OS VALORES ACIMA INCLuem AS GARANTIAS PRESTADAS ÀS OPERAÇÕES EFETIVADAS AD AMPARO DA RESOLUÇÃO 63 DO BACEN, ESTENDO INCLUIDAS PARA O EFEITO DO CÔMUTO DE EN DIVIDIMENTO INTERNO DO ESTADO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 62 DO SENADO FEDERAL.

O Saldo Devolto em 31.12.1979 foi acertado em função da descaracterização concedida pelo CEN, conforme Ofício DEDIP/DIVEM-1655/80 e alterações subsequentes nos Cronogramas de Desembolsos remanescentes, conforme atualização de cadastro efetivada em Abril de 1980.

Índice de Correção Total (II) - 25,06%

DATA: 30 JUL 1980

ASSINATURA:

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

DEPENDÊNCIA: Gabinete do Secretário - JCF/SECREFI

RESUMO DO SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA (PRINCIPAL E ACESSÓRIOS)

POSIÇÃO EM 30.JUNHO.1980 - EM MILHARES DE CRUZEIROS

ANO	DÍVIDA DIRETA	BONUS E ORTIP (*)	GARANTIAS	TOTAL GERAL/ANO
1980	CR\$ 15.441,0	CR\$ 10.401.096,7	CR\$ 2.369.888,5	CR\$ 12.786.426,2
1981	CR\$ 45.901,0	CR\$ 18.118.662,6	CR\$ 3.904.471,4	CR\$ 18.069.035,0
1982	CR\$ 89.392,0	CR\$ 12.218.614,5	CR\$ 3.682.053,7	CR\$ 15.990.060,2
1983	CR\$ 84.384,0	CR\$ 11.311.555,4	CR\$ 3.096.757,4	CR\$ 14.492.696,8
1984	CR\$ 79.375,0	CR\$ 9.284.494,3	CR\$ 2.899.494,3	CR\$ 12.263.544,0
1985	CR\$ 74.367,0	CR\$ 249.975,4	CR\$ 2.286.052,7	CR\$ 2.610.395,1
1986	CR\$ 54.339,0	-	CR\$ 1.758.010,2	CR\$ 1.812.349,2
1987	CR\$ 5.473,0	-	CR\$ 1.393.344,6	CR\$ 1.398.819,6
1988	CR\$ 5.377,0	-	CR\$ 1.014.967,8	CR\$ 1.020.344,8
1989	CR\$ 2.423,0	-	CR\$ 655.021,9	CR\$ 657.444,9
ALÉM	-	-	CR\$ 5.477.930,2	CR\$ 5.477.930,2

OBSERVAÇÕES: OS VALORES ACIMA INCLuem O SERVIÇO DA DÍVIDA DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DIRETAS INTRA-LÍMITE, BONUS E OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOURO PAULISTA E GARANTIAS PRESTADAS ÀS ENTIDADES NÃO AUTÁRQUICAS NÃO DESCARACTERIZADAS PELO BACEN.

OS VALORES DA COLUNA "GARANTIAS" DIFEREM DA FOLHA RESUMO DO RELATÓRIO 30/2 (FLS: 98) PELO MOTIVO DE QUE OS CONTRATOS CONTIDOS ÀS FLS. 66 A 71 E 89 DEVERIAM ESTAR INCLUIDAS DENTRE AQUELAS DESCARACTERIZADAS PELO BACEN.

DATA: 30 JUL 1980

ASSINATURA:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Secretário - JCF/SECREFI

DOC.7

PERÍODO ALBERTINA FONTE: NO ESTADO DE SÃO PAULO

BALDOS LÂMINAS DO MUNICÍPIO DE 30 DE JUNHO DE 1980

RESUMO DÍVIDA DO MUNICÍPIO				
VIA DO BEM-VISITADO	AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA	SALDO DEVOLTO ATUAL	VENCIMENTO	RELATÓRIO FEDERAL 30/2 PÁGINA Nº
ABR 55.000.000 210/0174	Resolução do Senado Federal nº 13/73, de 03/05/1974	US\$ 47.700.000,00	1986	6
US\$10.000.000 210/0172	Resolução do Senado Federal nº 15/73, de 09/05/1974 e nº 51/74, de 02/02/1974		1980	7
US\$100.000.000 210/0176	Resolução do Senado Federal nº 85/73, de 01/12/1975	US\$ 65.714.287,0	1981	8
US\$ 20.000.000 210/0177	Resolução do Senado Federal nº 82/77, de 07/10/1977	US\$ 18.200.000,00	1985	11
US\$ 30.000.000 210/0178	Resolução do Senado Federal nº 14/77, de 04/12/1977	US\$ 30.000.000,00	1985	9
US\$ 80.000.000 210/0179	Resolução do Senado Federal nº 51/79, de 05/10/1979	US\$ 80.000.000,00	1991	10
TOTAL DA DÍVIDA DO TESOURO DO ESTADO				(1)
				US\$261.614.287,00

RESUMO DÍVIDA DO MUNICÍPIO INTERNAIS				
UF/CD	CONSELHO ESTADUAL DE TECNOLOGIA FONTE: (1075/0173)	US\$ 14.477.433,00	1993	1
UF/CD	CONSELHO DE PLANEJAMENTO DE ESTADOS FONTE: (1075/0166)	US\$ 3.474.634,00	1988	5
N/D	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA FONTE: (1056/01 a 03/68)	US\$ 13.490.114,00	1986	2 E 4
TOTAL DOS FINANCIAMENTOS		(2)	US\$ 29.447.181,00	
TOTAL TOTAL		(1) + (2)	US\$291.056.468,00	- CR\$ 15.226.619.123,00

ITINÉRIO DA DÍVIDA E AUTORIZAÇÃO - EM MILHARES DE DÓLARES				
ANO	ABERTURAS DO MUNICÍPIO	JUROS DESFAZIMENTO	TOTAL/ANO	OBSEVAÇÕES
1960	\$3.120	26.520	77.658	O valor do ano de 1980 reflete o pagamento de entradas pautadas no contrato. O total de R\$ 1.000.000,00 é equivalente a US\$ 171,6 milhares de dólares.
1961	63.422	32.571	95.193	
1962	20.12	20.771	41.303	
1963	38.12	18.424	56.316	
1964	14.229	16.627	37.708	
1965	12.153	14.468	27.839	
1966	9.511	23.429	32.140	
1967	10.527	17.271	27.999	
1968	10.527	15.371	25.316	
1969	16.627	29.930	101.532	

BACEN — FIRCE

CREDE — 80/096

Brasília (DF), 1 de julho de 1980

A Sua Senhoria o Senhor

Doutor Affonso Celso Pastore

DD. Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo

São Paulo — São Paulo

Senhor Secretário,

Referimo-nos ao Ofício GS/SECREFI n.º 473/80, de 8-5-80, pelo qual foi solicitado deste Banco Central credenciamento para o Governo do Estado de São Paulo contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 50 milhões, objetivando carrear recursos para o Programa de Investimentos da Companhia do Metropolitano de São Paulo.

2. A propósito, e de acordo com o disposto no inciso I do art. 2.º do Decreto n.º 65.071, de 27-8-69, cumpre-nos comunicar a V. S.ª que, nesta data, com base nas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 84.128, de 29-10-79, o Banco Central do Brasil credenciou esse Estado, com vistas à operação citada, exclusivamente para os fins do art. 42, item IV, "in fine" da Constituição Federal.

3. Outrossim, informamos a V. S.ª que a fixação das condições financeiras da operação, bem como qualquer contato com instituição financeira no exterior, visando a sua colocação no mercado, dependerá da prévia e expressa autorização deste Órgão.

4. Finalmente, esclarecemos que este credenciamento é válido pelo prazo de 90 dias, a contar desta data.

5. Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e consideração. — Departamento de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros — Gilberto de Almeida Nobre, Chefe Substituto.

DECRETO N.º 15.319, DE 7 DE JULHO DE 1980

Dispõe sobre medidas necessárias à incorporação de empresa do Estado.

Paulo Salim Maluf, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1.º Fica o Conselho de Defesa dos Capitais do Estado (CODEC), autorizado a tomar as medidas necessárias à efetivação da incorporação da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. — EMTU-SP pela Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S.A. —EMPLASA.

Art. 2.º As medidas e providências referidas no art. 1.º deste decreto, serão orientadas e coordenadas pelo Secretário da Fazenda com a colaboração das Secretarias de Economia e Planejamento e dos Negócios Metropolitanos.

Art. 3.º Caberá a Secretaria dos Negócios Metropolitanos tomar as medidas operacionais e funcionais necessárias à incorporação referida nos artigos anteriores, sem prejuízo das providências de competência do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado — CODEC.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 1980. — PAULO SALIM MALUF — Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda — Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento — Mário Trindade, Secretário dos Negócios Metropolitanos — Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS, EM 7 DE JULHO DE 1980

Excelentíssimo Senhor Governador,

A Lei Estadual n.º 1.492, de 17 de dezembro de 1977 autorizou o Poder Executivo a criar a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. — EMTU-SP.

2. Constituída pela reunião dos seus acionistas em Assembleia Geral de 1.º de agosto de 1978, a empresa vem enfrentando os problemas relativos à transição de Governo e a ausência de condições de implementação da política de transporte metropolitanos no que concerne a sua área de atuação.

3. Em consequência, a empresa vem desenvolvendo atividades voltadas, basicamente, para a sua estruturação interna, instalação, definição dos objetivos, métodos de trabalhos e projetos setoriais relativos ao transporte urbano.

4. A manutenção da EMTU-SP deverá custar ao Tesouro Estadual ao redor de Cr\$ 400 milhões em 1980 e o ponto focal a ser abordado reside na necessidade de definição imediata a respeito da sua forma de atuação e das suas finalidades.

5. Dentro desse enfoque, verifica-se que a empresa atua num setor extremamente complexo integrado por entidades de origens diversas: estadual, municipal e federal (METRÔ, RFFSA, FEPASA, CMTC, CET, Empresas Particulares de Ônibus, etc.).

6. Consequentemente, a EMTU-SP somente conseguirá impor suas diretrizes e políticas de possuir poder de comando que poderia estar lastreado na transferência de recursos ou no controle acionário das entidades participantes do sistema de transportes urbanos de passageiros da Região Metropolitana de São Paulo.

7. Embora, se reconheça a importância da existência de uma coordenação que envolva as várias entidades na busca de melhor eficiência e prestação de serviços mais adequados à coletividade há que se considerar que a alternativa proposta implicaria em enorme ampliação dos encargos estaduais na medida em que o Estado assumisse a responsabilidade pela manutenção desses serviços, de caráter extremamente deficitário.

8. Em função do arrolado, parece-nos que deve ser abandonada a hipótese de expansão das atividades da EMTU-SP.

9. A Lei Complementar n.º 94/74, alterada pela Lei Complementar n.º 144/76, ao dispor sobre a constituição da Região Metro-

politana da Grande São Paulo reputou como de interesse metropolitano os serviços comuns de planejamento integrado do desenvolvimento econômico e social e de transportes e sistema viário.

10. Referida legislação autorizou o Poder Executivo a constituir sociedade por ações, Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S.A. —EMPLASA, vinculada a Secretaria dos Negócios Metropolitanos, com o objetivo de realizar os serviços necessários ao planejamento, programação, coordenação e controle da execução dos serviços comuns de interesse metropolitano.

11. Diante do que precede, parece-nos que convém ao Estado concentrar sua atuação de forma a enfrentar mais eficientemente os seus problemas de transportes coletivos, agravados pela crise do petróleo e pelo constante aumento do seu preço. Assim sendo não mais se justifica a manutenção, nos moldes atuais, da EMTU-SP atuando, principalmente, com empresa de planejamento e de consultoria, elaborando planos e projetos sem qualquer garantia de que serão implementados.

12. Ao apreciar o meio mais oportuno e eficiente de realizar a ação administrativa, em face da necessidade de se restringir os gastos governamentais no desempenho de atividade-meio, e em decorrência da natureza das empresas existentes, julgamos ser válido sugerir a Vossa Excelência a incorporação pela Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S.A. —EMPLASA — da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. —EMTU-SP.

13. Essa operação, à vista de casos análogos, em princípio, independe da autorização legislativa e far-se-ia através de resolução das Assembleias Gerais Extraordinárias dos respectivos acionistas, usando-se as faculdades previstas nos arts. 136 e 227, da Lei Federal n.º 6.404, de 15-12-76.

14. A alteração, Senhor Governador, ocorreria no plano técnico-operacional sem afetar a substância das concessões existentes e a transferência para a EMPPLASA de direitos e obrigações pertencentes à EMTU-SP se constituiria num ato administrativo em que se procuraria, dentro das normas legais, melhorar a eficiência da ação administrativa cuja finalidade seria o interesse público ao se evitar duplicidade de esforços e de gastos entre duas empresas estaduais, obtendo-se economia de recursos sem prejuízo da execução dos serviços.

15. Essa diretriz se coaduna perfeitamente com a orientação traçada recentemente pelo Governo Federal através do Conselho de Desenvolvimento Econômico de redução nas despesas das empresas estatais. Estima-se que com a incorporação da EMTU-SP pela EMPPLASA possam ser economizados cerca de Cr\$ 300 milhões em 1981.

16. A representatividade da EMPPLASA junto ao Governo Federal em assuntos de transporte urbano se encontra salvaguardada pelos diplomas legais que intitularam a Região Metropolitana da Grande São Paulo, definiram transportes e sistema viário como serviços comuns de interesse metropolitano e permitiram a criação da sociedade como entidade executiva do sistema.

17. Do exposto, depreende-se que a medida sugerida apresentaria os seguintes aspectos:

— enquadraria-se na orientação governamental de racionalização na atuação dos órgãos integrantes da administração estadual;

— eliminação de superposição de funções entre órgãos distintos com a consequente agilização da atuação da administração pública;

— economia de gastos com custeio que vem comprometendo de forma substancial o orçamento do Estado, permitindo ampliar as disponibilidades em favor dos investimentos sociais.

18. Se, porventura, Vossa Excelência concordar com a proposição que ora submetemos à sua elevada consideração, recomendamos que a referida operação de incorporação da EMTU-SP seja conduzida sob orientação e coordenação do Conselho de Defesa de Capitais do Estado — CODEC, em decorrência do disposto na Lei n.º 7.951/63, regulamentada pelo Decreto n.º 8.812, de 18 de outubro de 1976.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência nossos protestos de consideração. — Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda — Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento — Mário Trindade, Secretário dos Negócios Metropolitanos.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS US\$ 50,0 MILHÕES — GESP

	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Cr\$ Milhões Total Ago./Dez. 1980
Obras Civis	—	101,2	95,4	280,7	284,3	761,6
Sistemas	453,2	487,9	339,5	173,5	110,7	1.564,8
Estudos e Projetos	58,2	101,4	85,8	92,8	84,4	422,6
Desapropriações	—	—	—	59,0	52,0	111,0
Total	511,4	690,5	520,7	606,0	531,4	2.860,0

US\$ 50,0 milhões à taxa de Cr\$ 57,20 (prevista para set./80), correspondem a Cr\$ 2.860,0 milhões.

DF/GOF/OFL/AMF/mfp.

Em 5-8-80

PARECER N.º 667, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 74, de 1980, da Comissão de Finanças, que "autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) destinado à Companhia do Metropolitano de São Paulo — Metrô—SP.

Relator: Senador Amaral Furlan

Apresentado pela Comissão de Finanças, o presente projeto de resolução autoriza o Governo do Estado de São Paulo — art. 1.º — "a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a um grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinado a aporte de capital do Estado de São Paulo à Companhia do Metropolitano de São Paulo — Metrô—SP, objetivando viabilizar o Programa de Investimentos daquela Companhia.

2. Encontram-se no processado os seguintes documentos, todos minuciosamente examinados pela Comissão de Finanças:

a) cópia da Lei Estadual n.º 2.373, de 27 de junho de 1980, autorizando o Estado a contratar uma operação de crédito externo até o valor de US\$ 50,0 milhões;

b) Aviso n.º 343, de 26 de maio de 1980, da SEPLAN, reconhecendo o caráter prioritário da operação e a capacidade de pagamento do Estado;

c) Exposição de Motivos n.º 170, de 17-7-80, do Senhor Ministro da Fazenda, favorável, enviada ao Senhor Presidente da República, propondo o seu encaminhamento ao Senado Federal, para os fins do art. 42, item IV, da Constituição; e

d) Ofício (FIRCE — n.º 80/096) do Departamento de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros, credenciando a operação em pauta.

3. Os recursos a serem aplicados pela Companhia do Metropolitano de São Paulo, no presente exercício, dentro das reais condições econômicas e financeiras do País, possibilitarão, em breve, a operação dos novos trechos da Linha Leste-Oeste, permitindo maior integração entre as linhas de transportes coletivos: ônibus urbanos, suburbanos e cidades adjacentes.

4. Esclarece o parecer da Comissão de Finanças que, "dentro de uma política de gradativa liquidação de compromissos externos adotada pelo Governo Federal, têm sido enviadas propostas de operações externas vinculadas às Companhias do Metropolitano de São Paulo e do Rio de Janeiro, realizadas pelos respectivos Estados e Municípios. Tanto assim que, conforme o Aviso n.º 433/80, anexo, o Senhor Ministro de Estado do Planejamento frisa que os "mencionados recursos corresponderão a aporte de capital do Estado à Companhia do Metropolitano de São Paulo — Metrô—SP, devendo ser utilizados somente para liquidação de compromissos externos no corrente ano, não estando portanto disponíveis para outros gastos, como revisto na Exposição de Motivos Interministerial n.º 46/80, de 4-3-80".

5. Como se verifica do exposto a matéria foi detalhadamente examinada pela Comissão de Finanças, que, após cumpridas to-

das exigências regimentais, opinou pela aprovação da solicitação do Governo do Estado de São Paulo, nos termos do Projeto de resolução que apresentou.

6. No que compete a esta Comissão examinar — aspecto jurídico-constitucional — nada há que possa ser oposto, podendo o projeto ter tramitação normal.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 1980. — Aderbal Jurema, Presidente, em exercício — Amaral Furlan, Relator — Leite Chaves, vencido — Murilo Badaró — Franco Montoro — Cunha Lima — Lenoir Vargas — Helvídio Nunes — Almir Pinto.

PARECERES N.ºS 668 E 669, DE 1980

PARECER N.º 668, DE 1980

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 174, de 1980 (n.º 285/80 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizado o Hospital Municipal Henrique Lage, de Lauro Müller (SC) a contratar com a garantia da Prefeitura Municipal daquela cidade, operação de crédito no montante de Cr\$ 3.225.000,00 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

Relator: Senador José Lins

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja o Hospital Municipal Henrique Lage, de Lauro Müller (SC) autorizado a contratar, com a garantia da Prefeitura Municipal daquela cidade, operação de crédito no montante de Cr\$ 3.225.000,00 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros), junto à Caixa Económica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à conclusão de obras de ampliação daquele Hospital.

2. Características da operação:

"A — Valor: Cr\$ 3.225.000,00

B — Prazos:

1 — de carência: 2 anos;

2 — de amortização: 10 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;

2 — correção monetária: 40% do índice de valorização das ORTN;

D — Garantia: vinculação de quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) do Município de Lauro Müller (SC);

E — Destinação dos recursos: conclusão de obras de ampliação daquele Hospital."

3. Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador —, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos e informações principais:

a) Exposição de Motivos (EM n.º 136/80), do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmo Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se pelo encaminhamento do pleito ao Senado Federal, formulado conforme o art. 2.º da Res. n.º 93, de 1976;

b) parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública.

5. É competência do Senado Federal autorizar as operações de crédito contratados pelos Estados e Municípios com recursos provenientes da FNDU, FAS e do BNH — (parágrafo único do art. 2.º da Res. n.º 93, de 1976).

Para esses casos não se aplicam os limites fixados no art. 2.º da Res. 62, de 1975.

6. Com base nessa competência, foram aprovados por esta Casa centenas de propostas — Municípios e Estados, independentemente de qualquer análise econômico-financeira de pagamento, por tratar-se de decisão exclusiva do Senado quanto a finalidade do empréstimo, e na sua totalidade são aplicados em atividades de prioridade social (saneamento público, habitação, desenvolvimento urbano), todas de natureza imprescindível ao bem estar social.

7. Cabe ressaltar que por se tratar de decisão deste Senado e face aos benefícios sociais a serem gerados, torna-se dispensável o estudo da viabilidade econômico-financeira (anexo) pela rigidez dos parâmetros adotados na análise.

Deve-se considerar que:

a) novas receitas indiretas poderão ser geradas em decorrência das obras a serem implantadas;

b) a geração de receita poderá se dar a taxas bem mais elevadas àquelas consideradas na análise;

c) deve-se considerar ainda que, o período de carência é bastante elástico para acomodação financeira dos tomadores.

8. Com base no exposto, opino favoravelmente a aprovação do projeto em exame, tendo em vista o caráter de prioridade social a que se reveste tal empréstimo, na forma seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 75, DE 1980

Autoriza o Hospital Municipal Henrique Lage, de Lauro Müller (SC), a contratar uma operação de crédito de Cr\$ 3.225.000,00 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Hospital Municipal Henrique Lage, de Lauro Müller, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar, com a garantia da Prefeitura Municipal de Lauro Müller (SC), uma operação de crédito no valor de Cr\$ 3.225.000,00 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, com a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, uma operação de crédito de Cr\$ 3.225.000,00, nos termos da súmula anexa.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 1980. — Roberto Saturino, Presidente em exercício — José Lins, Relator — Orestes Quêrcia — Alberto Silva — Vicente Vuolo — Bernardino Viana.

MENSAGEM N.º 174, de 1980, a que se referem o Parecer. Mensagem n.º 285/80, na origem.

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, tenho a honra de propor a Vossas Excelências seja autorizado o Hospital Municipal Henrique Lages, de Lauro Müller (SC), a contratar, com garantia da Prefeitura Municipal daquela Cidade, operação de crédito no montante de Cr\$ 3.225.000,00 (três milhões e duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros) junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à conclusão de obras de ampliação daquele Hospital, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 10 de julho de 1980. — João Figueiredo.

E.M. n.º 136

Em 26 de junho de 1980

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 25-6-80, ao apreciar o anexo voto, determinou fosse encaminhado a Vossa Excelência o pedido do Hospital Municipal Henrique Lage, de Lauro Müller (SC), no sentido de ser autorizado, com base no que estabelece o art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11-10-76, do Senado Federal, a contratar, com garantia da Prefeitura Municipal de Lauro Müller (SC), uma operação de crédito de Cr\$ 3.225.000,00 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

2. Nessas condições, e em face do que preceitua o parágrafo único do art. 2.º da aludida Resolução n.º 93/76, tenho a honra de submeter a matéria à elevada consideração de Vossa Excelência, a fim de que, se merecedora de acolhimento, seja encaminhada ao Senado Federal.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Ernane Galvães, Ministro da Fazenda.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Presidência

Hospital Municipal Henrique Lage, em Lauro Müller (Santa Catarina). — Pedido de autorização para contratar operação de crédito prevista no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11-10-76, do Senado Federal.

Senhores Conselheiros:

Pretende o Hospital Municipal Henrique Lage, em Lauro Müller (SC), contratar, junto à Caixa Econômica Federal, com a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, uma operação de crédito de Cr\$ 3.225.000,00, nos termos da súmula anexa.

2. Em face do que preceitua o parágrafo único do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11-10-76, do Senado Federal, submeto o assunto à consideração de V. Ex.as, votando pelo seu encaminhamento à Presidência da República, para posterior envio àquela Casa do Congresso, se de acordo o Chefe do Poder Executivo.

Anexo: Voto do Conselheiro Carlos Geraldo Langoni. — Em 23 de junho de 1980.

ANEXO

OPERAÇÃO DE CRÉDITO A SER CONTRATADA PELO HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE, EM LAURO MÜLLER (SC), JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM RECURSOS DO FAS.

Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 3.225.000,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 2 anos;

2 — de amortização: 10 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;

2 — correção monetária: 40% do índice de variação das ORTNs;

D — Garantia: vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM) do Município de Lauro Müller (SC);

E — Destinação dos recursos: conclusão de obras de ampliação daquele Hospital.”

2. Segundo o parecer apresentado pela Caixa Econômica Federal, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

3. Trata-se de operação a que por força das disposições contidas no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no art. 2.º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, da mesma Casa do Congresso, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

4. Para efeito de análise sobre a capacidade de pagamento do postulante, teríamos a seguinte situação:

	Dívida intra e extralímite	Operação sob exame	Situação posterior à contratação	Limites do art. 2º da Res. 62/75
Montante global	—	3.225,0	3.225,0	5.654,9
Crescimento real anual	—	2.000,0	2.000,0	1.615,7
Dispêndio anual máximo	—	504,7	504,7	1.211,8

6. Como se vê, considerado o endividamento da Autarquia atinente à operação sob exame, seria ultrapassado o teto que lhe foi fixado pelo item II do citado art. 2º da Resolução n.º 62/75.

7. Assinale-se, ainda, que o orçamento do pleiteante para o corrente ano prevê a realização de receita de Cr\$ 7.650.000,00 (deduzidas as operações de crédito), e que sua margem de poupança real é inferior ao dispêndio relativo à dívida do financiamento pretendido. Mesmo ocorrendo incremento na receita, as parcelas a resgatar também serão reajustadas, uma vez que estão sujeitas a 40% dos índices fixados para as Obrigações do Tesouro Nacional (ORTN).

8. Em face do que preceitua o parágrafo único do art. 2º da precitada Resolução n.º 93, de 1976, o assunto deverá ser encaminhado ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal, se de acordo o Chefe do Poder Executivo.

BANCO CENTRAL DO BRASIL	Nº do protocolo: 3154102	DATA 21.12.79																																																				
DUOP	Mapa do Controle das Operações da Dívida Consolidada Interna																																																					
MAPA II																																																						
A - CARACTERÍSTICAS																																																						
A1 - DADOS DO INFORMANTE <input type="checkbox"/> ESTADO <input type="checkbox"/> MUNICÍPIO <input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO INDIRETA NOME Hospital Municipal Henrique Lage, em Lauro Muller (SC)																																																						
A2 - FORNECEDOR DOS RECURSOS FAS/Caixa Econômica Federal																																																						
A3 - CONTRATO <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td>VALOR (Cr\$) 3.225.000,00</td> <td>PRAZO DE CARENÇIA 2 anos</td> <td>PRAZO DE PAGAMENTO 10 anos</td> </tr> <tr> <td>TAXAS DE JUROS 6% a.a.</td> <td>CORREÇÃO MONETÁRIA 40% do índice de variação das ORTN</td> <td>OUTROS ENCARGOS —</td> </tr> </table>			VALOR (Cr\$) 3.225.000,00	PRAZO DE CARENÇIA 2 anos	PRAZO DE PAGAMENTO 10 anos	TAXAS DE JUROS 6% a.a.	CORREÇÃO MONETÁRIA 40% do índice de variação das ORTN	OUTROS ENCARGOS —																																														
VALOR (Cr\$) 3.225.000,00	PRAZO DE CARENÇIA 2 anos	PRAZO DE PAGAMENTO 10 anos																																																				
TAXAS DE JUROS 6% a.a.	CORREÇÃO MONETÁRIA 40% do índice de variação das ORTN	OUTROS ENCARGOS —																																																				
A4 - LEI AUTORIZADORA <div style="border: 1px solid black; height: 20px;"></div>																																																						
A5 - GARANTIAS Vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM) do Município de Lauro Muller (SC)																																																						
A6 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS Conclusão de obras de ampliação daquele Hospital.																																																						
A7 - LIBERAÇÕES <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td>ANO</td> <td>RECEBIMENTOS</td> <td>ANO</td> <td>RECEBIMENTOS</td> </tr> <tr> <td>1980</td> <td>2.000.000,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1981</td> <td>1.225.000,00</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>			ANO	RECEBIMENTOS	ANO	RECEBIMENTOS	1980	2.000.000,00			1981	1.225.000,00																																										
ANO	RECEBIMENTOS	ANO	RECEBIMENTOS																																																			
1980	2.000.000,00																																																					
1981	1.225.000,00																																																					
A8 - AMORTIZAÇÕES <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td>ANO</td> <td>PAGAMENTOS</td> <td>ANO</td> <td>PAGAMENTOS</td> </tr> <tr> <td>1980</td> <td>34,2</td> <td>1992</td> <td>334,3</td> </tr> <tr> <td>1981</td> <td>177,5</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1982</td> <td>189,3</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1983</td> <td>504,7</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1984</td> <td>485,8</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1985</td> <td>466,8</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1986</td> <td>448,0</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1987</td> <td>429,0</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1988</td> <td>410,0</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1989</td> <td>322,5</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1990</td> <td>372,2</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1991</td> <td>353,3</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>			ANO	PAGAMENTOS	ANO	PAGAMENTOS	1980	34,2	1992	334,3	1981	177,5			1982	189,3			1983	504,7			1984	485,8			1985	466,8			1986	448,0			1987	429,0			1988	410,0			1989	322,5			1990	372,2			1991	353,3		
ANO	PAGAMENTOS	ANO	PAGAMENTOS																																																			
1980	34,2	1992	334,3																																																			
1981	177,5																																																					
1982	189,3																																																					
1983	504,7																																																					
1984	485,8																																																					
1985	466,8																																																					
1986	448,0																																																					
1987	429,0																																																					
1988	410,0																																																					
1989	322,5																																																					
1990	372,2																																																					
1991	353,3																																																					
A9 - DATA, CATARINOS E ASSINATURAS																																																						

B — SITUAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA CONSOLIDADA

DISCRIMINAÇÃO	POSIÇÃO EM 31/12/79	VALOR NOMINAL B1	VALOR CORRIDO B2	POSIÇÃO EM 30.04.80			VARIAÇÃO SOBRE A POSIÇÃO DE DEZEMBRO B5 = B3 + B4	INTEGRALIZAÇÕES NOS PRÓXIMOS ANOS			C\$ MIL
				B3	B4	TOTAL B5 = B3 + B4		B7	B8	B9 = B7 + B8	
I INTRALIMITES	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
1.1 — EM TÍTULOS	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
1.2 — PÓR CONTRATOS	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
1.3 — POR GARANTIAS	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
1.4 — OUTROS	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
II EXTRALIMITES	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
II.1 — FNOU	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
II.2 — FAS	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
II.3 — BNH	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
II TOTAL GERAL (I+II)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	

C — CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DA DÍVIDA CONSOLIDADA INTERNA

DÍVIDA	EXERCÍCIOS	C\$ MIL									
		1980	1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	1988	1989
I — INTRALIMITES	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II — OPERAÇÕES SOB EXAME	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
III — SUBTOTAL (I+II)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
IV — OPERAÇÕES 2 sob exame	34,2	177,5	189,3	504,7	485,8	466,0	448,0	429,0	410,0	322,5	
V — TOTAL (III+IV)	34,2	177,5	189,3	504,7	485,8	466,0	448,0	429,0	410,0	322,5	

D — DADOS RELATIVOS AO BALANÇO DE 31/12/79

RECEITA ARRECADADA		C\$ MIL
D1 — TOTAL	6.926,5	
D2 — OPERAÇÕES DE CRÉDITO	—	
D3 — LÍQUIDA (D1 - D2)	6.926,5	
D4 — ÍNDICE DE CORRÇÃO	1.1663	
D5 — RECEITA LÍQUIDA CORRIGIDA (D3 x D4)	8.078,4	

E — UNIDADES OPERACIONAIS

E1 — MONTANTE GLOBAL (77% do DSJ)	5.654,9
E2 — CRESCIMENTO REAL ANUAL (20% do DSJ)	1.615,7
E3 — DISPÊNDIO ANUAL MÁXIMO (15% de DSJ)	1.211,8
E4 — RESPONSABILIDADE POR TÍTULOS (33% de DSJ)	—

F — VERIFICAÇÃO DOS LIMITES

ITENS	POSIÇÃO EM 30.04.80	F1	F2	F3	OPERAÇÃO SOB EXAME	F4 = F1 + F2 + F3	SITUAÇÃO POSTERIOR À CONTRATAÇÃO	F5	LIMITES OPERACIONAIS	PARCERIA OPERACIONAL AUTORIZADA/CONTRATO Superavit ou F6 = F5 - F4 Deficit	MARGEM PARA CONTRATAÇÕES INDEPENDENTES DE AUTORIZAÇÃO	C\$ MIL
I — MONTANTE GLOBAL	—	—	—	—	3.225,0	3.225,0	5.654,9	—	2.429,9	—		
II — CRESCIMENTO REAL ANUAL	—	—	—	—	2.000,0	2.000,0	1.615,7	—	384,3	—		
III — DISPÊNDIO ANUAL MÁXIMO	—	—	—	—	504,7	504,7	1.211,8	—	707,1	—		
IV — RESPONSABILIDADE POR TÍTULOS	—	—	—	—								

OBSERVAÇÕES Caso considerada a operação sob exame para os efeitos dos limites das Res. 62/75 e 93/76, seria excedido o item II.

Assinatura: ...

NOTA OS VALORES QUE APARECEM COM SINAL NEGATIVO (-) NA COLUNA F6 REPRESENTAM AS PARCELAS SUJEITAS À AUTORIZAÇÃO SENATORIAL.

BANCO CENTRAL DO BRASIL		NUMERO DO PROTOCOLO	DATA
		3154102	21.12.79
DEDIP			
Mapa da Apuração da Margem para Investimentos com Recursos Próprios			
MAPA III			
ENTIDADE			
Hospital Municipal Henrique Lage, em Lauro Müller (SC)			
DADOS RELATIVOS AO ORÇAMENTO DE 1980			
CR\$ MIL			
RECEITA TOTAL	A	10.850,0	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	B	3.200,0	
RECEITA LÍQUIDA	A - B + C	7.650,0	
DESPESAS DE CUSTEIO	D	7.180,0	
DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	E	250,0	
JUROS DA DÍVIDA	F	100,0	
TRANSFERÊNCIA CORRENTE LÍQUIDA	E - F - G	150,0	
INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS	H	250,0	
DESPESAS CERTAS E INADÍVULS	I + G + H + I	7.580,0	
MARGEM DE POUPANÇA REAL	C - I + J	70,0	
JUROS DA DÍVIDA	K	100,0	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	L	100,0	
TOTAL DO SERVIÇO DA DÍVIDA	K + L + M	200,0	
MARGEM PARA INVESTIMENTOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	J - M - N	PREJ.	
		- 130,0	
CONCLUSÕES			
1) A margem de poupança real é inferior ao maior dispêndio da operação sob exame.			
2) A Autarquia não tem margem para investimentos com recursos próprios.			
<i>W. Lúcio J. V. Vargas Coautoria</i>			

PARECER N.º 669, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 75, de 1980, da Comissão de Economia, que "autoriza o Hospital Municipal Henrique Lage, de Lauro Müller (SC) a contratar uma operação de crédito de Cr\$ 3.225.000,00 (três milhões e duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros)".

Relator: Senador Lenoir Vargas

Apresentado pela Comissão de Economia, o projeto de resolução em exame autoriza o Hospital Municipal Henrique Lage, de Lauro Müller (SC), nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a contratar uma operação de crédito de Cr\$ 3.225.000,00 (três milhões e duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros), com a garantia da Prefeitura Municipal de Lauro Müller (SC), junto à Caixa Econômica Federal, com a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à conclusão de obras de ampliação daquele Hospital, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo".

2. Enquadra-se a operação ao disposto no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976 (alterou a Resolução n.º 62, de 1975), pois os recursos serão provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social e, dessa forma, considerada extralímite.

3. Anexo ao processado, encontram-se a Exposição de Motivos (n.º 136/80) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o parecer do Conselho Monetário Nacional e as informações prestadas pelo Banco Central do Brasil — DEDIP —, todos favoráveis ao deferimento da presente operação.

4. Há a ressaltar que o projeto obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição e as normas legais (Resoluções n.ºs 62, de 1975 e 93, de 1976) e, ainda, o estabelecido no Regimento (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação da matéria uma vez que constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 1980. — Aderbal Jurema, Presidente em exercício — Lenoir Vargas, Relator — Lázaro Barboza — Leite Chaves — Murilo Badaró — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Cunha Lima — Amaral Furlan.

PARECERES N.ºs 670 e 671, DE 1980

PARECER N.º 670, DE 1980

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 155, de 1980, (nº 260, de 1980, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador José Lins

Com a Mensagem nº 155/80, o Senhor Presidente da República submete, à deliberação do Senado Federal, pleito do Governo do Estado do Rio Grande do Norte que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, a seguinte operação de crédito:

"Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 60.000.000,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 3 anos;

2 — de amortização: 12 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;

2 — correção monetária equivalente a 20% do índice de variação das ORTNs, para as escolas de zona rural, e 40% para as escolas de zona urbana, calculada no último dia de cada trimestre civil;

D — Garantia: vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: construção, conclusão, ampliação, restauração, equipamento e reequipamento de unidades escolares de 1º grau na zona rural e urbana, naquele Estado.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido, por considerá-lo técnico e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, a construção e o equipamento de unidades escolares dos 1º e 2º graus são investimentos de alta taxa de retorno e perfeitamente compatibilizados com as diretrizes do FAS.

Ademais, considerando todo o endividamento do referido estudo (intra + extralímite + operação em tramitação + operação sob exame), ainda assim ele ficaria contido nos parâmetros do artigo 2º da Resolução nº 62/75 do Senado Federal.

Assim, acolhemos a Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 76 DE 1980.

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção, conclusão, ampliação, restauração, equipamento e reequipamento de unidades escolares do 1º grau na zona rural e urbana, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 1980. — Roberto Saturnino, Presidente, em exercício — José Lins, Relator — Bernardino Viana — Orestes Queríca — Vicente Vuolo — Alberto Silva

MENSAGEM N.º 155, DE 1980, A QUE SE REFERE O PARECER (Nº 260/80, na origem)

Excelentíssimos Senhores membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, tenho a honra de propor a Vossas Excelências seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, destinado à construção, conclu-

são, ampliação, restauração, equipamento e reequipamento de unidades escolares de 1º grau na zona rural e urbana, naquele Estado, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 8 de julho de 1980. — João Figueiredo.

E.M. nº 138

Em 26 de junho de 1980

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 25-6-80, ao apreciar o anexo voto, manifestou-se de acordo com o atendimento do pleito do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no sentido de ser autorizado, com base no que estabelece o artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

2. Nessas condições, e em face do que preceitua o parágrafo único do artigo 2º da aludida Resolução nº 93/76, tenho a honra de submeter a matéria à elevada consideração de Vossa Excelência, a fim de que, se merecedora de acolhimento, seja encaminhada ao Senado Federal.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Ernane Galvães, Ministro da Fazenda.

Estado do Rio Grande do Norte. Pedido de autorização para contratar operação de crédito prevista no artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal.

Senhores Conselheiros,

Pretende o Estado do Rio Grande do Norte contratar, junto à Caixa Econômica Federal, com a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, uma operação de crédito de Cr\$ 60.000.000,00, nos termos da súmula anexa.

2. Em face do que preceitua o parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, submeto o assunto à consideração de V. Ex's, votando pelo seu encaminhamento à Presidência da República, com parecer favorável deste Conselho, para posterior envio àquela Casa do Congresso, se de acordo o Chefe do Poder Executivo.

Anexo. Voto do Conselheiro Carlos Geraldo Langoni, em 20-6-80.

Operação de Crédito a ser contratada pelo Estado do Rio Grande do Norte junto à Caixa Econômica Federal, com a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 60.000.000,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 3 anos;

2 — de amortização: 12 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;

2 — correção monetária equivalente a 20% do índice de variação das ORTNs, para as escolas de zona rural, e 40% para as es-

colas de zona urbana, calculada no último dia de cada trimestre civil;

D — Garantia: vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: construção, conclusão, ampliação, restauração, equipamento e reequipamento de unidades escolares de 1º grau na zona rural e urbana, naquele Estado.

2. Segundo o parecer apresentado pela Caixa Econômica Federal, a operação de crédito sob exame é viável, econômica e financeiramente.

3. Trata-se de operação a que, por força das disposições contidas no artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, da mesma Casa do Congresso, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

4. De acordo com os registros do Departamento da Dívida Pública, a situação geral da dívida consolidada interna do Estado apresenta-se conforme o quadro a seguir:

DÍVIDA CONSOLIDADA INTERNAA	PESO (%) EM 29/02/80	CRES. (%) EM 29/02/80			SITUAÇÃO P/ 29/02/80
		EM 29/02/80	EM 29/02/80	A CONTRATAR (%)	
I- INTRALIMITES	146.090,7	-	-	-	146.090,7
a) EM TÍTULOS	1,7	-	-	-	1,7
b) POR CONTRATOS	143.618,2	-	-	-	143.618,2
c) POR GARANTIAS	-	-	-	-	-
d) OUTROS	2.470,8	-	-	-	2.470,8
II- EXTRALIMITES	720.498,6	60.000,0	1.543.237,7	2.323.736,3	
a) FDO	-	-	144.000,0	144.000,0	
b) FAS	158.451,0	60.000,0	-	218.451,0	
c) BNM	562.047,6	-	1.389.237,7	1.961.285,3	
III- TOTAL GERAL (I+II)	866.589,3	60.000,0	1.543.237,7	2.469.827,0	

5. Levando-se em conta, entretanto, a soma do endividamento intra e extralímite, para efeito de análise sobre a capacidade de pagamento do postulante, teríamos a seguinte situação:

	Dívida intra e extralímite. P/ 31.03.80	Operações sob extra- limite a contrac- to art. 2º da Res.62/ 75	Situação poste- te a contrac- to me e em tramita- ção	Límites do art. 2º da Res.62/ 75
Montante global	866.589,3	1.603.237,7	2.469.827,0	2.860.671,9
Crescimento real anual	-89.438,4	326.255,5	236.817,1	817.334,8
Dispêndio anual máximo	146.132,2	61.330,3	207.462,5	613.001,1

6. Como se vê, considerado todo o endividamento do referido Estado (intra + extralímite + operação em tramitação + operação sob exame), ainda assim ele ficaria contido nos parâmetros do citado artigo 2º da Resolução nº 62/75.

7. Em face do que preceitua o parágrafo único do artigo 2º da precitada Resolução nº 93, de 1976, o assunto deverá ser encaminhado ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal, se de acordo o Chefe do Poder Executivo.

9 — SITUAÇÃO DA DÍVIDA INTERNAS CONSOLIDADA

DESCRINÇÃO	POSIÇÃO EM 31/12/79	POSIÇÃO EM 29/02/80		VARIAÇÃO (%) SOBRE A POSIÇÃO DE 31/12/79	INTEGRALIZAÇÕES NOS PRÓXIMOS ANOS	OPERAÇÕES			
		VALOR NOMINAL	VALOR CORRENTE	INTENALIZADA	ANTERIOR NESTE ANO	EM 10	EM 10	EM 10	89 = 87 + 88
	81	82	83	84	85 = 83 + 84	86 = 85 - 82	87	88	89 = 87 + 88
I- INTRALIMITES	147.930,0	160.431,9	146.090,7	-	146.090,7	-14.341,7	-	-	-
11 - TÍTULOS	1,7	1,8	1,7	-	1,7	-0,1	-	-	-
12 - POR CONTRATOS	145.457,5	157.750,7	143.618,2	-	143.618,2	-14.132,5	-	-	-
13 - POR GARANTIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 - OUTROS	2.470,8	2.679,4	2.470,8	-	2.470,8	-208,8	-	-	-
II- EXTRALIMITES	728.295,7	790.505,8	720.498,6	-	720.498,6	-70.097,7	-	-	-
E.1 - FDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E.2 - FAS	158.451,0	171.840,1	158.451,0	-	158.451,0	-13.389,1	-	-	-
E.3 - BNM	570.544,7	618.755,7	562.047,6	-	562.047,6	-56.708,1	-	-	-
III- TOTAL GERAL (I+II)	876.925,7	951.027,7	866.589,3	-	866.589,3	-89.438,4	-	-	-

C - CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DA DÍVIDA CONSOLIDADA INTERNA

DÍVIDA	EXERCÍCIOS										CRÉDITO
	1980	1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	1988	1989...	
I - INTRALÍMITE	50.050,8	56.128,9	50.679,3	15.474,2	5.978,9	3.023,3	275,8	266,8	257,8	248,8	
II - OPERAÇÃO SOB DIANE	142,8	2.513,7	3.521,7	3.521,7	8.411,7	8.118,2	7.824,7	7.531,2	7.237,8	6.944,3	
III - OPERAÇÃO EM TRAMITAÇÃO*	28.392,4	20.603,3	57.808,6	81.465,6	101.426,4	108.345,8	105.427,0	102.506,1	99.587,0	96.667,3	
IV - EXTRALÍMITE	1.02.263,8	104.686,6	95.452,9	91.170,3	68.240,1	61.888,5	55.406,3	53.758,6	52.107,0	50.463,6	
V - TOTAL (I+II+IV)	180.849,8	183.932,5	207.462,5	191.631,8	184.057,1	181.375,8	168.933,8	164.062,7	159.189,6	154.323,9	

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DEOIP

Mapa do Controle das Operações da Dívida Consolidada Interna

MAPA II

A - CARACTERÍSTICAS

A1 - DADOS DO INFORMANTE

<input checked="" type="checkbox"/> ESTADO	<input type="checkbox"/> MUNICÍPIO	<input type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO DIRECTA
NAME		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		

A2 - FORNECEDOR DOS RECURSOS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - ADMINISTRADORA DO FAS

A3 - CONTRATO	VALOR (Cr\$) 60.000.000,00	PERÍODO DE CARENÇA	PRAZO DE PAGAMENTO
		3 ANOS	12 ANOS
TAXAS DE JUROS	6% a.a.	CORREÇÃO MONETÁRIA	20% a 40% dos outros encargos
			Índice de variação das ORTF

A4 - ENTITAUTORIZADORA

Lei nº 4.888, de 10.12.79

A5 - GARANTIAS

Vinculação de quotas do ICM

A6 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Construção, conclusão, ampliação, restauração, equipamento e reequipamento de unidades escolares de 1º grau na zona rural e urbana, do Estado do Rio Grande do Norte.

A7 - LIBERAÇÕES

ANO	RECEBIMENTOS	ANO	ACESSOVENTOS
1980	13.130,0		
1981	46.870,0		

A8 - AMORTIZAÇÕES

ANO	PAGAMENTOS	ANO	PAGAMENTOS
1980	142,8	1992	6.063,9
1981	2.513,7	1993	5.770,4
1982	3.521,7	1994	5.476,9
1983	3.521,7	1995	5.183,4
1984	8.411,7		
1985	8.118,2		
1986	7.824,7		
1987	7.531,2		
1988	7.237,8		
1989	6.944,3		
1990	6.650,8		
1991	6.352,3		

A9 - DATA, CARIMBO E ASSINATURAS

* OPERAÇÕES OBJETO DOS SEGUINTES PROCESSOS: PT. 31.54.440 - Cr\$ 1.399.237.700,00 e
31.54.056 - Cr\$ 144.000.000,00.

B - DADOS RELATIVOS AO BALANÇO DE 19

79

C - LIMITES OPERACIONAIS

RECEITA APRECIADA	Cr\$ MIL
01 - TOTAL	3.832.000,8
02 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	63.744,3
03 - LIQUIDA (01 - 02)	3.768.256,5
04 - ÍNDICE DE CORRUPÇÃO	1.0845
05 - RECEITA LÍQUIDA CORRIDAS (03 x 04)	4.086.674,2

Cr\$ MIL
E1 - MONTANTE GLOBAL (10% de DS)
E2 - CRESCIMENTO REAL ANUAL (10% de DS)
E3 - DISPÊNDIO ANUAL MÁXIMO (15% de DS)
E4 - RESPONSABILIDADE POR TÍTULOS (35% de DS)

D - VERIFICAÇÃO DOS LIMITES

ITENS	POSIÇÃO EM 31.03.87	PARCERIA/REPAGINAMENTO (Cr\$ MIL) 10% 15% 35% 40% 45% 50%	OPERAÇÃO SOB EXAME	SITUAÇÃO POSTERIOR À CONTRATAÇÃO	LIMITES OPERACIONAIS	PARCERIA/REPAGINAMENTO (Cr\$ MIL) 10% 15% 35% 40% 45% 50%	VALORES PARA CONTRATAR/CONTRATAMENTOS DE ALTA PRIORIDADE
I - MONTANTE GLOBAL	866.589,3	1.543.237,7	60.000,0	2.469.827,0	2.860.671,9	390.844,9	
II - CRESCIMENTO REAL ANUAL	-89.438,4	313.125,5	13.130,0	236.817,1	817.334,8	580.517,1	-
III - DISPÊNDIO ANUAL MÁXIMO	146.132,2	57.808,6	3.521,7	207.462,5	613.001,1	405.538,5	-
IV - RESPONSABILIDADE POR TÍTULOS							

OBSERVAÇÕES Com a contratação do empréstimo sob exame, somadas as dívidas intralímite, extralímite e as operações em tramitação, a posição estaria enquadrada nos parâmetros das Res. 62/75 e 93/76.

NOTA OS VALORES QUE APARECEM COM SINAL NEGATIVO (-) NA COLUNA PODEM REPRESENTAR AS PARCELAS SUJAS À AUTORIZAÇÃO SENATORIAL

PARECER Nº 671, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 76, de 1980, da Comissão de Economia, que "autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

Relator: Senador Almir Pinto

O presente Projeto de Resolução, apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão do seu parecer sobre a Mensagem nº 155, de 1980, do Sr. Presidente da República, "autoriza o Governo do Estado do Rio Grande

do Norte a elevar em Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa realizar uma operação de empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), destinada à construção, ampliação, restauração, equipamento e reequipamento de unidades escolares de 1º Grau na zona rural e urbana, naquele Estado.

2. O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, também desta Câmara Alta do Congresso Nacional, conforme se verifica a seguir:

"Art. 2º Os limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, não se aplicam às operações de crédito contratadas pelos Estados e Municípios com recursos provenientes do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano no (FNDU); do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS); e, do Banco Nacional da Habitação (BNH).

Parágrafo único. O pedido de autorização para as operações de crédito previstas neste artigo será submetido pelo Presidente da República, à deliberação do Senado Federal, devidamente instruído com o parecer do Conselho Monetário Nacional."

3. A operação sob exame foi autorizada pela Lei Estadual nº 4.888, de 10 de dezembro de 1979 e o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 25-6-80, manifestou-se de acordo com o atendimento do pleito do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

4. Trata-se portanto, de operação financeira cuja tramitação está prevista no art. 416 do Regimento Interno, como decorrência de a Constituição Federal, em seu art. 42, item VI, prescrever como competência privativa do Senado Federal "fixar, por proposta do Presidente da República e por resolução, limites globais para o montante da dívida consolidada dos Estados e dos Municípios...".

5. Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 1980. — Aderbal Jurema, Presidente, em exercício — Almir Pinto, Relator — Cunha Lima — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Helvício Nunes — Murilo Badaró — Bernardino Viana — Amaral Furlan.

PARECERES Nºs 672 e 673, DE 1980

PARECER Nº 672, DE 1980

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 172, de 1980 (nº 283/80 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ilhéus (BA) a elevar em Cr\$ 273.320.000,00 (duzentos e setenta e três milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador José Lins

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Ilhéus (BA) autorizada a elevar, em Cr\$ 273.320.000,00 (duzentos e setenta e três milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao DESENBANCO — Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), valor correspondente a 500.000 UPC, considerando o valor nominal da UPC de Cr\$ 546,64, em abril de 1980.

2. Características da operação:

"A — Valor: 273.320.000,00
(correspondente a 500.000 UPC de Cr\$ 546,64, em abril/80;
B — Prazos:

1 — de carência: 12 meses;
2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 4% a.a. sobre o saldo devedor;
2 — correção monetária: idêntica à utilizada para a UPC;
3 — taxa de administração de 1% sobre o valor do empréstimo;
4 — taxa de acompanhamento técnico de 1% sobre o valor do empréstimo;

D — Garantia: Imposto sobre Circulação de Mercadorias;

E — Destinação dos recursos: Implantação do Programa CURA — Comunidade Urbana para Recuperação Acelerada."

3. Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador, a operação do crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos e informações principais:

a) Lei Municipal nº 2.043, de 5 de dezembro de 1979, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM. nº 153/80) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao pleito.

5. Do estudo de viabilidade apresentado pelo Banco Central do Brasil, destacamos os seguintes itens para análise da capacidade de pagamento da entidade:

5.1 Dados relativos ao balanço de 1975.

	Valeur:	Cr\$ mil
01 - TOTAL	130.435,6	
02 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	
03 - LIQUIDA (01+02)	130.435,6	
04 - ÍNDICE DE CORRÇÃO	1.1663	
05 - RECEITA LÍQUIDA CORRIGIDA (03 x 04)	152.127,0	

5.2 Limites Operacionais (art. 2º da Res. nº 62/75)

	Valeur:	Cr\$ mil
01 - MONTANTE GLOBAL (701 do 05) (item 1)	106.488,9	
02 - ENSCHEIDTO REAL ANUAL (20% do 05) (item 11)	30.425,4	
03 - DISPENSIO ANUAL MÁXIMO (15% do 05) (item 11)	22.819,1	
04 - RESPONSABILIDADE POR TÍTULOS (item 1V)	53.744,5	

5.3 Posição da Dívida Consolidada Interna em 30/6/80

	Valeur:	Cr\$ mil
A - INTRALIMIT	70,0	
B - EXTRALIMIT	-	
C - OPERAÇÃO SOB EXPL	273.320,0 (extralimit)	
D - TOTAL SIRAL	273.390,0	

6. Tendo em vista a orientação desta Comissão para verificação da capacidade de pagamento do postulante, levada em conta a soma do endividamento *intra* e *extralímite*, teríamos a seguinte situação:

I	T E M	Dívida Intra e extralímite	Operação sob Exame	Situação posterior à contratação	Limites do artigo 2º da Resolução 62/75
I - Montante Global		70,0	273.320,0	273.390,0	106.488,9
II - Crescimento real anual		-(11,6)	273.320,0	273.308,4	30.425,4
III - Dispêndio anual máximo		0,0	24.326,5	24.326,5	22.819,1

7. Considerado o endividamento global da referida entidade (*intra* + *extralímite* + operação *extralímite*), seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975.

8. Trata-se, entretanto, de uma *operação extralímite* que por força das disposições contidas no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação — BNH.

9. Além da característica da operação *extralímite*, e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, "o orçamento do pleiteante para o ano corrente prevê a realização de receita de Cr\$ 220.000.000,00 (deduzidas as operações de crédito), da qual cerca de 36,30% destinam-se a atender a investimentos com recursos próprios, fato que, segundo o Departamento da Dívida Pública, não deverá acarretar à Prefeitura maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios. Ademais, sua margem de poupança real é bastante superior ao maior dispêndio relativo à dívida contraída, somado ao do financiamento pretendido".

10. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ilhéus (BA) a elevar em Cr\$ 273.320.000,00 (duzentos e setenta e três milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 273.320.000,00 (duzentos e setenta e três milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A. — DESENBANCO, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento da implantação do Programa CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 1980. — Roberto Saturnino, Presidente, em exercício — José Lins, Relator — Bernardino Viana — Orestes Quêrcia — Vicente Vuolo — Alberto Silva.

MENSAGEM Nº 172, DE 1980, A QUE SE REFERE O PARECER

(Nº 283/80, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, tenho a honra de propor a Vossas Excelências seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ilhéus (BA) a elevar em Cr\$ 273.320.000,00 (duzentos e setenta e três milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A. — DESENBANCO, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado ao financiamento da implantação do Programa CURA, naquele Município, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 10 de julho de 1980. — João Figueiredo.

E.M. nº 153

Em 26 de junho de 1980.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 25-6-80, ao apreciar o anexo voto, manifestou-se de acordo com o atendimento do pleito da Prefeitura Municipal de Ilhéus (BA), no sentido de ser autorizada, com base no que estabelece o artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 273.320.000,00 (equivalentes a 500.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 546,64, vigente em abril/80), juntamente ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A. — DESENBANCO, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação.

2. Nessas condições, e em face do que preceitua o parágrafo único do artigo 2º da aludida Resolução nº 93/76, tenho a honra de submeter a matéria à elevada consideração de Vossa Excelência, a fim de que, se merecedora de acolhimento, seja encaminhada ao Senado Federal.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Ernane Galvães, Ministro da Fazenda.

CMN nº 256/80

Prefeitura Municipal de Ilhéus (BA) — Pedido de autorização para contratar operação de crédito prevista no artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, no valor de Cr\$ 273.320.000,00.

Senhores Conselheiros,

Pretende a Prefeitura Municipal de Ilhéus (BA) contratar, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A. — DESENBANCO, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, uma ope-

ração de crédito de Cr\$ 273.320.000,00 (correspondentes a 500.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 546,64, em abril/80), nos termos da súmula anexa.

Em face do que preceitua o parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, submeto o assunto à consideração de V. Exs, votando pelo seu encaminhamento à Presidência da República, com parecer favorável deste Conselho, para posterior envio àquela Casa do Congresso, se de acordo o Chefe do Poder Executivo.

Anexo: Voto do Conselheiro Carlos Geraldo Langoni, em 13-6-80

Operação de Crédito a ser contratada pela Prefeitura Municipal de Ilhéus (BA) junto ao DESENBANCO — Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S/A, este na qualidade de Agente Financeiro do Banco Nacional da Habitação.

1. Características da operação:

A — Valor: 273.320.000,00
(correspondente as 500.000 UPCs de Cr\$ 546,64, em abril/80);

B — Prazos:
1 — de carência: 12 meses;
2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:
1 — juros de 4% a.a. sobre o saldo devedor;
2 — correção monetária: idêntica à utilizada para a UPC;
3 — taxa de administração de 1% sobre o valor do empréstimo;
4 — taxa de acompanhamento técnico de 1% sobre o valor do empréstimo;
d) — **Garantia:** Imposto sobre Circulação de Mercadorias;
E — **Destinação dos recursos:** implantação do programa CURA — Comunidade Urbana para Recuperação Acelerada.

2. Segundo parecer apresentado pelo DESENBANCO — Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S/A, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

3. Trata-se de operação a que por força das disposições contidas no artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, da mesma Casa do Congresso, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

4. De acordo com os registros do Departamento da Dívida Pública, a situação geral da dívida consolidada interna do pleiteante apresenta-se conforme o quadro a seguir:

		Cr\$ mil	
Dívida Consolidada Interna	Posição em 30-4-80	Operação sob xame	Situação Posterior à contratação pretendida
I - Intralimite	70,0	—	70,0
a) Em títulos	—	—	—
b) Por contratos	—	—	—
c) Por garantias	—	—	—
d) Outras	70,0	—	70,0
II - Extralimite	—	273.320,0	273.320,0
a) FDU	—	—	—
b) FAS	—	—	—
c) BNH	—	273.320,0	273.320,0
III - Total Geral (I+II)	70,0	273.320,0	273.390,0

5. Levando-se em conta, entretanto, a soma do endividamento intra e extralimite, para efeito de análise sobre a capacidade de pagamento do postulante, teríamos a seguinte situação:

Cr\$ mil

Dívida intra e extrafimétrica. Posição em: 30-4-80	Operação sob Exame	Situação posterior à contratação	Limites do art. 2º da Res. 62/75
Montante global	70,0	273.320,0	273.390,0
Crescimento real anual	(11,6)	273.320,0	273.308,4
Dispêndio anual máximo	0,0	24.326,5	24.326,5

6. Como se vê, considerado todo o endividamento do referido Município (intra + extrafimétrica + operação sob exame), seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I, II e III do citado artigo 2º da Resolução nº 62/75.

7. Assinale-se, ainda, que o orçamento do pleiteante para o ano corrente prevê a realização da receita de Cr\$ 220.000.000,00 (deduzidas as operações de crédito), da qual cerca de 36,30% destinam-se a atender a investimentos com recursos próprios, fato que, segundo o Departamento da Dívida

Pública, não deverá acarretar à Prefeitura maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Ademais, sua margem de poupança real é bastante superior ao maior dispêndio relativo à dívida contraída somado ao do financiamento pretendido.

9. Em face do que preceitua o parágrafo único do artigo 2º da precitada Resolução nº 93, de 1976, o assunto deverá ser encaminhado ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal, se de acordo o Chefe do Poder Executivo.

BANCO CENTRAL DO BRASIL		Mapa de Controle das Operações da Dívida Consolidada Interna																																												
DCDIP		MAPA K																																												
A - CARACTERÍSTICAS																																														
A1 - DADOS DO INFORMANTE <table border="1"> <tr> <td><input type="checkbox"/> ESTADO</td> <td><input checked="" type="checkbox"/> MUNICÍPIO</td> <td><input type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</td> </tr> <tr> <td>PODE:</td> <td colspan="2">PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS (BA)</td> </tr> </table>			<input type="checkbox"/> ESTADO	<input checked="" type="checkbox"/> MUNICÍPIO	<input type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	PODE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS (BA)																																							
<input type="checkbox"/> ESTADO	<input checked="" type="checkbox"/> MUNICÍPIO	<input type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO INDIRETA																																												
PODE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS (BA)																																													
A2 - FORNECEDOR DOS RECURSOS <table border="1"> <tr> <td colspan="3">BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A - AGENTE FINANCEIRO DO BDR</td> </tr> <tr> <td>A3 - CONTRATO</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>VALOR (Cr\$)</td> <td>PRÉVIA DE CAPTAÇÃO</td> <td>PRÉVIA DE PAGAMENTO</td> </tr> <tr> <td>273.320.000,00</td> <td>12 meses</td> <td>240 meses</td> </tr> <tr> <td>TAXAS DE JUROS</td> <td>4% a.a.</td> <td>COMRACAO MONETARIA BDRH</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>OUTROS ENCARGOS tx.adm. 1% + tx. ecomp. técnico 1%</td> </tr> </table>			BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A - AGENTE FINANCEIRO DO BDR			A3 - CONTRATO			VALOR (Cr\$)	PRÉVIA DE CAPTAÇÃO	PRÉVIA DE PAGAMENTO	273.320.000,00	12 meses	240 meses	TAXAS DE JUROS	4% a.a.	COMRACAO MONETARIA BDRH			OUTROS ENCARGOS tx.adm. 1% + tx. ecomp. técnico 1%																										
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A - AGENTE FINANCEIRO DO BDR																																														
A3 - CONTRATO																																														
VALOR (Cr\$)	PRÉVIA DE CAPTAÇÃO	PRÉVIA DE PAGAMENTO																																												
273.320.000,00	12 meses	240 meses																																												
TAXAS DE JUROS	4% a.a.	COMRACAO MONETARIA BDRH																																												
		OUTROS ENCARGOS tx.adm. 1% + tx. ecomp. técnico 1%																																												
A4 - LEI AUTORIZADORA <table border="1"> <tr> <td>Lei nº 2.043, de 05.12.79</td> </tr> </table>			Lei nº 2.043, de 05.12.79																																											
Lei nº 2.043, de 05.12.79																																														
A5 - GARANTIAS <table border="1"> <tr> <td>Vinculação de cotas do ICM</td> </tr> </table>			Vinculação de cotas do ICM																																											
Vinculação de cotas do ICM																																														
A6 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS <table border="1"> <tr> <td>Implantação do programa CURA</td> </tr> </table>			Implantação do programa CURA																																											
Implantação do programa CURA																																														
A7 - LIBERAÇÕES																																														
<table border="1"> <tr> <td>ANO</td> <td>RECEBIMENTOS</td> <td>ANO</td> <td>RECEBIMENTOS</td> </tr> <tr> <td>1980</td> <td>150.000 UPC's = 81.996,0</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1981</td> <td>350.000 UPC's = 191.324,0</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>273.320,0</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>			ANO	RECEBIMENTOS	ANO	RECEBIMENTOS	1980	150.000 UPC's = 81.996,0			1981	350.000 UPC's = 191.324,0				273.320,0																														
ANO	RECEBIMENTOS	ANO	RECEBIMENTOS																																											
1980	150.000 UPC's = 81.996,0																																													
1981	350.000 UPC's = 191.324,0																																													
	273.320,0																																													
A8 - AMORTIZAÇÕES <table border="1"> <tr> <td>ANO</td> <td>PAGAMENTOS</td> <td>ANO</td> <td>PAGAMENTOS</td> </tr> <tr> <td>1981</td> <td>24.326.472,26</td> <td>1991</td> <td>18.859.849,28</td> </tr> <tr> <td>1982</td> <td>23.779.809,96</td> <td>1992</td> <td>18.313.155,98</td> </tr> <tr> <td>1983</td> <td>23.233.147,67</td> <td>1993</td> <td>17.766.524,69</td> </tr> <tr> <td>1984</td> <td>22.685.425,37</td> <td>1994</td> <td>17.219.882,39</td> </tr> <tr> <td>1985</td> <td>22.139.823,07</td> <td>1995</td> <td>16.673.200,09</td> </tr> <tr> <td>1986</td> <td>21.593.160,77</td> <td>1996</td> <td>16.126.537,79</td> </tr> <tr> <td>1987</td> <td>21.046.498,47</td> <td>1997</td> <td>15.579.675,49</td> </tr> <tr> <td>1988</td> <td>20.499.936,18</td> <td>1998</td> <td>15.033.213,20</td> </tr> <tr> <td>1989</td> <td>19.953.173,08</td> <td>1999</td> <td>14.486.550,90</td> </tr> <tr> <td>1990</td> <td>19.406.511,58</td> <td>2000</td> <td>13.939.888,60</td> </tr> </table>			ANO	PAGAMENTOS	ANO	PAGAMENTOS	1981	24.326.472,26	1991	18.859.849,28	1982	23.779.809,96	1992	18.313.155,98	1983	23.233.147,67	1993	17.766.524,69	1984	22.685.425,37	1994	17.219.882,39	1985	22.139.823,07	1995	16.673.200,09	1986	21.593.160,77	1996	16.126.537,79	1987	21.046.498,47	1997	15.579.675,49	1988	20.499.936,18	1998	15.033.213,20	1989	19.953.173,08	1999	14.486.550,90	1990	19.406.511,58	2000	13.939.888,60
ANO	PAGAMENTOS	ANO	PAGAMENTOS																																											
1981	24.326.472,26	1991	18.859.849,28																																											
1982	23.779.809,96	1992	18.313.155,98																																											
1983	23.233.147,67	1993	17.766.524,69																																											
1984	22.685.425,37	1994	17.219.882,39																																											
1985	22.139.823,07	1995	16.673.200,09																																											
1986	21.593.160,77	1996	16.126.537,79																																											
1987	21.046.498,47	1997	15.579.675,49																																											
1988	20.499.936,18	1998	15.033.213,20																																											
1989	19.953.173,08	1999	14.486.550,90																																											
1990	19.406.511,58	2000	13.939.888,60																																											
A9 - DATA, CENSO E ASSINATURAS <table border="1"> <tr> <td>Em 09/06/80.</td> </tr> <tr> <td><i>[Assinatura]</i></td> </tr> <tr> <td>Ilhéus, 09 de Junho de 1980</td> </tr> <tr> <td>Presidente da Prefeitura Municipal de Ilhéus</td> </tr> <tr> <td>Eduardo Campos</td> </tr> </table>			Em 09/06/80.	<i>[Assinatura]</i>	Ilhéus, 09 de Junho de 1980	Presidente da Prefeitura Municipal de Ilhéus	Eduardo Campos																																							
Em 09/06/80.																																														
<i>[Assinatura]</i>																																														
Ilhéus, 09 de Junho de 1980																																														
Presidente da Prefeitura Municipal de Ilhéus																																														
Eduardo Campos																																														

B - INTEGRAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA CONSOLIDADA

DESCRIVENDO	POSIÇÃO EM 31/12/79		POSIÇÃO EM 30.04.80		VARIAÇÃO / SOBRE A POSIÇÃO DE 31/12/79	INTEGRALIZAÇÕES NOS PRÓXIMOS ANOS			
	VALOR NOMINAL	VALOR CORRIDO	INTEGRALIZADA	ANTICIPAR/AR		EM 1981	EM 1982	EM 1983	
	E1	E2	E3	E4	E5 = E3 + E4	E6 = E1 - E2	E7	E8	E9 = E7 + E8
I - INTRALIMIT	70,0	81,6	70,0		70,0	(11,6)			
II - EXÉRCITOS									
III - POR CONTRATOS									
IV - POR GARANTIAS									
V - OUTRAS	70,0	81,6	70,0		70,0	(11,6)			
II - INTRALIMIT									
III - PCHU									
IV - PAS									
V - BNM									
ITÉM TOTAL (I+II+III+IV+V)	70,0	81,6	70,0		70,0	(11,6)			

C - CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DA DÍVIDA CONSOLIDADA/INTERNA

PÉRIODO	Exercícios										CIVIL
	19 80	19 81	19 82	19 83	19 84	19 85	19 86	19 87	19 88	19 89	
I - INTRALIMIT	70,0										
II - OPERAÇÃO SOB DANE *		24.326,5	23.779,8	23.233,1	22.686,5	22.139,8	21.593,2	21.046,5	20.499,8	19.953,2	
III - SUBTOTAL I+II											
IV - INTRALIMIT											
IV - TOTAL (I+II+III)	70,0	24.326,5	23.779,8	23.233,1	22.686,5	22.139,8	21.593,2	21.046,5	20.499,8	19.953,2	

D - DADOS RELATIVOS AO BALANÇO DE 31/12/79

RECUSA ARREDONDADA		CIVIL MIL	
E1 - TOTAL	130.435,6		
E2 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	"		
E3 - LIQUIDAÇÃO (E1 - E2)	130.435,6		
E4 - ÍNDICE DE CONTRAÇÃO	1.1663		
E5 - RECETA LIQUIDA CORRIDADA (E3 x E4)	152.127,0		

E - LIMITES OPERACIONAIS

CIVIL	
E1 - MONTANTE GLOBAL (70% de DS)	106.468,9
E2 - CRESCIMENTO REAL ANUAL (2% de DS)	30.425,4
E3 - DISPENSO ANUAL MÁXIMO (15% de DS)	22.819,1
E4 - RESPONSABILIDADE POR TÍTULOS (35% de DS)	53.244,5

F - VERIFICAÇÃO DOS LIMITES

ITEMS	POSIÇÃO EM 31.03.80		INTEGRALIZAÇÕES NOS PRÓXIMOS ANOS	OPERAÇÃO SOB DANE	SITUAÇÃO POSTERIOR À CONTRATAÇÃO	LIMITES OPERACIONAIS	DISPENSA ANUAL MÁXIMO	DEF/SUP	VALORES PARA CONTRAÇÕES COM INVESTIMENTOS E AUTORIZAÇÃO
	F1	F2							
I - MONTANTE GLOBAL	70,0			273.320,0	273.390,0	106.488,9	(166.901,1)		
II - CRESCIMENTO REAL ANUAL	(11,6)			273.320,0	273.308,4	30.425,4	(242.883,0)		
III - DISPENSO ANUAL MÁXIMO	-0-			24.326,5	24.326,5	22.819,1	(1.506,9)		
IV - RESPONSABILIDADE POR TÍTULOS									

ESTAVADES

* Os valores diferem dos apresentados no formulário "Operações de Crédito" devido a correção de 12,06%, correspondente à variação entre as UPCE's utilizada para aquele cálculo e a atual.
Os limites relativos aos Itens I, II e III, se realizada a operação, serão ultrapassados.

NOTA: O CIVIL NÃO APARECE NESTA TABELA, JUNTO ALEIA, NO DOCUMENTO, AS DIFERENÇAS ASSOCIADAS À AUTORIZAÇÃO SELETORIAL.



BANCO CENTRAL DO BRASIL		7212001	DATA 02.00.80
DEDIP		Mapa do Apresentado C. Cartogram para Início da discussão sobre os recursos para o MAPA III	
ENVIADO		PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS (BA)	
DADOS HILATIVOS SOBRE O CRESCEMENTO DE 19			
RECITA TOTAL		220.000,0	
OPERACOES DE CREDITO			
RECITA LIQUIDA		220.000,0	
DESPESA DE CUSTO		102.290,0	
DESPESA DE TRANSFERENCIAS CORPOREAS		5.508,0	
JUROS DA DÍVIDA			
TRANSFERENCIAS CORRENTE LIQUIDA		5.508,0	
INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS		32.346,0	
DESPESA CERTAS E INCERTEZAS		140.144,0	
MARGEM DE POUPANÇA REAL		79.856,0	
JUROS DA DÍVIDA			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			
TOTAL DO SERVICO DA DÍVIDA		-	
MARGEM PARA INVESTIMENTOS COM RECURSOS PROPRIOS		79.856,0	
CONCLUSOES			
<p>1 - A margem para investimentos com recursos próprios representa 36,30% da receita prevista (deduzidas as operações de crédito);</p> <p>2 - A margem de poupança real é bastante superior ao maior dispêndio relativo à dívida contraída somada ao financiamento pretendido (Cr\$ 273.320.000,00).</p>			
 			

PARECER Nº 673, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 77, de 1980, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Ilhéus (BA) a elevar em Cr\$ 273.320.000,00 (duzentos e setenta e três milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

Relator: Senador Almir Pinto

Apresentado pela doura Comissão de Economia, como conclusão do seu parecer sobre a Mensagem nº 172, de 1980, do Sr. Presidente da República, vem ao nosso exame o presente Projeto de Resolução, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Ilhéus (BA) a elevar em Cr\$ 273.320.000,00 (duzentos e setenta e três milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A. (DESENBANCO), este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento da implantação do Programa CURA, naquele Município.

2. O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, também, desta Casa do Congresso Nacional, uma vez que os recursos são provenientes do Banco Nacional da Habitação (BNH), e, desta forma, considerados extralimite.

3. Através da Lei nº 2.043, de 5 de dezembro de 1979, a municipalidade foi autorizada a contratar a operação, e o Conselho Monetário Nacional, em sessão de 25-6-80 manifestou-se favoravelmente ao acolhimento do pleito da Prefeitura Municipal de Ilhéus (BA).

4. Por outro lado, trata-se de operação financeira cuja tramitação está prevista no art. 416 do Regimento Interno, como decorrência de a Constituição Federal, em seu art. 42, item VI, prescrever como competência privativa do Senado Federal "fixar, por proposta do Presidente da República e por resolução, limites globais para o montante da dívida consolidada dos Estados e dos Municípios".

5. Verifica, assim, que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 1980. — Aderbal Jurema, Presidente em exercício — Almir Pinto, Relator — Cunha Lima — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Helvídio Nunes — Murilo Badaró — Bernardino Viana — Amaral Furlan.

PARECERES Nºs 674 e 675, DE 1980

PARECER Nº 674, DE 1980

Da Comissão de Economia

Sobre a Mensagem nº 164, de 1980 (nº 269, de 1980, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Votorantim (SP) a elevar em Cr\$ 161.827.772,73 (cento e sessenta e um milhões, oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros e setenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Orestes Queríca

Com a Mensagem nº 164/80, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal, pleito da Prefeitura Municipal de Votorantim (SP), que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, as seguintes operações de crédito:

I — PROGRAMA PROFILURB

Características da operação:

A — Valor: 213.612 UPC (correspondentes a Cr\$ 104.206.341,96, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 487,83, em janeiro de 1980);

B — Prazos:

- 1 — de carência: 24 meses;
- 2 — de amortização: 180 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros de 1% a.a. (-% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o Agente Financeiro);
- 2 — correção monetária com base na variação trimestral das ORTN (UPC);

D — Garantias: vinculação de quotas do Imposto a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: financiamento de lotes urbanizados, Programa PROFILURB, naquela cidade.

II — PROGRAMA FINC/FINEC

Características da operação:

A — Valor: 15.277,85 UPC (correspondentes a Cr\$ 7.452.993,57, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 487,83, em janeiro de 1980);

B — Prazos:

- 1 — carência: 18 meses;
- 2 — de amortização: 216 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros de 8% a.a. (7% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o Agente Financeiro);
- 2 — correção monetária com base na variação trimestral das ORTN (UPC);

D — Garantias: vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Deisticação dos recursos: urbanização de conjuntos habitacionais e financiamento de equipamentos comunitários públicos, naquela cidade.

III — PROGRAMA FICAM
Características da operação:

A — Valor: 102.840 UPC (correspondentes a Cr\$ 50.168.437,20, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 487,83 em janeiro de 1980);

B - Prazos:

- 1 — de carência: 18 meses
- 2 - de amortização: 300 meses

C — Encargos:

- 1 — juros de 2% a.a.;
- 2 — correção monetária: Plano Equivalência (PES);

D — Garantia: vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: Financiamento da construção, conclusão, ampliação ou melhoria de habitação de interesse social, naquela cidade.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido, por considerá-lo técnica e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, os empreendimentos enquadram-se nas diretrizes do Plano Nacional de Desenvolvimento e tem merecido a acolhida da Casa, até mesmo porque os mesmos se revestem de caráter reprodutivo, devendo ensejar o retorno aos cofres públicos de boa parte dos capitais investidos, através das rendas provenientes da exploração dos serviços.

Ressalta-se, ainda, que a margem de poupança real do município em questão é superior ao maior dispêndio relativo à dívida contraída somado ao do financiamento pretendido.

Pelo exposto, acolhemos a Mensagem nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 78 DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim (SP) a elevar em Cr\$ 161.827.772,73 (cento e sessenta e um milhões, oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros e setenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Votorantim (SP), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 161.827.772,73 (cento e sessenta e um milhões, oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros e setenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado ao financiamento de lotes urbanizados, Programa PROFILURB, urbanização de conjuntos habitacionais e financiamento de equipamentos comunitários públicos; e financiamento da construção, conclusão, ampliação ou melhoria de habitação de interesse social daquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 1980. — Roberto Saturnino, Presidente, em exercício — Orestes Quérzia, Relator — José Lins — Vicente Vuolo — Alberto Silva — Bernardino Viana.

MENSAGEM Nº 164, DE 1980, A QUE SE REFERE O PARECER

(Nº 269/80, na origem)

EXCELENTESSIMOS SENHORES MEMBROS DO SENADO FEDERAL:

Nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, tenho a honra de propor a Vossas Excelências seja autorizada a Prefeitura Municipal de Votorantim (SP) a elevar em Cr\$ 161.827.772,73 (cento e sessenta e um milhões, oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros e setenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimos junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinados

ao financiamento de lotes urbanizados, Programa PROFILURB, urbanização de Conjuntos Habitacionais e financiamento de equipamentos comunitários públicos; e financiamento da construção, conclusão, ampliação ou melhoria de habitação de interesse social daquele Município, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 8 de julho de 1980. — João Figueiredo.

EM nº 160

Em 26 de junho de 1980

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 25-6-80, ao apreciar ao anexo voto, manifestou-se de acordo com o atendimento do pleito da Prefeitura Municipal de Votorantim (SP), no sentido de ser autorizada, com base no que estabelece o artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, a contratar operações de crédito somando Cr\$ 161.827.772,73 (equivalentes a 331.729,85 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 487,83, vigente em janeiro/80), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação.

2. Nessas condições, e em face do que preceita o parágrafo único do artigo 2º da aludida Resolução nº 93/76, tenho a honra de submeter a matéria à elevada consideração de Vossa Excelência, a fim de que, se merecedora de acolhimento, seja encaminhada ao Senado Federal.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Ernane Galvães, Ministro da Fazenda.

Prefeitura Municipal de Votorantim (SP) — Pedido de autorização para contratar operações de crédito previstas no artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, somando Cr\$ 161.827.772,73.

Senhores Conselheiros,

Pretende a Prefeitura Municipal de Votorantim (SP) contratar, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, operações de crédito somando Cr\$ 161.827.772,73 (equivalentes a 331.729,85 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 487,83, vigente em janeiro/80), nos termos da súmula anexa.

2. Em face do que preceita o parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, submeto o assunto à consideração de V. Ex's, votando pelo seu encaminhamento à Presidência da República, com parecer favorável deste Conselho, para posterior envio àquela Casa do Congresso, se de acordo o Chefe do Poder Executivo.

Anexo: Voto do Conselheiro Carlos Geraldo Langoni, em 4-6-80.

ANEXO

Operações de crédito a serem contratadas pela Prefeitura Municipal de Votorantim (SP) junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de Agente Financeiro do Banco Nacional da Habitação.

I — PROGRAMA PROFILURB

Característica da operação:

A — Valor: 213.612 UPCs (correspondentes a Cr\$ 104.206.341,96, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 487,83, em janeiro de 1980);

B — Prazos:

- 1 — de carência: 24 meses;
- 2 — de amortização: 180 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 1% a.a. (7% a.a para o BNH e 1% a.a para o Agente Financeiro);

2 — correção monetária com base na variação trimestral das ORTNs (UPC);

D — Garantias: vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos Recursos: financiamento de lotes urbanizados, Programa PROFILURB, naquela cidade.

II — PROGRAMA FINC/FINEC

Características da operação:

A — Valor: 15.277,85 UPCs (correspondentes a Cr\$ 7.452.993,57, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 487,83, em janeiro de 1980);

B — Prazos:

- 1 — de carência: 18 meses;
2 — de amortização: 216 meses;

C — Encargos:

- 1 - juros de 8% a.a. (7% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o Agente Financeiro);
2 - correção monetária com base na variação trimestral das ORTNs — (UPC);

D — Garantias: vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: Urbanização de Conjuntos Habitacionais e financiamento de equipamentos comunitários públicos, naquela cidade.

III — PROGRAMA FICAM**Características da operação:**

A — Valor: 102.840 UPCs (correspondentes a Cr\$ 50.168.437,20, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 487,83, em janeiro de 1980);

B — Prazos:

- 1 — de carência: 18 meses;
2 — de amortização: 300 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros de 2% a.a.;
2 — correção monetária: Plano Equivalência (PES);

D — Garantias: vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: Financiamento da construção, conclusão, ampliação ou melhoria de habitação de interesse social, naquela cidade.

2. Segundo o parecer apresentado pela Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

3. Trata-se de operação a que, por força das disposições contidas no artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, da mesma Casa do Congresso, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

4. De acordo com os registros do Departamento da Dívida Pública, a situação geral da dívida consolidada interna da Prefeitura Municipal de Votorantim (SP) apresenta-se conforme o quadro a seguir:

Dívida consolidada interna	Posição em 31-01-80	Operação sob exame	Cr\$ mil	
				Situação posterior à contratação pretendida.
I — Intralímite	3.472,2	—	—	3.472,2
a) Em títulos	—	—	—	—
b) Por contratos	3.472,2	—	—	3.472,2
c) Por garantias	—	—	—	—
d) Outras	—	—	—	—
II — Extralímite	—	161.827,8	—	161.827,8
a) FDU	—	—	—	—
b) FAS	—	—	—	—
c) BNH	—	161.827,8	—	161.827,8
III — Total geral (I+II)	3.472,2	161.827,8	—	165.300,0

5. Levando-se em conta, entretanto, a soma do endividamento intra e extralímite, para efeito de análise sobre a capacidade de pagamento do postulante, teríamos a seguinte situação:

	Cr\$ mil			
Dívida intra e extralímite posição em: 31-01-80	Operação sob exame	Situação posterior à contratação.	Limits do art. 2º da Res. nº 62/75	
Montante global	3.472,7	161.827,6	165.300,3	65.252,8
Crescimento real anual	372,9	161.827,6	161.454,7	18.643,6
Dispêndio anual máximo	—	12.000,8	12.000,8	13.982,7

6. Como se vê, considerado todo o endividamento da referida Prefeitura Municipal de Votorantim (SP) (intra + extralímite + operação sob exame) seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I e II do citado artigo 2º da Resolução nº 62/75.

7. Tendo em vista, entretanto:

a) que o orçamento do pleiteante para o ano corrente prevê a realização de receita de Cr\$ 168.000.000,00 (deduzidas as operações de crédito), da qual cerca de 4,90% destinam-se a atender a investimentos com recursos próprios;

b) que o empreendimento a que se propõe o referido Município se reveste de caráter reprodutivo, devendo, consequentemente, ensejar o retorno aos

cofres públicos de parte do capital investido, através das rendas provenientes da exploração de serviços; e

c) que sua margem de poupança real é superior ao maior dispêndio relativo à dívida contraída somado ao do financiamento pretendido, opina o Departamento da Dívida Pública que a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar à Prefeitura maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

Em face do que preceitua o parágrafo único do artigo 2º da precitada Resolução nº 93, de 1976, o assunto deverá ser encaminhado ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal, se de acordo o Chefe do Poder Executivo.

CLASSIFICAÇÃO	VALORES DA DÍVIDA CONSOLIDADA INTERNA		VALORES EM 30.06.80		VALORES EM 30.06.80		VALORES DE PAGAMENTO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		VALORES DE PAGAMENTO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	
	VALOR ATUAL	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	VALOR ANTERIOR
I - INTRALIMITE	3.694,4	3.845,1	3.472,2	-	3.472,2	-	-372,9	-	-	-
II - EM TÍTULOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
III - PESO CONTRATOS	3.694,4	3.845,1	3.472,2	-	3.472,2	-	-372,9	-	-	-
IV - PESO GARANTIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
V - OUTROS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VI - EXTRALIMITE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VII - FEDU	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIII - FAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IX - BIM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII+IX)	3.694,4	3.845,1	3.472,2	-	3.472,2	-	-372,9	-	-	-

CLASSIFICAÇÃO	Cronograma de pagamentos da dívida consolidada interna									
	1980	1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	1988	1989
I - INTRALIMITE	4.750,5	1.947,6	324,6	-	-	-	-	-	-	-
II - OPERAÇÃO SOB EXAME/EXCEDE LIMITE	-	-	5.741,2	11.748,3	12.000,8	12.000,8	12.000,8	12.000,8	12.000,8	135.931,9
III - SUB-TOTAL (I+II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IV - EXTRALIMITE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (I+II+III+IV)	4.750,5	1.947,6	6.065,8	11.748,3	12.000,8	12.000,8	12.000,8	12.000,8	12.000,8	135.931,9

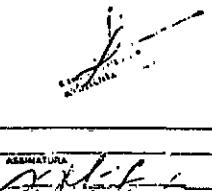
BANCO CENTRAL DO BRASIL			
PESQUISA/HUDOC	Mapa II Mapa de controle das operações da dívida consolidada interna		
A - Características da operação			
AT - DADOS DO INFORMANTE	<input type="checkbox"/> ESTADO <input checked="" type="checkbox"/> MUNICÍPIO <input type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO ADSTRATIVA Nome: P.M. VOTORANTIM AF - AUTORIZAÇÃO DOS RECURSOS		
129,45	PROFILHES - 104.206.341,96 CRESPI / BMF - 7.452.991,57 FECAM - 58.168.437,28 VAL: 827.772,73 PESO DE CATÁLOGO: 24meses, 18 meses, 216meses, 300meses. TAXA DE JUROS: 15,95% CÓDIGO DA MUNICÍPIA: P.C.H. OUTROS DESCONTOS: -		
AT - LEIS AUTORIZADORAS	352, de 12.09.79		
AT - CUSTOS			
AT - IDH			
AT - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Financiamentos e urbanizações de lotes e conjuntos habitacionais; financiamentos de equipamentos comunitários públicos.		
AT - INVESTIMENTOS			
ANO	VALORES ATUAIS	ANO	VALORES ATUAIS
1981	161.827.772,73		
AT - INVESTIMENTOS			
ANO	VALORES ATUAIS	ANO	VALORES ATUAIS
1982	5.741.245,00	1990	12.600.774,00
1983	11.745.310,00	Outros	111.930.271,00
1984	12.000.771,00		111.931.172,00
1985	12.000.771,00		
1986	12.000.771,00		
1987	12.000.771,00		
1988	12.000.771,00		
1989	12.000.771,00		
AT - TOTAL	161.827.772,73		
AT - RECEITA APLICACELA			
AT - MONTANTE GLOBAL	92.564,3	AT - TOTAL	65.752,8
AT - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000,0	AT - MONTANTE REAL ANUAL	18.645,6
AT - LIQUIDA (I+II)	80.564,3	AT - DISPONÍVEL ANUAL MÁXIMO	13.982,7
AT - BÔNUS DE COMÉRCIO	1.040,8	AT - RESPONSABILIDADE POR TÍTULOS	32.626,3
AT - RECEITA MÍNIMA DA COMPESA (I+II+III)	93.218,3	AT - RESPONSABILIDADE POR TÍTULOS (I+II+III)	32.626,3
AT - VERSÃO DO LIMITE			

BANCO CENTRAL DO BRASIL		Mapa de Apuração da Margem para Investimentos com Recursos Próprios			
MAPA II		MAPA III			
BEMAP					
INTRABAN					
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM					
DADOS RELATIVOS AO BEMAPMENTO DE 19.80					
BEMAP					
RECEITA TOTAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
RECEITA LÍQUIDA					
DESPESAS DE CUSTEIO					
DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
JUROS DA DÉBITO					
TRANSFERÊNCIA CORRENTE LÍQUIDA					
INVESTIMENTOS DIRETOS ATIVOS					
DESPESAS CERTAS E INADÍVEIS					
MARGEM DE POUPANÇA REAL					
JUROS DA DÉBITO					
AMORTIZAÇÃO DA DÉBITO					
TOTAL DO SERVIÇO DA DÉBITO					
MARGEM PARA INVESTIMENTOS COM RECURSOS PRÓPRIOS					

CONCLUSões	
Trata-se de operação contemplada pelo art. 2º, da Res. nº 93, de 11.10.76, do Senado Federal, cis que os recursos provêm do BNH, portanto, extralimito. Entretanto, considerada a orientação da Comissão de Economia do Senado Federal, para verificação da capacidade de pagamento do pleiteante, aplicamos os parâmetros determinados pela Res. 62, daquela Casa do Congresso, apurando-se que o montante global e o crescimento real anual com a operação sob exame seriam ultrapassados, respectivamente, em Cr\$ 100.047.500,00 e Cr\$ 142.811.100,00. Tendo em vista que o orçamento para 1980 prevê u/a margem para investimentos próprios da ordem de 4,90%, e considerando-se que o dispêndio anual máximo encontra-se dentro dos parâmetros prefixados pela Res. 62, parece-nos não haver碍ice ao deferimento da pleito.	

ITENS		POSTO EM 30.06.80	INTERALIMENTAÇÃO ANUAL	DESPESA DE CUSTEIO	VALOR ATUALIZADO	LIMITES FEDU/BNH	VALOR ATUALIZADO NO SENADO	VALOR ATUALIZADO NO BNH	VALOR ATUALIZADO NO BNH	VALOR ATUALIZADO NO BNH
I - MONTANTE GLOBAL		3.472,2	-	161.827,6	165.300,3	65.252,8	-100.047,6	+ 61.750,1	-	-
II - CRESCEMENTO REAL ANUAL		-372,9	-372,9	161.827,6	161.454,7	16.643,6	-142.811,1	+ 19.016,5	-	-
III - DISPONÍVEL ANUAL MÁXIMO		-	-	12.000,0	12.000,0	35.082,7	1.981,9	13.952,7	-	-
IV - RESPONSABILIDADE POR TÍTULOS		-	-	-	-	32.626,3	32.626,3	32.626,3	32.626,3	32.626,3

(*) Os valores que aparecem com sinal negativo (-) na coluna F6 representam as perdas/obrigações de amortização de capital.

DATA 20.05.80 ASSINATURA 

PARECER Nº 675, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 78, de 1980, da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim (SP) a elevar em Cr\$ 161.827.772,73 (cento e sessenta e um milhões, oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros e setenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada interna”.

Relator: Senador Franco Montoro

O Presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 164/80, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim (SP) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 161.827.772,73 (cento e sessenta e um milhões, oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros e setenta e três centavos), destinado a financiar a urbanização de conjuntos habitacionais e equipamentos comunitários públicos, naquela cidade.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não-observância dos limites fixados pela Resolução número 62, de 1975, também do Senado Federal.

A autora da proposição esclareceu que todas as exigências de caráter técnico foram rigorosamente cumpridas e há uma perfeita compatibilização com os objetivos do Plano Nacional de Desenvolvimento.

Assim, verifica-se a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 1980. — Aderbal Jurema, Presidente, em exercício — Franco Montoro, Relator — Leite Chaves — Helvídio Nunes — Cunha Lima — Murilo Badaró — Bernardino Viana — Lenoir Vargas — Almir Pinto — Amaral Furlan.

PARECERES NºS 676 e 677, DE 1980**PARECER Nº 676, DE 1980****Da Comissão de Economia.**

Sobre a Mensagem nº 169, de 1980 (nº 280, de 1980, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Goianésia (GO) a elevar em Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Bernardino Viana

Com a Mensagem nº 169/80, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal, pleito da Prefeitura Municipal de Goianésia (GO), que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

“Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 2.300.000,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 2 anos;

2 — de amortização: 10 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a.;

2 — correção monetária: 40% do índice da variação das ORTN;

D — Garantia: vinculação de cotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

E — Destinação dos recursos: construção de galerias pluviais e meios-fios.”

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido, por considerá-lo técnica e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, a construção de galerias pluviais e meios-fios se enquadra nas normas operacionais do FAS e tem merecido a aprovação deste Órgão Técnico, até mesmo porque o empreendimento de que se trata tem caráter reprodutivo, fazendo retornar aos cofres públicos boa parte do capital investido, mediante a tributação aos beneficiários do Projeto.

Pelo exposto, acolhemos a Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 79 DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Goianésia (GO) a elevar em Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Goianésia (GO) nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado ao financiamento da construção de galerias pluviais e meios-fios, naquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 1980. — Roberto Saturnino, Presidente em exercício — Bernardino Viana, Relator — Vicente Vuolo — — Alberto Silva — Orestes Quêrcia — José Lins.

MENSAGEM Nº 169, DE 1980, A QUE SE REFERE O PARECER (Nº 280/80, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, tenho a honra de propor a Vossas Excelências seja autorizada a Prefeitura Municipal de Goianésia (GO) a elevar em Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado ao financiamento da construção de galerias pluviais e meios-fios, naquele Município, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 10 de julho de 1980. — João Figueiredo.

E.M. nº 152

Em 26 de junho de 1980

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 25-6-80, ao apreciar o anexo voto, manifestou-se de acordo com o atendimento do pleito da Prefeitura Municipal de Goianésia (GO), no sentido de ser autorizada, com base no que estabelece o artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

2. Nessas condições, e em face do que preceitua o parágrafo único do artigo 2º da aludida Resolução nº 93/76, tenho a honra de submeter a matéria à elevada consideração de Vossa Excelência, a fim de que, se merecedora de acolhimento, seja encaminhada ao Senado Federal.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Ernane Galvães, Ministro da Fazenda.

Prefeitura Municipal de Goianésia (GO) — pedido de autorização para contratar operação de crédito prevista no artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal (Cr\$ 2.300.000,00).

Senhores Conselheiros,

Pretende a Prefeitura Municipal de Goianésia (GO) contratar, junto à Caixa Econômica Federal (com a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS), uma operação de crédito de Cr\$ 2.300.000,00, nos termos da súmula anexa.

2. Em face do que preceitua o parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, submeto o assunto à consideração de V. Exs., votando pelo seu encaminhamento à Presidência da República, com parecer favorável deste Conselho, para posterior envio àquela Casa do Congresso, se de acordo o Chefe do Poder Executivo.

Anexo: Voto do Conselheiro Carlos Geraldo Langoni, em 4-6-80.

Operação de crédito a ser contratada pela Prefeitura Municipal de Goianésia (GO) junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do FAS.

I. Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 2.300.000,00;

B — Prazos:

- 1 — de carência: 2 anos;
2 — de amortização: 10 anos;

C — Encargos:

- 1 — juros de 6% a.a.;
2 — correção monetária: 40% do índice da variação das ORTN;

D — Garantia: vinculação de cotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

E — Destinação dos recursos: construção de galerias pluviais e meios-fios.

2. Segundo o parecer apresentado pela Caixa Econômica Federal, a operação de crédito sob exame é viável social, econômica e financeiramente.

3. Trata-se de operação a que, por força das disposições contidas no artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, da mesma Casa do Congresso, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social—FAS.

4. De acordo com os registros do Departamento da Dívida Pública, a situação geral da dívida consolidada interna do Município de Goianésia (GO) apresenta-se conforme o quadro a seguir:

DÍVIDA CONSOLIDADA INTERRNA	POSIÇÃO EM 29.02.80	OPERAÇÃO SOB EXAME	SITUAÇÃO POSTERIOR A CONFIRMAÇÃO DA DÍVIDA		Cr\$ mil
			A CONTRATADA	A ESTIMADA	
I-INTRALIMITES	1.433,1	—	—	1.433,1	
a) Em títulos	—	—	—	—	
b) Por contratos	1.433,1	—	—	1.433,1	
c) Por garantias	—	—	—	—	
d) Outras	—	—	—	—	
II-EXTRALIMITES	—	2.300,0	—	2.300,0	
a) FDU	—	—	—	—	
b) FAS	—	2.300,0	—	2.300,0	
c) BNR	—	—	—	—	
III-TOTAL GERAL (I+II)	1.433,1	2.300,0	—	3.733,1	

5. Dessa forma, para efeito de análise sobre a capacidade de pagamento da postulante, teríamos a seguinte situação:

Dívida intra- limite. Posi- ção em 29.02.80	Operação sob exame	Situuação poste- rior à contra- tação.	Limites do art. 2º da Res. 62/75		Cr\$ mil
			VALOR NOMINAL	VALOR CORRIDO	
Montante global	1.433,1	2.300,0	3.733,1	27.382,0	
Crescimento re- al anual	-192,0	2.300,0	2.108,0	7.623,4	
Dispêndio anual máximo	1.024,0	69,0	1.093,0	5.867,6	

6. Como se vê, considerado todo o endividamento do referido Município (intra + extralímite + operação sob exame), ainda assim ele ficaria contido nos parâmetros do artigo 2º da citada Resolução nº 62/75.

7. É de consignar, ainda, que a operação de que se trata tem caráter produtivo, com retorno aos cofres públicos de grande parte do capital investido, mediante a tributação aos respectivos beneficiários.

8. Em face do que preceitua o parágrafo único do artigo 2º da precitada Resolução nº 93/76, o assunto deverá ser encaminhado ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal, se de acordo o Chefe do Poder Executivo.

Nº DOCUMENTO 3303017	DATA 14.02.80		
BANCO CENTRAL DO BRASIL			
DEPUP			
Mapa do Controle das Operações da Dívida Consolidada Interna			
MAPA II			
A - CAPACIDADES			
A1 - DADOS DE INFORMANTE			
<input type="checkbox"/> ESTADO	<input type="checkbox"/> MUNICÍPIO	<input type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA (GO)			
A2 - FORMA DE OPERAÇÕES			
Caixa Econômica Federal - FAS			
A3 - CONTEÚDO			
VALOR LÍQUIDO	PERÍODO DE CARÊNCIA	PERÍODO DE PAGAMENTO	
Cr\$ 2.300.000,00	2 ANOS	10 ANOS	
TAXA DE JUROS	COLIGAÇÃO MONETÁRIA	OUTROS ENCARGOS	
6% a.a.	40% das ORTN	—	
A4 - LEGISLAÇÃO			
Lei Municipal nº 597, de 06.12.79			
A5 - CRÉDITOS			
Vinculação de cotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM)			
A6 - RESTRIÇÕES/RECUSAS			
Construção de Galerias pluviais e meios-fios.			
A7 - LIBERAÇÕES			
ANO	ACORDOS/CONTRATOS	ANO	RECEBIMENTOS
1980	Cr\$ 2.300.000,00		
A8 - AMPLIAÇÕES			
ANO	PAGAMENTOS	ANO	PAGAMENTOS
1982	Cr\$ 253.000,00		
1983	Cr\$ 361.100,00		
1984	Cr\$ 347.300,00		
1985	Cr\$ 333.500,00		
1986	Cr\$ 319.700,00		
1987	Cr\$ 305.900,00		
1988	Cr\$ 292.100,00		
1989	Cr\$ 278.300,00		
1990	Cr\$ 264.500,00		
1991	Cr\$ 250.700,00		
1992	Cr\$ 118.500,00		
A9 - DATA DE PAGAMENTO E ASSINATURA			
1980-02-14, 14:14			
Assinatura: [Signature]			
Assinatura: [Signature]			
Assinatura: [Signature]			

B — SITUAÇÃO DA DÍVIDA INTERNACIONAL CONSOLIDADA

DISCRIMINAÇÃO	POSIÇÃO EM 31/12/79		POSIÇÃO EM 29.02.80		VARIAÇÃO SOBRE A POSIÇÃO DE DEZEMBRO	INTEGRALIZAÇÕES NOS PROXIMOS ANOS			Cr\$ mil
	VALOR NOMINAL	VALOR CORRIDO	VALOR NOMINAL	VALOR CORRIDO		EM 1981	EM 1982	EM 1983	
I-INTRALIMITES	1.433,9	1.610,4	1.433,1	—	—	-177,3			
I.1 — EM TÍTULOS									
I.2 — POR CONTRATOS	1.433,9	1.610,4	1.433,1	—	—	-177,3			
I.3 — POR GARANTIAS									
I.4 — OUTROS									
II-EXTRALIMITES	13,6	14,7	—			-14,7			
II.1 — FDU									
II.2 — FAS	13,6	14,7	—			-14,7			
II.3 — BNR									
II TOTAL GERAL (B+C)	1.498,5	1.625,1	1.433,1	—	—	-192,0	—	—	

C - CRONÔGRAMA DE PAGAMENTOS DA DÍVIDA CONSOLIDADA INTERNA											
DÍVIDA	EXERCÍCIOS	(*) 1990 = Cr\$ 264,5; 1991 = Cr\$ 250,7; 1992 = Cr\$ 118,5.									C-IV
I - INTRALÍMITE	1980	1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	1988	1989	
I - INTRALÍMITE	1.010,4	250,0	-	-	-	-	-	-	-	-	
II - OPERAÇÃO SOB EXAME (FEDERAL) MILHES	69,0	138,0	253,0	361,1	347,3	333,5	319,7	305,9	292,1	278,3	
III - EXTRALÍMITE	1.079,4	288,0	253,0	361,1	347,3	333,5	319,7	305,9	292,1	278,3	
IV - TOTAL (I + II + III)	13,6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
V - TOTAL (I + II + III + IV)	1.093,0	288,0	253,0	361,1	347,3	333,5	319,7	305,9	292,1	278,3	
D - DADOS RELATIVOS AO BALANÇO DE II											
FICHA APPARECIDA		C-IV MIL									
DI - TOTAL		36.471,8									
DO - OPERAÇÕES DE CRÉDITO		402,5									
DO - I. DÍV. DA (DI - DO)		36.069,3									
DE - INDEP. DE CRÉDITO		1.084,5									
DO - RECEITA LIGADA À DÍV. DA (DO X DE)		39.117,2									
E - LIMITES OPERACIONAIS											
C - MONTANTE GLOBAL (10% DE DI)		27.382,0									
D - CRESCEMENTO REAL ANUAL (20% DE DI)		7.623,4									
E - DEPENDÊNCIA ANUAL MÁXIMA (15% DE DE)		5.487,6									
F - RESPONSABILIDADE POR TÍTULOS (10% DE DE)		16.691,0									
F - VERIFICAÇÃO DOS LIMITES											
ITENS		POSIÇÃO EM 29.02.80	INTEGRALIZAÇÃO NOS PRÓXIMOS ANOS	OPERAÇÃO SOB EXAME	SITUAÇÃO POSITIVA À CONTRATAÇÃO	LIMITES OPERACIONAIS	MARGEM PARA CONTRATAÇÃO DESEJADA / MARGEM MÁXIMA SUSTENTAVEL / DE RISCO: 7% + F1 - F2				
I - MONTANTE GLOBAL		1.433,1	-	2.300,0	3.733,1	27.382,0	23.648,9	-	-	-	
II - CRESCEMENTO REAL ANUAL		- 192,0		2.300,0	2.108,0	7.623,4	5.715,4	-	-	-	
III - DEPENDÊNCIA ANUAL MÁXIMA		1.024,0		69,0	1.083,0	5.487,6	4.774,6	-	-	-	
IV - RESPONSABILIDADE POR TÍTULOS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	
QUADRO FISCAL											
Mesmo com a contratação da operação sob exame, o endividamento do Município permaneceria enquadrado nos teto fixados pela Resolução nº 52/75, do Senado Federal.											
(*) (INTRALÍMITE + EXTRALÍMITE)											
NOTA											
CADA CRÉDITO PARTE COMUM A NENHUM — NA COLUNA DE PRAZO ESTÃO AS PRAZOS DA ETAPA DE AUTORIZAÇÃO NACIONAL											

PARECER Nº 677, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre o Projeto de Resolução nº 79, de 1980, da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Goianésia (GO) a elevar em Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.”

Relator: Senador Lázaro Barboza

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 169/80, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Goianésia (GO) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), destinado a financiar a construção de galerias pluviais e meios fios, naquele Município.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, por se tratar de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites estabelecidos no art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, da mesma Casa do Congresso Nacional.

De outra parte, a autora da proposição esclareceu que todas as exigências de caráter técnico foram rigorosamente cumpridas e a solicitante tem margem de poupança real para arcar com os compromissos decorrentes da presente operação de crédito.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 1980. — Aderbal Jurema, Presidente, em exercício — Lázaro Barboza, Relator — Leite Chaves — Murilo Badaró — Bernardino Viana — Lenoir Vargas — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Cunha Lima — Amaral Furlan.

PARECERES Nº 678 e 679, DE 1980

PARECER Nº 678, DE 1980

Da Comissão de Economia

Sobre a Mensagem nº 168, de 1980 (nº 279, de 1980, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Currais Novos (RN) a elevar em Cr\$ 107.961.977,60 (cento e sete milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e sete cruzeiros e sessenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador José Lins

Com a Mensagem nº 168/80, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal, pleito da Prefeitura Municipal de Currais Novos (RN), que objetiva contratar, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

“A — Destinação dos recursos: elaboração de projetos e execução de obras e serviços necessários à implantação do Projeto CURA, na sede do Município;

B — Garantia: vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM).

I — Programa FIPLAN

A — Valor: 7.194 UPC, correspondente a Cr\$ 3.084.787,20.

B — Prazos:

- 1 — de carência: 6 meses
- 2 — de amortização: 120 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros a 3% a.a. (sendo 2% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o Agente Financeiro);
- 2 — correção monetária idêntica à variação trimestral das ORTN (UPC);
- 3 — taxa de administração do BNH de 1% sobre cada desembolso;

II — Projeto CURA

A — Valor: 244.583 UPC correspondentes a Cr\$ 104.877.190,40;

B — Prazos:

- 1 — de carência: 36 meses;
- 2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros de 3% a.a. (sendo 2% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o Agente Financeiro);
- 2 — correção monetária idêntica à variação trimestral das ORTN (UPC);
- 3 — taxa de administração do BNH de 1% sobre cada desembolso."

2. Segundo parecer apresentado pelo Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A., a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

3. Trata-se de uma operação extralímite que por força das disposições contidas no art. 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, também do Senado Federal, tendo em vista que os recursos serem repassados do Banco Nacional da Habitação.

4. É competência do Senado Federal autorizar as operações de crédito contratados pelos Estados e Municípios com recursos provenientes do FNDU, FAS e do BNH — (parágrafo único do art. 2º da Res. nº 93, de 1976).

Para esses casos não se aplicam os limites fixados no art. 2º da Res. nº 62, de 1975.

5. Com base nessa competência, foram aprovados por esta Casa centenas de propostas — Municípios e Estados, independentemente de qualquer análise econômico-financeira de pagamento, por tratar-se de decisão exclusiva do Senado quanto a finalidade do empréstimo, e na sua totalidade são aplicados em atividades de prioridade social (saneamento público, habitação, desenvolvimento urbano), todas de natureza imprescindível ao bem-estar social.

6. Cabe ressaltar que por se tratar de decisão deste Senado e face aos benefícios sociais a serem gerados, torna-se dispensável o estudo da viabilidade econômico-financeira (anexo) pela rigidez dos parâmetros adotados na análise.

Deve-se considerar que:

- a) novas receitas indiretas poderão ser geradas em decorrência das obras a serem implantadas;
- b) a geração de receita poderá se dar a taxas bem mais elevadas àquelas consideradas na análise;
- c) deve-se considerar ainda que, o período de carência é bastante elástico para acomodação financeira dos tomadores.

6. Com base no exposto, opino favoravelmente a aprovação do projeto em exame, tendo em vista o caráter de prioridade social a que se reveste tal empréstimo, na forma seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 80, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Currais Novos (RN), a elevar em Cr\$ 107.961.977,60 (cento e sete milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e sete cruzeiros e sessenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senador Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 107.961.977,60 (cento e sete milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e sete cruzeiros e sessenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A., este na qualidade de Agente Financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado ao financiamento da elaboração de projetos e execução de obras e serviços necessários à implantação do

Projeto CURA, na sede do município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 1980. — Roberto Saturnino, Presidente em exercício — José Lins, Relator — Orestes Quérzia — Vicente Vuolo — Bernardino Viana — Alberto Silva.

MENSAGEM Nº 168, DE 1980, A QUE SE REFERE O PARECER

Mensagem nº 279/80, na origem.

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos Termos do artigo 42, item VI, da Constituição, tenho a honra de propor a Vossas Excelências seja autorizada a Prefeitura Municipal de Currais Novos (RN) a elevar em Cr\$ 107.961.977,60 (cento e sete milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e sete cruzeiros e sessenta centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado ao financiamento da elaboração de projetos e execução de obras e serviços necessários à implantação do Projeto CURA, na sede do Município, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 10 de julho de 1980. — João Figueiredo.

E.M. nº 134

Em 26 de junho de 1980.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 25-6-80, ao apreciar o anexo voto, determinou fosse encaminhado a Vossa Excelência o pedido da Prefeitura Municipal de Currais Novos (RN), no sentido de ser autorizada, com base no que estabelece o artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, a contratar uma operação de crédito de Cr\$ 107.961.977,60 (cento e sete milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e sete cruzeiros e sessenta centavos) — correspondentes a 251.777 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 428,80, vigente em outubro de 1979 —, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação.

2. Nessas condições, e em face do que preceitua o parágrafo único do artigo 2º da aludida Resolução nº 93/76, tenho a honra de submeter a matéria à elevada consideração de Vossa Excelência, a fim de que, se merecedora de acolhimento, seja encaminhada ao Senado Federal.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Ernane Galvães, Ministro da Fazenda.

CMN nº 254/80

BANCO CENTRAL DO BRASIL
Presidência

Prefeitura Municipal de Currais Novos (RN) — pedido de autorização para contratar operação de crédito prevista no artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, no valor de Cr\$ 107.961.977,60.

Senhores Conselheiros:

Pretende a Prefeitura Municipal de Currais Novos (RN) contratar, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, uma operação de crédito de Cr\$ 107.961.977,60. (correspondentes a 251.777 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 428,80, vigente em outubro/79), nos termos da súmula anexa.

2. Em face do que preceitua o parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, submeto o assunto à consideração de V. Exs., votando pelo seu encaminhamento à Presidência da República para posterior envio àquela Casa do Congresso, se de acordo o Chefe do Poder Executivo.

Anexo.

Voto do Conselheiro
Carlos Geraldo Langoni
Em 13-6-80

ANEXO

OPERAÇÃO DE CRÉDITO A SER CONTRATADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS (RN) JUNTO AO BANCO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A., ESTE NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

Características da operação:

A — Destinação dos recursos: elaboração de projetos e execução de obras e serviços necessários à implantação do Projeto CURA, na sede do Município;

B — garantia: vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM).

I — Programa FIPLAN

A — Valor: 7.194 UPC, correspondentes a Cr\$ 3.084.787,20;

B — Prazos:

1 — de carência: 6 meses;

2 — de amortização: 120 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 3% a.a. (sendo 2% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o Agente Financeiro);

2 — correção monetária idêntica à variação trimestral das ORTN (UPC);

3 — taxa de administração do BNH de 1% sobre cada desembolso;

II — Projeto CURA

A — Valor: 244.583 UPC, correspondentes a Cr\$ 104.877.190,40;

B — Prazos:

1 — de carência: 36 meses;

2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 3% a.a. (sendo 2% a.a., para o BNH e 1% a.a., para o Agente Financeiro),

2 — correção monetária idêntica à variação trimestral das ORTN (UPC);

3 — taxa de administração do BNH de 1% sobre cada desembolso."

2. Segundo o parecer apresentado pelo Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A., a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

3. Trata-se de operação a que por força das disposições contidas no artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, da mesma Casa do Congresso, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

4. De acordo com os registros do Departamento da Dívida Pública, a situação geral da dívida consolidada interna do Município apresenta-se conforme o quadro a seguir:

Dívida Consolidada Interna	Posição em 31-3-80	Operação sob Exame	Situação Posterior À Contratação Pretendida	Cr\$ mil
I—Intralimite	64,6	—	—	64,6
a) Em títulos	—	—	—	—
b) Por contratos	64,6	—	—	64,6
c) Por garantias	—	—	—	—
d) Outras	—	—	—	—
II—Extralimite	5.068,4	107.962,0	113.030,4	
a) FDU	—	—	—	—
b) FAS	—	—	—	—
c) BNH	5.068,4	107.962,0	113.030,4	
III — Total Geral (I+II)	5.133,0	107.962,0	113.095,0	

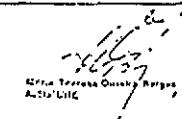
5. Levando-se em conta, entretanto, a soma do endividamento intra e extralimite, para efeito de análise sobre a capacidade de pagamento do postulante, teríamos a seguinte situação:

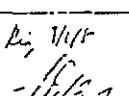
Dívida intra e extralimite Posição em 31-3-80	Operação sob Exame	Situação Posterior à contratação da Res. 62/75	Limites do art. 2º
Montante global	5.133,0	107.962,0	22.685,2
Crescimento real anual	- 901,5	70.196,7	6.481,5
Dispêndio anual máximo	391,8	8.390,2	4.861,1

6. Como se vê, considerado todo o endividamento do referido Município (intra + extralimite + operação sob exame), seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I, II e III do citado artigo 2º da Resolução nº 62/75.

7. Assinale-se, ainda, que o orçamento do pleiteante para o corrente ano prevê a realização de receita de Cr\$ 36.600.000,00 (deduzidas as operações de crédito), e que sua margem de poupança real é negativa. Mesmo ocorrendo incremento na receita, as parcelas a resgatar também serão reajustadas, uma vez que estão sujeitas aos mesmos índices fixados para as obrigações do Tesouro Nacional — Tipo Reajustável (ORTN).

8. Em face do que preceitua o parágrafo único do artigo 2º da precitada Resolução nº 93, de 1976, o assunto deverá ser encaminhado ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal, se de acordo o Chefe do Poder Executivo.

BANCO CENTRAL DO BRASIL		MAPA DE CONTROLE DAS OPERAÇÕES DA DÍVIDA CONSOLIDADA INTERNA																																																				
DATA 31.12.1979	MAPA II FL. 1	MAPA II FL. 1																																																				
ASPECTOS TÉCNICOS: VALOR DO FINANCIAMENTO: Cr\$ 107.961.977,60 - 251.777 UPC																																																						
ASPECTOS TÉCNICOS: <input type="checkbox"/> ESTADO <input checked="" type="checkbox"/> MUNICÍPIO <input type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO P.M. DE CURRAIS NOVOS (RN) /																																																						
ASPECTOS TÉCNICOS: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - AG.FINANC. BNH																																																						
ASPECTOS TÉCNICOS: PROJETO CURA <table border="1"> <tr> <td>VALOR DA DÍVIDA</td> <td>PERÍODO DE CARÊNCIA</td> <td>PERÍODO DE PAGAMENTO</td> </tr> <tr> <td>104.877.190,40 - 244.583 UPC</td> <td>36 meses</td> <td>240 meses</td> </tr> <tr> <td>TAXAS DE JUROS</td> <td>COMPOSIÇÃO MONETÁRIA</td> <td>OUTROSENCIAS</td> </tr> <tr> <td>3% a.a.</td> <td>UPC</td> <td>taxa adm.: 1%s/cada desembolso</td> </tr> </table>			VALOR DA DÍVIDA	PERÍODO DE CARÊNCIA	PERÍODO DE PAGAMENTO	104.877.190,40 - 244.583 UPC	36 meses	240 meses	TAXAS DE JUROS	COMPOSIÇÃO MONETÁRIA	OUTROSENCIAS	3% a.a.	UPC	taxa adm.: 1%s/cada desembolso																																								
VALOR DA DÍVIDA	PERÍODO DE CARÊNCIA	PERÍODO DE PAGAMENTO																																																				
104.877.190,40 - 244.583 UPC	36 meses	240 meses																																																				
TAXAS DE JUROS	COMPOSIÇÃO MONETÁRIA	OUTROSENCIAS																																																				
3% a.a.	UPC	taxa adm.: 1%s/cada desembolso																																																				
ASPECTOS TÉCNICOS: Lei nº 856, de 09.11.79 /																																																						
ASPECTOS TÉCNICOS: vinculação de quotas do ICM /																																																						
ASPECTOS TÉCNICOS: Elaboração de projetos e execução de obras e serviços necessários à implantação do Projeto CURA.																																																						
ASPECTOS TÉCNICOS: <table border="1"> <tr> <td>ANO</td> <td>RICEBIMENTOS</td> <td>ANO</td> <td>ACESSUAJMENTOS</td> </tr> <tr> <td>1980</td> <td>67.111.916,80</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1981</td> <td>37.765.273,60</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>			ANO	RICEBIMENTOS	ANO	ACESSUAJMENTOS	1980	67.111.916,80			1981	37.765.273,60																																										
ANO	RICEBIMENTOS	ANO	ACESSUAJMENTOS																																																			
1980	67.111.916,80																																																					
1981	37.765.273,60																																																					
ASPECTOS TÉCNICOS: <table border="1"> <tr> <td>ANO</td> <td>PAGAMENTOS</td> <td>ANO</td> <td>PAGAMENTOS</td> </tr> <tr> <td>1982</td> <td>8.390,2</td> <td>1994</td> <td>6.502,4</td> </tr> <tr> <td>1983</td> <td>8.232,9</td> <td>1995</td> <td>6.345,1</td> </tr> <tr> <td>1984</td> <td>8.075,5</td> <td>1996</td> <td>6.187,8</td> </tr> <tr> <td>1985</td> <td>7.918,2</td> <td>1997</td> <td>6.030,4</td> </tr> <tr> <td>1986</td> <td>7.760,9</td> <td>1998</td> <td>5.873,1</td> </tr> <tr> <td>1987</td> <td>7.603,6</td> <td>1999</td> <td>5.672,9</td> </tr> <tr> <td>1988</td> <td>7.446,3</td> <td>2000</td> <td>5.558,5</td> </tr> <tr> <td>1989</td> <td>7.289,0</td> <td>2001</td> <td>5.401,2</td> </tr> <tr> <td>1990</td> <td>7.131,6</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1991</td> <td>6.974,3</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1992</td> <td>6.817,0</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1993</td> <td>6.659,7</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>			ANO	PAGAMENTOS	ANO	PAGAMENTOS	1982	8.390,2	1994	6.502,4	1983	8.232,9	1995	6.345,1	1984	8.075,5	1996	6.187,8	1985	7.918,2	1997	6.030,4	1986	7.760,9	1998	5.873,1	1987	7.603,6	1999	5.672,9	1988	7.446,3	2000	5.558,5	1989	7.289,0	2001	5.401,2	1990	7.131,6			1991	6.974,3			1992	6.817,0			1993	6.659,7		
ANO	PAGAMENTOS	ANO	PAGAMENTOS																																																			
1982	8.390,2	1994	6.502,4																																																			
1983	8.232,9	1995	6.345,1																																																			
1984	8.075,5	1996	6.187,8																																																			
1985	7.918,2	1997	6.030,4																																																			
1986	7.760,9	1998	5.873,1																																																			
1987	7.603,6	1999	5.672,9																																																			
1988	7.446,3	2000	5.558,5																																																			
1989	7.289,0	2001	5.401,2																																																			
1990	7.131,6																																																					
1991	6.974,3																																																					
1992	6.817,0																																																					
1993	6.659,7																																																					
ASPECTOS TÉCNICOS: DATA, CÂMBIOS E CAPTURAS ...																																																						
																																																						

BANCO CENTRAL DO BRASIL		NR. DO DOCUMENTO 3153998	DATA 19.11.79																																																																																																																																				
Mapa de Controle das Operações da Dívida Consolidada Interna																																																																																																																																							
MAPA II FL. 2																																																																																																																																							
A - CARACTERÍSTICAS VALOR TOTAL DO FINANCIAMENTO: Cr\$ 107.961.977,60 - 251.777 UPC																																																																																																																																							
A1 - DADOS DO INFORMANTE																																																																																																																																							
<input type="checkbox"/> ESTADO		<input checked="" type="checkbox"/> MUNICÍPIO	<input type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO INDIRETA																																																																																																																																				
NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS (RN)																																																																																																																																							
A2 - FONTE/USO DOS RECURSOS																																																																																																																																							
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A.-AGENTE FINANCEIRO DO DNE																																																																																																																																							
PROGRAMA FIPLAN																																																																																																																																							
A3 - CONTRATO		PERÍODO DE CARENÇA 6 meses	PERÍODO DE PAGAMENTO 120 meses																																																																																																																																				
VALOR Cr\$ 3.084.787,20 7.194 UPC		TAXAS DE JUROS 3% a.a.	CORREÇÃO MONETÁRIA UPC																																																																																																																																				
			OUTROS ENCARGOS taxa administrativa 1% sobre desembolso																																																																																																																																				
A4 - LEI AUTORIZADORA																																																																																																																																							
Lei nº 656, de 09.11.79																																																																																																																																							
A5 - GARANTIAS																																																																																																																																							
Vinculação de quotas do ICM																																																																																																																																							
A6 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS																																																																																																																																							
Elaboração de projetos e execução de obras e serviços necessários à implantação do projeto CURA.																																																																																																																																							
A7 - LIBERAÇÕES																																																																																																																																							
ANO 1980	RICEBIMENTOS 3.084.787,20	ANO	RICEBIMENTOS																																																																																																																																				
A8 - ANORTIZAÇÕES																																																																																																																																							
ANO 1980 1981 1982 1983 1984 1985 1986 1987 1988 1989 1990	PAGAMENTOS 92,5 401,0 391,8 382,5 373,2 364,0 354,7 345,5 336,2 327,0 317,7	ANO	PAGAMENTOS																																																																																																																																				
Cr\$ mil																																																																																																																																							
A9 - DATA, LUGAR E ASSINATURAS																																																																																																																																							
  Rio, 11/11 - 1980 Prefeitura Municipal de Currais Novos Autorizada																																																																																																																																							
B - SITUAÇÃO DA DÍVIDA INTERNACIONAL CONSOLIDADA																																																																																																																																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">CLASSIFICAÇÃO</th> <th colspan="2">POSIÇÃO EM 31/12/79</th> <th colspan="2">POSIÇÃO EM 31.03.80</th> <th rowspan="2">VARIAÇÃO SOBRE A POSIÇÃO DE DEZEMBRO</th> <th colspan="3">INTEGRALIZAÇÕES nos PROXIMOS ANOS</th> <th rowspan="2">Cr\$ mil</th> </tr> <tr> <th>VALOR NOMINAL</th> <th>VALOR CORRIDO</th> <th>INTEGRALIZADA</th> <th>A INTEGRALIZAR NESTE ANO</th> <th>EM 19</th> <th>EM 19</th> <th>EM 19</th> </tr> <tr> <th>E1</th> <th>E2</th> <th>E3</th> <th>E4</th> <th>E5 = E3 + E4</th> <th>E6 = E5 - E2</th> <th>E7</th> <th>E8</th> <th>E9 = E7 + E8</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>I - INDEVIDOS</td> <td>90,8</td> <td>102,1</td> <td>64,6</td> <td>-</td> <td>64,6</td> <td>- 55,5</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>I.1 - EM TÍTULOS</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>I.2 - POR CONTRATOS</td> <td>90,8</td> <td>102,1</td> <td>64,6</td> <td>-</td> <td>64,6</td> <td>- 55,5</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>I.3 - POR GARANTIAS</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>I.4 - OUTROS</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>II - EXTRAVALENTES</td> <td>5.258,7</td> <td>5.914,4</td> <td>5.068,4</td> <td>-</td> <td>5.068,4</td> <td>- 846,0</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>II.1 - FNU</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>II.2 - FAS</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>II.3 - ENH</td> <td>5.258,7</td> <td>5.914,4</td> <td>5.068,4</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>- 846,0</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>II. TOTAL GERAL</td> <td>5.349,5</td> <td>6.016,5</td> <td>5.133,0</td> <td>-</td> <td>5.133,0</td> <td>- 901,5</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> </tbody> </table>										CLASSIFICAÇÃO	POSIÇÃO EM 31/12/79		POSIÇÃO EM 31.03.80		VARIAÇÃO SOBRE A POSIÇÃO DE DEZEMBRO	INTEGRALIZAÇÕES nos PROXIMOS ANOS			Cr\$ mil	VALOR NOMINAL	VALOR CORRIDO	INTEGRALIZADA	A INTEGRALIZAR NESTE ANO	EM 19	EM 19	EM 19	E1	E2	E3	E4	E5 = E3 + E4	E6 = E5 - E2	E7	E8	E9 = E7 + E8	I - INDEVIDOS	90,8	102,1	64,6	-	64,6	- 55,5	-	-	-	I.1 - EM TÍTULOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	I.2 - POR CONTRATOS	90,8	102,1	64,6	-	64,6	- 55,5	-	-	-	I.3 - POR GARANTIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	I.4 - OUTROS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	II - EXTRAVALENTES	5.258,7	5.914,4	5.068,4	-	5.068,4	- 846,0	-	-	-	II.1 - FNU	-	-	-	-	-	-	-	-	-	II.2 - FAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	II.3 - ENH	5.258,7	5.914,4	5.068,4	-	-	- 846,0	-	-	-	II. TOTAL GERAL	5.349,5	6.016,5	5.133,0	-	5.133,0	- 901,5	-	-	-
CLASSIFICAÇÃO	POSIÇÃO EM 31/12/79		POSIÇÃO EM 31.03.80		VARIAÇÃO SOBRE A POSIÇÃO DE DEZEMBRO	INTEGRALIZAÇÕES nos PROXIMOS ANOS			Cr\$ mil																																																																																																																														
	VALOR NOMINAL	VALOR CORRIDO	INTEGRALIZADA	A INTEGRALIZAR NESTE ANO		EM 19	EM 19	EM 19																																																																																																																															
E1	E2	E3	E4	E5 = E3 + E4	E6 = E5 - E2	E7	E8	E9 = E7 + E8																																																																																																																															
I - INDEVIDOS	90,8	102,1	64,6	-	64,6	- 55,5	-	-	-																																																																																																																														
I.1 - EM TÍTULOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-																																																																																																																														
I.2 - POR CONTRATOS	90,8	102,1	64,6	-	64,6	- 55,5	-	-	-																																																																																																																														
I.3 - POR GARANTIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-																																																																																																																														
I.4 - OUTROS	-	-	-	-	-	-	-	-	-																																																																																																																														
II - EXTRAVALENTES	5.258,7	5.914,4	5.068,4	-	5.068,4	- 846,0	-	-	-																																																																																																																														
II.1 - FNU	-	-	-	-	-	-	-	-	-																																																																																																																														
II.2 - FAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-																																																																																																																														
II.3 - ENH	5.258,7	5.914,4	5.068,4	-	-	- 846,0	-	-	-																																																																																																																														
II. TOTAL GERAL	5.349,5	6.016,5	5.133,0	-	5.133,0	- 901,5	-	-	-																																																																																																																														

DÍVIDA	EXERCÍCIOS										Cr\$ mil
	19 80	19 81	19 82	19 83	19 84	19 85	19 86	19 87	19 88	19 89	
I - INDEVIDOS	112,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
II - OPERAÇÃO SOB DANE FIPLAN	92,5	401,0	391,8	382,5	373,2	364,0	354,7	345,5	336,2	327,0	
III - INDEVIDOS DANE FIPLAN	-	-	8.390,2	8.232,9	8.075,5	7.918,2	7.760,9	7.603,6	7.446,3	7.289,0	
IV - OUTRAS DÍVIDAS	1.129,3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
V - TOTAL DÍVIDAS	1.333,8	401,0	8.782,0	8.615,4	8.448,7	8.282,2	8.115,6	7.949,1	7.782,5	7.616,0	

B - DADOS RELATIVOS AO BALANÇO DE 19		E - LIMITES OPERACIONAIS	
RECEITA APRECIADA		C.R MIL	C.R MIL
D1 - TOTAL	28.814,3		
D2 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-		
D3 - LIQUIDA (D1 - D2)	28.814,3		
D4 - ÍNDICE DE COMPRAÇÃO	1.1247		
D5 - RECEITA LÍQUIDA CORRIDIDA (D3 x D4)	32.407,4		

F - VERIFICAÇÃO DOS LIMITES							
ITENS	POSIÇÃO EM 31.03.80	INTEGRALIZAÇÕES NOS PRÓXIMOS ANOS	OPERAÇÃO SOB EXAME	SITUAÇÃO POSTERIOR À CONTRATAÇÃO	LIMITES OPERACIONAIS	PARCELA SUJEITA À AUTORIZAÇÃO DO SENADO	MARGEM PARA OUTRA OPERAÇÃO INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
I - MONTANTE GLOBAL	5.133,0	=	F3	107.962,0	113.095,0	22.685,2	-90.409,8
II - CRESCIMENTO REAL ANUAL	+901,5			+70.196,7	69.295,2	6.481,5	-62.813,7
III - DESPENSO ANUAL MÁXIMO	391,8			8.390,2	8.782,0	4.861,1	-3.920,9
IV - RESPONSABILIDADE POR TÍTULOS							

* Parcela relativa ao desembolso em 1980.

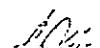
COMENTÁRIOS: Com a contratação da operação sob exame, somada às dívidas intra e extralímite já contratadas, ficam ultrapassados os limites estabelecidos nos itens I, II e III do artigo 2º da Res. 62/75, alterada pela de nº 93/76, ambas do Senado Federal.

AVISO: QUANTO A APARECER DÍVIDAS NÃO AUTORIZADAS NA QUINTA-FEIRA, O PARECER REFERIRÁSÉ AS PARCELAS SUBLIQUETAS À AUTORIZAÇÃO SENATORIAL.

BANCO CENTRAL DO BRASIL	NÚMERO DE FICHA/PROTOCOLO	DATA
DEDIP	3153998	19.11.79
ENTIDADE	Mapa da Apuração da Margem para Investimentos com Recursos Próprios	MAPA III
P.M. DE CURRAIS NOVOS (RN)		
DADOS RELATIVOS AO ORÇAMENTO DE 19		C.R MIL
RECEITA TOTAL	A	43.000,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	B	6.400,0
RECEITA LÍQUIDA	A - B = C	36.600,0
DESPESAS DE CUSTEIO	D	26.384,0
DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	E	2.929,0
JUROS DA DÍVIDA	F	445,0
TRANSFERÊNCIA CORRENTE LÍQUIDA	E - F = G	2.484,0
INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS	H	13.145,5
DESPESAS CERTAS E INADÍVIAIS	I = D + E + H	42.013,5
MARGEM DE POUPANÇA REAL	C - I = J	-5.413,5
JUROS DA DÍVIDA	K	445,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	L	892,0
TOTAL DO SERVIÇO DA DÍVIDA	K + L = M	1.337,0
MARGEM PARA INVESTIMENTOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	J - M = N	PREJ:

CONCLUSÕES:

O Município apresenta margem de poupança real negativa.



PARECER Nº 679, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 80, de 1980, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Currais Novos (RN) a elevar em Cr\$ 107.961.977,60 (cento e sete milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e sete cruzeiros e sessenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna".

Relator: Senador Bernardino Viana

Vem ao nosso exame o presente Projeto de Resolução, apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão do seu parecer sobre a Mensagem nº 168, de 1980, do Sr. Presidente da República, pelo qual fica a Prefeitura Municipal de Currais Novos (RN) autorizada a elevar em Cr\$ 107.961.977,60 (cento e sete milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e sete cruzeiros e sessenta centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa realizar uma operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento da elaboração de projetos e execução de obras e serviços necessários à implantação do Projeto CURA, naquele Município.

2. Trata-se de operação a que, por força das disposições contidas no art. 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também desta Casa do Congresso Nacional, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação, (BNH), portanto, considerada extralímite.

3. Na forma do parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, a matéria foi submetida ao exame do Conselho Monetário Nacional que, em sessão de 25-6-80, manifestou-se pelo atendimento do pleito da Prefeitura Municipal de Currais Novos (RN).

4. Por outro lado, há a acrescentar que a contratação da operação foi devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 856, de 9 de novembro de 1979.

5. Obedecida a tramitação estabelecida no art. 42, item VI, da Constituição, às exigências constantes nas normas legais vigentes (Resoluções nºs 62/75 e 93/76) e no Regimento Interno, opinamos no sentido da normal tramitação do Projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 1980. — Aderbal Jurema, Presidente em exercício — Bernardino Viana, Relator — Cunha Lima — Leite Chaves — Almir Pinto — Lenoir Vargas — Helvídio Nunes — Murilo Badaró — Amaral Furlan.

PARECERES N°s 680 e 681, DE 1980**PARECER N° 680, DE 1980**

Da Comissão de Finanças. Sobre o Ofício S-22, de 1980 (nº 420/80 — na origem), do Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, solicitando ao Senado Federal, autorização para contratar empréstimo externo de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares americanos) para aporte de capital na Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro — METRÔ-RJ.

Relator: Senador Tancredo Neves

O Senhor prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, em obediência ao disposto no art. 42, item IV, da Constituição, solicita ao Senado Federal a necessária autorização para que aquele Município possa contratar empréstimo externo, com aval do Governo da União, no valor equivalente a US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares americanos).

2. Os mencionados recursos destinar-se-ão à Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro — METRÔ-RJ, sob a forma de aporte de capital — participação acionária — do Município do Rio de Janeiro, “devendo ser utilizados somente para liquidação de compromissos externos no corrente ano, não estando, portanto, disponíveis para outros gastos, como previsto na Exposição de Motivos nº 045/80, de 4-3-80, aprovada pelo Exmº Senhor Presidente da República, em 5-3-80”, conforme assinala o Senhor Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — (Aviso nº 538/80).

3. Os compromissos internos e externos da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro, são elevados, tanto assim que a sua receita operacional não tem sido suficiente para, nesta fase inicial, saldar os compromissos assumidos durante a sua implantação. Idênticas medidas têm sido adotadas no Metrô de São Paulo, em harmonia com o Governo Federal, para o perfeito cumprimento do cronograma de pagamentos dos empréstimos contraídos anteriormente.

4. Recentemente, o Governo do Estado do Rio de Janeiro, dentro do mesmo esquema, ou seja, liquidação de compromissos externos do corrente ano, solicitou e obteve desta Casa, autorização para contratar uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 110,000,000.00 (cento e dez milhões de dólares americanos), destinado à integralização do Capital Social da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro.

5. Cumpre esclarecer que, para o presente caso, não foram enviados elementos como: a atual posição da dívida externa, o desembolso a ser realizado neste exercício (capital+encargos), o respectivo cronograma de pagamentos, bem como as situações financeiras da solicitante e do beneficiário, razões que impossibilitam uma análise mais aprofundada do projeto.

6. Em atendimento ao disposto no art. 403 do Regimento Interno, e em obediência às normas vigentes para contratação de empréstimos e financiamentos externos, foram enviados pelo Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, os seguintes documentos e informações:

a) cópia da publicação oficial com o texto da Lei nº 159, de 25 de abril de 1980, autorizando a Prefeitura a contratar crédito externo até o limite de US\$20,0 milhões;

b) cópia do Aviso nº 538, de 1980, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, pelo qual fica reconhecida a prioridade do Programa, bem como a capacidade de pagamento do município, para os efeitos dos Decretos-leis nºs 1.312, de 15-2-74 e 1.558, de 17-6-77, combinados com o Decreto nº 84.128, de 29-10-79.

c) Exposição de Motivos (nº 169/80) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Senhor Presidente da República, propondo a aprovação da operação com o seu encaminhamento ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 42, item IV, da Constituição;

d) cópia do ofício do Banco Central do Brasil (Bacen-Firce-Crede 80/089), pelo qual a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro fica credenciada, com vistas à operação citada, exclusivamente para os fins do art. 42, item IV, da Constituição, com base nas atribuições conferidas pelo Decreto nº 84.128, de 29-10-79.

7. Cumpre esclarecer que o exame das condições creditícias da operação será efetivado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, após a apresentação da minuta do contrato.

8. Cumpridos as exigências do Regimento Interno (art. 403, alíneas a, b e c), opinamos favoravelmente à solicitação do Senhor Prefeito da cidade do Rio de Janeiro, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 81, DE 1980

Autoriza a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro a realizar empréstimo externo de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares americanos) destinado a aporte de capital do Município à Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro — RJ.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro autorizada a realizar uma operação de empréstimo externo, com a garantia da União, no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo finanziador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, cujo produto, dentro do Programa de Investimentos da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro — METRÔ-RJ, destina-se à participação acionária do Município no capital social da referida empresa.

Art. 2º A operação a que se refere o artigo anterior realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive quanto ao exame das condições creditícias a ser efetivado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, inciso II do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 159, de 25 de abril de 1980, publicada no órgão oficial do dia 14 de maio de 1980.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 1980. — Cunha Lima, Presidente — Tancredo Neves, Relator — Affonso Camargo — Mendes Canale — Saldaña Derzi — João Lúcio — Amaral Furlan — Raimundo Parente — Mauro Benevides.

OFÍCIO N° S/22, DE 1980, A QUE SE REFERE O PARECER

**Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito**

Ofício nº 420

Em 29 de julho de 1980.

Ao Excelentíssimo Senhor Senador Luiz Viana Filho
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente:

Em estrita obediência à Constituição da República, preenchido o requisito básico da aprovação do Poder Executivo Federal, conforme evidenciam os documentos em anexo, tenho a honra de solicitar ao Egrégio Senado Federal autorize a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro a contratar empréstimo externo, com aval do Governo da União, no valor equivalente a US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares americanos).

Confiante no espírito público dessa alta Casa do Poder Legislativo, está a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro na plena convicção de merecer a devida autorização constitucional.

Apresento a Vossa Excelência os protestos da minha elevada estima e distinta consideração. — Julio Coutinho, Prefeito.

MUNICIPALIDADES DE 14 DE MAIO DE 1980**LEI N° 159, DE 25 DE ABRIL DE 1980**

Autoriza o Poder Executivo a realizar operações de crédito em moeda nacional ou estrangeira.

LEI N° 159, DE 25 DE ABRIL DE 1980

Autoriza o Poder Executivo a realizar operações de crédito em moeda nacional ou estrangeira a fim de permitir a participação acionária do Município no Capital Social da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro — METRÔ.

O Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito até o montante em cruzeiro do valor equivalente à conversão de US\$ 20 milhões (vinte milhões de dólares), observadas as normas legais do Governo Federal, especialmente no que se refere ao Endividamento Público Municipal.

Art. 2º O produto das Operações de Crédito destina-se à participação acionária do Município no capital social da Companhia Metropolitana do Rio de Janeiro — METRÔ.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1980. — ISRAEL KLABIN — Carlos Alberto Menezes Direito — Matheus Schneider — Arnaldo Gustavo Costa.

Aviso nº 538/80

Em 11 de junho de 1980.

A Sua Exceléncia o Senhor
Coronel Julio Alberto de Moraes Coutinho
DD. Prefeito do Município do Rio de Janeiro

Senhor Prefeito:

Apraz-me referir ao Ofício GBP-200, de 13 de maio de 1980, em que a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro solicita o reconhecimento de prioridade para a contratação, de recursos externos, em moeda, até o valor de US\$ 20 milhões, mediante garantia da União.

2. Mencionados recursos corresponderão a aporte de capital do Município à Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro — METRÔ — RJ, devendo ser utilizados somente para liquidação de compromissos externos no corrente ano, não estando portanto disponíveis para outros gastos, como previsto na Exposição de Motivos nº 045/80, de 4-3-80, aprovada pelo Exmº Sr. Presidente da República, em despacho exarado no dia 5-3-80.

3. Os compromissos decorrentes da operação em referência são de responsabilidade da Prefeitura, cabendo-lhe adotar, nas épocas próprias, as providências necessárias ao seu atendimento.

4. A propósito e para os efeitos dos Decretos-leis nºs 1.312, de 15-2-74 e 1.558, de 17-6-77, combinados com o Decreto nº 84.128, de 28-10-79, esta Secretaria reconhece a prioridade do Programa, bem como a capacidade de pagamento do Município.

Ao encaminhar-se cópias de Avisos dirigidos aos Exmºs Srs. Ministros de Estado da Fazenda e dos Transportes renovo a V. Exº protestos de elevada estima e consideração. — Antonio Delfim Netto, Ministro.

Aviso nº 540/80

Em 11 de junho de 1980.

A Sua Exceléncia o Senhor
Doutor Ernane Galvães
DD. Ministro de Estado da Fazenda

Senhor Ministro:

Apraz-me referir ao Ofício GBP-200, de 13 de maio de 1980, em que o Exmº Sr. Prefeito do Município do Rio de Janeiro solicita o reconhecimento de prioridade para a contratação por parte daquele Município, de recursos externos, em moeda, até o valor de US\$ 20 milhões, para aporte na Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro, mediante garantia da União.

2. A propósito e para os efeitos dos Decretos-leis nºs 1.312, de 15-2-74 e 1.558, de 17-6-77, combinados com o Decreto nº 84.128, de 28-10-79, esta Secretaria reconhece a prioridade do programa, bem como a capacidade de pagamento do Município.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exº protestos de elevada estima e consideração. — Antonio Delfim Netto, Ministro.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

BACEN-FIRCE
CREDE-80/089

Brasília (DF), 23 de junho de 1980.

A Sua Exceléncia o Senhor
Doutor Paulo Cesar Catalano
DD. Secretário Municipal de Fazenda do
Município do Rio de Janeiro
Rio de Janeiro — Rio de Janeiro

Senhor Secretário:

Referimo-nos ao ofício nº 138, de 19-6-80, da Secretaria Municipal da Fazenda, pelo qual foi solicitado deste Banco Central credenciamento para a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro contratar operação de empréstimo em moeda, no valor de até US\$ 20 milhões, objetivando carrear recursos para o Programa de Investimentos da Cia. do Metropolitano do Rio de Janeiro — METRÔ.

2. A propósito, e de acordo com o disposto no inciso I do art. 2º do Decreto nº 65.071, de 27-8-69, cumpre-nos comunicar a V. Exº que, nesta data, com base nas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 84.128, de 29-10-79, o Banco do Brasil credenciou essa Prefeitura, com vistas à operação citada, exclusivamente para os fins do art. 42, item IV, *in fine* da Constituição Federal.

3. Outrossim, informamos a V. Exº que a fixação das condições financeiras da operação, bem como qualquer contato com instituição financeira no exterior, visando à sua colocação no mercado, dependerá da prévia e expressa autorização deste Órgão.

4. Finalmente, esclarecemos que este credenciamento é válido pelo prazo de 90 dias, a contar desta data.

5. Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Exceléncia protestos de elevada estima e consideração.

Departamento de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros. Gilberto de Almeida Nobre, Chefe substituto.

E.M. nº 169

Em 16 de julho de 1980.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro pretende contratar empréstimo externo, no valor de até US\$ 20 milhões, de principal, com a garantia da União.

2. Quanto aos aspectos formais prévios, requeridos pela legislação pertinente, para a concretização do empréstimo, foram satisfeitos os seguintes:

a) foi promulgada a Lei nº 159, de 25 de abril de 1980, autorizando a

Prefeitura a contratar crédito externo até o valor de US 20 milhões;

b) foi reconhecido o caráter prioritário da operação e a capacidade de pagamento da Prefeitura, pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, conforme Aviso nº 540/80, de 11 de junho de 1980;

c) foi expedida credencial, pelo Banco Central do Brasil (FIRCE), para atendimento do disposto no Artigo 2º, Inciso I do Decreto nº 65.071, de 27 de agosto de 1969, e no Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974.

4. O exame das condições creditícias da operação será efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do Artigo 1º, Inciso II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, assim que apresentada a respectiva minuta do contrato.

5. Assim, tenho a honra de propor a Vossa Exceléncia seja a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro autorizada a dirigir-se ao Senado Federal, para os fins previstos no Artigo 42, item IV, *in fine*, da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Exceléncia os protestos do meu mais profundo respeito. — Ernane Galvães, Ministro da Fazenda.

PARECER Nº 681, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 81, de 1980, da Comissão de Finanças que “autoriza a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro a contratar empréstimo externo de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos) para aporte de capital do Município à Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro — METRÔ — RJ”.

Relator: Senador Aderbal Jurema

O presente Projeto de Resolução da Comissão de Finanças, autoriza a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro — art. 1º — “a realizar uma operação de empréstimo externo, com a garantia da União, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, cujo produto, dentro do Programa de Investimentos da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro — METRÔ — RJ, destina-se à participação acionária do Município no capital social da referida empresa.

2. O artigo 2º da operação estabelece que “a operação a que se refere o artigo anterior realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive quanto ao exame das condições creditícias a ser efetivado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central, do Brasil, nos termos do art. 1º, Inciso II do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda o disposto na Lei Municipal nº 159, de 25 de abril de 1980, publicado no órgão oficial do dia 14 de maio de 1980.

3. Ao processado foram anexados os seguintes documentos, todos examinados pela Comissão de Finanças:

a) cópia da publicação oficial com o texto da Lei nº 159, de 25 de abril de 1980, autorizando a Prefeitura a contratar crédito externo até o limite de US\$ 20 milhões;

b) cópia do Aviso nº 538, de 1980, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, pelo qual fica reconhecida a prioridade do Programa, bem como a capacidade de pagamento do município, para os efeitos dos

Decreto-leis nºs 1.312, de 15-2-74, e 1.558, de 17-6-77, combinados com o Decreto nº 84.128, de 28-10-79;

c) Exposição de Motivos nº 169/80, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Senhor Presidente da República, propondo a aprovação da operação com o seu encaminhamento ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 42, item IV da Constituição;

d) cópia do ofício do Banco Central do Brasil (BACEN—FIRDE—CREDE—80/089), pelo qual a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro fica credenciada, com vistas à operação citada, exclusivamente para os fins do art. 42, item IV da Constituição, com base nas atribuições conferidas pelo Decreto nº 84.128, de 29-10-79.

4. Tendo sido cumpridas as exigências regimentais (art. 403, alíneas a, b, c) e obedecidas as disposições das normas vigentes, Decreto nº 65.071, de 27-8-69; Decreto nº 74.157, de 6-6-74; Decreto nº 1.312, de 15-1-74, e Decreto nº 1.558, de 17-6-77), a Comissão de Finanças opinou pela aprovação da solicitação do Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, nos termos do projeto de resolução, ora sob exame.

5. Examinado o projeto quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nada há que possa ser oposto ao referido documento, podendo o mesmo ter tramitação normal.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 1980. — Almir Pinto, Presidente eventual — Aderbal Jurema, Relator — Helvídio Nunes — Cunha Lima — Murilo Badaró — Leite Chaves — Bernardino Viana — Lenoir Vargas — Amaral Furlan.

PARECERES Nºs 682 e 683, DE 1980

PARECER Nº 682, DE 1980

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem nº 178 de 1980 (nº 289/80 — na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Natal (RN) a elevar em Cr\$ 65.700.000,00 (sessenta e cinco milhões, setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador José Lins

Na forma do artigo 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal a Exposição de Motivos nº 133 de 1980, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, relacionada com o pleito da Prefeitura Municipal de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, no sentido de obter a necessária autorização para que possa elevar em Cr\$ 65.700.000,00 (sessenta e cinco milhões, setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco do Rio Grande do Norte S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, valor correspondente a 134.678,06 UPCs, considerado o valor da UPC de Cr\$ 487,83, em janeiro de 1980, destinado ao financiamento da elaboração de projetos e execução de obras de infra-estrutura na área metropolitana daquela Capital.

2. As condições básicas da operação são as seguintes:

"A — Valor: Cr\$ 65.700.000,00 (correspondente a 134.678,06 UPCs de Cr\$ 487,83, em janeiro/80).

B — Prazos:

- 1 — de carência: 12 meses;
- 2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros de 1% a.a. para o BNH e 2% a.a. para o agente financeiro;
- 2 — correção monetária: de acordo com a variação trimestral das ORTNs (UPC);
- 3 — taxa de administração: 1% sobre cada desembolso;

D — Garantia: vinculação de cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias;

E — Destinação dos recursos: elaboração de projetos e execução de obras de infra-estrutura na área metropolitana."

3. No processo encontra-se os seguintes documentos e referências principais:

- a) Lei nº 2.684, de 20 de dezembro de 1979, autorizadora da operação;
- b) Exposição de Motivos (EM nº 133/80), do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o

Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se pelo encaminhamento ao Senado Federal, formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976;

c) parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública.

4. É competência do Senado Federal autorizar as operações de crédito contratadas pelos Estados e Municípios com recursos provenientes do FNDU, FAS e do BNH — (parágrafo único do art. 2º da Res. nº 93, de 1976).

Para esses casos não se aplicam os limites fixados no art. 2º da Res. nº 62, de 1975.

5. Com base nessa competência, foram aprovados por esta Casa centenas de propostas — Municípios e Estados, independentemente de qualquer análise econômico-financeira de pagamento, por tratar-se de decisão exclusiva do Senado quanto a finalidade do empréstimo, e na sua totalidade são aplicados em atividades de prioridade social (saneamento público, habitação, desenvolvimento urbano), todas de natureza imprescindível ao bem-estar social.

6. Cabe ressaltar que por se tratar de decisão deste Senado e face aos benefícios sociais a serem gerados, torna-se dispensável o estudo da viabilidade econômico-financeira (anexo) pela rigidez dos parâmetros adotados na análise.

Deve-se considerar que:

a) Novas receitas indiretas poderão ser geradas em decorrência das obras a serem implantadas;

b) a geração de receita poderá se dar a taxas bem mais elevadas àquelas consideradas na análise;

c) deve-se considerar ainda que, o período de carência é bastante elástico para acomodação financeira dos tomadores.

7. Com base no exposto, opino favoravelmente a aprovação do projeto em exame, tendo em vista o caráter de prioridade social a que se reveste tal empréstimo, na forma seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 82, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Natal (RN) a elevar em Cr\$ 65.700.000,00 (sessenta e cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 65.700.000,00 (sessenta e cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento da elaboração de projetos e execução de obras de infra-estrutura na área metropolitana daquela Capital, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 1980. — Roberto Saturnino, Presidente, em exercício — José Lins, Relator — Alberto Silva — Bernardino Viana — Orestes Quêrcia — Vicente Vuolo.

MENSAGEM Nº 178, DE 1980, A QUE SE REFERE O PARECER

(Nº 289/80, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 42, item VI da Constituição, tenho a honra de propor a Vossas Excelências seja autorizada a Prefeitura Municipal de Natal (RN) a elevar em Cr\$ 65.700.000,00 (sessenta e cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado ao financiamento da elaboração de projetos e execução de obras de infra-estrutura na área metropolitana daquela Capital, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 10 de julho de 1980. — João Figueiredo.

E.M. nº 133

Em 26 de junho de 1980.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 25-6-80, ao apreciar o anexo voto, determinou fosse encaminhado a Vossa Excelência o pedido da

Prefeitura Municipal de Natal (RN), no sentido de ser autorizada, com base no que estabelece o artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, a contratar uma operação de crédito de Cr\$ 65.700.000,00 (sessenta e cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) — correspondentes a 134.678,06 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 487,83, vigente em janeiro de 1980 —, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação.

2. Nessas condições, e em face do que preceitua o parágrafo único do artigo 2º da aludida Resolução nº 93/76, tenho a honra de submeter a matéria à elevada consideração de Vossa Excelência, a fim de que, se merecedora de acolhimento, seja encaminhada ao Senado Federal.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Ernane Galvães**, Ministro da Fazenda.

CMN nº 224/80

Prefeitura Municipal de Natal (RN) — pedido de autorização para contratar operação de crédito prevista no artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, no valor de Cr\$ 65.700.000,00.

Senhores Conselheiros,
Pretende a Prefeitura Municipal de Natal (RN) contratar, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, uma operação de crédito de Cr\$ 65.700.000,00 (correspondentes a 134.678,06 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 487,83, vigente em janeiro/80), nos termos da súmula anexa.

2. Em face do que preceitua o parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, submeto o assunto à consideração de V. Exs, votando pelo seu encaminhamento à Presidência da República, para posterior envio àquela Casa do Congresso, se de acordo o Chefe do Poder Executivo.

Anexo: Voto do Conselheiro Carlos Geraldo Langoni, em 4-6-80

Operação de Crédito a ser contratada pela Prefeitura Municipal de Natal (RN) junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação:

I. Características da Operação:

A — Valor: Cr\$ 65.700.000,00 (correspondente a 134.678,06 UPC de Cr\$ 487,83, em janeiro/80).

B — Prazos:

- 1 — de carência: 12 meses;
- 2 — de amortização: 240 meses.

C — Encargos:

1 — juros de 1% a.a. para o BNH e 2% a.a. para o agente financeiro;

2 — correção monetária: de acordo com a variação trimestral das ORTN (UPC);

3 — taxa de administração: 1% sobre cada desembolso.

D — Garantia: vinculação de cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

E — Destinação dos recursos: elaboração de projetos e execução de obras de infra-estrutura na área metropolitana.

2. Segundo o parecer apresentado pelo Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A., a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

3. Trata-se de operação a que, por força das disposições contidas no artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, da mesma Casa do Congresso, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

4. De acordo com os registros do Departamento da Dívida Pública, a situação geral da dívida consolidada interna da Prefeitura Municipal de Natal (RN) apresenta-se conforme o quadro a seguir:

Em Cr\$ mil			
Dívida Consolidada Interna	Posição em 30-4-80	Operação sob Exame	Situação Posterior à Contratação Pretendida
I—Intralímite	19.067,3	—	19.067,3
a) Em títulos	—	—	—
b) Por contratos	19.067,3	—	19.067,3
c) Por garantias	—	—	—
d) Outras	—	—	—
II—Extralímite	450.687,5	65.700,00	516.387,5
a) FDU	—	—	—
b) FAS	—	—	—
c) BNH	450.687,5	65.700,00	516.387,5
III—Total Geral (I+II)	469.754,8	65.700,00	535.454,8

5. Levando-se em conta, entretanto, a soma do endividamento intra e extralímite, para efeito de análise sobre a capacidade de pagamento do postulante, teríamos a seguinte situação:

Em Cr\$ mil			
Dívida intra e extralímite Posição em: 30-4-80	Operação sob Exame	Situação posterior à contratação	Limites do art. 2º da Res. nº 62/75
Montante global .	469.754,8	65.700,0	913.768,1*
Crescimento real anual	310.118,7	65.700,0	375.818,7
Dispêndio anual máximo	77.300,9	3.853,0	81.153,9
			66.959,0

(*) Inclusive Cr\$ 378.313,3 de integralizações nos próximos anos da dívida já contraída.

6. Como se vê, considerado todo o endividamento da referida Prefeitura (intra + extralímite + operação sob exame), seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I, II, e III do artigo 2º da citada Resolução nº 62/75.

7. Assinale-se, ainda, que o orçamento da pleiteante para o corrente ano prevê a realização de receita de Cr\$ 469.632.000,00 (deduzidas as operações de crédito) e que sua margem de poupança real é bastante inferior ao dispêndio relativo à dívida já contraída somada ao do financiamento pretendido. Mesmo ocorrendo incremento na receita, as parcelas a resgatar também serão reajustadas, uma vez que estão sujeitas aos mesmos índices fixados para as Obrigações do Tesouro Nacional — Tipo Reajustável.

8. Em face do que preceitua o parágrafo único do artigo 2º da precitada Resolução nº 93/76, o assunto deverá ser encaminhado ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal, se de acordo o Chefe do Poder Executivo.

DANCO CENTRAL DO BRASIL

[31.12.80] [11.10.80]

BRINP Mapa do Controle das Operações Internas
Consolidada Interna

MARCA E

A - EXECUÇÃO FINANCEIRA

AT - DADOS DE INFORMAÇÕES

<input type="checkbox"/> ESTADO	<input type="checkbox"/> MUNICÍPIO	<input type="checkbox"/> FEDERAÇÃO/UNIÃO
Nome: P.M. DO RIO GRANDE DO NORTE		

AB - TÉCNICO DE INVESTIMENTOS

Local: Rio Grande do Norte		
----------------------------	--	--

AC - CONTRATO

VALOR:	65.700.000,00	VALOR DE CUSTO:	32 MESES	PERÍODO DE EXECUÇÃO:	240 MESES
TAXAS:	31 m.s.	CONCESSIONÁRIA:	OGRN (trimestral)	OUTROS:	OUTROS

AD - LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA

Lei nº 2.684, de 20-12-79	
---------------------------	--

AE - BANCOS

VENCIMENTO DE COTAS DO JCI

AF - DESCRICIONAMENTOS

Elaboração do projeto e execução de obras de infra-estrutura na área metropolitana.

AG - INVESTIMENTOS

ANO	VALOR	ANO	VALOR
1980	28.600.000,00	1981	37.100.000,00

AH - ATUALIZAÇÃO

CR\$ 73.279.465,50	
ANO	VALORES
1980	121.916,91
81	459.584,32
82	1.204.272,98
83	3.916.732,48
84	3.655.022,42
85	3.602.022,36
86	3.670.182,39
87	3.707.332,26
	3.714.452,35
	3.721.632,12
	3.655.762,03
	3.655.932,03
	3.623.011,94
	3.590.231,74
	3.557.351,67
	3.594.531,76
	3.631.621,72

AI - DATA DE REFERÊNCIA

B - SITUAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA CONSOLIDADA

CLASSIFICAÇÃO	POSIÇÃO EM 31/12/79	VALOR NOMINAL	VALOR CORRIDO	POSIÇÃO EM 30.04.80		VARIAÇÃO SOBRE A POSIÇÃO DE DEZEMBRO	INTEGRALIZAÇÕES NOSSOS POCOS OS ANOS			CR\$ MIL
				INTTEGRALIZADA	ANTICIPAR NESTE ANO		E19 81	E19 82	E19	
				E19	E2	E19 = E3 - E2	E19	E19 = E1 + E2	E19 = E1 - E2	E19 = E1 + E4
I - INTRALIVELITE	30.341,3	35.387,0	19.067,3	-X-	-X-	19.067,3	-16.319,7	-X-	-X-	
II - EVITÓLUS	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	
III - POR CONTRATOS	30.341,3	35.387,0	19.067,3	-X-	-X-	19.067,3	-16.319,7	-X-	-X-	
IV - POR GARANTIAS	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	
V - OUTROS	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	
VI - EXTRALIVELITE	106.532,7	124.249,1	123.335,1	327.352,4	450.687,5	326.438,4	184.587,9	193.725,4	378.313,3	
VII - FICOU	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	
VIII - FAS	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	
VII - BNB	106.532,7	124.249,1	123.335,1	327.352,4	450.687,5	326.438,4	184.587,9	193.725,4	378.813,3	
V TOTAL GERAL (I+VI)	136.874,0	159.636,1	142.402,4	327.352,4	469.754,8	310.118,7	184.587,9	193.725,4	378.313,3	

*OBS-I Operação já autorizada pelo Senado através da resolução nº 12, de 28.04.80 a ser contratada com o Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A. com recursos do BNB;
 II Processo ora em estudo neste FEDIP, relativo a operação a ser contratada com o BNB com recursos do FUNDURBANO no valor de

C\$ 63.000.000,00

DÍVIDA	EXERCÍCIOS	CR\$ MIL									
		19 80	19 81	19 82	19 83	19 84	19 85	19 86	19 87	19 88	19 89
I - INTRALIVELITE	21.293,0	8.424,7	5.487,3	-X-	-X-						
II - OPERAÇÕES SOB CURSO*	121,9	489,6	1.204,3	3.918,7	3.885,9	3.853,0	3.820,2	3.787,3	3.754,5	3.721,6	
Processo em curso**	4.200,00	6.300,0	11.550,0	13.650,0	12.863,0	12.075,0	11.288,0	10.500,0	9.713,0	8.925,0	
III - EXTRALIVELITE	20.247,5	31.973,1	32.535,8	51.555,6	61.586,1	65.225,9	49.928,2	48.925,6	47.222,7	43.773,2	
V - TOTAL INTRAL.	53.062,4	47.187,4	50.777,4	69.124,3	78.335,0	81.153,9	65.036,2	63.212,9	61.399,2	67.173,2	

* Processo ora em estudo neste DEDIP, relativo a operação com o ENB a ser contratada com recursos do FUNDURBANO no valor de Cr\$ 63.000.000,00

D - DADOS RELATIVOS AO BALANÇO DE 1979

RECEITA ARRENDADA

	Cr\$ MIL
D1 - TOTAL	406.888,5
D2 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	24.145,3
D3 - LIQUIDAÇÃO - D1	382.743,2
D4 - ÍNDICE DE CORRECÇÃO	1.166,3
D5 - RECEITA LÍQUIDA CORREGIDA (D3 x D4)	410.393,4

E - LIMITES OPERACIONAIS

	Cr\$ MIL
E1 - MONTANTE GLOBAL (10% de D5)	312.475,4
E2 - CRESCIMENTO REAL ANUAL (10% de D5)	59.278,7
E3 - DESPENDIDO ANUAL MÁXIMO (15% de D5)	65.959,0
E4 - RESPONSABILIDADE POR TÍTULOS (35% de D5)	156.237,7

F - VERIFICAÇÃO DOS LIMITES

ÍTEM	POSIÇÃO EM 30/4/80	INTEGRALIZAÇÕES NOS PRÓXIMOS ANOS	OPERAÇÃO SOB EXAME	SITUAÇÃO POSTERIOR A CONSTITUIÇÃO	LIMITES OPERACIONAIS	PARCIAIS SUJEITAS À AUTORIZAÇÃO DO SENADO	MONTANTE PARA CONTRATAÇÕES INDEPENDENTES DE AUTORIZAÇÃO	Cr\$ MIL
I - MONTANTE GLOBAL	469.754,8	378.313,3		65.700,0	913.768,1	312.475,4	-601.292,7	
II - CRESCIMENTO REAL ANUAL	310.118,7			65.700,0	375.818,7	89.278,7	-286.540,0	
III - DESPENDIDO ANUAL MÁXIMO	77.300,9			7.853,0	81.153,9	65.959,0	-14.194,9	
IV - RESPONSABILIDADE POR TÍTULOS	-X-	-X-		-X-	-X-	156.237,7	156.237,7	

OSSERVAÇÕES: Foram ultrapassados os limites fixados para os Ítems I, II e III da Res. 62/75, alterada pela nº 93/76, ambas do Senado Federal, ao somar-se a dívida intra e extralímite.

NOTA: OS VALORES QUE APARECEM COM SINAL NEGATIVO (-) NA COLUNA F5 REPRESENTAM AS PARCIAIS SUJEITAS À AUTORIZAÇÃO SENATORIAL.

12635		MOVIMENTAÇÃO	MOVIMENTAÇÃO
BANCO CENTRAL DO BRASIL		33-15-007	33-15-007
DESP	Mapa de Apuração do Fundo Nacional de Investimentos com Recursos Federais		
MOVIMENTAÇÃO			
I. M. DE TOTAL (F1)			
BANCOS E INSTITUIÇÕES CONSOLIDADAS			
INVESTIMENTOS			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
INVESTIMENTOS			
DESPENDIDAS DE CRÉDITO			
DESPENDIDAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
APÊS DA DIVIDA			
TRANSFERÊNCIAS CORRIMENTEIS			
INVESTIMENTOS DA DIVIDA			
DESPENDIDAS CORRIMENTEIS			
APÊS DA DIVIDA			
ANUENCIAÇÃO DA DIVIDA			
TOTAL DO EMPRÉSTIMO DA DIVIDA			
MARCA-DE-PARTE INSTITUTO DE RECURSOS PÚBLICOS			

A margem de poupança para investimento com recursos prévios apresenta-se negativa.

PARECER Nº 683, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 82, de 1980, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Natal (RN) a elevar em Cr\$ 65.700.000,00 (sessenta e cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

Relator: Senador Bernardino Viana

Apresentado pela douta Comissão de Economia, como conclusão do seu parecer sobre a Mensagem nº 178, de 1980, do Sr. Presidente da República, vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Resolução, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Natal (RN) a elevar em Cr\$ 65.700.000,00 (sessenta e cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao finançamen-

ento da elaboração de projetos e execução de obras de infra-estrutura na área metropolitana daquela capital.

2. O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, também desta Casa do Congresso Nacional, conforme se verifica a seguir:

"Art. 2º Os limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, não se aplicam às operações de crédito contratadas pelos Estados e Municípios com recursos provenientes do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano (FNDU); do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS); e do Banco Nacional da Habitação (BNH).

Parágrafo único. O pedido de autorização para as operações de crédito previstas neste artigo será submetido, pelo Presidente da República, à deliberação do Senado Federal, devidamente instruído com o parecer do Conselho Monetário Nacional."

Enquadra-se, portanto, a operação, no disposto no parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, uma vez que os recursos serão provenientes do Banco Nacional da Habitação, e, dessa forma, considerada extralímite.

4. Através da Lei nº 2.684, de 20 de dezembro de 1979 a municipalidade foi autorizada a contratar o empréstimo sob exame, e o Conselho Monetário Nacional, em sessão de 25-6-80, manifestou-se favoravelmente ao atendimento do pleito da Prefeitura Municipal de Natal (RN).

5. No mérito, a matéria foi examinada pela autora da proposição que, achando-a conforme os parâmetros econômicos para o caso, concluiu pelo seu acolhimento.

6. Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 1980. — Aderbal Jurema, Presidente, em exercício — Bernardino Viana, Relator — Cunha Lima — Leite Chaves — Almir Pinto — Lenoir Vargas — Helvídio Nunes — Murilo Badaró — Amaral Furian.

PARECERES Nós 684 e 685, DE 1980.**PARECER Nº 684, DE 1980.**

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem nº 179, de 1980 (nº 290/80 — na origem), do Senhor Presidente da República, propõendo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Natal (RN) a elevar em Cr\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador José Lins

Nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República propõe ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Natal (RN), a elevar em Cr\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, mediante contrato de empréstimo junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de administrador do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste—FUNDURBANO, com a finalidade de complementar recursos destinados à execução de projetos viários e urbanos naquela Capital.

2. No processado não encontramos maiores detalhes sobre os projetos a serem executados.

3. O valor do empréstimo correspondente a 129.143,34 UPC, considerando o valor nominal da UPC de Cr\$ 487,83, em janeiro de 1980, com as seguintes condições básicas:

Características da operação

A — **Valor:** Cr\$ 63.000.000,00 (correspondentes a 129.143,34 UPC de Cr\$ 487,83, em janeiro de 1980);

B — Prazos:

- 1 — de carência: 02 anos;
- 2 — de amortização: 08 anos;

C — Encargos:

- 1 — juros de 10% a.a.;
- 2 — correção monetária idêntica à variação trimestral das ORTN (UPC);
- 3 — taxa de administração: 1% sobre o valor de cada parcela efetivamente liberada;
- L — **Garantias:** vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias-ICM;
- E — **Destinação dos recursos:** complementar recursos destinados à execução de projetos viários e urbanos naquela cidade.

4. Ao processo foram anexados os seguintes elementos e informações fundamentais, indispensáveis para análise da espécie:

a) Parecer do órgão financiador concluindo que a operação sob exame é viável, econômica e financeiramente;

b) Lei Municipal nº 2.690, de 14 de abril de 1980, autorizativa da operação;

c) Exposição de Motivos nº 132/80 do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional ao examinar o presente pleito, concluiu pelo seu encaminhamento, na forma do art. 2º da Res-23, de 1976, ao Senado Federal;

d) Parecer do Departamento da Dívida Interna. (DEDIP).

5. É competência do Senado Federal autorizar as operações de crédito contratados pelos Estados e Municípios com recursos provenientes do FNDU, FAS e do BNH. (parágrafo único do art. 2º da Res. 93, de 1976).

Para esses casos não se aplicam os limites fixados no art. 2º da Res.-62, de 1975.

6. Com base nessa competência, foram aprovados por esta Casa centenas de propostas — Municípios e Estados, independentemente de qualquer análise econômico-financeira de pagamento, por tratar-se de decisão exclusiva do Senado quanto a finalidade do empréstimo, e na sua totalidade são aplicados em atividades de prioridade social (saneamento público, habitação, desenvolvimento urbano), todas de natureza imprescindível ao bem-estar social.

7. Cabe ressaltar que por se tratar de decisão deste Senado e face aos benefícios sociais a serem gerados, torna-se dispensável o estudo da viabilidade econômico-financeira (anexo) pela rigidez dos parâmetros adotados na análise.

Deve-se considerar que:

- a) Novas receitas indiretas poderão ser geradas em decorrência das obras a serem implantadas;
- b) A geração de receita poderá se dar a taxas bem mais elevadas àquelas consideradas na análise;
- c) Deve-se considerar ainda que, o período de carência é bastante elástico para acomodação financeira dos tomadores.

8. Com base no exposto, opino favoravelmente a aprovação do projeto em exame, tendo em vista o caráter de prioridade social a que se reveste tal empréstimo, na forma seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 83, DE 1980.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Natal (RN) a elevar em Cr\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de administrador do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste—FUNDURBANO, com a finalidade de complementar recursos destinados à elevação de projetos viários e urbanos naquela Capital, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 1980. — Roberto Saturnino, Presidente, em exercício — José Lins, Relator — Bernardino Viana — Alberto Silva — Orestes Quêrcia — Vicente Vuolo.

MENSAGEM Nº 179, DE 1980, A QUE SE REFERE O PARECER (nº 290/80, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, tenho a honra de propor a Vossas Excelências seja autorizada a Prefeitura Municipal de Natal (RN) a elevar em Cr\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de administrador do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste — FUNDURBANO, com a finalidade de complementar recursos destinados à execução de projetos viários e urbanos naquela Capital, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 10 de julho de 1980. — João Figueiredo

E.M. nº 132

Em 26 de junho de 1980

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 25-6-80, ao apreciar o anexo voto, determinou fosse encaminhado a Vossa Excelência o pedido da Prefeitura Municipal de Natal (RN), no sentido de ser autorizada, com base no que estabelece o artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, a contratar uma operação de crédito de Cr\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de cruzeiros) — correspondentes a 129.143,34 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 487,83, vigente em janeiro de 1980 —, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de administrador do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste — FUNDURBANO.

2. Nessas condições, e em face do que preceitua o parágrafo único do artigo 2º da aludida Resolução nº 93/76, tenho a honra de submeter a matéria à elevada consideração de Vossa Excelência, a fim de que, se merecedora de acolhimento, seja encaminhada ao Senado Federal.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Ernane Galvães, Ministro da Fazenda.

Prefeitura Municipal de Natal (RN) — pedido de autorização para contratar Operação de Crédito prevista no artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, no valor de Cr\$ 63.000.000,00.

Senhores Conselheiros,

Pretende a Prefeitura Municipal de Natal (RN) contratar, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de administrador do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste — FUNDURBANO, uma operação de crédito de Cr\$ 63.000.000,00 (correspondentes a 129.143,34 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 487,83, vigente em janeiro de 1980), nos termos da súmula anexa.

2. Em face do que preceitua o parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, submeto o assunto à consideração de V. Exs, votando pelo seu encaminhamento à Presidência da República, para posterior envio àquela Casa do Congresso, se de acordo o Chefe do Poder Executivo.

Anexo: Voto do Conselheiro Carlos Geraldo Langoni, em 4-6-80.

Operação de Crédito a ser contratada pela Prefeitura Municipal de Natal (RN), junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de administrador do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste — FUNDURBANO.

1. Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 63.000.000,00 (correspondentes a 129.143,34 UPCs de Cr\$ 487,83, em janeiro de 1980);

B — Prazos:

- 1 — de carência: 02 anos;
- 2 — de amortização: 08 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 10% a.a.;

2 — correção monetária idêntica à variação trimestral das ORTN (UPC);

3 — taxa de administração: 1% sobre o valor de cada parcela efetivamente liberada;

D — Garantias: vinculação de quotas do Impostos sobre a Circulação de Mercadorias — ICM;

E — Destinação dos recursos: complementar recursos destinados à execução de projetos viários e urbanos naquela cidade.

2. Segundo o parecer apresentado pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

3. Trata-se de operação a que, por força das disposições contidas no artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, da mesma Casa do Congresso, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste — FUNDURBANO.

4. De acordo com os registros do Departamento da Dívida Pública, a situação geral da dívida consolidada interna da Prefeitura Municipal de Natal (RN) apresenta-se conforme o quadro a seguir:

Cr\$ mil

Dívida Consolidada Interna	Posição em 30-4-80	Operação Sob Exame	Situação posterior à Contratação Pretendida
I — Intralimite	19.067,3	—	19.067,3
a) Em títulos	—	—	—
b) Por contratos	19.067,3	—	19.067,3
c) Por garantias	—	—	—
d) Outras	—	—	—
II — Extralimite	430.854,5	63.000,0	493.854,5
a) FDU	—	—	—
b) FAS	—	—	—
c) BNH	430.854,5	63.000,0	493.854,5
III — Total Geral (I + II)	449.921,8	63.000,0	512.921,8

5. Levando-se em conta, entretanto, a soma do endividamento intra e extralimite, para efeito de análise sobre a capacidade de pagamento do postulante, teríamos a seguinte situação:

	Dívida intra e extralimite. Posição em 30-4-80	Operação sob Exame	Situação posterior à contratação.	Limits do art. 2º da Res. nº 62/75
Montante global .	449.921,8	63.000,0	913.768,1*	312.475,4
Crescimento real .				
Anual	290.285,7	63.000,00	353.285,7	89.278,7
Dispêndio anual máximo	69.078,9	12.075,0	81.153,9	66.959,0

* Inclusive Cr\$ 400.846,3 de integralizações nos próximos anos da dívida já contratada.

Nota: Não considerado no quadro supra pedido para contratação do empréstimo de Cr\$ 65.700.000,00, objeto de Voto CMN Nº 224/80, d/data.

6. Como se vê, considerado todo o endividamento da referida Prefeitura (intra + extralimite + operação sob exame), seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens, I, II e III do artigo 2º da citada Resolução nº 62/75.

7. Assinale-se, ainda, que o orçamento da pleiteante para o corrente ano prevê a realização de receita de Cr\$ 469.632.000,00 (deduzidas as operações de crédito), e que sua margem de poupança real é bastante inferior ao dispêndio relativo à dívida já contraída somada ao do financiamento pretendido. Mesmo ocorrendo incremento na receita, as parcelas a resgatar também serão reajustadas, uma vez que estão sujeitas aos mesmos índices fixados para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN).

8. Em face do que preceitua o parágrafo único do artigo 2º da precitada Resolução nº 93/76, o assunto deverá ser encaminhado ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal, se de acordo o Chefe do Poder Executivo.

[70114130] [L 17.04.80] [1]

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Mapa do Controle das Operações da Dívida Consolidada Interna

MAPA B

A - CARACTERÍSTICAS

<input type="checkbox"/> CUSTO	<input checked="" type="checkbox"/> MARCHA	<input type="checkbox"/> ADAMASTRO/MONET
NAME: P.M. DE NATAL (RT)		

AB - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.		
AB - CONTRATO	PRÉ-EMISSÃO	PÓS-EMISSÃO
VALOR: Cr\$ 1.030.000,00	PERÍODO: 24 meses	PERÍODO: 96 meses
DATA: 10/8/80	INTERESSE: Cr\$ 1.030.000,00	INTERESSE: Cr\$ 1.030.000,00
	TIPO: INDUSTRIAL	TIPO: INDUSTRIAL
		PERÍODO: 18 meses

LEI nº 2.690, de 14.04.80

AC - EMISSÃO

Vinculação de quotas do ICM

AD - PRATICAS DE INVESTIMENTO

Complementar recursos destinados à execução de projetos, viários e urbanos na sede do município.

AE - VARIAÇÕES

ANO	VALOR	ANO	VALOR
1980	46.423.000,00	1981	34.557.000,00

AF - ANTICIPOS

ANO	VALOR	ANO	VALOR
1980	4.200.000,00	1981	6.350.000,00
81	11.500.000,00	82	11.500.000,00
83	11.500.000,00	84	12.800.000,00
85	12.800.000,00	86	12.075.000,00
86	11.299.000,00	87	10.500.000,00
88	9.711.000,00	89	8.425.000,00
90	8.500.000,00		

B - SITUAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA CONSOLIDADA

DESCRITIVO	POSIÇÃO EM 31/12/75		POSIÇÃO EM 30.04.80		INTEGRALIZAÇÃO NESTE ANO	VARIAÇÃO (DECRETO FEDERAL DE 06/03/80)	INTEGRALIZAÇÕES nos próximos anos		CRAVE
	VALOR NOMINAL	VALOR CORRIDO	VALOR NOMINAL	VALOR CORRIDO			83 = 82 + 84	83 = 82 - 84	
I - INTRALIMITE	30.341,3	35.387,0	19.067,3	-X-	19.067,3	-16.319,7	-X-	-X-	-X-
II - ENTRULOS	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-
III - POR CONTRATOS	30.341,3	35.387,0	19.067,3	-X-	19.067,3	-16.319,7	-X-	-X-	-X-
IV - POR GARANTIAS	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-
V - CUSTOS	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-
VI - EXTRALIMITE	106.532,7	124.249,1	123.335,1	307.519,4	430.854,5	306.605,4	207.120,9	193.725,4	400.846,3
VII - FNU	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-
VIII - FAS									
IX - BNN	106.532,7	124.249,1	123.335,1	307.519,4	430.854,5	306.605,4	207.120,9	193.725,4	400.846,3
X - TOTAL GERAL (I+V+VI)	136.874,0	159.636,1	142.402,4	307.519,4	449.921,8	290.285,7	207.120,9	193.725,4	400.846,3

a - OBS: I - Operação já autorizada pelo Senado através da resolução nº 12, de 28.04.80 a ser contratada com o Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A. com recursos do BNN;

II - Processo ora em estudo neste DEDIP relativo a operação a ser contratada com o BANDEIR com recursos do BNN no valor de ...

C - CRONODRAGA DE PAGAMENTOS DA DÍVIDA CONSOLIDADA INTERNA (R\$ 55.700.000,00)

DÉBITO	EXERCÍCIOS										CRAVE
	19.80	19.81	19.82	19.83	19.84	19.85	19.86	19.87	19.88	19.89	
I - INTRALIMITE	21.293,0	8.424,7	5.487,3	-X-	-X-						
II - OPERAÇÃO SOB EXAME	4.200,0	6.300,0	11.550,0	13.650,0	12.863,0	12.075,0	11.289,0	10.500,0	9.713,0	8.925,0	
III - PESQUISA	121,9	489,6	1.204,3	3.918,7	3.885,9	3.653,0	3.820,2	3.787,3	3.754,5	3.721,6	
IV - EXTRALIMITE	28.247,6	31.973,1	32.535,8	51.555,6	61.586,1	65.225,9	49.928,2	48.925,6	47.922,7	49.508,4	
V - TOTAL (I+II+III+IV)	53.862,4	47.187,4	50.777,4	69.124,3	78.335,0	81.153,9	65.036,2	63.212,9	61.390,2	62.155,0	

I - Processo ora em estudo neste DEDIP relativo a operação a ser contratada com o BANDEIR com recursos do BNN no valor de R\$ 55.700.000,00

D - PAÍSES E/OU VENCIMENTO BALANÇO DE 19

RECEITA	ATÉ 60	ATÉ 120	DE MIL
II - 1.		406.888,5	
DE - OPERAÇÃO DE CREDITO		24.145,3	
III - I - 4074 (I' - 02)		382.743,2	
IV - INÍCIO DE CORRÇÃO		1.166,3	
V - RECEITA LÍQUIDA CORRIDO (I' - DU)		446.393,4	

- LIMITES OPERACIONAIS

MONTANTE GLOBAL (10% de I)	DE MIL
312.475,4	
CRESCEMENTO REAL ANUAL (I' - II)	89.278,7
DISPÊNDIO ANUAL MÁXIMO (15% de I')	66.959,0
RESPONSABILIDADE POR TÍTULOS (%) = LOS	156.237,7

F - VERIFICAÇÃO DOS LIMITES

ITENS	POSIÇÃO EM 30.04.80	INTEGRALIZAÇÕES nos próximos anos	OPERAÇÃO SOB EXAME	SITUAÇÃO POSTERIOR À CONTRATAÇÃO	LIMITES OPERACIONAIS	PARCELAS SUJEITAS À AUTORIZAÇÃO DO SENADO	MARQUEM PARA CONTRATADORES INDEPENDENTES DE AUTORIZAÇÃO	DE MIL
	F1	F2	F3	F4 = F1 + F2 + F3	F5	F6 = F5 - F4	F7 = F6 + F3	
I - MONTANTE GLOBAL	- 449.921,8	400.846,3	63.000,0	913.768,1	312.475,4	- 601.292,7		
II - CRESCEMENTO REAL ANUAL	290.285,7		63.000,0	353.285,7	89.278,7	- 264.007,0		
III - DISPÊNDIO ANUAL MÁXIMO	69.078,9		12.075,0	81.153,9	66.959,0	- 14.194,9		
IV - RESPONSABILIDADE POR TÍTULOS	-X-	-X-	-X-	-X-	156.237,7	156.237,7		

OBSERVAÇÕES

Foram ultrapassados os limites fixados para os itens I, II e III da Res. 62/75, alterada pela nº 93/76, ambas do Senado Federal, ao somarmos a dívida intra e extralímite.

NOTA

OS VALORES QUE APARECEM COM SINAL NEGATIVO (-) NA COLUNA F3 REPRESENTAM AS PARCELAS SUJEITAS À AUTORIZAÇÃO SENATORIAL.

BANCO CENTRAL DO BRASIL		DATA DA PROPOSTA	DATA
BDFP		70.15.197	17.6.80
Mapa do Apuramento da Margem para Investimentos com Recursos Próprios		MAPA N°	
RESUMO			
P. M. DE TOTAL (R\$)			
DESPESAS DE EMBARQUE	544.632,0		
MARGEM TOTAL	75.000,0		
OPERAÇÕES DE CREDITO			
DESPESA DE CAPITAL	419.432,4		
DESPESA DE GASTOS	310.247,0		
DESPESA DE INVESTIMENTOS	99.233,0		
APURADA CAPITAL	23.050,0		
APURADA DE INVESTIMENTOS	76.243,0		
INVESTIMENTOS ORIGINARIOS	82.363,0		
DESPESA DE INTERESSE MUNDIAL	468.853,1		
MARGEM DE POLIGAMIA REAL	778,1		
APURADA CAPITAL	23.050,0		
APURADA DE INVESTIMENTOS	31.050,0		
TOTAL DESPESAS DA UNIÃO	54.100,0		
MARGEM PARA INVESTIMENTOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	-51.321,1		

CONCLUSÃO:

A margem de poupança para investimento com recursos próprios apresenta-se negativa.

PARECER N° 685, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 83, de 1980, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Natal (RN) a elevar em Cr\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

Relator: Senador Murilo Badaró

O presente Projeto de Resolução, de autoria da Comissão de Economia, como conclusão do seu parecer sobre a Mensagem nº 179, de 1980, do Senhor Presidente da República, "autoriza a Prefeitura Municipal de Natal (RN) a elevar em Cr\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna", a fim de que possa realizar uma operação de empréstimo junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de administrador do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste — FUNDURBANO, com a finalidade de complementar recursos destinados à execução de projetos viários e urbanos naquela Capital.

2. Com a edição da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976 — artigo 2º — que alterou a Resolução nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, ficaram excluídas dos limites estabelecidos pelo art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, as operações de crédito contratadas pelos Estados e Municípios com recursos provenientes do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano — FNDU; do Banco Nacional da Habitação — BNH; e do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

3. A operação sob exame enquadra-se no disposto no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, pois os recursos serão provenientes do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste — FUNDURBANO, e, dessa forma, considerada extralímite.

4. Através da Lei nº 2.690, de 14 de abril de 1980 a municipalidade foi autorizada a contratar a operação e o Conselho Monetário Nacional, em sessão de 25-6-80, manifestou-se pelo acolhimento do Pleito da Prefeitura Municipal de Natal (RN).

5. No âmbito da competência desta Comissão, há a ressaltar que o projeto obedeceu ao disposto no art. 42, item VI, da Constituição; às normas legais vigentes (Resoluções nºs 62, de 1975 e 93, de 1976); e, o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

6. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação da matéria, uma vez que constitucional e jurídica, com a seguinte emenda que apresentamos:

EMENDA N° 1-CCJ

No art. 1º do projeto substitua-se a palavra "... elevação ..." por "... execução ...".

Sala das Comissões, 10 de setembro de 1980. — Aderbal Jurema, Presidente em exercício — Murilo Badaró, Relator — Helvídio Nunes — Cunha Lima — Leite Chaves — Bernardino Viana — Lenoir Vargas — Almir Pinto — Amaral Furlan.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 228, DE 1980

Dispõe sobre o exercício da profissão do Fotógrafo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O exercício da profissão de Fotógrafo é definido e sistematizado pelos preceitos da presente Lei.

Art. 2º A designação profissional de Fotógrafo é privativa:

I — dos diplomados por escola ou curso de arte fotográfica, oficiais ou oficialmente reconhecidos;

II — dos formados por escola de arte fotográfica estrangeira, desde que o respectivo diploma haja sido revalidado, nos termos da legislação brasileira pertinente;

III — dos não diplomados que, à data da publicação da presente Lei, contem, pelo menos três anos de exercício na profissão.

Art. 3º Na atuação profissional do Fotógrafo incluem-se as atividades que se seguem:

I — a realização de fotografia em ambiente fechado ou ao ar livre;

II — a fotografia conseguida para fins profissionais, legais, estéticos, ou para efeitos industriais ou comerciais;

III — a fotografia feita para publicidade, divulgação ou informação;

IV — a fotografia executada para terceiros, com habitualidade;

V — os trabalhos técnicos de revelação e cópia;

VI — outros serviços relativos à fotografia.

Art. 4º O Fotógrafo, para exercitar a profissão, terá de obter o competente registro no Ministério do Trabalho, e a Carteira Profissional.

Art. 5º A Carteira Profissional do Fotógrafo consignará, obrigatoriamente:

I — o nome do portador por extenso;

II — local e data de nascimento;

III — nacionalidade;

IV — número do registro;

V — nome da escola ou estabelecimento de ensino em que diplomado, ou a data de quando entrou no exercício da profissão;

VI — fotografia do portador;

VII — assinatura do profissional.

Art. 6º O requerimento de registro terá de ser acompanhado dos seguintes documentos:

I — prova de identidade;

II — diploma ou comprovante de que exerce a profissão por mais de três anos;

III — certificado de quitação com o serviço militar;

IV — título de eleitor.

Art. 7º A Carteira Profissional do Fotógrafo constituirá documento oficial de identificação do portador.

Art. 8º Compete ao Ministério do Trabalho:

I — apreciar os pedidos de registro profissional;

II — expedir a Carteira Profissional do Fotógrafo;

III — publicar, uma vez por ano, a relação dos Fotógrafos registrados;

IV — apurar as infrações e aplicar as penalidades correspondentes, previstas na presente Lei.

Parágrafo único. A fiscalização do exercício da profissão de Fotógrafo processar-se-á consoante previsto nos arts. 626 a 634 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, aplicáveis aos infratores de disposição desta Lei multas nos valores correspondentes ao de um, e até de cinco salários de referência, duplicadas nos casos de reincidência.

Art. 9º O número de registro do Fotógrafo será mencionado, obrigatoriamente, de modo legível, em cada trabalho fotográfico.

Parágrafo único. Na hipótese de fotografia executada por empresa ou estabelecimento de serviços fotográficos, terá de ser indicada sua denominação ou a razão social.

Art. 10. Constituem faltas no exercício da profissão de Fotógrafo:

I — violar sigilo profissional;

II — praticar improbidade profissional;

III — exercer concorrência desleal;

IV — prejudicar o titular de interesse que lhe haja sido confiado;

V — auxiliar ou facilitar, mediante qualquer meio, o exercitamento da profissão aos que estiverem proibidos, impedidos ou não habilitados a exercê-la;

VI — deixar de pagar as contribuições devidas aos órgãos da classe.

Art. 11. Os Fotógrafos que, à data da presente Lei, se encontrarem exercendo a profissão, por três ou mais anos, sem o competente registro, poderão requerê-lo, dentro do prazo de cento e oitenta dias.

Art. 12. Entrará em vigor esta Lei à data de sua publicação.

Justificação

Várias iniciativas se viram apresentadas nesta Casa e na Câmara dos Deputados, objetivando o disciplinamento da profissão de Fotógrafo, mas nenhuma chegou a lograr aprovação.

E ninguém nega ser imprescindível a regulamentação dessa atividade profissional, dada a relevância que vai adquirindo, face aos instrumentos, os mais sofisticados, que vêm sendo utilizados nos trabalhos fotográficos.

Exigidas as fotografias por lei, para satisfazer a imposições policiais, eleitorais, de identidade e de tantas outras, dilarga-se diariamente esse mercado de trabalho, fato que está a cobrar número sempre mais elevado desses profissionais.

Hoje não somente a indústria, o comércio, e a propaganda, mas até a arte demandam os serviços do Fotógrafo, que em todos os campos registra, quando ocorrem, os acontecimentos que vão formando a História de todos os povos.

A lei que resultar da presente proposição irá proteger os interesses dos profissionais da fotografia, e de quantos se valem de seus serviços.

Dante, portanto, de sua inescindível procedência, contamos venha a conter o apoio de que necessita para ser transmutada em diploma legal.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1980. — Lázaro Barboza.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Educação e Cultura e de Economia.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 376, DE 1980

Pela importância do modelo municipalista para a solução dos problemas brasileiros, REQUEIRO, nos termos regimentais, a transcrição no *Diário do Congresso Nacional*, para que conste dos Anais desta Casa, do artigo “Saúde para todos, proposta municipalista”, publicado na *Folha de S. Paulo*, desta data, de autoria do Engenheiro Agrônomo e Prefeito Municipal de Osasco, Sr. Guaçu Piteri.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1980. — Franco Montoro.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será publicado e submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 377, DE 1980

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 72, de 1980, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a elevar em Cr\$ 7.146.536.851,44 (sete bilhões, cento e quarenta e seis milhões, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinqüenta e um cruzeiros e quarenta e quatro centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1980. — Saldanha Derzi.

REQUERIMENTO Nº 378, DE 1980

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução 73, de 1980, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 144.000.000,00 (cento e quarenta e quatro milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1980. — Saldanha Derzi.

REQUERIMENTO Nº 379, DE 1980

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 74, de 1980, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de

dólares) destinado à Companhia do Metropolitano de São Paulo, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, de setembro de 1980. — Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Aprovados os requerimentos, as matérias a que se referem figurarão na Ordem do Dia da sessão seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 191, de 1980 (nº 332/80, na origem), de 13 de agosto, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Renato Bayma Denis, Embaixador do Brasil junto à República do Senegal, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Gâmbia.

A matéria constante da pauta da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos da alínea “h” do art. 402 do Regimento Interno, deverá ser apreciada em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias, a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

1.ª sessão torna-se secreta às 18 horas e 40 minutos e volta a ser pública às 18 horas 48 minutos

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 367, de 1980, do Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do Editorial intitulado “Nordeste Espesinhado”, publicado no jornal *Tribuna do Ceará*, edição de 5 de setembro de 1980.

— 2 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 655, de 1980), do Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1980, do Senador Jorge Kalume, que acrescenta parágrafos ao Art. 607 do Código Civil — Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916.

— 3 —

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1979 (nº 24/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo básico de cooperação entre a República Federativa do Brasil e a Jamairia Árabe Popular Socialista da Líbia, celebrado em Brasília, a 30 de junho de 1978, tendo

PARECER sob nº 656, de 1980, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

— 4 —

Discussão, em turno único, do projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1980 (nº 2.383/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a reversão, a Bento Luiz de Almeida Prado, do terreno que menciona, tendo

PARECER FAVORAVEL, sob nº 647, de 1980, da Comissão

— de Finanças.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 72, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão de seu Parecer nº 662, de 1980), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a elevar em Cr\$ 7.146.536.851,44 (sete bilhões, cento e quarenta e seis milhões, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinqüenta e um cruzeiros e quarenta e quatro centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 663, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 73, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº

664, de 1980), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 144.000.000,00 (cento e quarenta e quatro milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 665, de 1980, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 7 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 74, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer nº 666, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares) destinado à Companhia do Metropolitano de São Paulo, tendo

PARECER, sob nº 667, de 1980, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Leite Chaves.

— 8 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 339, de 1978, do Senador Murilo Paraíso, que dispõe sobre a extinção da enfiteuse de bens públicos e particulares, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 640 e 641, de 1980, das Comissões
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável; e
— de Finanças, favorável.

— 9 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1980, do Senador Amaral Furlan, que revoga a letra "e", do Parágrafo único do artigo 16, da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 634 e 635, de 1980, das Comissões
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, com voto vencido dos senadores Helvídio Nunes e Bernardo Viana; e
— de Legislação Social, favorável, com voto vencido do Senador Jutahy Magalhães.

— 10 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, revogando a legislação que declarou municípios brasileiros como áreas de interesse da Segurança Nacional, tendo

PARECER, sob nº 653, de 1980, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Tancredo Neves e voto vencido, em separado, dos Senadores Nelson Carneiro e Lázaro Barboza.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Está encerrada a sessão.
(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE Nº 30, de 1980

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.405/80,

Resolve, aposentar, por invalidez, João Correia Filho, Inspetor de Segurança Legislativa, Código SF-AL.016, Classe Única, Referência 48, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I e 102, inciso I, letra "b" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 403, inciso III, § 2º, 404, inciso III, 359 e 392, § 4º da Resolução nº 58, de 1972, com proventos integrais e a gratificação adicio-

nal por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 9 de julho de 1973 e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 10 de junho de 1964.

Senado Federal, 1º de agosto de 1980. — Luiz Viana, Presidente do Senado Federal.

Republicado por haver saído com incorreções no DCN. Seção II, de 2-8-80.

ATO Nº 48, DE 1980

Do Presidente do Senado

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º São dependências privativas dos Senhores Senadores o Plenário, os Plenários das Comissões e a Sala do Café.

§ 1º No Plenário, nos Plenários das Comissões e na Sala do Café só terão ingresso os servidores do Senado Federal no cumprimento de seus deveres.

§ 2º Na Sala do Café dos Senhores Senadores é também permitido o ingresso de jornalistas credenciados, Assessores Parlamentares, além dos convidados pessoais dos Senhores Parlamentares.

Art. 2º À Tribuna de Honra do Plenário e das Comissões, terão acesso os Senhores Diretores do Senado Federal, quando não em serviço, os Credenciados e Convidados especiais.

Art. 3º Somente os jornalistas credenciados terão ingresso assegurado na Bancada de Imprensa do Plenário do Senado Federal.

Art. 4º Só poderão ter entrada e permanência no Plenário, nos Plenários das Comissões, na Sala do Café dos Senhores Senadores, na Tribuna de Honra e na Bancada de Imprensa, pessoas trajando terno de passeio completo, uniforme ou vestido.

Art. 5º O Diretor-Geral regulamentará o traje, a freqüência do público nas Galerias, durante as sessões ordinárias, extraordinárias e especiais do Senado Federal, bem assim quanto à visitação em horários fora das Reuniões Plenárias.

Art. 6º Nos dias úteis, apenas será admitido o ingresso e a permanência de visitantes e de pessoas estranhas aos serviços do Senado Federal, não credenciadas, dentro do horário compreendido de nove horas às dezoito horas e trinta minutos.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 9 de setembro de 1980. — Luiz Viana, Presidente.

ATO DECLARATÓRIO DO PRESIDENTE

Nº 5, de 1980

O Presidente do Senado Federal, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 52, itens 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 02, de 4 de abril de 1973, declara que fica mantida a aposentadoria a Alcebíades Ferreira, Técnico Legislativo, Classe Especial SF-AL-011, Referência 57, constante do Ato nº 50/79, publicado no DCN II de 1º de dezembro de 1979, retirando-lhe a vantagem prevista no artigo 405, item I da Resolução nº 58/72, alterada pela de nº 30/78, para incluir em seus proventos a Gratificação de Atividade de que trata o Decreto-lei nº 1.709/79, face a recomendação do Egrégio Tribunal de Contas da União, no processo de sua aposentadoria.

Senado Federal, 9 de setembro de 1980. — Luiz Viana, Presidente.

ATO DECLARATÓRIO DO PRESIDENTE

Nº 6, de 1980

O Presidente do Senado Federal, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 52, itens 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 02, de 4 de abril de 1973, declara que fica mantida a aposentadoria a Maria Helena Bueno Brandão, Técnico Legislativo, Classe Especial, SF-AL-011, Referência 57, constante do Ato nº 04/80, publicado no DCN II de 11 de março de 1980, retirando-lhe a vantagem prevista no artigo 405, item I da Resolução nº 58/72, alterada pela de nº 30/78, para incluir em seus proventos a Gratificação de Atividade de que trata o Decreto-lei nº 1.709/79, face a recomendação do Egrégio Tribunal de Contas da União, no processo de sua aposentadoria.

Senado Federal, 9 de setembro de 1980. — Luiz Viana, Presidente.

ATA DE COMISSÕES

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 1979.

Aos treze dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e nove, às dez horas, reuniu-se, ordinariamente, no Gabinete da Presidência do Senado Federal, o Conselho da Ordem do Congresso Nacional. Presentes os senhores Senadores Luiz Vianna Filho — Grão-Mestre da Ordem, Nilo Coelho, Alexandre Costa, Gabriel Hermes, Lourival Baptista e Jarbas Passarinho e os senhores Deputados Flávio Marcílio — Chanceler da Ordem, Homero Santos, Ary Kffuri, Nelson Marchezan e Djalma Marinho. Iniciados os trabalhos o Grão-Mestre solicitou ao Secretário que procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, o que foi feito, sendo aprovada por unanimidade. A seguir, atendendo ao Grão-Mestre, o Deputado Marchezan leu o seu parecer à proposta de concessão de condecoração ao Dr. Paulo Affonso Martins de Oliveira no grau de "Cavaleiro", tendo sido o seu parecer favorável e unanimemente aprovado. Submetido a discussão, ventilou-se a possibilidade de, em vez do grau de Cavaleiro, ser-lhe concedido o de "Comendador", caso já existisse precedente. O Relator disse que só concordaria se o Regimento Interno do Conselho fosse alterado. A sugestão foi acolhida, posta em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade, tendo o Grão-Mestre e o Chanceler efetuado o necessário expediente, encaminhando-o à publicação. A alteração constou da inclusão, no art. dezessete, ítem "Comendador", do seguinte: "Secretários-Gerais e Diretores-Gerais de ambas as Casas do Congresso Nacional". Ausente o Senador Tarso Dutra, anteriormente designado relator da proposta de concessão de condecoração da Ordem no grau de Grande-Oficial ao Deputado Manoel Novaes, o Grão-Mestre solicitou ao Deputado Ary Kffuri que relatasse a matéria, o que foi feito, sendo favorável o parecer e aprovado unanimemente. Nada mais a tratar, o Grão-Mestre encerrou a reunião e, para constar, eu, Ary Kffuri, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Grão-Mestre Luiz Vianna Filho.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 1980

Às onze horas do dia vinte e cinco de junho de mil novecentos e oitenta, no Gabinete do Grão-Mestre da Ordem, Senador Luiz Vianna Filho, reuniu-se extraordinariamente o Conselho da Ordem. Presentes os Senhores Luiz Vianna Filho — Grão-Mestre, Flávio Marcílio — Chanceler, Conselheiros Alexandre Costa, Gabriel Hermes, Lourival Baptista, Homero Santos, Renato Azeredo, Wilson Braga, Epitácio Cafeteira, Ary Kffuri, Walmor de Lucca e Nelson Marchezan. Tendo sido constatado o *quorum* regimental, foram iniciados os trabalhos. Por solicitação do Grão-Mestre o Secretário procedeu à leitura da Ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. A seguir foram propostos para receber condecorações da Ordem do Congresso Nacional: pelo Grão-Mestre Luiz Vianna Filho, os nomes dos senhores José Lopes Portillo, no grau de Grande Colar, como presidente do México que em breve visitará o Brasil. Relator foi designado o Chanceler Flávio Marcílio; os nomes do Presidente a República e Vice-Presidente da República, senhores João Baptista de Oliveira Figueiredo e Antonio Aureliano Chaves de Mendonça, foram propostos pelo Chanceler Flávio Marcílio, no grau de Grande Colar e Grão-Cruz respectivamente. Relator da matéria foi designado o Conselheiro Ary Kffuri; ainda pelo Grão-Mestre, os nomes dos senhores Américo Lourenço Jacobina Lacombe, Francisco de Assis Barbosa, Raul do Rego Lima, Oswaldo Roberto Colin e Plínio Doyle da Silva, no grau de Comendador. Designado para Relator dessas matérias o Chanceler Flávio Marcílio; o Conselheiro Nilo Coelho propôs o ingresso na Ordem, no grau de Grão-Cruz, dos senhores Alexandre Barbosa Lima Sobrinho e Afonso Arinos de Mello Franco. O Secretário esclareceu, baseando-se no Regimento Interno do Conselho da Ordem, em seu artigo dezessete: "A admissão e promoção na Ordem, obedece aos critérios abaixo estabelecidos, podendo ser agraciados com: Grão-Cruz; Chefe de Estado, Chefe de Governo, Vice-Presidente da República, Presidente do Supremo Tribunal Federal e outras personalidades de hierarquia equivalente; Grande-Oficial: Senadores e Deputados Federais, Ministros de Estado, Ministros do Supremo Tribunal Federal, Governadores, Almirantes, Marechais-do-ar, Almirantes-de-Esquadra, Generais-de-Exército, Tenentes-Brigadeiros, Presidentes dos Tribunais Superiores da União, Embaixadores e outras personalidades de hierarquia equivalente". Assim, seria conferida ao senhor Afonso Arinos de Mello Franco, ex-Deputado, ex-Senador, ex-Ministro de Estado, e também ao senhor Barbosa Lima Sobrinho, ex-Deputado Federal, entre outras funções exercidas, o grau

de Grande Oficial. O proponente, Conselheiro Nilo Coelho, retificou sua proposta nesse sentido. Designado Relator da matéria o Conselheiro Renato Azeredo; o Conselheiro Djalma Marinho propôs o nome do senhor José Honório Rodrigues para receber a condecoração da Ordem no grau de Comendador. Designado Relator da matéria o Conselheiro Alexandre Costa. O Conselheiro Ary Kffuri propôs que o Governador Ney Amântias de Barros Braga, do Paraná, seja condecorado no Grau de Grande Oficial. Relator da matéria o Conselheiro Nelson Marchezan; os Conselheiros Homero Santos, Epitácio Cafeteira, Renato Azeredo, Gabriel Hermes e Alexandre Costa apresentaram, em conjunto, uma proposta no sentido de serem condecorados, no grau de Comendador, os senhores Josué Montelo, Deolindo Couto, Hilton Rocha e Jacy de Assis. Relator da matéria o Conselheiro Ary Kffuri. O Conselheiro Renato Azeredo propôs o nome do Senador Tancredo Neves para receber a Grã-Cruz da Ordem do Congresso Nacional, na condição de Primeiro Ministro do Regime Parlamentarista de Governo. Relator da matéria o Conselheiro Homero Santos. Nova intervenção do Secretário, para esclarecer que o Senador Tancredo Neves, em 1978, Deputado Federal, Líder da Minoría na Câmara dos Deputados, recebeu a condecoração no grau de Grande Oficial, como membro nato que era do Conselho. E, pelo Regimento Interno, artigo 19 "Os membros da Ordem só poderão ser promovidos em virtude de novos e relevantes serviços prestados à Nação e, em especial ao Poder Legislativo do Brasil, após o interstício de 4 (quatro) anos". Em cumprimento a essa determinação do Regimento Interno do Conselho, o Grão-Mestre comunica que, a partir daquela data fica autorizada a concessão da condecoração ao Senador Tancredo Neves, mas somente lhe será entregue a partir de 1982, quando se completará o interstício exigido para aquela promoção. Todos os Relatores das matérias, apresentaram pareceres verbais, favoráveis à concessão das condecorações, obedecido o Regimento Interno do Conselho, e aprovados por unanimidade. O Grão-Mestre comunica que a entrega solene das condecorações será efetuada por ocasião da inauguração do anexo IV da Câmara dos Deputados, e autorizou que o Secretário do Conselho, na ocasião oportuna, oficie aos que serão agraciados, comunicando-lhes e convidando-os para o evento. Nada mais havendo a tratar o Grão-Mestre encerrou a reunião às treze horas, e, para constar, eu, Ary Kffuri, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Grão-Mestre, Senador Luiz Viana Filho.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

(Resolução nº 01, de 1980)

ATA DA 7ª REUNIÃO, REALIZADA EM 8 DE MAIO DE 1980

Às dez horas e quarenta minutos do dia oito de maio de mil novecentos e oitenta, na Sala "Clóvis Beviláqua", presentes os Senhores Senadores Orestes Quêrcia (Presidente), Murilo Badaró (Relator), Bernardino Viana e Jutahy Magalhães, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 01, de 1980, destinada a examinar a violência urbana, suas causas e consequências.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aderbal Jurema, Eunice Michilles, Lázaro Barboza, Nelson Carneiro e Evasílio Vieira.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que, logo após é dada como aprovada.

Dando início a reunião, o Senhor Presidente anuncia a presença dos Senhores Doutor Jacob Pinheiro Goldberg, Psicólogo, Professor e Assistente Social em São Paulo e da Senhora Lia Junqueira, Presidenta do Movimento em Defesa do Menor, também em São Paulo.

Em seguida, procede a sua explanação o Professor Goldberg, que aborda vários temas e dá vários conceitos.

Discorda de que a megalópole, a concentração demográfica, seja uma das causas da violência, pois se assim fosse, Copacabana teria um índice de criminalidade maior do que o da Baixada Fluminense e as cidades de Tóquio e Paris seriam inabitáveis.

Acha que os meios de comunicação, a televisão, rádio e o jornal não são mecanismos desencadeadores de violência, conclusão a que chegou depois de duas grandes pesquisas feitas nas cidades de São Paulo e Juiz de Fora.

Dia que um dos fatores básicos da violência no Brasil é a diferença, o conflito, a procura pela sociedade de uma tecnologia avançada e sofisticada, que exige uma especialização e uma cultura ampla, mas este conhecimento cultural não é fornecido.

É a favor da criação do Ministério para a Infância e para a Juventude e de um grupo permanente de estudos sobre a violência na sociedade brasileira.

A seguir, faz sua explanação a Senhora Lia Junqueira que tece críticas à FUNABEM (Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor), por não exercer a competência de órgão normativo, fiscalizando as FEBEMs (Fundação do Bem-Estar do Menor), para a qual se propôs. Critica, também, o absolutismo do Governo de São Paulo, que tornou as FEBEMs (Fundação do Bem-Estar do Menor) cabides de emprego. Discorre sobre a situação dos presos políticos, do problema do índio, da violência sofrida pelo negro até hoje. Considera boa, porém utópica, a idéia do Professor Goldberg sobre a criação do Ministério para a Infância e Juventude, pois acha fora da realidade nacional, pois se a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor não funciona, um ministério não vai funcionar.

É aparteada pelo Professor Goldberg que defendendo sua idéia diz que acha possível a criação dos Ministérios, que se façam esforços no sentido de se resolver a situação do menor.

Retomando a palavra, a Senhora Lia Junqueira diz que para sentir o problema da violência contra o menor, é preciso que se viva o dia-a-dia com eles, enfatizando que, ela própria já conheceu 83 (oitenta e três) menores mortos, fuzilados pela polícia. Aparteada novamente pelo Professor Goldberg, este diz que milhões são assassinados pelo silêncio, pela omissão de seus pais.

Novamente de posse da palavra, a Senhora Lia Junqueira, diz ser o Brasil um país jovem, em que 21 (vinte e um) por cento de sua população tem menos de 21 (vinte e um) anos, 40 (quarenta) por cento da população é analfabeto e que baseados em dados da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, 53 (cinquenta e três) por cento da população brasileira é composta de menores de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos e que 60 (sessenta) por cento da população, economicamente ativa, recebia em 1975 (mil novecentos e setenta e cinco) Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por mês, que hoje reajustado corresponde a Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros), concluindo ser o salário mínimo do país uma violência, pois deveria estar em torno de Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros).

Afirma que o Movimento em Defesa do Menor, baseou-se na Declaração Universal dos Direitos da Criança, e que se o Brasil é filiado à esta Carta, acredita que para ele esta Carta seja lei. Este documento enumera os recursos básicos para as necessidades essenciais do menor que são a saúde, a educação, profissionalização, recreação e a segurança social. Cita dados da Comissão Parlamentar de Inquérito do Menor, em 1975 (mil novecentos e setenta e cinco) que apurou existir 15 (quinze) milhões de menores marginalizados, dos quais 13 (treze) milhões e 500 (quinhentos) mil são carentes, 1 (um) milhão e 900 (novecentos) mil são abandonados e 111 (cento e onze) mil são infratores. São para estes infratores que já se pensou até em baixar a responsabilidade penal de 18 (dezoito) para 16 (dezesseis) anos. Estes menores são as testemunhas da sociedade desorganizada em que vivemos.

Analisa o setor psiquiátrico para crianças em São Paulo, fazendo várias denúncias.

Fala do Juquiri, onde se encontram homens de 40 (quarenta) e 50 (cinquenta) anos que entraram ali com 2 (dois) anos. Neste departamento não se sabe nem o nome de alguns destes homens. Vivem dopados dia e noite e como não incômodam, nada se faz por eles.

Esclarece que estão desativando este departamento, quando este deveria ser organizado, sem corrupção.

Discorre, a seguir, sobre as creches, onde a criança pode ficar somente até 1 (um) ou 2 (dois) anos e que se permanecesse nela até aos 6 (seis) anos, o problema poderia ser amenizado, se fosse, também, solucionado o problema das escolas que tem um horário onde a criança pode ficar somente 3 (três) horas do dia, passando o restante do tempo, evidentemente, na rua.

Denuncia várias unidades da FEBEM (Fundação do Bem-Estar do Menor) e várias pessoas ligadas ao órgão, inclusive o Instituto Médico Legal que faz atestados médicos falsos quando ocorre a morte de alguma criança. Morte causada, algumas vezes, por afogamento por mamadeira. Tudo isto porque falta atendentes, cuja média é de uma para 20 (vinte) crianças. Isto ocorre na Unidade Sampaio Viana, que a seu ver, está criando uma população de idiotas. Nesta Unidade as crianças ficam até aos 7 (sete) anos. Depois vão para a Unidade de Triagem II, onde elas se encontram com crianças vindas da rua. Nesta Unidade acontecem os estupros, os espancamentos, as mortes. Na Unidade de Triagem III, a Fundação mistura os infratores reincidientes com os primários. Na Unidade de Triagem IV, a população é de 300 (trezentas) meninas. Elas eram sedadas para evitar a fuga, porém, depois foi instituído o sistema de família, incentivada a prática do sexo para solucionar ou minorar o problema econômico da Fundação, pois assim é dispensável os serviços de enfermeiras para a distribuição de sedativos.

Denuncia várias outras Unidades, dizendo as aberrações de cada uma delas.

Finda a explanação da Senhora Lia Junqueira, o Senhor Senador Jutahy Magalhães, solicita ao Senhor Presidente, com o consenso dos demais membros da Comissão, o levantamento de todas as denúncias feitas e que estas sejam encaminhadas aos órgãos competentes.

Na fase interpellatória, usam da palavra, pela ordem de inscrição, os Senhores Senadores Murilo Badaró e Bernardino Viana.

Finalizando, o Senhor Presidente agradece a presença do Professor Jacob Pinheiro Goldberg e da Senhora Lia Junqueira.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Elizabeth Gil Barbosa Vianna, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação, juntamente com o anexo taquigráfico da presente reunião.

ANEXO À ATA DA 7ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA PELA RESOLUÇÃO Nº 01, DE 1980, QUE "CRIA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA", DESTINADA A EXAMINAR A VIOLENCIA URBANA, SUAS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS, COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR ORESTES QUÉRCIA.

O SR. PRESIDENTE (Orestes Quêrcia) — Srs. Senadores, vamos iniciar, com atraso, a nossa reunião de hoje.

Inicialmente, desejo anunciar o recebimento de um livro editado recentemente, lançado há poucos dias, de autoria do Jornalista Carlos Alberto Luppi: *Manoel Fiel Filho — quem vai pagar por este crime?* Ele no-lo envia com uma correspondência, através de D. Lia Junqueira, para que este documento sirva a nossa Comissão Parlamentar de Inquérito.

Temos a satisfação de anunciar para a nossa reunião de hoje as presenças do Prof. Jacob Pinheiro Goldberg, psicólogo, advogado, assistente social, autor de dezenas de livros publicados tanto no Brasil como no exterior, e de D. Lia Junqueira, Presidente do Movimento em Defesa do Menor, em São Paulo, que tem dado uma grande colaboração, através do seu trabalho no Movimento que preside, na assistência ao menor abandonado de São Paulo.

O SR. MURILO BADARÓ — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Orestes Quêrcia) — Pois não.

O SR. MURILO BADARÓ — V. Ex^a não desconhece o volume e a superposição de tarefas que são entregues a nosso cuidado.

Agora mesmo, a Comissão do Distrito Federal, num assunto de emergência, convocou-me para atender a uma situação e eu não poderia faltar. De modo que esta minha questão de ordem é apenas para deixar consignado um pedido de desculpas aos dois depoentes pelo atraso, que foi involuntário, não obstante as instâncias que o Presidente fez. Mas, ele próprio percebeu que ouve uma pequena dificuldade. Era só para isso.

O SR. PRESIDENTE (Orestes Quêrcia) — Iniciamos, então, dando a palavra ao Prof. Jacob Pinheiro Goldberg.

O SR. JACOB PINHEIRO GOLDBERG — Exm^a Sr. Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a Violência Urbana, Senador Orestes Quêrcia; Exm^a Sr. Relator, Senador Murilo Badaró; Ilm^a Sr^a Lia Junqueira; Srs. Senadores; minhas Senhoras e meus Senhores:

Em primeiro lugar, cabe-me a incumbência de deixar consignado que, publicados para efeitos de Brasil os resultados das pesquisas a que procedemos na Grande São Paulo e em várias cidades brasileiras, sobre o comportamento da criança e do adolescente e a relação entre pais e filhos no que concerne à violência, corroboradas por estudos que fizemos em cidades de porte médio, escolhendo como cidade-referência de padrão desse comportamento a de Juiz de Fora, em Minas Gerais, foi o Senador Orestes Quêrcia, ao lado de toda a imprensa brasileira, sem exceção, de norte a sul do País, de todos os Estados, das pequenas e grandes cidades, e também a Universidade Brasileira, através de seus mais conceituados e expressivos institutos de ensino, que deram acolhimento, deram guarida, deram repercussão e mostraram a sua preocupação diante dos dramáticos números que foram revelados por essas pesquisas. Foi S. Ex^a, na condição de Presidente desta Comissão, que resolviu, também, emprestar a importância do fato político a essas informações científicas.

Costumo dizer, e tenho repetido, que ou nós atribuímos singular importância à fenomenologia do comportamento da sociedade, ou ficaremos reduzidos à pouca seriedade do empirismo e do achismo, que têm sido dois enfoques malsinados na apreciação da realidade da estrutura nacional.

Ainda em termos de introdução, tenho certeza absoluta de que esta Comissão, exaustivamente, já deve ter analisado, através dos seus componentes,

homens da mais alta envergadura, a problemática da violência sob o ponto de vista psicológico. Mas, por uma questão de postura-base, sinto-me obrigado a trazer alguns elementos, que são os fundamentos da nossa posição em relação a esta questão.

Quero, em primeiro lugar, fazer a distinção de alguns conceitos, tais como: a agressividade, como uma força inata no homem, procedente, inherente e de sua tipicidade; a chamada agressividade cruel ou destrutiva, aquela que é perversa e fundada nos conceitos do sadismo, visto este como uma vontade operacional de poder de um ser sobre o outro, no qual ele domina e pretende inflingir, torturar e até eliminar um membro de sua própria espécie, o que é uma característica da espécie humana dentro dos quadros da natureza; o masoquismo, como processo inverso de sofrimento, e, finalmente, o narcisismo, a volta para o eu próprio e o desinteresse pelo outro.

Quero, também, acrescentar, conceitos de biosfilia e de necrofilia, o amor à vida e o amor à morte, as duas grandes forças que convivem na alma do homem, segundo as expressões de Erich Fromm, e que, sem dúvida nenhuma, precisam ser compreendidas e canalizadas pelo estudioso das problemáticas sociais, porque, sem a compreensão desses fenômenos na sua base mais intelectual e multifacetada, haveremos sempre de permanecer na superfície e na epiderme da análise do problema da violência.

Desejo esclarecer a V. Ex's que a concepção de violência na sociedade moderna não se trata de um fenômeno epidêmico, como parece que existe hoje uma certa tendência de se afiançar, tendência essa gratuita, sem base científica, muito mais voltada para propósitos pouco sérios de sensacionalismo vulgar. A violência, na sociedade contemporânea, muito pelo contrário, é um fenômeno de características endêmicas; ela permeabiliza toda a sociedade moderna, não só em nível brasileiro, como em níveis internacionais, cada uma dessas características apresentando aspectos próprios, conotações e singularidades, na dependência das raízes do seu povo, das raízes de sua nação, e também na dependência de tradições e de conquistas sociais, econômicas, políticas e culturais. Mas, sem dúvida nenhuma, é um fenômeno internacional.

Desejo ainda dizer para V. Ex's, como os jornais publicaram na devida época, da crítica ferrenha que faço à ideia de que a tendência à megalópole, à concentração demográfica, poderia ser considerada por si só uma das causas da criminalidade. Discordo, e penso que, se assim for, a cidade de Tóquio seria um grande centro de criminalidade, o que não acontece; se assim for, Copacabana teria um índice de criminalidade maior do que o da baixada Fluminense, o que também não acontece; e, finalmente, Paris, que é uma das cidades de maior densidade do mundo, seria inabitável, o que não ocorre.

Então, que se faça desde já a exclusão de constatações simplistas que dificultam a compreensão do fenômeno.

Outro aspecto que eu gostaria de ressaltar neste depoimento é a tendência de se considerar os órgãos de comunicação e cultura de massa, mormente a televisão, mas também o rádio e o jornal, como mecanismos desencadeantes de violência.

Isto não é verdade, isto não é científico, isto não encontra amparo nem guarida em qualquer trabalho que tenha foros de seriedade; pelo contrário, isto talvez demonstre a necessidade da caça às bruxas, aquela necessidade selvagem, primitiva de uma sociedade que se dirige contra os que revelam suas mazelas, ao invés de dirigir seu esforço para superação das mazelas de si mesma.

Desde Shakespeare até a Bíblia, das lendas dos povos primitivos ao teatro moderno, ao cinema, ao jornalismo, existe uma conjuração de esperança pela realização do homem como ser em si, e todas estas artes estão plenas das dificuldades, das tensões, das pressões e contrapressões que a alma do homem exige para poder superar a si mesma, e na impossibilidade dessa superação se jogar, com violência, contra o outro e contra uma sociedade que não lhe dá margem de realização.

Fizemos duas grandes pesquisas, que trouxeram números que submeterei à apreciação de V. Ex's.

Fizemos uma pesquisa, na Grande São Paulo, onde se constatou que 68% dos entrevistados afirmavam que cenas de violência nos órgãos de comunicação não eram capazes de provocar violência. Isso foi na altura de outubro do ano passado, e para nossa satisfação, para nossa tranquilidade científica, foi publicada por todos os jornais, e com muito destaque pelo *O Estado de S. Paulo*. Outra pesquisa foi realizada, em janeiro de 1980, na cidade de Juiz de Fora, através da Universidade Federal de Juiz de Fora, entidade da mais alta probidade intelectual, por membros da Cadeira de Medicina Legal, e constatou-se o seguinte: que de 893 menores que praticaram violência durante o ano de 1979 até janeiro de 1980, numa faixa etária de 7 a 13 anos, 68% desses menores — aliás, a palavra menor não me agrada, não por uma questão de semântica, mas pelo seu aspecto jurídico ou quase policialesco, porque

menor é o filho do outro, o nosso filho é criança — afirmaram que não assistiam televisão, não liam jornais e não ouviam rádio.

Tenho ouvido comentários, Sr. Presidente, de que esse número é surpreendente. Como é possível que hoje, na aldeia global brasileira, 68% de entrevistados afirmem que não ouviram rádio, assistiram televisão ou leram jornais? Mas, esses são dados brutais de realidade, e com os dados não há como discutir; eles merecem a nossa apreciação e a nossa observação do quanto é que existe talvez de diferença entre o Brasil real e o Brasil ideal, o Brasil dos bares de Ipanema e o Brasil do interior, daquela faixa e daquele segmento da sociedade. Essa faixa e esse segmento realmente têm a sua violência apontada e observada, porque esse é o conceito da chamada macroviolência, que é a que espanta, que insulta e que agride a cada um de nós.

Esquecemo-nos, entretanto, da microviolência, aquela à qual todos nós estamos submetidos no nosso dia-a-dia, fruto de uma série de fatores econômicos, políticos, sociais e culturais; esta, sim, precisa, na minha opinião — se os srs. me permitem a indicação — ser um dos veios de investigação desta nobre comissão. A microviolência é aquela violência que machuca, que acacita, que atropela e que acaba sendo a grande desencadeante dos fenômenos de erupção da brutalidade, irreversível na sociedade moderna.

A macroviolência é fácil de ser constatada é o homicídio, é o latrocínio, mas aquela microviolência, aquele "pequeno" assalto — porque ele só é pequeno na sua forma e aparência, mas é grande, é dilacerante, é mutilante na sua essência — essa microviolência tem sido deixada de lado.

É a microviolência que trazemos como informação ainda dessa pesquisa feita em Juiz de Fora, onde 75% das crianças que terminaram seu primeiro ano de escola não conseguiram sequer aprender a assinar o seu nome.

Esses documentos todos, que eu gostaria de passar às mãos do Sr. Presidente, deram ensejo a um debate organizado e realizado na Ordem dos Advogados do Brasil, no domingo passado, em Juiz de Fora, quando discutimos longamente os resultados dessas pesquisas, que são dramáticos e aterradores, porque, nesses termos, ou se fecha essa escola ou se modifica por inteiro a revisão do ensino, porque uma escola que chega no final de 12 meses de esforços, de trabalho da criança, do aluno e do professor com resultado tão pobre, ela está falida; mas, muito mais do que falida, muito mais do que omissa e inoperante, ela é mutilante e desgastante, ela é microviolenta, porque submeter uma criança a algumas horas de estada num local nessas condições, acaba significando não mais uma escola, mas um reformatório, uma prisão, um local de recolhimento, onde, na melhor das hipóteses, essa criança só pode tomar aquela merenda escolar que substitui sua possibilidade de pouca alimentação em sua casa.

Tenho certeza de que os Srs. têm trabalhado longamente com esses números, mas manda minha consciência que eu os reafirme, como psicólogo, e traga a V. Ex's o depoimento de que a subnutrição compromete, através da carência alimentar, o desenvolvimento mental e esse comprometimento pode significar uma lesão em níveis fisiológicos, podendo refletir num rebaixamento de inteligência. Nesses termos, estamos programando uma geração pouco inteligente num mundo que investe maciçamente e faz todos os esforços para o desenvolvimento da inteligência dos seus povos.

Basta lembrar, aqui, a criação do Ministério para a Inteligência, na Venezuela Ministério que tem sido, hoje, motivo e razão de estudo de todos os países do mundo.

Apresentamos trabalho dessa natureza, no simpósio do pré-escolar, na Universidade Católica de São Paulo, no mês de julho que passou, sobre a ingente necessidade de que todas as camadas de responsabilidade da coisa pública brasileira mostrem os seus esforços no sentido do desenvolvimento da inteligência da criança e do adolescente.

Este passa a ser mais um desafio para esta comissão, que nas palavras de um dos seus depoentes pode-se transformar na Comissão Parlamentar de Inquérito mais importante da história do Brasil.

Essa violência não é privativa, inclusive, como dissemos anteriormente, da concentração demográfico-urbana, mas muito mais do que isto é uma preocupação, é uma problemática de toda a sociedade brasileira, eis que não é possível criar compartimentos estanques entre o campo e a cidade; eles se interpenetram e se violentam, numa interação que não está sendo bem conjugada; a cidade não está tendo condições de absorver o migrante, e este não está sendo visto como um ser à procura de melhores condições de vida, mas como um invasor.

Este é o depoimento que trago para V. Ex's, de uma cidade de porte médio, onde nós fizemos questão de ouvir desde o prefeito até as pessoas das camadas mais humildes da sociedade, os quais atribuem a violência a esse fator de invasão do migrante, o que não é verdade.

O migrante que responde com um gesto, um ato, um movimento comportamental tresloucado ao inóspito da cidade que não soube acolhê-lo, ele

está em desespero, esse homem está respondendo a uma impossibilidade de interação. E, de uma maneira ou de outra, todos nós somos migrantes, tendo em vista que milhões de pessoas migram por este País, permanentemente, à procura e em busca de melhores condições de vida.

Basta referenciar o fato, mais do que conhecido, mais do que sabido, de que a Grande São Paulo cresce uma Campinas por ano. A grande São Paulo recebe mil migrantes diariamente, e existe uma previsão para 1980 — os Srs. Senadores estão sabendo disto, mas eu acho importante repetir — de 40 milhões de migrantes no Brasil. Quer dizer, nós teremos uma população flutuante quase equivalente a 1/3 da população do País; é um fenômeno de imediatismo na realidade social contemporânea.

O que significa isso em níveis de mutação cultural? Choque de informação e de valores, levando à mendicância, à prostituição, ao crime, à falta de orientação, à dificuldade de colocação profissional, à falta de moradia e de escolas, tudo isso com um declínio qualitativo de nível de vida.

Desejaria chamar a atenção dos Senhores, como estudiosos do problema da violência, para um conceito que eu gostaria de esposar e defender como tese diante desta Comissão da mais alta importância. Um dos fatores básicos da violência hoje, no Brasil, é a defasagem, é o conflito provocado pela demanda sofisticada e tecnologicamente avançada da sociedade moderna, que exige uma operacionalidade de inteligência qualitativa muito alta e uma informação cultural muito ampla, mas que não fornece essa informação cultural. E este depoimento eu trago para os senhores, de todas as escolas, desde o curso primário, passando pelo curso médio e pelo pré-vestibular. Aliás esse mal-sinado pré-vestibular está fazendo a industrialização da cultura da cruzinha como alternativa.

Todos os senhores leram os resultados da nossa pesquisa, que eu tenho aqui e que coloco à disposição para eventuais debates. Quando nós perguntávamos quem era o Governador do Estado de São Paulo, estudantes de nível médio informavam que o Governador do Estado de São Paulo era o Sr. Abreu Maluf. Convidados a informar quem era o Presidente dos Estados Unidos, num sistema de cruzes e alternativas, afirmavam que era Shakespeare. E evidente o por quê. Porque nós tínhamos dado com alternativas dois nomes brasileiros e um nome inglês; então, aquele viciado na técnica de acerto por cruzinha, escolhia o nome inglês. O que nós estamos estimulando, meus senhores, não são só vícios de informação, mas estamos também laborando num vício de formação. E eu vou explicar o por quê. Nós estamos estimulando o jeitinho, a malícia cultural, e este é um crime que se faz contra uma geração que, ao invés da pesquisa e do estudo, acabará derivando para a tentativa de compreensão paralela dos fenômenos em profundidade. Ele não precisa realmente estudar se as opções são estabelecidas; basta a malícia.

Eu gostaria de contar para os senhores um fato que só é anedótico pelo picareco, porque é trágico na realidade. Os nossos entrevistadores são estudantes universitários de São Paulo, na sua totalidade voluntários, porque essas pesquisas têm sido feitas com objetivos puramente acadêmicos e só vêm ao Senado através da iniciativa do Senador Orestes Quêrcia. Quando da entrevista, os entrevistados costumavam perguntar o que ganhariam, se acertassem todas as respostas. E o samba do crioulo doido, é a extenção do FEBEAP, Festival de Besteiras que Assola o País, ao nível de ensino.

Quer dizer, o entrevistado jovem sequer comprehende o espírito do que seja uma pesquisa; ele não entende que o que se está pretendendo é aferir o seu grau de conhecimento; então, ele cola.

Nós tivemos essa experiência em Poços de Caldas. Quando as pesquisas foram entregues num ônibus, eles começaram a colar. Um perguntava ao outro qual a resposta certa, quando nós sabemos que numa pesquisa não existe uma resposta certa, mas existe um vício de informação.

Isto é altamente mutilante em termos de realidade nacional; e eu tenho certeza absoluta de que neste momento traduzo a preocupação de quase todos os professores e de toda a intelectualidade brasileira consequente: Ou se faz uma revisão imediata desta ordem de fenômenos, ou nós estaremos vivendo, num consumismo vulgar e grosseiro, aquela melhor parte da inteligência brasileira nas próximas décadas. E isto é irreversível, este fenômeno é irreversível.

Eu tive oportunidade de declarar para o *Jornal da Tarde* que os resultados dessas pesquisas me parece que podem historicamente ser comparados com a gravidade daquela situação que se criou nos Estados Unidos, durante o Governo John Kennedy, quando o País resolveu considerar como de emergência nacional a necessidade de um repensar da problemática do ensino e da cultura norte-americana.

Alguns mostram espanto, ou fingem espanto, diante do tédio, da depressão crônica, das causas de agressão e destrutividade, considerando que são fenômenos psicopatológicos da nossa sociedade essa fuga através e atrás da naividade; e os catões moralizadores atribuem a violência ao *swing*, por exem-

plo, a essa troca de casais, às drogas, aos estados depressivos entediados, à dificuldade de entender os fenômenos do lazer; acreditam que esses ataques repercutentes de violência seriam causados por esses fenômenos sociais, como se por um acaso fosse no indivíduo a doença do cérebro, como um tumor.

A nossa tese é extremamente diferenciada. Na verdade, não se trata do fenômeno epidêmico do surto de erupção, de um tumor social, mas de uma situação muito mais ampla, mais abrangente e de profundidade. E qualquer tentativa de se resolver este gênero de problemas com soluções cirúrgicas conjunturais e imediatistas vai tender a agravar o fenômeno, ao invés de equacioná-lo e dimensioná-lo.

Nós estamos diante de todo um País que convive neste conflito de vontade de desenvolvimento e medo do futuro; são dois brasis que se chocam com uma contundência singular, e alguns alegam que isto poderia ser uma vontade de continuar, de prosseguir e de desenvolver valores éticos permanentes. O desenvolvimento, o futuro, melhores condições de vida não são ameaças aos valores éticos.

Transformou-se num modismo a idéia de que o consumismo, a sociedade do consumo, poderia ser outra causa ou outra ordem desencadeadora desses fenômenos. Nós discordamos. O ser humano aspira a melhores condições de vida, e é curioso consignar que são exatamente aqueles que usufruem das melhores condições de vida que criticam uma tendência eventual de certos segmentos da sociedade para esse consumismo. As melhores condições de vida são uma aspiração nacional irreversível, para a qual nós caminharemos com a nossa vontade, sem a nossa vontade e até contra a nossa vontade, e não haverá tendências provincianas — ou, para usar uma expressão mais contundente, caipiras — capazes de impedir essa sofisticação do progresso; mas, que esse progresso não se faça com sacrifício da noção de identificação do ser; que não haja a substituição do ser pelo ter, porque este ter é que leva à angústia e à frustração, que acabam desencadeando como resposta a violência contra uma sociedade madrasta.

Sistematicamente, tanto pelas universidades como pela imprensa, nós temos sido cobrados por algumas indicações. Eu gostaria de dizer para V. Ex's que é todo o Brasil que aguarda e espera desta Comissão indicações de naipe e do mais alto nível, capazes de, realmente, significarem catalizadores para a solução desta problemática.

Mas, como psicólogo, eu gostaria de trazer, única e exclusivamente como subsídio informativo para a discussão, algumas sugestões. Uma delas é a criação de um Ministério para a Infância e para a Juventude, que tem recebido e merecido da imprensa ampla repercussão. Mas, gostaria de deixar claro que esse Ministério não deveria ser mais um Ministério; não poderia ser mais um Ministério e, principalmente, não deveria ser uma imposição de alto para baixo. Um organismo assistencial e paternalista jamais deveria ser uma decisão de gabinete, mas deveria ser fruto de um debate nacional, porque todos nós, cada pai e cada filho, cada professor e cada autoridade, estamos engajados e comprometidos com esta sistemática de preocupação com a infância e a adolescência brasileiras.

Eu li, magoado, uma reportagem publicada pela *Folha de S. Paulo*, dizendo que estaria em cogitação a criação do Ministério para o Menor e para a Família; lamentei que se estivesse fazendo nestes termos, porque a nossa proposta era que se criasse o Ministério para a Infância e para a Juventude. Já começo mal em termos semânticos.

Quando, algumas décadas atrás, a Deputada Simone Veil fez a indicação para a criação do Ministério para a Mulher, na França, do qual, inclusive, foi a primeira ocupante, isso causou pasmo e estupefação, mas esse Ministério acabou tendo um significado extraordinário para a solução das dificuldades oriundas da função, do papel da mulher na França, como repercussão internacional.

O Ministério não deve ser do Menor, porque não estamos aqui tratando, quando se fala de violência, do "trombadinha" infeliz, daquele menor carente, daquele menor delinquente que é como que exibido como se fora um animal raro no zóp da sociologia brasileira; daquele coitadinho meio criminoso, que merece atenções especiais e que precisa ser estudado na sua psique, como um organismo estranho de comportamento; desse "perigoso" delinquente que é levado para um reformatório que não reforma nada e que o forma para o crime e para a delinqüência; que é brutalizado, violentado da maneira a mais terrível que nós possamos conceber.

Diariamente, nós estamos convivendo com esse genocídio que se pratica por ação, por omissão e por obtusidade contra uma infância e uma juventude que estão aí carentes de todo o mínimo, inclusive de diálogo de pais e filhos, até em nível de classe média.

Foram essas as revelações da nossa pesquisa, que passarei à disposição da Presidência.

Já me perguntaram se eu achava que a criança pobre sofria mais ou menos do que a criança da classe média ou da chamada classe rica, se é que pode, realmente, existir uma classe rica num país depauperado como o Brasil. Eu respondi que não tenho um dolorímetro. Eu desconheço a existência de um instrumento capaz de medir o sofrimento humano.

O que nos mostraram essas pesquisas, através desses dados — e eu não quero cansá-los pela leitura exaustiva de números que ficarão à disposição desta Comissão para apreciação e análise — foi que 40% das crianças ouvidas na Grande São Paulo — vejam bem qual é a região geopolítica e econômica; não se trata do Nordeste, foi na Grande São Paulo — afirmaram que têm dúvidas do amor dos seus pais em relação a elas, e 56% das crianças afirmaram que sentiam solidão. Imaginem V. Ex's o comprometimento de uma geração, nesses termos. Isto foi feito dois meses antes daquele assassinato, perpetrado na Universidade de Mogi das Cruzes contra um estudante, que espantou e indignou o Brasil por 24 horas. E só por 24 horas, enquanto era manchete nos jornais, porque, no dia seguinte, já havia sido esquecido.

Nós, inclusive, na ocasião, tomamos uma posição que foi considerada antipática, porque dissemos que aquele seria o primeiro — e eu repito isto diante deste alto colégio da consciência nacional — de um rol de crimes dessa natureza, para os quais teremos que estar preparados se não houver uma modificação, uma revisão de valores, um enfoque novo, uma revolução de esperança para toda essa faixa de juventude e de crianças desorientadas, capazes de assassinar o seu próprio companheiro daquela maneira fria e pérvida com que foi feita na Universidade de Mogi das Cruzes. Assassínaram aquele moço pobre, cuja família trabalhava para permitir que ele conseguisse ir até aos bancos escolares; aquele moço, cuja denúncia libelo, no seu último bilhete — e eu faço questão de repetir, aqui, para ficar no memorial desses documentos da mais alta relevância — dizia:

"Meus pais, vocês, que disseram que o pobre só é notícia de jornal quando pratica crime, se enganaram. O meu nome saiu no jornal porque eu fui aprovado na relação do vestibular."

E eu disse, através do *Estado de S. Paulo*, que, infelizmente, ele havia se enganado, porque realmente só se transformou em manchete não quando criminoso, mas quando vítima. E quero deixar claro para V. Ex's que não será uma investigação policial que encontrará os responsáveis por esse crime; os responsáveis foram todos os estudantes, os que assistiram, em silêncio, às cenas de crueldade; foi toda a comunidade que permanece em silêncio; fomos todos nós, fui eu, são todos os que ficam omissos. E enquanto a sociedade não fizer a confissão do *mea culpa, mea culpa, mea máxima culpa* diante da ocorrência de fenômenos como esse; enquanto nós ouvirmos, como eu ouvi de pretensas autoridades na matéria, que isto não merecia muita importância, tendo em vista a gravidade dos problemas nacionais, nós seremos cúmplices desse crime, porque a gravidade dos problemas nacionais se encerra no microcosmo da vida de cada um de nós, de cada membro da nossa família, de cada filho de cada um de nós, porque é nesta função que o ser humano se solidariza e se irmaniza e entende a possibilidade de não ser violento. A violência não pode ser uma tese puramente acadêmica; ela tem que ser compreendida como uma ruptura daquela película superficial de civilização de que nos fala Jean-Paul Sartre, de que nos falava Raimond Aaron. Quando essa película é rompida, o embrutecimento substitui a possibilidade da convivência entre os homens, e esse embrutecimento não tem limites; essa selvageria, essa perversidade não tem limites.

Então, que se discuta a criação do Ministério para a Infância e para a Juventude, não como um órgão superburocrático, não como uma fórmula milagrosa, mas como uma tentativa de compreensão da fenomenologia dessa problemática, e que em torno dessa discussão se permita a manifestação da opinião da juventude e da infância.

Quero dar um depoimento a V. Ex's Quando os nossos entrevistadores se dirigiam, nas ruas, aos entrevistados para fazer as suas perguntas, uma multidão cercava os entrevistadores, dizendo que queriam falar.

Nós temos que entender que essa tradição de repressão e de autoritarismo da sociedade brasileira não é um fenômeno recente, mas, nas palavras de Raimundo Faoro, é um fenômeno velho na história brasileira, na história do mundo. E haja o dia, Srs. Senadores, em que isto seja rompido — e que seja nos nossos dias e na nossa Pátria — e que se permita o acesso ao debate e à discussão de todos os seres humanos; que possam falar, aliviar as suas tensões internas, pois este falar significa um processo de democracia ampla, um processo de democracia comunitária, aquela participação do cidadão desde o seu nível mais direto, mais primário, mais chegado. Ou isto, ou então o carisma dos falsos salvadores da Pátria; ou isto, ou as falsas saídas ideológicas que provaram a frustração e a traição das idéias e das almas em termos de aspiração e desenvolvimento em todos os países.

Um dos jornalistas mais extraordinários do Brasil, Paulo Lens, num debate que nós organizamos, através da Ordem dos Advogados do Brasil, na Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, em São Paulo, num aparte, ele nos dizia, mais ou menos; meu caro, nós vivemos o tempo do nojo, aqueles 7 dias que se sucedem à traição dos ideais; e o fenômeno, como disse muito bem o senhor, é um fenômeno de natureza mundial; é como se houvesse um cansaço e uma exaustão de ideologias que fracassaram. E, diante disso, humildemente, cada um de nós tem que se debruçar atrás de soluções novas, corajosas, amplas e democráticas, das quais participem todas as instâncias vivas de um país que tem vontade, precisa, quer e tem todos os potenciais para dar uma contribuição singular à história contemporânea.

Gostaria, também, de encaminhar a sugestão para a criação do grupo permanente de estudos sobre a violência na sociedade brasileira.

Acredito que ninguém melhor do que o Senado, composto de homens desta coragem, e particularmente aqueles que constituem hoje esta comissão, em relação à qual boa parte das esperanças da Nação se voltam, seja capaz de encontrar uma saída. Desconheço a fórmula legislativa através da qual isto possa ser feito; mas, tenho certeza absoluta de que a fórmula há de ser encontrada, quando houver a convicção de que um grupo permanente de estudos dessa natureza poderá significar a concentração dos esforços da inteligência brasileira neste sentido.

Gostaria de dizer para os senhores que, através dos programas de televisão e de rádio dos quais temos participado em São Paulo, com repercussão em todo o País, desde as menores cidades da Nação até as grandes metrópoles, grupos dessa natureza começam a ser formados. Então, me parece que o Senado poderia dar grandeza, significado, transcendência nacional a essa ansiedade, a essa aspiração, a essa vontade que é quase generalizada de participação.

Em termos de violência, que pode ser dividida em microviolência e macroviolência, gostaria de encerrar esta exposição colocando-me eventualmente, se for o caso, à disposição para perguntas. Apenas, terminarei da maneira como gostaríamos de haver começado, com uma exposição de números, porque estimaria que os Srs. vissem na minha exposição uma responsabilidade que nós adotamos diante dos entrevistados, porque, na medida em que formulávamos as perguntas, éramos questionados da seguinte maneira: esta pesquisa adianta para o quê? O que é que vai ser feito?

Alguma coisa precisa ser feita; esta foi a ponderação unânime dos entrevistados, e acho que, neste momento, diante deste colégio do mais alto significado, esta alguma coisa precisa ser feita.

De minha parte, dou como dever cumprido a missão à qual me propus no momento em que fomos para as ruas perguntar para a criança e para o adolescente se ele tinha condições razoáveis de viver. E lhes entrego, como final desta exposição, a dramaticidade, a violência, a contundência do seguinte número: à pergunta nº 1 da pesquisa sobre a violência, "você agrediu ou foi agredido?" responderam "sim", 78% dos entrevistados.

Muito obrigado pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Orestes Quêrcia) — Nós vamos em seguida ouvir a segunda depoente. Depois, daremos a palavra ao Relator, para perguntas eventuais aos dois depoentes.

Com a palavra, a Presidente do Movimento em Defesa do Menor, de São Paulo, D. Lia Junqueira.

A SRA LIA JUNQUEIRA — Primeiramente, queria cumprimentar o Senhor Orestes Quêrcia, o Professor Goldemberg, os Srs. Senadores e todos os presentes.

É uma grande felicidade estar hoje aqui presente, porque, como Presidente do Movimento em Defesa do Menor, sinto-me quase que como uma pessoa do povo que vem ao Senado para falar sobre a violência. Em vista disto, gostaria de sugerir que as pessoas que trabalham com os índios, com os negros, na defesa da ecologia e com os presos políticos também pudessem chegar aqui e trazer alguma coisa como testemunho, pois são pessoas que convivem com a violência.

Gostaria, de início, de apresentar outras causas para o problema da violência, pois muita gente tem idéia de que sejam o tóxico, o drive-in, uma série de coisas; até o álcool já foi dado como causa da violência.

Dado um trabalho que fizemos em São Paulo, o menor carente de todos os recursos da comunidade vem de uma classe operária pauperizada. Esses operários que hoje estão em greve até que são privilegiados dentro de todo o sistema nacional.

O nosso menor carente em São Paulo vem de uma classe, de um contingente muito grande, um verdadeiro exército, de reserva industrial, que não tem a menor chance de chegar ao trabalho. Eles chegam na cidade, após deixarem sua terra, para procurar um meio melhor dentro da comunidade e não o encontram, e lá são marginalizados; lá, eles sofrem todo o tipo de violência,

e não têm o privilégio de chegar a uma escola, nem de se alimentar. Então, é aí que vamos encontrar, no meio do caminho uma das causas dessa delinquência juvenil.

A Política Nacional do Bem-Estar do Menor conseguiu de uma tal maneira colocar esse menor fora da sociedade não percebendo que ele faz parte intrínseca da nossa sociedade. Então, para que ele pertencesse a essa sociedade, teria que ser manipulado, educado, que sofrer uma série de reações para que pudesse ser talvez como nós.

Daí surgiu a FUNABEM, que seria um órgão normativo. Porém, até hoje não o foi, e ninguém sabe porquê, pois se o fosse poderia ter autoridade de fiscalizar as FEBEMs; mas, não sendo órgão normativo, ela fica no mesmo posicionamento das FEBEMs, e nessa altura — falo do Estado de São Paulo — acho que, em matéria de violência, não existe nada no Brasil mais violento do que a FEBEM.

Quero acreditar que, se como cidadão eu não possa cobrar do chefe de família carente que ele faça alguma coisa pelo seu filho, porque ele não pode mesmo, do Estado, embora dentro desse sistema político que nós vivemos, eu ainda posso cobrar alguma coisa.

Está certo que não posso escolher meu Governador, nem meu Presidente, estes me são impostos...

O SR. MURILO BADARÓ — São impostos, dentro de um sistema referendado pelo Congresso.

A SRA. LIA JUNQUEIRA — Se tivermos eleições diretas, saberemos se são impostas ou não.

O SR. MURILO BADARÓ — Este é um problema que não está em cogitação.

A SRA. LIA JUNQUEIRA — Está sim, senhor. Está porque, se V. Ex^a fosse à FEBEM de São Paulo, iria sentir...

O SR. MURILO BADARÓ — V. S^a começa falando de FEBEM e depois passa para eleição do Presidente da República? Eu não entendi.

A SRA. LIA JUNQUEIRA — Eu estou falando de São Paulo, porque só posso falar do que eu conheço; e, quanto a isto, o debate pode ser aberto durante dias, semanas, que eu fico à disposição de V. Ex^s.

Sentimos perfeitamente o absolutismo do Sr. Paulo Maluf em São Paulo, quando ele desfez uma FEBEM. Ele anarquizou um sistema que, se não era perfeito, hoje nada mais é do que um verdadeiro cabide de emprego. Nós temos pessoas dirigindo as casas, como o diretor de Iaras Unidade Educacional, que não tem nem o ginásio; ganha 50 mil cruzeiros por mês; o diretor de Itapetininga espanca menores todos os dias e mantém os seus funcionários em regime de escravidão, com o corte de luz e água. Quer dizer, se isto não é uma violência...

Agora, duvido muito de que, num regime democrático, onde o cidadão fosse escolhido pela vontade do povo, ele fizesse isto.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, desculpe-me a interrupção, mas acho que nós temos aqui de ouvir tudo o que os depoentes têm para falar, embora não concordemos com as suas palavras. Mas, gostaríamos de ouvir a respeito da violência, daquilo que é o papel desta Comissão. Agora, considerações de ordem político-eleitoral, acho que aqui não é o lugar adequado.

O SR. PRESIDENTE (Orestes Quêrcia) — Tenho a impressão de que tudo é uma questão muito subjetiva. Entendo, embora compreenda a posição dos nobres colegas ligados ao situacionismo, que a depoente tem o direito de falar, de expor o seu pensamento, e evidentemente de fazer considerações de ordem política, porque tudo o que existe no País em termos de relações humanas, em termos de relação com a violência, está intimamente ligado aos problemas políticos do País. Acredito — é opinião pessoal — que a depoente está, expondo a sua opinião e nós deveremos ouvi-la. Como já o Senador Murilo Badaró interpelou a depoente, penso que durante o pronunciamento dela, ou depois, evidentemente haverá possibilidade de...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Gostaria de saber por que V. S^a falou em presos políticos e não falou em presos em geral? Por que essa diferenciação?

O SR. PRESIDENTE (Orestes Quêrcia) — Pediria a colaboração dos Srs. Senadores para que permitissem que a depoente terminasse o seu depoimento; evidentemente, depois, ela daria as respostas.

A SRA. LIA JUNQUEIRA — Falei em presos políticos, porque estava fazendo um apanhado, geral e se os Srs. Senadores querem saber, para mim, a descoberta do Brasil já foi uma violência. Nós temos o problema do índio; se o que se fez com os índios neste País não foi uma violência, então nada é vio-

lência. O negro sofre uma violência tremenda até hoje. A escravidão neste País foi uma violência. O que se faz com a ecologia hoje em dia é uma violência. A falta de liberdade de pensamento é uma violência, e nós temos um Herzog, um Manoel Fiel Filho, um Rubens Paiva; todos foram violentados. Isto pode ser dito tanto pela oposição quanto pela situação; ninguém pode negar fatos concretos como estes, a não ser que saibam me dizer onde está Rubens Paiva. Se ele aparecer aqui e falar que ficou em Paris até hoje, então poderei me desculpar perante os senhores.

Agora, gostaria de ter a liberdade de falar o que penso, pois para isto fui convidada, e dou toda a liberdade para ser interrompida e interrogada qualquer momento.

Como estava dizendo, a própria Política Nacional do Bem-Estar do Menor coloca esse menor fora da sociedade para poder manobrá-lo, manipulá-lo, transformá-lo em cidadãos como agente — nem sei como nós somos hoje em dia! — torná-lo perfeito para poder pertencer a esta sociedade maravilhosa em que vivemos.

Agora, voltando a falar sobre a violência, eu dizia que não posso cobrar do pai do menor, da família do menor carente, — porque o menor já vem de uma família carente, é um atavismo essa carência brasileira — mas, do Estado eu posso; cobro e não pararei de cobrar, a não ser que morra, o que não é muito difícil, já que sou ameaçada constantemente.

Me sinto violentada desde o momento em que não posso votar. Para mim, é uma violência tremenda, e não me calo, mesmo; vou lutar até o fim, pois é muito cômodo para alguém conseguir galgar uma posição sem ajuda, do povo, que não vai nem poder cobrar nada; mas daquele em quem eu votar, poderei ir lá e cobrar.

Não sei se os senhores percebem, mas nós estamos em posições diferentes; nossos mundos são diversos. Os senhores estão numa posição e eu em outra. Eu luto com os menores o dia todo. São oito anos de trabalho em periferia e Instituição.

Antes, as crianças tinham pelo menos um macarrão ralo para comer; hoje, não têm mais. Têm de ir para rua, aos nove anos, roubar para poder comer. E os pais põem na rua, mesmo; não há outra solução. E digo mais, se não existisse o trombadinha matando, roubando, ninguém iria saber que existem crianças excepcionais. Ninguém iria saber que existe a criança carente.

Nós temos uma Cruz Verde em São Paulo. As crianças têm vida vegetativa, ninguém fala, não incomoda a ninguém. Eu acho que as pessoas têm mais é que se incomodar, têm que despertar para ver se aparece a vergonha na cara do homem brasileiro e se recomeça tudo mais uma vez.

Quando se vê sugestões sobre ministérios, eu, dentro desse regime, sou tremendamente contra, pois se uma FEBEM não funciona, se uma FUNABEM não funciona, um ministério não vai funcionar, também. A idéia do Professor Jacob é muito boa, mas acho-a bastante utópica dentro da nossa realidade nacional do momento.

O SR. JACOB PINHEIRO GOLDENBERG — Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

Já que fui citado nominalmente, gostaria de fazer uma indagação: eu teria condições de contraditar?

O SR. PRESIDENTE (Orestes Quêrcia) — Pois não.

O SR. JACOB PINHEIRO GOLDENBERG — Sr. Presidente, quando a ilustre depoente falava em universos diametralmente opostos, eu me entristecia por dentro. Triste do País que se divorcia de sua própria alma e cria universos diametralmente opostos, sem condições de intercâmbios, de diálogos, de idéias. Por mais que eu me distancie filosófica ou ideologicamente de alguém, eu sempre hei de ter com o meu semelhante a possibilidade de um mínimo de comunhão de idéias, desde que eu admito na condição humana a vontade básica da solidariedade. Porque ou isto, ou do outro lado a violência, a miséria do despotismo e da opressão, tragam, a roupagem ideológica que trouxerem, mesmo aquela matizada com as cores as más sedutoras e também por isso as más falidas e frustrantes da história.

Gostaria de dizer para a senhora que eu, sim, acho possível — e não só possível como necessário — que se façam esforços, no hoje, no aqui e no agora, no sentido de dimensionar e equacionar a situação do menor que sofre e do cidadão que sofre. Estou cansado, D. Lia Junqueira — e comigo está cansada, me parece, toda uma geração — da cavalgada atrás de idéias miraculosas, capazes de resolver num rompante só todos os problemas nacionais, quando eu acho que aquela criança que puder ser ajudada naquele instante mínimo, naquela hora crucial, precisa, sim, do amparo.

É por isto que eu trabalho nesta área, da Psicologia; e eu repito, reitero e insisto na minha postura, e me recuso ainda que por isso a me situar em qualquer um dos dois universos aos quais a senhora se referiu. Dos dois, eu não estou em nenhum; estou no num terceiro, que é o universo brasileiro da pre-

cupação com essa miséria que eu acredito que irmania a todos, ainda que com idéias diferentes, com possibilidades de caminhar diferentes, mas com um só espírito. E penso inclusive, D. Lia, que muitas vezes é esta posição derrotista e negativista, que atrás de tudo acaba não fazendo nada, que leva ao desespero ideológico e à frustração da desesperança, que é também uma das causas da violência.

Muito obrigado, D. Lia; muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. LIA JUNQUEIRA — Mas, não foi exatamente isso que eu disse; acho que, apesar de psicólogo, V. Srº não deu a devida interpretação. Talvez eu não tenha me expressado muito bem.

O SR. JACOB PINHEIRO GOLDENBERG — Freud explica.

A SRA. LIA JUNQUEIRA — Para sentirmos a violência, se estivermos com o pessoal que é violentado, senti-la-emos muito mais de perto. Não nos adianta mudar a camisa e dizer que nós não estamos numa sociedade estratificada; queiramos ou não, existe essa diferença de classe, e nós temos que assumir uma.

Eu convivo com os meninos de periferia, veja os meninos passando fome, veja meninos mortos pela polícia. Em dois anos, 83 menores foram mortos, fuzilados pela polícia. Isso não é notícia boba que saiu em jornal não; eram meninos conhecidos e foram 83.

O SR. JACOB PINHEIRO GOLDENBERG — Milhões são assassinados pelos seus pais, pela omissão, pelo silêncio. E, há pouco, a senhora dizia que não responsabilizava os pais pela desinformação, pela má formação.

A SRA. LIA JUNQUEIRA — Eu não posso responsabilizar os pais; eu posso responsabilizar uma sociedade que criou esses pais, um Estado que não dá a menor guarda a esses pais.

A continuar neste diapasão, daqui a pouco vamos voltar uma geração, vamos chegar aos avós, de forma que eu gostaria de parar por aqui, senão não concluirei minha dissertação.

Eu tenho dados aqui em que se considera o Brasil um País jovem, 21% da sua população tem menos de 21 anos. Além disso, 40% da população é analfabeta, isso daí ninguém vai negar. Se nós compulsarmos dados veiculados pela FUNABEM, vamos verificar que 53% da população brasileira é composta de menores de 0 a 18 anos, e que cerca de 60% da população economicamente ativa auferia em 1975 — dados da CPI — Cr\$ 200,00 por mês, importância que, hoje reajustada pelo índice, corresponde a Cr\$ 900,00. Eu considero o nosso salário mínimo uma violência, porque com ele duvido que um homem possa se sustentar; ele só, não, digo a família toda. Ele não consegue.

O SR. BERNARDINO VIANA — Professora, eu queria chamar a atenção, com permissão do Sr. Presidente, para dizer que no sistema atual brasileiro não se contabiliza a renda agrícola. A senhora deve saber disso. O agricultor tem a renda da mandioca, do feijão, do milho, do arroz, do peixe que ele pesca, do pássaro que ele mata, do animal que ele caça na floresta e do qual se alimenta, e essa renda não é contabilizada. Nos Estados Unidos, tudo isso é contabilizado, como nos países adiantados, mas no Brasil não é. Nós não podemos chegar a uma renda de Cr\$ 900,00 com base em dados estatísticos.

A SRA. LIA JUNQUEIRA — A estatística é outra coisa; eu queria chegar num outro ponto.

Por esta sua explanação, nota-se que o nosso homem do campo é muito burro, pois com tudo isso que tem em suas mãos por que ele sai para a cidade, quando está garantido no campo?

O Movimento em Defesa do Menor tentou se basear na Declaração Universal dos Direitos da Criança, porque se o Brasil é subsidiário a essa Carta, quero acreditar que para o Brasil ela seja lei. E a própria Carta diz que os recursos básicos para responder às necessidades essenciais do pleno desenvolvimento dos menores são: saúde, educação, profissionalização, recreação e segurança social.

A CPI do Menor, em 1975, constatou a existência de cerca de 15 milhões de menores marginalizados, dos quais 13 milhões e 500 mil carentes, 1 milhão e 900 mil abandonados e 111 mil infratores. Vejam bem, entre 15 milhões existem 111 mil infratores, mas esses 111 mil são os que incomodam, são aqueles que nos chamando a atenção, são os nossos acusadores. Para esses já se pensou em tudo: rebaixamento da responsabilidade penal, de 18 anos para 16, então vamos colocar todo mundo na penitenciária, e contra isso quem deu o maior berro foi o próprio Diretor do Presídio de São Paulo.

O que vou dizer agora é muito importante. Mesmo que não consiga fazer uma nova capital, eu acho que só a idéia "brilhante" de se pensar numa Ilha Anchieta já colocou certa pessoa na história, porque a idéia de colocar menores dentro de uma Ilha é um pouco pior do que a idéia de uma nova capital.

Então, os senhores vejam que são 111 mil frente a 15 milhões em termos de Brasil, e não tenham dúvida de que esses milhões são testemunhas de acusação dessa sociedade desorganizada em que vivemos.

A violência sofrida pelo nosso menor começa na gestação, se não abortado passa pela adolescência, se não morre pela polícia, segue-o até a maioria de, quando passa a ser delinquente comum, ingressando no sistema penitenciário num ciclo fatal de vida.

Aqui, se fosse possível ser ouvido um ex-presidiário — naquela hora eu falei só do preso político, e eu quero acreditar que todo preso comum hoje também seja um preso político, — seria muito bom para esta CPI.

Segundo a Carta Universal dos Direitos da Criança, ela tem direito à saúde. Aí nós paramos, porque não vemos nada para a nossa criança relacionado com a saúde. Vemos, sim, algumas receitas médicas muito grandes, cheias de remédios que os pais não têm condições de comprar. Ningém percebe que a doença vem do lugar onde elas moram. Então se dão receitas e mais receitas, as crianças estão morrendo dia a dia, estão sendo massacradas, estão sumindo, e essas que conseguem sobreviver com toda essa deficiência não tenham dúvida de que se trata de uma raça muito forte.

Chegamos a pensar em escola como meio de alimentação, porque é a única maneira que temos, e nem sabemos se a criança vai à escola motivada pela alimentação. A escola hoje em dia é uma coisa tão chata que é muito difícil uma criança suportar. Em São Paulo, a rede de ensino, principalmente da prefeitura, oferece para a criança três horas por dia de permanência na escola, e ninguém se incomoda onde ela passa o resto do dia. É evidente que tem que ser na rua.

O setor psiquiátrico de São Paulo para crianças é qualquer coisa assim que nem sei se em outro país do mundo possa existir. Fica-se horrorizado quando se fala num Hitler, numa porção de coisas. No entanto, eu passei 15 dias dentro de um hospital psiquiátrico, pois tinha recebido denúncias, e o que vi nesse hospital foi motivo de uma denúncia que fiz em outubro de 1978. Essa denúncia, senhores, chegou a ser enviada para a Comissão de Justiça e Paz, para onde eu a encaminhei, porque estava recebendo muitas ameaças na ocasião, pois o dono deste hospital, é uma pessoa que tem muita influência em São Paulo. Eu possuía fotografias que foram estampadas em vários jornais, um ano depois, eu tinha gravações de todos os vizinhos fazendo denúncias, inclusive do corpo de uma criança que havia sido encontrado no quintal desse sanatório. Lá, eu vi homens de 18 ou 19 anos tendo relações sexuais com meninos de 13, 14, 15 anos, isto na frente de médicos, enfermeiros, o que era muito natural. Quando perguntei por que as crianças grandes e pequenas eram misturadas, a resposta foi de que a idade mental delas era a mesma. Foi uma experiência muito triste que eu tive.

Nós temos um outro hospital, o Vera Cruz, que é mesmíssima coisa. Ali, as crianças doentes são expândidas e eles usam um tratamento que chamam de impregnação, que tolhe as crianças do seu próprio movimento; isto é uma maneira de as crianças não fazerem um levante, não fugirem. Usam o método também de deixar as crianças sem roupas, para evitar fugas.

Então, frente a isso, se uma criança não foge porque está sem roupa, ela não é tão doente quanto se possa imaginar; pelo menos, tem um discernimento.

Temos também, em São Paulo, nessa área, uma comunidade, o "Enfance", que é dirigida pelo Dr. Di Loreto que assim como uma amostragem é uma coisa muito boa, mas é muito limitada; ela só recebe uma classe de crianças com um tipo de problema. Então, nesse setor de psiquiatria precisaríamos ter muitos "Enfances" pelo Brasil, porque nós temos muita dificuldade. Temos meninos realmente doentes que não temos onde colocar. A FEBEM não tem tratamento para esses meninos, e nem se predispõe a isso. Isto quer dizer que é muito violenta a parte da doença mental no Brasil.

Quando nós vemos pessoas doentes nas ruas, pedindo esmolas, muitas vezes crianças, lembramo-nos de um departamento em São Paulo, no Juquiri, que, vejam senhores, deveria chamar-se "departamento do desconhecido". É uma área onde há um grande número de homens de 40 e 50 anos que foram entregues ali — eu tive oportunidade de ver algumas fichas. Crianças que por volta dos 2 anos tiveram uma convulsão, a mãe levou lá para se tratar, e nunca mais saiu e não se sabe nem o nome deles. É um departamento imenso, cheio de homens dopados, dia e noite, que entraram lá como crianças. Como não incomodam, ninguém faz nada por eles. Hoje em dia, estão desativando o Juquiri, quando uma área daquelas deveria ser ativada, deveria ser organizada, não deveria haver corrupção lá dentro.

Os doentes do Juquiri, hoje em dia, estão sendo negociados pelo INPS. Os próprios médicos estão abrindo sanatórios e estão recebendo os doentes do Juquiri. É uma pena, porque é uma área muito grande e não vai ter outra igual no Brasil para tratar dessa parte.

Outro fato grave que vou relatar, é que, no Juquiri, eles tinham feito uma plantação de feijão muito grande, e o Professor pode até imaginar o que deve ter acontecido com eles. Os doentes plantaram feijão, e quando estava na época da colheita, passaram a máquina em cima, porque o Juquiri tinha que comprar feijão de uma tal firma. Eu vi chegar perucas vazias com notas fiscais.

Isto é tremendo violento; para mim, tudo o que fere a dignidade humana é violência. Tem horas que penso que vou ter que me internar, dada a violência que vivo tão de perto. E a gente não pode fazer nada. Por isso que digo que tem que mudar esse regime, o povo tem que votar, tem que participar. Exatamente nesta parte que eu digo, pelo menos é um desafogo que a gente tem.

Hoje mesmo, estive com o Prefeito de Lorena, votei nele, foi um prefeito muito bem votado, o segundo lá do Vale do Paraíba, e hoje ele teve que aderir ao PDS; quer dizer, contra todos os seus princípios.

Então, são coisas assim que me violentam tremendamente; eu sinto isso. E se os senhores se ofenderam aquela hora, não sei porque, eu peço desculpas, mas a minha posição, de ofendida, no caso, de receber essa violência é essa. Se nós escolhemos uma pessoa para desempenhar um mandato, um representante nosso, e daí a pouco ela muda, está numa outra que não é mais a nossa, isso é violento, também.

Quanto ao problema de creche, assim como sugestão, as creches em São Paulo, são para a criança ficar até 1 ou 2 anos, no máximo 3; se nós conseguíssemos manter nas creches crianças até 6 anos de idade, quando começaria a idade pré-escolar, e mudar o horário, aumentar o horário de escola, creio que amenizáramos o problema.

Solução para resolver, nós não temos, porque o problema é muito complexo, mas são muitas as coisas erradas que estamos vendo. Agora, estão se fazendo creches, não está se exigindo que a lei seja cumprida, que as fábricas, que as indústrias, tenham as próprias creches. Se é lei, elas teriam que ser obedecidas. Isto é uma maneira de camuflar: não se exige da indústria e está se fazendo, porque as indústrias têm muito contrato com creches fantasmas. Então, não atende a população necessária a ser atendida.

Quanto à profissionalização, que é um dos temas da Carta de Declaração Universal dos Direitos da Criança, nós pensamos, em termos de Movimento, numa prontidão para profissionalização, não essa profissionalização que é dada em termos de FEBEM, que os meninos saem de lá com uma expectativa muito grande e nada podem fazer. Eles saem como se eletricistas, fossem desenhistas arquitetônicos, etc... — às vezes são analfabetos e recebem o diploma de desenhista, — datilógrafos — e o curso de datilografia lá dura duas semanas — vêm para a rua com aquele rolinho de diploma e nós não conseguimos um emprego mais humilde para ele, porque a expectativa dele, nessa altura é para algo muito maior do que aquilo que se lhe possa oferecer.

Ainda, dentro de tudo isso, nós temos o subemprego. Eu trabalho com meninos, Senhores, que, guardando carro nas ruas, ganham 6 mil cruzeiros por mês. Isto é um subemprego. Fizemos um levantamento da família desses meninos, e verificamos que o pai ganha salário mínimo e que, a mãe tem que trabalhar fora para ganhar também o salário mínimo. Então, os 3 ou 4 irmãos são verdadeiros artigos de família e são marginalizados, estão no subemprego.

O nosso salário mínimo é ridículo. Os Senhores têm conhecimento do que foi planejado em 1964, e sabem que o nosso salário mínimo, hoje, deveria estar na faixa dos 16 mil cruzeiros, mais ou menos, se fosse seguido à risca aquele planejamento, pois até um ano atrás estava cotado na base de quatorze mil. Então, essa defasagem é muito grande, é muito violenta, e nós a temos que encarar como uma realidade, porque esse subemprego no fim não é mais um subemprego, já é um passo para a marginalidade. Alguma coisa tem que ser feita em prol desses meninos de rua que ainda não são delinqüentes e estão sustentando a família.

Agora, é um problema muito grave, porque eu não sei nem como resolver; estamos só em fase de estudo.

A nossa lei quanto ao menor é também uma violência; tudo que é feito para proteger muito o menor, acaba prejudicando-o; infelizmente, acontece isto.

Temos o exemplo do Fundo de Garantia, que é um entrave tão grande na vida do menor, que poderia ser mudado. Ele cria um problema social muito grande, que violenta toda essa juventude, não só o menor carente, como o de outras classes, também, porque quando o menor está prestes a se alistar no Exército, ele perde o emprego, se o tem, e se não tem emprego não consegue se empregar.

Então, digamos que tivéssemos umas instituições maravilhosas, que educassem realmente, que não manipulassem os meninos, que os profissionalizassem. Para quê? Ao se alistarem no Exército, não teriam emprego. Não há mercado de trabalho para aquele jovem que está alistado no Exército, já que

o patrão não tem que arcar com uma série de responsabilidades as quais não quer, e nem pode.

O Exército poderia assumir essa responsabilidade, porque só 10% dos alistados são recrutados. Isso daí atinge todos aqueles que estão recrutados; os jovens que estão aqui devem saber, porque já passaram por isso, que aquele que se alista não arruma emprego. O menor sai da FEBEM justamente na idade de se alistar no Exército; sai aos 18 anos da FEBEM e vai ficar mais de 1 ano marginalizado em matéria de emprego, porque não consegue se empregar.

Se o Estado quer proteger deve arcar com essa responsabilidade, porque o patrão tem que depositar o Fundo de Garantia, o INPS, garantir a vaga depois que ele sair do Exército, caso seja recrutado, e muitas vezes não tem condições para isto.

Ou o próprio Exército arca com essa responsabilidade, ou se muda essas leis; que o menor fique sem tanta segurança mas pelo menos tenha uma garantia de trabalho.

Quanto à recreação, nós já pensamos muito; não existe. Estamos montando um congresso para outubro, onde faremos debates sobre vários problemas do menor, e na área de lazer e recreação não encontramos ninguém para debater, porque ninguém se preocupa com o menor quanto a essa parte. O menor é muito lembrado para o trabalho. Tanto é que, no dia 1º de maio, às 7 horas da manhã, a TV Globo esteve na minha casa com o "Café da Manhã", um programa da globo para eu falar sobre o menor no trabalho. Sabemos que na Inglaterra o menor só pode trabalhar depois de 16 anos; mas, ele é obrigado a estar na escola até os 16 anos.

Temos em São Paulo as marginais dos rios, onde poderiam ser feitos campos de futebol, uma série de coisas: poderiam ser usados também como áreas de lazer os postos de gasolina, que são fechados nos fins de semana, bem como essas áreas de supermercados. É preciso a comunidade se voltar para esse interesse, dar alguma coisa para essas crianças, não para ocupá-las, mas para elas terem opção. Quando eu falo dessas crianças, são crianças carentes, abandonadas, porque é com essas que eu trabalho.

Nós pensamos em tudo isso e fica sempre uma afirmativa: sabemos o que temos de fazer e que é importante que se faça, mas não conseguimos.

Quanto à segurança social vamos entregar para a FEBEM.

Agora, vou contar para os Senhores o que acontece na FEBEM. Se é bom ou não fica a critério de V. Exs., que poderão julgar, porque tudo o que vou dizer aqui, estou pronta a confirmar seja até no Poder Judiciário, como já tenho alguma coisa lá para explicar.

A FEBEM tem várias unidades, sendo que uma é a Unidade de Recepção. Lá entram todas as crianças que chegam do Estado de São Paulo. Essa unidade, Senhores, tem 160 vagas; ontem, havia 320 crianças internadas. Agora, os Senhores vejam, as crianças que chegam lá tem de zero a 18 anos, sexos masculino e feminino. Às vezes, recém-nascidos ficam 48 horas dormindo com as prostitutas, com as meninas que chegam da rua, porque não tem berçário, e, ao mesmo tempo, não tem uma viatura para atravessar a cidade e levá-los para a creche, no Pacaembu. É só atravessar a cidade.

Agora, esta criança custa por mês para a FEBEM 16 mil cruzeiros, e vai dormir no chão, todo mundo junto, porque lá o sistema é assim: quando chega, vai dormir no chão; se não urinar no chão, ganha uma cama. A experiência tem que ser no chão, porque eles ficaram muito tempo sem colchão; como receberam os colchões agora, não podem estragar.

O Diretor-Técnico da FEBEM é o Dr. Ernane Ferreira, um Delegado de Polícia. Para mim, menor não é problema de polícia, e esse homem está lá somente porque é Delegado da ARENA do Vale do Paraíba — ele mora em Guaratinguetá — e conseguiu esse cargo de Diretor-Técnico, contrariando o estatuto da FEBEM, que, exige que o Diretor-Técnico, além de um curso universitário — isto ele tem, pois é Bacharel — teria que ter uma experiência comprovada anteriormente. Esse homem não tem essa experiência, mas, dado o absolutismo no Estado de São Paulo, ele pode contrariar o estatuto e pode assumir o cargo. E digo mais, ele não visitou até hoje todas as unidades da FEBEM, não tem contato com crianças da FEBEM. Ele fez um departamento muito bom, de identificação, que é bem ligado com sua carreira.

Além disso tudo, a sua esposa D. Marina Ferreira, que mora em Guaratinguetá, no Clube dos 500. Tem alto cargo. Não mora em São Paulo, mas recebe da FEBEM. Então, quando se fala que uma criança custa, por mês, 18 mil cruzeiros em média, temos que computar tudo isso para saber por que custa.

A Unidade Sampaio Viana, a creche da FEBEM, é a maior creche da América do Sul. Qualquer país sabe que uma creche não pode ser grande; a FEBEM tem 580 crianças, de zero a 6 anos de idade. A relação de atendentes por criança é de 20 crianças para uma atendente. Por esse motivo, crianças muitas vezes morrem afogadas com a mamadeira, porque não dá tempo de a

atendente segurar as mamadeiras para todas; coloca-se a mamadeira no travesseirinho, e tem sempre criança afogada, acusa parada cardíaca, ou outras coisas que eles inventam.

A classe médica, hoje, auxilia muito em camuflagem atestada. Temos o Chibata, no IML, que é o perito nisso.

A atendente tem que hidratar, ver a temperatura, banhar, enxugar, trocar de roupa, fazer uma porção de coisas com essas crianças. Qualquer ser, qualquer pessoa com uma inteligência normal pode perceber que é humanamente impossível.

Essas crianças não recebem estímulo nenhum, elas vão ver a luz do sol com 2 ou 3 anos de idade.

Isso é irreversível, quero acreditar; acho que é uma fábrica de idiotas. A FEBEM está criando uma população de idiotas.

Agora, quando vai uma criança clarinha, de olhos azuis, bonitinha, uma criança que é adotável, essa criança chega a ser levada para a casa de voluntária para ser estimulada rapidamente para poder ser adotada, porque a maior parte das crianças da FEBEM não pode ser adotada, porque são crianças idiotas. Ninguém quer correr o risco de adotar uma criança idiota, porque ninguém adota, hoje em dia, o filho pelo filho. Tanto que, é quase que uma mercadoria que chega lá, estipula a cor dos olhos, saúde, quer saber como está. Das crianças que vão ser adotadas eles exigem um eletroencefalograma; não de todas, só da mercadoria que está pronta para ser entregue ao consumo.

Constatei, esta semana, ali, 350 crianças com assaduras, num sofrimento silencioso. Não sei o que acontecerá no futuro na mente dessas crianças sofridas dessa meneira.

Elas não têm nem quem lhes troquem as fraldas. Nós, do Movimento em Defesa do Menor resolvemos doar fraldas descartáveis, que seriam 2.100 por dia; conseguimos, até, vimos a possibilidade disso, mas não adianta, porque não tem quem as troque.

Nessas unidades, esses bebezinhos, tão maltratados, custam 12 mil cruzeiros por mês, cada um. Esse dado é muito importante; não quero falar em corrupção, mas afi fica para quem quiser deduzir.

Depois dessa unidade, temos uma Unidade de Triagem II, a UT-II, onde as crianças se misturam, vindas dessa creche, pois são crianças de 7 a 12 anos. Ali, é uma barbaridade o encontro das crianças que foram criadas na Creche Sampaio Viana com as que estão vindo da rua. As da rua foram estimuladas; mal ou bem, foram estimuladas. Não são idiotas, têm uma linguagem, coisa que as crianças da FEBEM não têm, porque ninguém estimulou, ninguém conversou com elas; é um mundozinho de robôs.

Nessa unidade, UT-II, é onde acontecem os estupros, os espancamentos, as mortes. Outro dia, caiu uma criança do telhado; um outro, maior, levou uma criança dessas para fazer brincadeira no telhado, e a criança despencou e morreu. Acidente.

O SR. MURILO BADARÓ — Qual o nome dessa Unidade?

A SRA. LIA JUNQUEIRA — Unidade de Triagem II, é na rua Ulisses Cruz, 95; Travessa da Celso Garcia. Mas, tem coisa pior.

A unidade de triagem III é uma unidade onde essa direção da FEBEM resolveu misturar os infratores reincidentes com os primários. Essa experiência nós já tivemos antigamente, e só se conseguiu fazer algum trabalho quando fizemos a separação dessa população. E pela ignorância, hoje, porque o pessoal que está lá não entende de muita coisa, menos de criança, eles as uniram.

E uma unidade separada em 5 pavilhões, tendo cada um 30 cubículos, mas são cubículos cuja cama é de concreto com furos isso pode ser bem constatado — onde as crianças são amarradas com cordas.

Hoje em dia, a população, que seria de 150, está com 280 jovens. Há quartos que têm 3 jovens; mas, como não cabem 3 tem um em cima e dois dormindo em baixo da cama, o valete triplo, como eles chamam, uma cabeça para cá, outra para lá, e tem um inspetor para tomar conta. Durante a madrugada, quando há a tentativa de um "estuprar" o outro, ou qualquer outra coisa, quando o inspetor vai abrir a porta, são 3 jovens ali agredindo o inspetor. O inspetor tem que ir com um pedaço de pau, e nessa altura espancar.

Por duas vezes, consegui levar deputados de São Paulo para visitar essa unidade. Uma vez, fui com a Deputada Irma Pasoni, e nesse dia encontramos numa ala, 22 menores em cubículos, machucados, sendo que um já estava há mais de 30 dias ali sem se comunicar com quem quer que seja; só recebia o prato de comida uma vez por dia, e se gritasse muito, passaria a pão e água. A Deputada Irma Pasoni presenciou isso comigo e muitas outras coisas.

Ultimamente, estive lá com o Deputado Eduardo Suplicy e vimos que a situação não mudou. Ele levantou muitos dados, tenho até o material aqui. São crianças espancadas, presas nesse cubículo, e não é para ficar por uma

hora; ficam 40 ou 50 dias esquecidos do mundo, não podem se comunicar, porque a porta é totalmente fechada e não podem nem tentar o suicídio, porque não têm como; é uma coisa terrível.

Quando eles saem dali, passam por um exame psiquiátrico. Em 5 minutos, é atestada sua alta periculosidade, e eles pegam uma medida de segurança: ficam três anos numa cadeia, porque São Paulo não tem uma casa de custódia e tratamento. Existe uma em Taubaté, que tem 20 vagas para menores, mas que não passa de um cadeião, conheço, aquilo lá.

Fui lá, certa vez, e encontrei um amigo meu, o "Chacrinha", que foi preso em São Paulo, dentro do RPM, e estava lá seis anos dentro da cela. É um menino muito miope, e quando perguntei por seus óculos, ele me respondeu: "Lia, aqui não preciso de óculos, porque a parede é muito perto; já estou há 6 anos aqui".

Depois, vamos pensar em outras violências aqui fora; não é possível, nós é que somos muito violentos. A nossa sociedade é muito violenta. E por causa desse desconhecimento do que está acontecendo com esses jovens, com essas crianças, eles só têm que agredir, não têm outra alternativa, porque só recebem agressão.

Temos a UT-IV, de Vila Maria, com uma população de mais ou menos 300 meninas. Aquela unidade, há uns 3 ou 4 anos, funcionava na base do sedativo; chegávamos lá, as meninas eram como que uns robôs, todas sedadas — parecia um hospital psiquiátrico — para evitar a fuga, porque o que interessa e sempre interessou para essas instituições é que não haja fuga. E como a menina é muito mais rebelde do que o menino, sedavam as meninas o dia inteiro.

Houve um estouro numa casa, que se chama "Casa do Papai", orientada nessa época pelo Sr. Oliveira Laet, que foi também Vereador em São Paulo, e como fecharam essa casa, elas tiveram que ir para a FEBEM, e grande descoberta foi feita pela FEBEM, o sexo. De repente, viram que, mulher fazendo sexo com mulher, superar era muito melhor do que dar o sedativo; não custava nada para a FEBEM, não precisavam se preocupar em ter uma enfermeira para dar remédio a toda hora, e então estipularam famílias. Hoje, temos nessa unidade 3 famílias, com mais ou menos 100 membros cada uma, onde tem até ritual de casamento, onde as meninas saem, muitas delas, com peito cabeludo e com barba, porque tomaram hormônios.

Lá, acontece tudo isso com a maior complacência, a maior conivência de todos os técnicos da FEBEM, da diretoria, porque ninguém reage contra isso.

Tenho medo de falar porque parece ficção, mas é verdade, a casa está lá, o Eduardo Suplicy esteve lá e pode constatar, também. Tem o machão a quem eles dão um boné, que assume o papel de pai, e esse é quem manda pois o trabalho da casa é feito geralmente pelas mulheres: é lavar louça, arrumar a cama, varrer a casa, então as meninas mais inteligentes que chegam assumem o papel de machão, são os chefes de famílias. A "piva", que é mulher dele, recebe uma fitinha colorida que coloca na perna; depois, tem as filhas: são essas que chegam pela primeira vez, elas têm que ter alguma garantia, então já vai para determinada família. E tem até os avós: a avó usa um lencinho na cabeça.

Isso tudo acontece com jovens de 14 a 18 anos; é com essas meninas que se desenrola toda essa história familiar de sexo, sexo o dia inteiro.

E o Sr. Oliveira Laet é uma pessoa que, há 6 meses, escreveu uma carta para *O Estado de São Paulo*, que conclui dizendo:

"Temos prática e metodologia própria. Não hesitamos em afirmar que somente os utópicos crêem, sinceramente, na recuperação de menores reincidentes, depois dos 16, 17 anos.

Infelizmente, por culpa da sociedade, é preciso que alguém tenha a coragem de dizer, alto e bom som: ninguém mais os recuperará.

Assinado, Sr. Oliveira Laet".

Seis meses depois, a FEBEM, muito "preocupada" com o menor infrator e querendo ficar livre dele, resolveu chamar o Sr. Oliveira Laet e fazer um convênio, convênio esse que chegou a ser assinado pelo Secretário da Proteção Social, Curiati. Mas, na época, o Governador estava viajando e tinha que esperar S. Ex^a chegar.

E, nesse convênio, veio o próprio Sr. Oliveira Laet, 6 meses depois, dizer que com esses planos que estava aplicando — ele ia receber Cr\$ 8.000,00, por menor — ele acreditava que conseguiria recuperar de 40 a 50% dos internos, e que mais que isso seria utopia. Quer dizer, antes, ninguém conseguiria recuperar nenhum. Agora, que ofereceram dinheiro, ele já consegue recuperar 50%. Assim, o menor ainda continua sendo uma mercadoria.

A UT-5, uma outra unidade de triagem, essa sim, chamada o "mocó" de toda a FEBEM, onde colocam meninos doentes, meninos com problemas físicos, mentais, maconheiros, atualmente está com 300 e poucos meninos e

18 travestis. É uma loucura aquela unidade, sujíssima, porque há muito tempo a verba para produtos de limpeza foi cortada. A FEBEM fede de ponta a ponta, porque não tem desinfetante, não tem sabão. Agora, inventaram um sabão concentrado: chega 1 kg, mas o diretor da casa tem que receber assinando uma nota de 20 kg. Tivemos uma experiência, há duas semanas, quando faltou esparadrapo e mandamos buscar com dinheiro nosso. E pela nota que veio da farmácia, o produto era mais barato do que o que a FEBEM paga no atacado.

A UT-6 é de meninas até 13 anos. Nessa unidade falta muito recurso, mas tem uma Diretora que consegue pedir recursos para a comunidade. Ela consegue desinternação de meninas. É uma unidade que funciona mais ou menos bem. Não é o ideal. Está muito longe disso; mas, pelo menos, as meninas não são espancadas. Nessa unidade também existe o problema homossexual.

Temos a UE-1, que é a Unidade Educacional nº 1 da FEBEM, que é chamada unidade modelo. Foi a primeira unidade, construída há muitos anos. Implantaram lá o sistema de lares. A idéia é muito boa. Eles colocavam um casal, com filhos, ali, para tomar conta de um número reduzido de meninos. Só que os casais que arrumaram tinham mais problemas que os meninos. É uma falta de aceitação, de compreensão. Outro dia, um menino, do qual tratamos lá no Movimento, foi mandado embora desse lar, porque assobiou para a esposa do larista.

Essa unidade é a porta de saída da FEBEM. São meninos que entraram na creche, e estão saindo agora e já passaram por várias unidades.

Cada unidade tem uma orientação diferente, cada diretor dá a sua própria orientação.

No Sedes Sapientia, conseguimos, não digo um convênio, mas um atendimento para essas crianças. Começou-se a fazer psicoterapia. Já tinha seis semanas, as crianças estavam muito contentes, já estava até havendo uma relação entre o terapeuta e a criança, quando eu fiz uma denúncia contra o Presidente da FEBEM e ele, de imediato, cortou esse tratamento. A denúncia não tinha nada a ver com o tratamento das crianças, mas ele cortou. Mais uma vez essas crianças se sentiram abandonadas frente ao próprio terapeuta. É uma falta de sensibilidade muito grande.

E essa unidade modelo está sem diretor há muito tempo. Um major, que é Diretor do Quadrilátero, está dirigindo essa casa, porque no dia da posse do Diretor eu apareci, e provei que aquele é homem, Antônio Augusto, não tinha condições de dirigir aquela casa. Aquele homem é uma pessoa muito ligada à tradição, à propriedade, à família, e estes não são valores dos nossos meninos. Foi uma confusão muito grande. Ele não está dirigindo a casa, mas está encostado na Sede, ganhando Cr\$ 50.000,00 por mês. E a casa está sem diretor.

Temos a UE-16, na Imigrantes, que é uma construção nova, não sei se os Srs. conhecem. Foi feita na gestão do Mário Altenfeld, muito moderna, muita bonita.

Mas, hoje também não funciona bem, porque as meninas têm problemas muito grandes e há poucos funcionários para cuidar delas. Lá, as meninas custam mais de Cr\$ 30.000,00 por mês.

E essa UE-16 é uma unidade construída para meninos e agora recebe meninas. O centro profissionalizante é para meninos e toda a parte de esporte é para o sexo masculino. Acho que não perceberam isso e estão colocando as meninas lá. E por engano puseram os meninos na Raposo Tavares, onde são 3 unidades, UE-21, UE-22 e UE-23, onde teria unidades não mistas, mas unidade masculina e unidade feminina, uma próxima da outra. Levantei o problema e o Presidente da FEBEM, Ribeiro Machado, me respondeu que, se eles deixassem uma unidade masculina perto de uma unidade feminina, ele teria que construir uma maternidade, ou talvez botar um cinto de castidade.

A UE-23 está desativada, porque tem muro baixo. É uma unidade de muro baixo, que seria uma unidade aberta. A cúpula atual da FEBEM desativou a unidade. Não tem ninguém lá, mas a equipe técnica existe e está em outra unidade. Eles não percebem que o que mantém um jovem, uma criança na casa é uma programação adequada. Não vai ser grade, nem vai ser muro, nem dada disso.

Itapetininga é um caso muito grave que eu já tinha mencionado antes. Inclusive, no dia 22 de março, morreu um menor, afogado. É o 3º menor que morre afogado este ano na FEBEM. Aquela era uma unidade só para crianças com problemas; é uma fazenda muito grande, onde os próprios funcionários moram lá. Eles têm as suas próprias casinhas. Nessa fazenda tem um lago e as crianças só podiam ir a esse lago acompanhadas de inspetores. Mas, quando chega sábado e domingo, não tem um número suficiente de funcionários. Estava um dia muito quente e o diretor mandou todas as crianças irem para o lago. Houve da parte da equipe técnica uma certa oposição, mas o diretor não teve dúvida: baixou uma portaria, dizendo que era por conta

dele essa ida ao lago. E uma criança surda e muda, de nove anos, morreu afogada nesse dia. Aí, o diretor queria a portaria de volta para não se comprometer. Muitos dos funcionários que tinham perdido a portaria tiveram a água e a luz cortadas. Nessa altura, o diretor percebeu uma senhora indo buscar água na casa de uma vizinha. Aquela que cedeu a água também teve a sua água cortada.

Tenho recebido gente que está vindo dessa unidade até o Movimento contar o que está acontecendo lá. Esse homem anda com um chicote na mão e bate até em funcionário. Já fizemos denúncias a jornais, mas não acontece nada. Que não se faça nada, mas, pelo menos, chegue até lá e comprove. Alguma coisa tem que ser feita.

Temos a unidade de Mogi-Mirim, que era uma unidade educacional que nunca funcionou bem. As crianças eram muito espancadas. Lá faltava de tudo; mantimentos eram enterrados para poder se comprar mais. E dirigida por esse Diretor que queria dirigir o Modelo, o Sr. Antônio Augusto.

Sabíamos que havia um estouro nessa unidade, porque ninguém agüenta tanto: os meninos em celas durante muito tempo; a gente recebendo recado para ir até lá, porque a coisa ia estourar. Eles queriam conversar.

Numa sexta-feira, eu fiz uma representação ao Juizado de Menores, dizendo que essa unidade educacional não poderia ser fechada e do jeito que estava, iria acontecer uma rebelião, esses meninos iriam fazer um levante. E sempre que os meninos fazem levante tudo é contra eles. Porque, agora, não estão nem mentindo mais que são maiores que vão buscá-los. Eles estão sabendo que a rebelião vem de dentro. Mas, não deu tempo. Fomos nomeados para uma comissão sindicante e não deu tempo de fazer nada, porque isso foi na sexta-feira e no domingo a unidade estourou. E quando essa unidade estourou, o que se fez? Mandaram os meninos para a penitenciária de Sorocaba, onde estão até hoje.

E confundem muito a população: falam naqueles jovens adultos, altamente perigosos. E eu faço várias indagações: o que é periculosidade, por que é periculosidade? E não tenho resposta, porque o laudo médico é feito em cinco minutos. Não dá tempo. É um psiquiatra trabalhando 4 horas por dia para atender 300 meninos.

Agora, é muito mais fácil para o médico não liberar o menino. Então, é fácil trancar o menor. A maior garantia que se tem hoje em dia é trancar o menor na penitenciária, porque lá ele não incomoda. Em Sorocaba não vai haver fuga. As crianças estão comendo em baciadas, com as mãos, estão sendo espancadas.

O Juiz de Menores esteve lá e ouviu muitas denúncias a respeito, pois os menores, com muita coragem, contavam o que estava acontecendo; eles estão sendo vigiados por cachorros, por pastor alemão. E tem até crianças de apenas 14 anos. E isso tudo está acontecendo nas barbas do Secretário da Promoção Social, do Presidente da FEBEM e do Governador do Estado.

Eu não entendo como pode acontecer uma coisa dessas. Eu, se fosse diretora de uma casa dessas, e se a casa estourasse como a de Mogi estourou, eu nunca mais mexeria com esse problema.

Agora, não, as coisas acontecem e é preciso fazer uma sindicância para saber porque essa casa estourou. Estourou por incapacidade de todos os técnicos de lá, de todo o pessoal da diretoria da FEBEM, não tem uma filosofia central. Não tem diretor-técnico que possa orientar, pelo menos, esse pessoal. Quer dizer, colocam-se os diretores nas casas, ganhando de 50 a 60 mil cruzeiros por mês, mas casa e comida e só isso é o que basta. É um verdadeiro cabide de empregos.

Agora, não podemos fazer nada a respeito da FEBEM, porque está tudo fechado; os diretores não estão dando a mínima atenção, eles estão dando risadas das denúncias, eles estão assumindo tudo muito bem.

Fui falar com o Diretor Administrativo, Dr. José Luz do Turco, e na minha presença, ele pediu licença, pegou o telefone e disse que ia ligar para o Paulinho. Meus Senhores, até parecia uma piada da televisão, antigamente, onde um maltrapilho a toda hora falava com o Juscelino Kubitschek, na época, Presidente da República. Pegou o telefone e mandou chamar o Paulo Maluf, e de fato conversou com ele, chamando-o de Paulinho, só para mostrar que ele tinha força e que por telefone falava direto com o Governador.

Não sei se o Governador é muito mal informado; agora, que isso daí está mal, está, e eu só posso cobrar do Governador. É a única coisa que me resta, essa cobrança ao Governador, porque, afinal de contas, eu não o coloquei lá, nem pedi que ele fosse até lá; ele foi porque quis. Mas pelo menos, esse massacre que está havendo com nossas crianças e que aumentou muito na gestão dele, isso eu vou ter que cobrar até o fim. Isso, V. Ex's me perdoem, mas é uma coisa de que não posso abrir mão; eu tenho compromisso com os menores e com eles é que luto. Então, estou falando por eles e pelas famílias deles.

Tivemos um caso, o de Camanducaia, que teve repercussão nacional, onde, dos 98 menores que foram enviados para Minas, somente temos notícia de 43 até hoje; dos outros, ninguém sabe.

Senhores, é o que tenho para lhes dizer. Seria muito mais; porém para mim falar do menor é uma angústia muito grande, e eu gostaria de deixar o tempo à disposição para qualquer pergunta de V. Ex^e.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, pedindo desculpas a V. Ex^e, inclusive porque terei que sair agora, pois tenho outros compromissos, mas, antes de sair gostaria de pedir a V. Ex^e, como Presidente, como o consenso dos demais companheiros da Comissão, que faça o levantamento de todas as denúncias apresentadas aqui e que essas denúncias sejam encaminhadas aos órgãos competentes. Acho que todas as denúncias devem ser apuradas.

O SR. PRESIDENTE (Orestes Quêrcia) — Não tenha dúvida.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Acho que se nós não tivermos competência legal para cobrar agora, posteriormente, nós como Senadores, devemos cobrar...

O SR. PRESIDENTE (Orestes Quêrcia) — Claro. Inclusive, se V. Ex^e se recorda, quando o Ministro Jair Soares esteve aqui, depoendo na Comissão, S. Ex^e disse que não havia acordo entre a FUNABEM e a FEBEM, porque haviam dificuldades dentro da FEBEM em aceitar o acordo.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Não estou acusando ninguém. Acho que todas as denúncias devem ser apresentadas com a responsabilidade de quem as faz...

O SR. PRESIDENTE (Orestes Quêrcia) — Claro.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — ...e devem ser apuradas. Nós não podemos aceitar as denúncias antes da apuração, como também não podemos dizer que foram infundadas antes da apuração. Seja Dona Lia, seja quem for que venha aqui com denúncias, todas as denúncias devem ser encaminhadas para apuração.

A SRA. LIA JUNQUEIRA — Eu gostaria que isso fosse exatamente feito, e até me coloco à disposição de V. Ex^es. Porém, quero deixar bem claro que para comprovar essas denúncias que fiz aqui, muitas delas, V. Ex^es só conseguirão se forem comigo, pois quando se anunciam visitas, a FEBEM tem um método todo especial, de esconder seus defeitos. Inclusive, determinados meninos que estão machucados, eles colocam em viaturas, que ficam rodando nas ruas até os visitantes saírem. Isto, eu sei, e já levei dois deputados que podem comprovar.

Estou inteiramente à disposição de V. Ex^es para acompanhá-los, mostrar tudo isto que disse, e, mais ainda, o que não disse. Mas, estabeleço uma condição: que essa visita não seja aquela oficial, comunicada com antecedência, quando os meninos colocam roupa limpa. As crianças têm até conjuntos de lã da Adidas para receber visitas.

Se V. Ex^es quiserem de fato comprovar isto, estou inteiramente à disposição, dia e noite, como desejarem. Mas, se forem como visita oficial, eu vou passar por mentirosa, e quero salvaguardar-me disto. Acho que tenho que fazer parte dessa visita, para mostrar, porque senão fica como na Assembléia Legislativa, onde nós fazemos denúncias da existência de cubículos e celas, e o Presidente da FEBEM vai lá e diz que não, que estamos mentindo.

Mas, os cubículos estão lá, ninguém pode tirar; existem 350 crianças assadas, e ninguém tira essas assaduras em pouco tempo.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Mas não falo só nisso; inclusive, V. S^e disse que tinham faturas de um quilo de sabão que eram assinadas como se fossem de mais.

A SRA. LIA JUNQUEIRA — Isso, tem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Todas as denúncias devem ser apuradas, por menores que sejam.

A SRA. LIA JUNQUEIRA — Se V. Ex^e pegar uma folha de pagamento...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Permita, apenas. Queria agradecer a brilhante exposição que o Professor Goldberg fez, e gostaria de receber posteriormente as notas taquigráficas, para ler com a atenção devida.

Lamento não poder ouvir as indagações que o Sr. Senador Murilo Badaró, certamente, há de fazer para esclarecer mais alguns fatos, pois, pedindo desculpas, deverei me ausentar.

O SR. PRESIDENTE (Orestes Quêrcia) — Com a palavra o nobre Relator, Senador Murilo Badaró.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Sr. Presidente, confesso a V. Ex^e que fiquei assustado com o início da fala de Dona Lia Junqueira. Pensei que S. S^e viesse aqui apenas para aproveitar essa tribuna e derramar sobre o Governador de São Paulo as suas diatribes e as suas verrinas.

Até porque, na sua fala, S. S^e fez algumas afirmações espantosas, como, por exemplo, que a descoberta do Brasil foi uma violência, e que o nascimento é uma violência.

Mas, a partir do momento em que S. S^e verificou que aqui era uma comissão técnica e, portanto, não estava cuidando de problemas políticos, a sua exposição tomou rumo e, aí, passou a ser séria e a merecer consideração do Relator; é o que vou examinar neste momento.

Até então, a primeira parte eu atribuo certamente à forte paixão que dei-xou a depoente transparecer nas suas palavras. E, evidentemente, nós não estávamos interessados nas brigas políticas de São Paulo; nós estávamos profunda-mente interessados em apurar as denúncias estarreredoras que Dona Lia fez aqui, agora. Se o problema do Prefeito de Lorena aflige S. S^e, a nós não tem nenhuma importância.

Realmente, eu considero estarreredoras as denúncias feitas aqui.

Foi objeto, até, de uma indagação minha ao Sr. Ministro do Trabalho, e de certa forma o Professor Goldberg corroborou, a chamada violência institucionalizada, essa que não se configura pela prática do ato de homicídio, do roubo, do assalto; essa violência partida de uma sociedade despreocupada com a sua própria destinoção.

No caso de Dona Lia, eu apenas quero pedir ao Sr. Presidente, secun-dando o que disse o Senador Jutahy Magalhães, para encaminhar as denún-cias aos órgãos competentes dos Governos Federal e Estadual. E quero pro-por a V. Ex^e, se possível, uma pesquisa de campo da Comissão, quando da nossa visita a São Paulo, para o exame do problema das favelas.

Essas afirmações políticas de Dona Lia ficam como arenga sem nenhu-ma importância para o que esta Comissão deseja.

A SRA. LIA JUNQUEIRA — Politicamente, não sou importante?

O SR. MURILO BADARÓ — Não, V. S^e é muito importante. O sim-ples fato de V. S^e estar aqui demonstra que o Sénador Orestes Quêrcia não iria trazer aqui uma pessoa desimportante. Agora, os seus conceitos políticos, evidentemente, V. S^e deveria ter tido a delicadeza de guardá-los em São Pau-lo, porque a Comissão estava cuidando de um problema do menor.

A SRA. LIA JUNQUEIRA — A violência...

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Agora, S. S^e terá paciência de ouvir-me.

A SRA. LIA JUNQUEIRA — A causa é outra.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Nós estamos verificando que é um problema de causação circular. Já que V. S^e considerou a descoberta do Brasil uma violência, deve considerar também que a nossa paciência é violentada muitas vezes por ouvir coisas absolutamente desarrazoadas e sem sentido. Tudo isto, são formas de violência de que o mundo está cheio. Mas, não é este o problema, e digo isto com o maior respeito a V. S^e, até porque verifico que estamos diante de uma pessoa corajosa.

Não sei o que é esse Movimento em Defesa do Menor de São Paulo, mas o simples fato de uma mulher se dedicar a enfrentar isso com rigor me dá a oportunidade de dizer que respeito muito a posição de V. S^e. Apenas, lamento que V. S^e não tenha tido para com a Comissão a delicadeza de não se mani-festar politicamente, ainda mais na forma desarrazoadada, grosseira e descabida com que se referiu ao Governador de São Paulo e a sua mulher.

Dito isto, Sr. Presidente, vou interpelar o Prof. Goldberg, cuja exposição me impressionou muito, até porque já vengo de algum tempo acompanhando os trabalhos que S. S^e vem fazendo.

A diagnose que V. S^e apresentou sobre o problema da violência é perfeita. É claro que na sua conceituação há uma série de conceitos científicos de natureza psicológica e biológica, em cujo mérito não entrarei. Quero apenas tomar por base a pesquisa que V. S^e fez e que lhe deu a oportunidade de tirar conclusões que são importantíssimas para os trabalhos desta Comissão.

A primeira pergunta que gostaria de fazer é a seguinte: V. S^e citou uma pesquisa que demonstrou que 68% de um total de 893 menores delinqüentes, de sete a treze anos, não liam jornais, não assistiam à televisão e não ouviam rádio. Essa pesquisa pôde apurar as raízes ou as causas dessa delinqüência no meio dessa amostragem?

O SR. JACOB PINHEIRO GOLDBERG — Em primeiro lugar, gosta-ria de agradecer ao nobre Senador Murilo Badaró, cujo empenho e diligência pelos interesses da causa pública vengo acompanhando há muito tempo, des-de a cidade onde eu nasci, Juiz de Fora.

O SR. MURILO BADARÓ — Muito obrigado.

O SR. JACOB PINHEIRO GOLDBERG — Quero dizer ao nobre Relator da Comissão, que essa pesquisa foi feita pela Cadeira de Medicina Le-

gal da Universidade Federal e constatou um dado altamente dramático que vem reforçar a tese que nós aqui nos esforçamos profundamente por colocar em relevo.

Tivemos oportunidade, inclusive, quando do convite formulado pelo Senador Orestes Quérica, telefonicamente, perceber a sua angústia e preocupação para com um dos aspectos da problemática, o da responsabilidade, que, continuo insistindo e reiterando, é de toda a sociedade brasileira.

Historicamente, como diz o nobre Senador Murilo Badaró, este é um fenômeno, além de mundial, de difícil referência histórica em termos de tempo. Talvez aqueles que são dados à fantasia e à ficção poética falariam em Caim e Abel.

De qualquer maneira, eu diria aos nobres Senadores que, nessa pesquisa que fizemos, há perguntas formuladas da seguinte maneira: "seus pais ligam para o que você faz?" — essa redação da pergunta não é de minha autoria, é da cadeira de Medicina Legal. 62% dos entrevistados afirmaram que não, ou seja, que os pais não atribuíam importância ao que eles faziam.

V. Ex's vejam que esses são dados científicos, e portanto de difícil discussão. Os números estão aqui, a responsabilidade é de cada um de nós que estamos aqui. Eu diria a V. Ex., nobre Senador Murilo Badaró, que muito mais do que nós que estamos aqui os que não estão aqui têm responsabilidade.

Agora, sim, eu faço uma pergunta, eis que não sou candidato a uma posição de simpatia nos meios intelectuais brasileiros, mas uma posição consequente em nível científico: por que as sessões desta Comissão não são lotadas pelas autoridades, pelos sacerdotes, pelos professores, pelos estudantes, pelos pais? Uma comissão que tem as características desta deveria ser realizada no maior dos salões de Brasília; e se porventura isso não acontece, reitero a minha posição de que a responsabilidade é toda nossa, de toda a sociedade brasileira. Pretender-se atribuir isto a um ou outro, pinçar um ou outro de acordo com os nossos passionamentos conjunturais com problemáticos menores, é minimizar um problema que está maximizado pela sua realidade dramática.

Então, à pergunta que V. Ex. formulou, de como poderíamos localizar as causas prováveis, respondo que 62% das crianças, entre sete e treze anos, se consideravam desassistidas dos seus próprios pais, ou seja, partiram para a delinqüência como resposta a esse abandono.

Outras perguntas formuladas e suas respostas: seus pais bebem? 58% afirmaram que sim; você tem assistência educacional ou religiosa? 91% afirmaram que não; você tem muito carinho de seus pais ou parentes, ou educação adequada? 94% afirmaram que não.

Os números podem ser cansativos, mas são eles que vão nos elucidar e não esse processo de achismo, de aproximação, de "me parece que", que tem sido tão maltratado na realidade brasileira. Espero que os números tenham satisfeito V. Ex.º

O SR. MURILO BADARÓ — V. S.º disse, e eu concordo, que sendo a violência um processo endêmico, não há como se identificar na megalópole uma causa para ela. Digamos que a megalópole seria um dos fatores que induzem à violência.

Com relação aos meios de comunicação, também concordo em que não são fatores do aumento da criminalidade. E esta não é uma colocação séria, como diz V. S.º

Pergunto: esse caso da pesquisa de Juiz de Fora que resultados foram detectados com relação a possíveis influências ou efeitos catárticos que os meios de comunicação poderiam ter sobre esses menores, para induzi-los à prática de atos delituosos?

O SR. JACOB PINHEIRO GOLDBERG — Senador Murilo Badaró, quando perguntamos aos entrevistados se assistiam à televisão, liam jornal ou ouviam rádio, 68% deles afirmaram que não; 17% disseram que sim, e 15% responderam que às vezes, ou quando interessava. No caso, restringiram a futebol, novelas e filmes.

Embora o índice de respostas afirmativas seja relativamente baixo — 17% das crianças estavam submetidas ao processo de televisão, de leitura de jornal ou de rádio — eu gostaria de levar ao conhecimento de V. Ex.º que, na pesquisa que realizamos na Grande São Paulo, aproximadamente 60% das crianças afirmaram que ficavam diante da televisão mais do que 4 horas por dia. Agora, veja V. Ex.º, existe uma correlação...

O SR. MURILO BADARÓ — Essa pesquisa é de São Paulo? Ficavam mais de 4 horas por dia?

O SR. JACOB PINHEIRO GOLDBERG — Sim, mais de 4 horas por dia.

O SR. MURILO BADARÓ — E essas crianças todas tinham antecedentes delituosos?

O SR. JACOB PINHEIRO GOLDBERG — Não, absolutamente. Essa pesquisa que foi realizada na Grande São Paulo, não teve como objetivo o de entrevistar crianças delinqüentes; isso é que acho extremamente significativo. Nós fizemos uma amostragem junto à opinião pública, e V. Ex.º pode ver que o fenômeno é altamente interessante. Quer dizer, mesmo aqueles que tiveram comportamento delinqüencial não estavam submetidos a esse impacto de televisão e de rádio.

Então, gostaria de aduzir, aqui, o meu depoimento profissional e trazer a esta Comissão a informação científica — mais ou menos generalizada hoje, não só no Brasil, que inclusive tem pouquíssimos estudos a respeito, mas internacionalmente — de que é muito difícil, extremamente difícil, nós fazermos uma relação de causa e efeito entre uma situação social e um comportamento criminógeno seguinte. É extremamente difícil estabelecermos isso.

O SR. MURILO BADARÓ — Desculpe a interrupção, mas é para perguntar: qual é o grau de credibilidade científica com relação a sua afirmação de que a subnutrição é um componente negativo do desenvolvimento mental?

O SR. JACOB PINHEIRO GOLDBERG — A pergunta de V. Ex.º é muito importante e significativa. No meu entender, ela coloca uma das questões básicas da discussão em pauta: a subnutrição seria ou não uma causa de pouco desenvolvimento mental?

Senador Murilo Badaró, manda a probidade científica, que acima de qualquer regime, de qualquer sistema precisa ser respeitado, sob pena de nos transformarmos em inimigos da inteligência, que eu diga a V. Ex.º...

O SR. MURILO BADARÓ — Que, aliás, o Ministro Delfim Netto diz que está em recessão...

O SR. JACOB PINHEIRO GOLDBERG — É. Realmente, me parece que é uma recessão mundial. E, para não engrossar as fileiras daqueles que terão levado o Ministro Delfim Netto a considerar essa recessão de inteligência, eu humildemente diria, como psicólogo, que acho muito difícil que possamos sequer definir aquilo que comumente se chama, através dos testes, de QI, Quociente de Inteligência. Mesmo este critério, hoje, tem sido extremamente discutido.

Existe uma certa unanimidade, Senador, entre os estudiosos da matéria, de que realmente a subalimentação, a carência alimentar, compromete fisiologicamente o aparelho mental do ser humano e que este comprometimento acaba, mais cedo ou mais tarde, por mutilar, por lesar o desenvolvimento da inteligência.

Por uma questão de probidade científica, eu faço essa afirmação com reserva, lembrando, por exemplo, que Charles Chaplin, um dos mais extraordinários gênios de todos os tempos, relata a sua infância absolutamente miserável nas suas memórias; e esse homem, subnutrido, criança mal alimentada, alcançou um desenvolvimento de inteligência singular, em todos os tempos.

Costumo dizer que às vezes a ciência e a realidade não corroboram as nossas pré-positões; mas, ao invés de abolirmos a ciência ou a inteligência, nos revoltarmos e nos sentirmos insultados por ela, talvez seja preferível curvarmo-nos paciente e humildemente diante dela para estudarmos todos os seus aspectos.

O SR. MURILO BADARÓ — Professor, pelo que temos ouvido, pelo que temos lido, hoje já não temos maiores divergências com relação a essa diagnose da violência.

Quanto a essa sua pesquisa, que acho bastante importante, V. S.º diz que é contra as soluções cirúrgicas conjunturais que agravam o problema, e, na sua análise, V. S.º foi buscar, longinquaamente até, as razões de nossas dificuldades e das nossas mazelas, nesse setor. E ainda impressionado com as denúncias do problema da FEBEM de São Paulo, eu estou certo em dizer que esse problema da FEBEM é o tipo da chamada solução conjuntural que não resolve coisa alguma. Essa é a sua opinião?

O SR. JACOB PINHEIRO GOLDBERG — Como disse V. Ex.º, eminente Senador, quero aqui render minhas homenagens a D. Lia Junqueira, que percebi tratar-se de uma mulher de coragem, capaz de enfrentar situações que me parecem, pelo relato feito por ela, delicadas e difíceis.

Quando da minha formatura em Assistente Social, pela Faculdade de Serviços Sociais da Universidade Católica de São Paulo, há mais ou menos 20 anos, o meu primeiro estágio foi feito no chamado RPM, o estágio obrigatório para formação do curso. Já naquela ocasião, observávamos alguns fenômenos de muita violência, e como esses fenômenos, realmente, muitos deles, como diz V. Ex.º, transcendem o tempo e o espaço, são universais, exigem uma atenção de todos nós, correspondentes.

Eu insisto nesta tese, porque não acho que exista particularização de responsabilidade, que isso é jogar sobre o outro a responsabilidade que é de todos nós. Não acredito que haja realmente responsabilidades particularizadas,

mesmo porque não poderia admitir a noção de que qualquer pessoa, em qualquer nível, em termos de Brasil, seja mais responsável do que eu pela desgraça e pelo destino do meu compatriota.

Eu diria, correspondendo à expectativa da pergunta de V. Ex^t, que o homossexualismo que foi aqui referenciado em relação ao menor, nós o conhecemos, e não faço denúncia particularizada, porque a minha preocupação é de natureza mais geral. Ele existia em todas as instituições que estimulavam o ensino separado entre meninos e meninas, o que acabava significando uma interação afetiva e aquilo que poderíamos chamar de homoafetividade, que muitas vezes redundava em homossexualismo. São problemas de larga envergadura, que merecem meditação a longo prazo; e V. Ex^t, que me parece preocupado em não se calçar em soluções conjunturais ou problemas episódicos, mas em soluções de longo alcance — porque estas, sim, é que poderão responder a uma Nação-continente de mais de 120 milhões de pessoas — sabe que não será a distribuição de fraldas, a criação de creches ou aproveitamento de áreas de peg-pag para lazer que poderá resolver, equacionar ou diminuir...

O SR. MURILO BADARÓ — Alíviam, não é?

O SR. JACOB PINHEIRO GOLDBERG — Alívio extremamente episódico. Eu diria, usando a expressão do seu verbo, um aliviar que talvez alivie muito mais a nossa consciência do que o problema em si.

Então, quando aqui sugerimos que se estudasse e se discutisse a criação do Ministério para a Infância e para a Juventude, evidente e obviamente que a nossa preocupação não tinha conotações políticas ideológicas menores, como não tem, porque neste trabalho que temos exercitado, onde pomos à disposição toda a nossa posição científica, não prevalecem interesses desta natureza.

Eu acredito plamente, hoje, que não existe um brasileiro, a não ser aquele doente psicologicamente ou mal formado eticamente, que não esteja, tanto quanto eu, pelo menos preocupado com esses problemas.

O SR. MURILO BADARÓ — Estamos tentando, com a aquiescência do Presidente e dos Membros desta Comissão, orientar a nossa pesquisa não tanto para esse problema da violência aberta, mas, sobretudo para o da violência institucionalizada, que é o que mais aguilho a nossa consciência moral; é a violência, por exemplo, contra o trabalhador rural, a apropriação do seu trabalho sem o pagamento devido.

Esse problema do menor é realmente uma afronta aos nossos foros de sociedade civilizada. Este é que me parece o ponto nodal da questão da violência no Brasil, hoje: eliminar esses resquícios de violência, que se tornaram tão comuns, tão triviais, tão corriqueiros e tão constantes, que a sociedade com eles já se afeiou, ou pelo menos os assiste com uma impossibilidade revoltagem.

Mas, isto não me leva a concordar com V. S^t em relação à proposta de criação do Ministério para a Infância e para a Juventude. Creio, por exemplo, que o Ministério para a Inteligência, na Venezuela, é uma demasia e a sofisticação de um país que tem poços de petróleo que lhe dão dinheiro suficiente para cuidar de um problema desse tipo.

De resto, muito mais importante, talvez, do que criar o Ministério para a Infância e para a Juventude, seria talvez alocar recursos, fazer uma política para o menor, uma política efetiva, e não aumentar mais essa parafernália burocrática, esse cipóal de instituições que acabam permitindo denúncias do porte e da gravidade das que aqui trouxe a Da. Lia Junqueira.

Ditas estas palavras, agradeço a sua colaboração, não sem antes felicitá-lo pela seriedade e pelo zelo com que V. S^t tem tratado esse problema.

Repto: tenho acompanhado, vi alguns trabalhos publicados em revistas, em jornais, sobre as suas pesquisas e gostaria que V. S^t os deixasse conosco para exame posterior.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Orestes Quêrcia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardino Viana.

O SR. BERNARDINO VIANA — Da. Lia, essa situação, objeto da denúncia que V. S^t fez hoje aqui na CPI da Violência, vem de Governo passado ou do Governo atual?

A SRA. LIA JUNQUEIRA — Vem de muito tempo.

Antigamente, só existia o RPM. Depois, surgiu a PROMENOR e a seguir, a FEBEM. No início da FEBEM, a coisa era mais ou menos agradável — se se pode usar este termo — mas, logo após, surgiu uma idéia na FUNABEM, a do Brasil Jovem.

Sei que se chamava Brasil Jovem, mas não sei para onde estavam querendo levar os meninos. Sou testemunha das grandes marchas, havia batidas de continência realizavam parada militar; os meninos tinham que aprender a marchar, enfim, era tudo militarizado. Eu trabalhava ali praticamente oito horas por dia. Quero deixar bem claro que nunca recebi, nunca quis ser paga,

porque nada pode pagar o meu direito de falar. A partir, do momento em que eu fizesse contrato de trabalho, ai iria durar 24 horas, porque eu não deixaria de falar por dinheiro nenhum.

Nessas ocasiões, alguns inspetores foram mandados da FUNABEM para a FEBEM em espancamentos, que era para mostrar como se bate sem deixar marcas. O sistema usado era colocar a criança dentro de banheiros fechados, com lisofórmio, até desmaiá; isso não deixava marcas, eu presenciei. Por isso que eu digo, quando se fala em ministério, que, desacredito muito, porque acompanhei todo esse sistema FEBEM-FUNABEM, que sempre foi um cabide de empregos. Então, esses cabides de emprego sempre permearam toda instituição.

Tivemos como diretor da Casa do Infrator um dono de mercearia; o vice-diretor do antigo RPM era dono de um posto de gasolina; o diretor da UT-2 era um contador, esse negócio de transformar a FEBEM em cabide de emprego não é idéia do Paulo Salim Maluf; essa coisa já vem acontecendo há muito tempo. E acredito que, dentro desse sistema político em que vivemos, qualquer coisa que se faça vai cair nisso. Desta forma, o pedido que faço é para que, antes de pensarmos no ministério façamos uma tentativa de moralizar a FEBEM, que é um órgão pequeno. Se conseguirmos moralizar aquilo ali, talvez possamos partir para uma coisa maior, embora essa coisa maior também venha a ser cabide de emprego, não tenho a menor dúvida.

O que vemos hoje na FEBEM é que técnicos ótimos foram mandados embora, inclusive técnicos que deveriam ser considerados patrimônio da FEBEM, que tinham trabalhado durante muito tempo já na antiga PROMENOR e que tinham adquirido experiência na base de ter errado muitas vezes e corrigido; já faziam uma triagem do que não dava certo e do que dava certo, e esse pessoal foi despedido para dar lugar a pessoas incompetentes.

Para que V. Ex^ts comprovem o que estou dizendo, basta convocar o diretor-técnico da FEBEM para vir depor aqui; como ele não conhece, não vai conseguir falar nada sobre a FEBEM, a não ser que traga um relatório escrito e leia. Essa será a maior prova. Tragam também o diretor-administrativo da FEBEM.

Acho que esses dois diretores poderão perfeitamente confirmar tudo o que estou dizendo. Por eles, V. Ex^ts vão perceber o que é a FEBEM. É importante que se diga que transformar a diretoria técnica e administrativa da FEBEM em cabide de emprego é privilégio somente deste Governo.

Eu fui convidada para ser Presidente da FEBEM. Quando o Sr. Salim Curiati assumiu a Secretaria de Promoção Social, eu fui a primeira pessoa a ser convidada, fiquei com ele durante 4 horas, conversando, e disse que não poderia assumir, porque, a essa altura, já estava toda a diretoria montada e ninguém pode trabalhar sozinho.

Hoje em dia, acho que, para endireitar a FEBEM, organizar, teria que se criar uma comissão, e digo mais, uma comissão voluntária, que mantivesse uma autonomia para poder fazer algum trabalho, pois tudo que acontece, hoje, na FEBEM, é um reflexo da sua desorganização; inclusive, o pessoal não tem capacidade de pensar em tantas coisas. Às vezes visito unidades da FEBEM e ouço os próprios diretores, a equipe técnica, dizer, que pior não vai ficar. No dia seguinte, piorou.

A criatividade para piorar é tão grande, mas tão grande, que eles extrapolam qualquer raciocínio que se possa ter. Esse fato de cortar um tratamento terapêutico de meninos que já haviam estabelecido um entrosamento, que já tinham feito um elo entre o cliente e o terapeuta, só porque eu denunciei o Presidente da FEBEM, prejudicando dezoito meninos, é inconcebível. É esse o nível, há uma falta de sensibilidade muito grande.

Fui, uma ocasião, ao diretor-administrativo, porque ele havia dividido o número de funcionários da creche em três turnos. Ora, se a relação era de um funcionário para 20 crianças, dividindo ia aumentar o número de crianças para um funcionário. Apelei para a sensibilidade dele, fiz-lhe ver que ia aumentar o número de óbitos, e ele disse assumir esses óbitos. São pessoas, assim, frias.

Se esses dois vierem aqui depor, acho que será muito importante para esta Comissão. Não sei porque em São Paulo eles não foram ouvidos, não foram convocados.

Agora, se V. Ex^ts ouvirem, vão me dar toda razão, porque eles são testemunhas da própria ignorância deles, porque nesse lapso de tempo eles não vão aprender nada. Eles não vão poder se fantasiar e vim aqui como diretor administrativo da FEBEM e como diretor técnico.

Um dia, faltou comida. Eu estava na sala do diretor-administrativo, quando telefonaram da cozinha central da FEBEM, comunicando que estavam sem óleo, e ele disse que iria providenciar. Inclusive, na ocasião, ele disse que eu ia lá exigir que ele fosse até à base, e que, se naquele momento ele não estivesse ali, não poderia usar dos seus meios para mandar óleo e as crianças iriam ficar sem comer. Ligou para a Pacaembu, a Mazola, e pediu uma tonelada de óleo.

À tarde, passei pela base da FEBEM, na cozinha, e soube que as crianças ainda não haviam comido. Como eu havia visto o diretor-administrativo comprar o óleo na minha frente e mandar entregar eximi-o de culpa pela falta. Foi quando o cozinheiro me disse que o óleo comestível chegara, mas o que faltava era o óleo da caldeira; óleo comestível eles tinham muito. Então, V. Ex^ss vejam como funciona a FEBEM.

E o que se gasta na FEBEM dividido pelo número de meninos — na UT-3, por exemplo, os meninos estão custando 32, 34 mil cruzeiros por mês, uma criança — se acabar com a FEBEM, essa renda dá para colocar todos os meninos morando na Rua Augusta, em apartamentos, estudando no Colégio São Luís e ainda fica mais barato, porque não pode um jovem custar 32 mil cruzeiros comendo o que eles comem, dormindo como eles dormem, trocando de roupa uma vez por semana, tomando banho frio porque o chuveiro elétrico não funciona, quer dizer, em péssimas condições.

Não estou chamando ninguém de corrupto, às vezes pode ser até conta errada, vai ver que está sobrando dinheiro, mas eu não concordo com isso. Acho que é obrigação desta Comissão apurar os fatos.

Depois desta minha denúncia, gostaria muito que isto fosse à frente, fosse visto, fosse apurado.

O SR. PRESIDENTE (Orestes Quérzia) — Eu quero, Srs. Senadores, inicialmente, agradecer a presença do Prof. Jacob Pinheiro Goldberg, que é um idealista no sentido do esforço que realiza para estudar esse problema da violência urbana.

Eu tive contato com ele de imediato, logo depois de anunciada a CPI, e ele se colocou à disposição. Ele tem uma equipe bastante interessada, bastante idealista, e faz um esforço muito grande para analisar essa questão. Agradeço penhoradamente a contribuição que ele trouxe à CPI, e que poderá trazer ainda, quem sabe, mais adiante, antes de nós entrarmos nos estudos finais. Portanto, nosso agradecimento ao Professor Jacob Pinheiro Goldberg

Quero agradecer também à Presidente do Movimento em Defesa do Menor, D. Lia Junqueira, pelo esforço que fez vindo a Brasília trazer a sua colaboração.

Quanto à manifestação do Senador Murilo Badaró, de que V. S^r se excepcionou, dando opiniões políticas, eu gostaria que V. S^r soubesse que esta não é a minha opinião como Presidente da Comissão.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Mas, eu não disse que ela se excepcionou, não.

O SR. PRESIDENTE (Orestes Quérzia) — Talvez tenha sido em outras palavras. Mas, eu queria que V. S^r soubesse que esta Presidência admite o direito de o depoente estabelecer pontos de vista políticos, inclusive quando quer estabelecer uma relação de causa e efeito com vistas à problemática que analisa aqui a CPI. É uma opinião da Presidência.

Quero agradecer, sinceramente, o esforço que V. S^r fez, e atender também à indicação do Senador Murilo Badaró no sentido de que nós analisemos várias localidades aqui denunciadas como estando funcionando irregularmente, porque esta Comissão pretende ir a São Paulo analisar diversas questões...

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — É um requerimento de formalizar. Quando da nossa ida a São Paulo para verificar o problema das favelas, que nós fizemos uma pesquisa de campo nessas unidades a que se referiu a Sr^a Lia Junqueira.

O SR. PRESIDENTE (Orestes Quérzia) — V. S^r pode estar certa de que a Comissão vai tentar, dentro evidentemente das limitações que todos conhecem. Mas, acredito que desde o início, quando eu fui autor do requerimento e nós tivemos o apoio de todos os Partidos, nós estamos tentando fazer um esforço — acima dos Partidos políticos — de contribuir, de colaborar, no sentido de tentar minorar esse problema da violência. Isto, evidentemente, inclui a liberdade de todos no seu depoimento.

Está encerrada a reunião.

MESA		LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO — PMDB	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS
Presidente	Luiz Viana	Líder	Líder
1º-Vice-Presidente	Nilo Coelho	Vice-Líderes	Vice-Líderes
2º-Vice-Presidente	Dinarte Mariz	Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Mauro Benevides Nelson Carneiro Orestes Querínia Pedro Simon Roberto Saturnino	Jarbas Passarinho Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró Saldanha Derzi
3º-Secretário	Alexandre Costa		
2º-Secretário	Gabriel Hermes		
3º-Secretário	Lourival Baptista	Líder	
4º-Secretário	Gastão Müller	Gilvan Rocha	
Suplentes de Secretários	Jorge Kalume Benedito Canelas Passos Pôrto	Vice-Líderes	
		Evelásio Vieira Alberto Silva	

COMISSÕES		Titulares	Suplentes	COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF) (11 membros)
Diretor: Antônio Carlos de Nogueira		1. Mendes Canale	1. Raimundo Parente	COMPOSIÇÃO
Local: Anexo II — Térreo		2. José Lins	2. Alberto Silva	Presidente: Jessé Freire
Telefones: 211-3487		3. Eunice Michiles	3. Almir Pinto	Vice-Presidente: Lázaro Barboza
211-3488		4. Vicente Vuolo		
211-3489				
A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES		1. Evandro Carreira	1. Marcos Freire	Titulares
Chefe: Cândido Hippert		2. Agenor Maria	2. Humberto Lucena	Suplentes
Local: Anexo II — Térreo		3. Mauro Benevides		1. José Guiomard
Telefones: 211-3490				2. Tarso Dutra
211-3491				3. Benedito Canelas
				4. Moacyr Dalla
COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA) (7 membros)				
COMPOSIÇÃO				
Presidente: Evelásio Vieira				
Vice-Presidente: Leite Chaves				
Titulares	Suplentes			
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães			
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo			
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon			
4. José Lins				
1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria			
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto			
3. José Richa				
Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — 211-3492				
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas				
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II				
COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR) (7 membros)				
COMPOSIÇÃO				
Presidente: Mendes Canale				
Vice-Presidente: Agenor Maria				
Titulares	Suplentes			
1. Passos Pôrto	1. Henrique de La Rocque			
2. Benedito Canelas	2. Helvídio Nunes			
3. Pedro Pedrossian	3. José Sarney			
4. José Lins	4. Aloysio Chaves			
1. Evelásio Vieira	5. Aderbal Jurema			
2. Leite Chaves	6. Murilo Badaró			
3. José Richa	7. Moacyr Dalla			
Assistente: Daniel Reis de Souza — 211-3494	8. Amaral Furlan			
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas	9. Raimundo Parente			
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II				
COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE) (11 membros)				
COMPOSIÇÃO				
Presidente: Teotônio Vilela				
Vice-Presidente: Roberto Saturnino				
Titulares	Suplentes			
1. Roberto Saturnino	1. Henrique Santillo			
2. Teotônio Vilela	2. Roberto Saturnino			
3. Adalberto Sena	3. Gilvan Rocha			
4. Mauro Benevides	4. José Caixeta			
Assistente: Leda Ferreira da Rocha — 211-3499				
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas				
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II				

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — 211-3495
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala do Anexo "B"

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
 Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarsó Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	

1. Adalberto Sena
 2. Evelásio Vieira
 3. Franco Montoro

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — 211-3492
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
 (17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
 Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. João Lúcio	2. Henrique de La Rocque
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guiomard
7. Alberto Lavinas	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	

1. Cunha Lima
 2. Tancredo Neves
 3. Roberto Saturnino
 4. Amaral Peixoto
 5. Pedro Simon
 6. Mauro Benevides
 7. Teotônio Vilela

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — 211-3493
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Macacy Dalla	4. Benedito Canelás
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro
2. Humberto Lucena
3. Jaison Barreto

1. Nelson Carneiro
2. Marcos Freire

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — 211-3497
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
 Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	

1. Dirceu Cardoso
 2. Itamar Franco
 3. Henrique Santillo

1. Gilvan Rocha
2. Roberto Saturnino

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — 211-3496
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala do Anexo "B"

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
 (5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarsó Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney

1. Dirceu Cardoso
 2. Adalberto Sena

1. Hugo Ramos

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — 211-3501
 Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
 (15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarsó Dutra
 1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
 2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarsó Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guiomard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brossard
2. Nelson Carneiro
3. Itamar Franco
4. José Richa
5. Amaral Peixoto
6. Tancredo Neves

1. Marcos Freire
2. Mauro Benevides
3. Leite Chaves

Assistente: Cândido Hippert — 211-3490 e 211-3491
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE SAÚDE
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
 Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelás
4. José Guiomard	

1. Gilvan Rocha
 2. Henrique Santillo
 3. Jaison Barreto

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — 211-3499
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
 Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guiomard
4. Benedito Ferreira	

1. Mauro Benevides
 2. Agenor Maria
 3. Orestes Quêrcia

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — 211-3496
 Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
 Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Carreira 2. Humberto Lucena 3. Lázaro Barboza		1. Orestes Quérica 2. Evelásio Vieira		Titulares		Suplentes		B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS	
Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — 2113499		1. Benedito Ferreira 2. Vicente Vuolo 3. Pedro Pedrossian 4. Affonso Camargo		1. Passos Pôrto 2. Lomanto Júnior 3. Alberto Silva		Chefe: Alfeu de Oliveira Local: Anexo II — Térreo — 211-3507		Assistentes: Helena Isnard Accauly — 211-3510 Mauro Lopes de Sá — 211-3509 Clayton Zanlorenzi — 211-3508	
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas		Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II		1. Evandro Carreira 2. Lázaro Barboza 3. Orestes Quérica		C) SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO		Chefe: Cleide Maria B. F. Cruz Local: Anexo II — Térreo — 211-3511	
COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT) (7 membros)		Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — 211-3497		1. Leite Chaves 2. Agenor Maria		Assistentes: Elizabeth Gil B. Viana — 211-3510 Nadir da Rocha Gomes — 211-3508 Haroldo P. Fernandes — 211-3512		Assistentes:	
COMPOSIÇÃO		Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas		Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II					
Presidente: Benedito Ferreira Vice-Presidente: Vicente Vuolo									

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1980

HORAS	TERÇA.	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 3880	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 3880	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	LEDA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	ANEXO "B"	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	CARLOS		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	LEDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 3880	DANIEL	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	LÉDA
	C.A.	ANEXO "B"	SÉRGIO		C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 3880	LEILA
10:30	C.E.	ANEXO "B" Ramal — 3888	FRANCISCO	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 3880	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B"	CARLOS				